SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4026

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025**

**Presidente:**
**Marcelo Arruda (PRD)**
**Barra do Rio Azul – AMAU**

**Vice-Presidentes:**
**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)**
**Balneário Pinhal – AMLINORTE**

**Márcio Fonseca do Amaral (MDB)**
**Alegrete – AMFRO**

**Gilso Paz (PDT)**
**Tio Hugo – AMASBI**

**Carlos Alberto Bordin (PP)**
**Jacutinga – AMAU**

**Daniel Pereira de Almeida (PT)**
**Butiá – ASMURC**

**Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)**
**Mostardas – AMLINORTE**

**Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)**
**Barros Cassal – AMASBI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

### CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
### PORTARIA N.º 03/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de empregado público de cargo de confiança de Diretor Executivo do CONSIM e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL(CONSIM), Sr. Evandro Luis Massing, Prefeito Municipal de Palmeira das Missões, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação que regulamentam o Consórcio Público,
CONSIDERANDO o final da cedência do servidor Vergilio Casani entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Palmeira das Missões nos termos do Ofício de Gabinete n.º 267/2024 datado do dia 30 de dezembro de 2024 e a vacância do cargo desde o dia 01 de janeiro de 2015;
CONSIDERANDO o decido pelo Conselho Administrativo na reunião do dia 16 de janeiro de 2025 e o contido no parágrafo primeiro do artigo 19 do Estatuto Social do CONSIM;
RESOLVE:

Art. 1º. Por este ato, nomear para exercer o cargo de confiança de Diretor Executivo do CONSIM, o Sr. Izaías Malheiros da Costa, brasileiro, portador do RG n.º 4039789971, expedida pela SSP/DI-RS, inscrito no CPF sob o n.º 469.867.740-87, residente e domiciliado na Rua das Chácaras, n.º 539, Bairro Amaral, na cidade de Palmeira das Missões, cargo à disposição da administração, com vencimento correspondente ao estipulado no Anexo II da Resolução n.º 03/2014 e suas posteriores alterações – vencimento CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 01/2008 de 29 de fevereiro de 2008, a Portaria n.º 03/2013 de 03 de julho de 2013 e as demais com disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmeira das Missões – RS, 25 de fevereiro de 2025.

***EVANDRO LUIS MASSING***
Presidente do CONSIM

**Publicado por:**
Herlise Fortes Superti
**Código Identificador:**836E0D13

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

### SECRETARIA EXECUTIVA
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

**Objeto:** Fornecimento de CARTÕES ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores da CONTRATANTE na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados; em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador (“PAT”), criado pela Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo Decreto 10.854, de 10 de novembro de 2021, e demais legislação, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível.
**Base Legal**: art. 75, IX, da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução nº12/2023 do CONSISA
**Data:** 27.02.2025
**Contratado:** BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A.
**Valor mensal:** R$6.000,00
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

***TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON***
Presidente Do CONSISA
Consórcio Intermunicipal De Serviços do Vale do Taquari

**Publicado por:**
Lucilene Wolfarth
**Código Identificador:**B5E3E4C2

### SECRETARIA EXECUTIVA
### EXTRATO DE CONTRATO 04/2025

**Objeto:** Fornecimento de CARTÕES ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores da CONTRATANTE na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados; em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador (“PAT”), criado pela Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo Decreto 10.854, de 10 de novembro de 2021, e demais legislação, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível.
**Base Legal**: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025
**Data:** 28.02.2025
**Contratado:** BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A.

**Valor mensal:** R$6.000,00
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

***TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON***
Presidente Do CONSISA
Consórcio Intermunicipal De Serviços do Vale do Taquari

**Publicado por:**
Lucilene Wolfarth
**Código Identificador:**179E7204

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

### DIRETORIA
### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025**
**OBJETO**: Aquisição de areia, brita, rachão, pedra e saibro, para a manutenção dos serviços dos municípios consorciados,, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo l - Termo de Referência.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 12:59 h do dia 17 de março de 2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Às 13h do dia 17 de março de 2025.
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 28 de fevereiro de 2025, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br .
Novo Hamburgo (RS), 28 de fevereiro de 2025

***MICHELE RECKTENWALD-***
Diretora Executiva do CP Sinos

***MAIARA PRETTO RIBEIRO-***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michele Recktenwald
**Código Identificador:**93E4AFA9

### DIRETORIA
### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:
**PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 01/2025**
**OBJETO**: Pré-qualificação a seleção de marcas de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos, e fraldas, com intuito de trazer qualidade e economia aos municípios consorciados ao CPSINOS.
**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: APARTIR DAS 08:00H do dia 03 DE MARÇO DE 2025**
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 28 de fevereiro de 2025, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br
Novo Hamburgo (RS), 28 de fevereiro de 2025

***MICHELE RECKTENWALD-***
Diretora Executiva do CP Sinos

***MAIARA PRETTO RIBEIRO-***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michele Recktenwald
**Código Identificador:**2FE831EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.482 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.482 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 06º de 09 de Dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

| ORGÃO | RUBRICA | PROJETO ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 10.01 | 4490.52.00.00.00 | 1.211 | 9.500,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA | PROJETO ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 10.01 | 3190.04.00.00.00 | 2.081 | 9.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 24 de Fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

***DIONEI CESAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Monica Bressan Ribeiro
**Código Identificador:**C5388A5A

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 17.976, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - REPUBLICADA

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal PAULO CÉSAR ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 24.688, datado de 27/12/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/03/2025,referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 18/02/2024, ao Servidor Municipal PAULO CÉSAR ALVES, no Cargo de Motorista, Matrícula nº1682, Padrão 12, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 28/02/2025.

***DIONEI CÉSAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**E060182B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 714, de 06 de Setembro de 2002, e do Decreto 688, de 09 de Setembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Nomeia, os membros do COMDEC (Conselho Municipal de Defesa Civil) conforme indicações das entidades que fazem parte da Coordenadoria, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular Suplente: Valmor Cerezoli
Suplente: Fernando Dalmina

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular Suplente: Alexandro Rodigheri
Suplente: Dionei Cesar Nervo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular Suplente: Nelci Girardi
Suplente: Cassielli Da Silveira Lima Sanoto

Representante da Emater
Titular Suplente: Nathalia Saraiva Abbadie
Suplente: Sirlei Slongo

Representante da Coasa
Titular Suplente: Marcos Eugênio Fontana
Suplente: Jeson Saggiorato

Representante da Cotrijal
Titular Suplente: Andrei Denaros
Suplente: Vinicios Tognon

Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais
Titular Suplente: Jhordani Rodigheri
Suplente: Zulmara Possebom

Representante da Aciságua
Titular Suplente: Marcia Dametto
Suplente: Renan Manica

Art. 2º Nomeia o Sr. Valmor Cerezoli como Presidente e o Sr. Alexandro Rodigheri como Vice-Presidente do COMDEC (Conselho Municipal de Defesa Civil).

Art. 3º As funções de Conselheiro são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de Fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 27/02/2025

***DIONEI CESAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**A2C44D2C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.180, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa Coordenador Municipal, Secretária, Setor Técnico e Operativo da Coordenadoria Municipal Da Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 714/2002;

RESOLVE

Art. 1º A coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, constitui órgão do Sistema Nacional de Defesa Civil e será composta da seguinte forma:
I - Coordenador
II - Conselho Municipal
III - Secretaria
IV - Setor Técnico
V - Setor Operativo

Art. 2º Nomeia o servidor municipal, Jonas da Silva Alves, como Coordenador Municipal do COMDEC, responsável por organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 3º Nomeia a servidora municipal, Aline Paula Brazaca Frison, como Coordenadora Adjunta da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC.

Art. 4º Nomeia a servidora Municipal, Sandra Mara Piton, como Secretária.

Art. 5º Nomeia os servidores abaixo relacionados para compor o Setor Técnico e Operativo da COMDEC
I - Diordani Santini Araldi – Secretário do Desporto Juventude e Turismo;
II - Robson Luiz Daros – Engenheiro Civil;
III – Hélio Gasparin – Secretário de Obras e Trânsito;
IV - Ricardo Nunes Carvalho – Escriturário;
V - Osmar Mello de Oliveira – Secretário de Serviços Urbanos;
VI - Daniela Rodigheri – Secretária da Saúde;
VII - Carla Roselaine Schaefer – Secretária de Educação e Cultura;
VIII - Elis Cristina Biazuz – Vigilante Sanitária.

Art. 6º As funções de Coordenador, Coordenador- Adjunto e membro do Setor-Técnico Operativo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil são consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria 18.145/25.

Art. 8º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de Fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 27/02/2025

***DIONEI CESAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**D0CFCB22

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.486, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:
I - que a estiagem assola o Município gradativamente desde dezembro 2024, agravando-se em Janeiro de 2025 ocorrendo somente chuvas isoladas em algumas localidades e que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, onde se concluiu pela necessidade de intervenção do Poder Público, tendo em vista o prejuízo na produção rural em diversas localidades do Município;
II - o laudo da assistência social, cumpre destacar que afeta todas as comunidades do município, compreendendo toda a área do município, que estão afetadas diretamente em função da estiagem que vem se agravando desde dezembro de 2024, provocando perdas econômicas, problemas de saúde mental e psicológica e aumento de vulnerabilidade social da população;
III – Laudo Circunstanciado de Estimativa de perdas por estiagem, elaborado pela Emater, Conselho Agropecuário e COMDEC, que estima as perdas em lavouras de soja de 40% e bovinocultura de leite perdas de 5%;
IV - que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;
V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;
VI - em conformidade com que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível I.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em toda a área do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 1 (um) ano, contando da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º De acordo com o art. 167 §3º da CF/88, é admitido ao Poder Público em SE ou ECP abertura de crédito extraordinário para atender a despesa imprevisível e urgente;

Art. 7º De acordo com a Lei nº 101 de 04/05/2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltada para a responsabilidade da gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por elas fixadas, conforme art. 65, se reconhecida SE ou ECP;

Art. 8º De acordo com o art. 4º § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28/03/2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para solicitação de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 9º De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 10º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de Fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 28/02/2025.

***DIONEI CESAR NERVO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Monica Bressan Ribeiro
**Código Identificador:**0E4D4540

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.181, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Determina desconto em folha decorrente de faltas Injustificadas do Servidor Municipal MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, datado de 25/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificadade 56 (cinquenta e seis) horas de trabalho referente as manhãs dos dias 28/01/2025 e 31/01/2025 e nos dias 30/01/2025, 03/02/2025, 12/02/2025, 13/02/2025, 14/02/2025 e 17/02/2025, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 24 (vinte e quatro) horas, do Servidor Municipal MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.637, Padrão 11, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/02/2025.

***DIONEI CÉSAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**A85FD666

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Transfere de Secretaria o Servidor Municipal RODRIGO ARLINDO PELISSONI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 27/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Servidor Municipal, RODRIGO ARLINDO PELISSONI, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.640, Padrão 12, Classe A, da Secretaria Municipal de Serviços Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a contar de 27/02/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/02/25.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/02/2025.

***DIONEI CÉSAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**A053D572

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.183, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Revoga Portaria 18.159/2025 de 17/02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Termo de Desistência datado de 18/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº18.159 de 17/02/2025, a qual nomeava, WILLIAN ROMBALDI, aprovado em 5º (quinto) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Professor de Pedagogia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/02/2025.

***DIONEI CÉSAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**CED89D60

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.184, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Revoga Portaria 18.177/2025 de 21/02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Termo de Desistência datado de 21/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº18.177 de 21/02/2025, a qual nomeava, MARIA IONE SOSSELLA, aprovada em 7º (sétimo) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Professor de Pedagogia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/02/2025.

***DIONEI CÉSAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**C63CDC7C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.185, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede Horário Suplementar a Servidora Municipal MARINDIA LORENZON FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria de Educação e Cultura nº 39/2025, datado de 28/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Horário Suplementar de 04 horas semanais a Servidora Municipal, MARINDIA LORENZON FONTANA, no Cargo de Professora, Matrícula nº1.038, Nível 02, Classe C, perfazendo uma carga horária de 24 horas, recebendo, portanto, uma complementação de 20% dos respectivos salários básicos, a contar de 17/02/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/02/2025.

***DIONEI CÉSAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**11D24928

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.186, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede FG - 07 ao Servidor Municipal VANDERLEI PAULA PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei nº 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei nº 1.758/2022, que trata do Quadro de Cargo e Funções dos Servidores;

CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria de Administração datado de 28/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG – 07 Dirigente de Equipe, ao Servidor Municipal, VANDERLEI PAULA PEREIRA, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 197, Padrão 12, Classe F, a contar de 01/03/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/02/2025.

***DIONEI CÉSAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**B0342CED

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede Licença para Acompanhar Familiar a Servidora Municipal ANA PAULA PANISSON MORO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 24/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para acompanhar familiar de 5 (cinco) dias, no período de 24/02/2025 a 28/02/2025, ANA PAULA PANISSON MORO, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.674, Nível 02, Classe A e na Matrícula nº1.137, Nível 02, Classe C.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/02/2025.

***DIONEI CÉSAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**1D3AA473

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestados médicos datados de 18/02/2025 e 24/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde de 4 (quatro) dias, no período de 18/02/2025 a 21/02/2025 e de 90 (noventa) dias, no período de 24/02/2025 a 24/05/2025, ao Servidor Municipal MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.637, Padrão 11, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/02/2025.

***DIONEI CÉSAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**66C6EFB9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.189, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Prorroga Licença para tratamento de Saúde da Servidora Municipal MARCIA BELEGANTE DE PAULA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 13/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogarlicença para tratamento de saúde por 90 (noventa) dias, no período de 13/02/2025 a 13/05/2025, da Servidora Municipal, MARCIA BELEGANTE DE PAULA no cargo de Monitor de Educação Infantil, Classe A, Padrão 09, Matrícula nº 1921.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de fevereiro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/02/2025.

***DIONEI CÉSAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**C9D757A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE AGUDO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 24/2022. Locador: Sr. ENIO IVO BELING. Objeto:** O objeto do Contrato tem por finalidade a locação de área comercial de 135,48m² para a realização das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS e para os atendimentos de Fisioterapia, composta por 01 (uma) sala de recepção, 03 (três) salas para realização de atividades, 01 (um) banheiro e 01 (um) mezanino, localizada na Rua General Flores, nº 498, Bairro Centro, Cep.: 96.540-000, Município de Agudo/RS. Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, as partes pactuantes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 24/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2025, tendo vigência até 28 de fevereiro de 2026, alterando a Cláusula Segunda do referido Contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito, reajusta-se o valor locatício do imóvel, com aplicação do índice do IGPM/FGV – Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas, de 6,747040%, conforme consta na Cláusula Quinta do Contrato nº 24/2022, alterando a Cláusula Terceira, do referido contrato, que passara a viger com a seguinte redação: *"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - O valor locatício do imóvel é de R$ 3.098,83 (três mil e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) mensais."* Através do presente termo, na melhor forma de direito, a contratante procede a exclusão do Fiscal, Sr. JOSÉ EDUARDO LOPES FARIAS e da Fiscal Sr.ª. GRACIELA DE LIMA BARCHET; e procede a inclusão do Fiscal, Sr. VITOR GUILHERME RADDTAZ, alterando-se assim a Cláusula Décima Quarta do Contrato, que passará a viger com a seguinte redação: *"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do contrato será exercida pelo Coordenador de Saúde, Sr. Vitor Guilherme Raddtaz e pela Fisioterapeuta e Coordenadora das PICS, Sr.ª. Verônica Peripolli Scardoelli."*. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***LUÍS HENRIQUE KITTEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Buske
**Código Identificador:**F21AB11E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO nº 04 AO CONTRATO nº 27/2023 - HOSPITAL AGUDO. Objeto:** Contratação de Instituição Hospitalar para prestação de serviços de Plantão Médico extra horário, consultas e exames especializados e fornecimento de materiais. **Finalidade:** Renovação de Contrato por mais 12 meses e reajuste de valor. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***LUÍS HENRIQUE KITTEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magdiel Luiz Dickow
**Código Identificador:**096EE80F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**EDITAL nº 05/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto:** Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica. Impugnação registrada pela empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, sendo que a mesma restou indeferida. Decisão disponível nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***CLAIR LISANDRA WILHELM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Clair Lisandra Wilhelm
**Código Identificador:**FA58B657

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO nº 03 AO CONTRATO nº 05/2024** – C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto:** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e mão-de-obra para pavimentação, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, sinalização e pavimentação do passeio, na Rua Dionísio da Fonseca Reis, no trecho compreendido entre a Rua General Flores e a Rua Marechal Deodoro, numa extensão total de pavimentação de 109,00m, a serem pagos com recursos do CONTRATO DE REPASSE nº 940008/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e com recursos próprios do Município, de acordo com o projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária. **Finalidade:** Prorrogação de Contrato por mais 30 dias. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***LUÍS HENRIQUE KITTEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magdiel Luiz Dickow
**Código Identificador:**3D8AE83F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025–Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e correlatos, para atender as demandas dos veículos da frota municipal, através do Sistema de Registro de Preços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.Sessão Pública:14/03/2025 às 10:01 horas;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Fevereiro de 2025.

***RONIVAN FONTOURA BRAGA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Publicado por:**
Jonathan da Silva Lacerda
**Código Identificador:**151D064B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025–Contratação de empresa para fornecimento de combustível visando suprir as necessidades das secretarias do Município de Amaral Ferrador/RS, através do Sistema de Registro de Preços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.Sessão Pública:14/03/2025 às 09:01 horas;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2025.

***RONIVAN FONTOURA BRAGA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Publicado por:**
Jonathan da Silva Lacerda
**Código Identificador:**35271917

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025–Contratação de empresa especializada para lavagem interna e externa veicular para suprir a necessidades de veículos leves, pesados e maquinário de patrimônio municipal, garantindo a higienização e conservação, através do Sistema de Registro de Preços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.Sessão Pública:14/03/2025 às 11:01 horas;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2025.

***RONIVAN FONTOURA BRAGA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Publicado por:**
Jonathan da Silva Lacerda
**Código Identificador:**3D5ABE5B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

### SECRETARIA DE DESPORTOS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO PROJETO SOCIAL DA ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL,** com a empresa **OSMAR DA SILVA 39969797034,** inscrita no CNPJ nº 23.214.734/0001-79, situada na Rua Central, nº 245, Bairro Aparecida, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul, RS, no valor mensal de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), pelo período de 11 (onze) meses, totalizando o valor de R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, 12 de fevereiro de 2025

***GILMAR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Cristina Widmar Barros
**Código Identificador:**1C0DC1C2

### SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ACOPLAMENTO E FLANGE DA BOMBA PERTENCENTE AO ROLO COMPACTADOR, MARCA VOLVO, MODELO SX77, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO,** com as empresas **FMG PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 43.368.601/0001-64, localizada à Rua Castro Alves, nº 2243-E, Bairro Jardim América, Cep nº 89.803-424, na cidade de Chapecó, RS, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Senhor Fabrício Menezes Antônio, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, RS, no valor total de **R$ 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais)**, conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, 12 de fevereiro de 2025

***GILMAR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Cristina Widmar Barros
**Código Identificador:**C7336720

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025**

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** com as empresas **CAMPMED SOLUÇÃO EM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.677.969/0001-60, com endereço na Rua Stefano Gregio, nº 70, Espaço 1, bairro Centro, Cep nº 98.730-000, na cidade de Jacutinga, RS, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Idelso Antônio Simanski, residente e domiciliado na cidade de Campinas do Sul, RS, no valor total global de **R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais)**, conforme proposto, e **IGOR HOSPITALAR COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.520.682/0001-87, com endereço na Rua Maurício Cardoso, nº 295, Sala 01, bairro Centro, Cep nº 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen, RS, neste ato representada por sua sócio-administradora, Sra. Claudia Rubin Scapin, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen, RS, no valor total global de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, 12 de fevereiro de 2025

***GILMAR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Cristina Widmar Barros
**Código Identificador:**A6EEC802

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PE 019/2025 - SRP PARA FORNECIMENTO DE ARES-CONDICIONADOS E CONTROLES UNIVERSAL DE ARES-CONDICIONADOS**

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Av. Narciso Silva, 1195.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**Processo de Compra nº 020/2025**

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **19 de março de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para o fornecimento de Ares-condicionados e controles universal de ares-condicionados**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 28 de fevereiro de 2025.

***ERIVELTON DA ROSA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Paulo José Xavier Costa
**Código Identificador:**38F0ED2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 158/2025**

OBJETO: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Simone Ubiali, agente comunitária de saúde, lotada na UBS Parque Fragata, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria 475/2024.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de fevereiro de 2025.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

***ILZA SOARES LEMOS FURTADO***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Carolina Muñoz Nogueira
**Código Identificador:**661E3CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 159/2025**

Homologa a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fica homologado os os membros eleitos em reunião para integrarem a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2027:

Luís Gonzaga Bitencourt Medeiros - Presidente;
Simone Bayer de Araujo - Secretária;
Dário Vilela – 1º Secretário.

**Ar. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de fevereiro de 2025.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ILZA SOARES LEMOS FURTADO***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Carolina Muñoz Nogueira
**Código Identificador:**C59580CC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 104-2025**

**CONTRATO N° 104/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** IMPERIO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.887.807/0001-29
**OBJETO:** Referente a contratação de empresa para aquisição de material de informática para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 29/2024
**VALOR: R$ 200,00 (Duzentos reais)**
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
**Código Identificador:**95E9F8B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICIPIO DE CONSTANTINA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL N° 019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Senhor **Cristian Riboli Bratz,** Prefeito Municipal De Constantina, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

**I –** que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais;

**II –** que em consequência, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

**III –** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

**IV –** que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

**V –** que manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência NIVEL II.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I –** Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II –** Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei de Licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras de serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

**Registre-se; Publique-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 28 de fevereiro de 2025.

***CRISTIAN RIBOLI BRATZ***
Prefeito Municipal

***EMILI GIACOMINI SERAFINI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emili Giacomini Serafini
**Código Identificador:**635F591C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 083, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NOMEIA A SRA. BRUNA THAIS LAUER GRADE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as Leis Municipais nº 1790/02 e n° 3.424/2015 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **BRUNA THAIS LAUER GRADE,** classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2023, conforme Edital nº. 011/2023, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Ambiental, Padrão 09, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, devendo cumprir estágio probatório conforme legislação vigente, **a contar de 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se; Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de fevereiro de 2025.

***CRISTIAN RIBOLI BRATZ***
Prefeito Municipal

***EMILI GIACOMINI SERAFINI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emili Giacomini Serafini
**Código Identificador:**675C57D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 098, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA FILA DA CANDIDATA BRUNA THAÍS LAUER GRADE, APROVADA EM 2º LUGAR PARA O CARGO EFETIVO DE FISCAL AMBIENTAL, TORNA SEM EFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o item 10.6 do Edital nº 01, de 06 de outubro de 2023 – Concurso Público 01, **R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Tornar público que a candidata **BRUNA THAÍS LAUER GRADE**, inscrita no CPF nº 033.832.500-08, aprovada para o cargo de Fiscal Ambiental, na 2ª (segunda) colocação, a qual se submeteu ao Concurso Público 01, Edital nº. 001/2023, solicita formalmente através de requerimento protocolado sob nº 265, Livro 032, folhas 113, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovada.

**Art. 2º.** Torna sem efeito a Portaria Municipal nº 083, de 17 de fevereiro de 2025, que nomeou a Sra. Bruna Thaís Lauer Grade para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Ambiental.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se; Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de fevereiro de 2025.

***CRISTIAN RIBOLI BRATZ***
Prefeito Municipal

***EMILI GIACOMINI SERAFINI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emili Giacomini Serafini
**Código Identificador:**A91B8F56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA A SRA. ALESSANDRA DOS SANTOS CARNIEL PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as Leis Municipais nº 1790/02 e n° 3.424/2015 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **ALESSANDRA DOS SANTOS CARNIEL,** classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2023, conforme Edital nº. 011/2023, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Ambiental, Padrão 09, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, devendo cumprir estágio probatório conforme legislação vigente, **a contar de 05 de março de 2025**.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se; Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de fevereiro de 2025.

***CRISTIAN RIBOLI BRATZ***
Prefeito Municipal

***EMILI GIACOMINI SERAFINI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emili Giacomini Serafini
**Código Identificador:**52B95F7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 PARA TRABALHAR NO SERVIÇO PÚBLICO**

**Senhora Bruna Thais Lauer Grade.**

Pela presente, considerando a classificação em 2º lugar no Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o edital n° 001/2023, homologado por meio do edital n° 013/2023, e, de acordo com o §1º do art. 14 da Lei Municipal n° 1.790/2002, fica Vossa Senhoria **CONVOCADA**, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, para tomar POSSE no cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Ambiental, nomeada através da Portaria Municipal n° 083, de 17 de fevereiro de 2025.

Informamos ainda, que, de acordo com o §1º do art. 15 da Lei Municipal n° 1.790/2002, a servidora deverá entrar em EXERCÍCIO do cargo, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da posse.

Constantina, 17 de fevereiro de 2025.

***CRISTIAN RIBOLI BRATZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emili Giacomini Serafini
**Código Identificador:**4F022948

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 PARA TRABALHAR NO SERVIÇO PÚBLICO**

**Senhora Alessandra dos Santos Carniel.**

Pela presente, considerando a classificação em 3º lugar no Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o edital n° 001/2023, homologado por meio do edital n° 013/2023, e, de acordo com o §1º do art. 14 da Lei Municipal n° 1.790/2002, fica Vossa Senhoria **CONVOCADA**, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, para tomar POSSE no cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Ambiental, nomeada através da Portaria Municipal n° 099, de 27 de fevereiro de 2025.

Informamos ainda, que, de acordo com o §1º do art. 15 da Lei Municipal n° 1.790/2002, a servidora deverá entrar em EXERCÍCIO do cargo, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da posse.

Constantina, 27 de fevereiro de 2025.

***CRISTIAN RIBOLI BRATZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emili Giacomini Serafini
**Código Identificador:**4A783BFB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

### MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
### EXTRATO CONTRATOS 09 E 10 2025 - DISPENSA 07 2025

**PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 25 de fevereiro de 2025, foi firmado contrato nº 09/2025, e contrato nº 10/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de Máquinas Pesadas pertencentes aos Departamentos Municipais de Engenho Velho/RS.
**CONTRATO Nº 09/2025:**
**Contratada:** Meira Mecânica Pesada
**CNPJ**: 06.113.168/0001-90
**Lotes:** 03, 05, 07 e 09
**Valor Total:** R$ **6.280,00**

**CONTRATO Nº 10/2025:**
**Contratada:** Comasa Comercio De Maquinas Sarandi LTDA
**CNPJ**: 01.331.509/0001-80
**Lotes:** 01, 02, 04, 06 e 08
**Valor Total:** R$ **16.067,60**

Engenho Velho – RS, 25 de fevereiro de 2025.

***PAULO ANDRÉ DAL ALBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oilson Pastorio
**Código Identificador:**7777DD8C

### MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
### EXTRATO CONTRATOS 11 E 12 2025 - DISPENSA 5 2025

**PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 27 de fevereiro de 2025, foi firmado contrato nº 11/2025, e contrato nº 12/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atividades esportivas desenvolvidas no Município de Engenho Velho/RS.
**CONTRATO Nº 11/2025:**
**Contratada:** EDUARDO CALEFFI VALLE LTDA
**CNPJ**: 29.647.596/0001-06
**Itens:** 02 e 03
**Valor Total:** R$ 50.600,00

**CONTRATO Nº 12/2025:**
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS APITO INICIAL
**CNPJ**: 06.048.903/0001-29
**Item:** 01
**Valor Total:** R$ 9.750,00

Engenho Velho – RS, 27 de fevereiro de 2025.

***PAULO ANDRÉ DAL ALBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oilson Pastorio
**Código Identificador:**9B26D70C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

### SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### EXTRATOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 02/2025 – PROCESSO 003/2025**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA**
CNPJ Contratado: **08.574.064/0001-08**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE ARTESANATO**
Verba: Recurso Estadual e Federal

***BRASIL ANTONIO SARTORI***
Prefeito Municipal

==========

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 02/2025 – PROCESSO 003/2025**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **ELIANE TERESINHA BUENO JARDIM**
CNPJ Contratado: **36.381.131/0001-03**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE ARTESANATO**
Verba: Recurso Estadual e Federal

***BRASIL ANTONIO SARTORI***
Prefeito Municipal

==========

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 02/2025 – PROCESSO 003/2025**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **M. L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ Contratado: **44.651.148/0001-61**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE ARTESANATO**
Verba: Recurso Estadual e Federal

***BRASIL ANTONIO SARTORI***
Prefeito Municipal

==========

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 02/2025 – PROCESSO 003/2025**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA**
CNPJ Contratado: **24.738.613/0001-99**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE ARTESANATO**
Verba: Recurso Estadual e Federal

***BRASIL ANTONIO SARTORI***
Prefeito Municipal

==========

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 02/2025 – PROCESSO 003/2025**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **MURIEL A. BLAU & CIA LTDA**
CNPJ Contratado: **23.310.852/0002-61**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE ARTESANATO**
Verba: Recurso Estadual e Federal

***BRASIL ANTONIO SARTORI***
Prefeito Municipal

==========

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 02/2025 – PROCESSO 003/2025**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA**
CNPJ Contratado: **03.145.819/0001-35**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE ARTESANATO**
Verba: Recurso Estadual e Federal

***BRASIL ANTONIO SARTORI***
Prefeito Municipal

==========

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 02/2025 – PROCESSO 003/2025**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **TEXMEL COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA**
CNPJ Contratado: **17.352.407/0001-80**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE ARTESANATO**
Verba: Recurso Estadual e Federal

***BRASIL ANTONIO SARTORI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Doberstein
**Código Identificador:**FAE31532

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE LAGOÃO

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 053/2025 LAGOÃO ,28 FEVEREIRO DE 2025.**

OFÍCIO Nº 053/2025 Lagoão ,28 fevereiro de 2025.

Prezada SisCACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, tenho a satisfação em lhe enviar a indicação de representante do SisCACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Lagoão/RS Diani Franceschet Nunes que é atual Secretaria de Educação para apreciação e sua aprovação.

Atenciosamente,

***NELIO FORNARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiani de Camargo
**Código Identificador:**CE7911E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 003 2025**

**PORTARIA 003/2025**

**CONVOCA PROFESSORA PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMEMENTAR DE TRABALHO.**

**NÉLIO FORNARI –** Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, e conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**TORNA PÚBLICO**

Convoca a Professora Municipal **DIANI FRANCESCHET NUNES** para cumprir Regime Suplementar de trabalho de 22:00 horas semanais, na forma da Lei Municipal nº 855/2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoão, 02 de janeiro de 2025.

***DAIANI DE CAMARGO NÉLIO FORNARI***
Sec. Mun. Administração Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiani de Camargo
**Código Identificador:**66478019

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**REVOGA AS PORTARIAS N°. 11/2024 E 358/2024 E DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES URBANOS DO MUNICÍPIO.**

**PORTARIA Nº. 104, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

REVOGA AS PORTARIAS N°. 11/2024 E 358/2024 E DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES URBANOS DO MUNICÍPIO.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** as portarias n°. 11/2024 e 358/2024 e **DESIGNAR,** os servidores **DOUGLAS GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI,** cargo de Fiscal, matrícula n°. 20109, **SANDRO FEIJO ELSNER,** cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, matrícula n°. 24170, **LEONARDO CAMARA CANTO,** cargo de Arquiteto, matrícula n°. 17574, **DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH,** cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 12270, **GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA,** cargo de Agente Administrativo, matrícula n°. 9180 e **MELISSA NEVES DE OLIVEIRA,** cargo de Procurador Geral do Município, matrícula n°. 24172, para integrar a Comissão de atualização da planta de valores de imóveis urbanos da sede, distritos a estes equiparados do Município de Mariana Pimentel. A comissão também será responsável por determinar as faces de quadra, com acompanhamento de empresa de Assessoria Tributária.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 31 de janeiro de 2025.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 31/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**EE62EDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**REVOGA A PORTARIA N°. 264/2024 QUE DESIGNOU COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 105, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

REVOGA A PORTARIA N°. 264/2024 QUE DESIGNOU COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria nº. 264/2024 que **DESIGNOU** a Comissão Permanente de Sindicância Investigatória do Município de Mariana Pimentel, composta pelos servidores **ALESSANDRA BUDELON BAZILEWICZ,** cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 19453, como Presidente, **MARCO AURELIO AUGUST,** matrícula n°. 19240, cargo de Motorista, e o servidor **DENIS AUGUSTO OLINSKI,** cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 15881, como membros titulares, e os servidores **MAURICIO BREZEZINSKI,** Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 8699, **IVANA RANGEL KARPINSKI,** cargo de Contínuo, matrícula nº 16217, e **MOISES RISTER,** cargo de Agente Administrativo, matrícula n°. 14001, como membros suplentes, que substituirão os titulares que estiverem impedidos na ocasião.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 31 de janeiro de 2025.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 31/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**D8F1BC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**NOMEIA COORDENADOR.**

**PORTARIA Nº. 148, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA COORDENADOR.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Srt. **MURILO KUBISCHEWSKI SOMBRIO** no cargo de Coordenador, Padrão CC4, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 24 de fevereiro de 2025.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 24/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**BCAA6C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**NOMEIA DIRETOR GERAL.**

**PORTARIA Nº. 149, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA DIRETOR GERAL.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **ROBSON CESTARI ARGENTON** no cargo de Diretor Geral, Padrão CC5, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 06 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 24 de fevereiro de 2025.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 24/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**1575ECC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**NOMEIA COORDENADOR.**

**PORTARIA Nº. 152, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA COORDENADOR.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **LINDIANE SOUZA DAS NEVES** no cargo de Coordenador, Padrão CC4, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 11 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 24 de fevereiro de 2025.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 24/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**ECB18D3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**NOMEIA COORDENADOR.**

**PORTARIA Nº. 153, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA COORDENADOR.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Srt. **RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO** no cargo de Coordenador, Padrão CC4, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 18 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 24 de fevereiro de 2025.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 24/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**50CEC4B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**NOMEIA COORDENADOR.**

**PORTARIA Nº. 154, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA COORDENADOR.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Srt. **VITOR RODRIGUES DA SILVEIRA** no cargo de Coordenador, Padrão CC4, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 24 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 24 de fevereiro de 2025.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 24/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**F742D41C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

**PORTARIA Nº. 155, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o servidor público **THAUGANY DEBOM NUNES**, ocupante do cargo de Chefe de Setor, matrícula n°. 24268, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea "b", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "b", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 24 de fevereiro de 2025.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 24/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**71E38393

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

**PORTARIA Nº. 156, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o servidor público **WILSON ROBERTO MICHAELSEN**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula n°. 24202, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea "b", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "b", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 02 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 24 de fevereiro de 2025.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 24/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**10DE2839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

**PORTARIA Nº. 162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 122 e seus parágrafos da Lei nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a pedido no protocolo n°. 250/2025, licença não remunerada para tratar de assuntos particulares ao servidor **IGOR FERNANDO GELINSKI BORTOLOTTI**, cargo de Professor, matrícula n°. 21563, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, conforme lhe faculta o artigo 122 e seus parágrafos, da Lei nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a contar de 08 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 24 de fevereiro de 2025.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 24/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**867728C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.**

**PORTARIA Nº. 163, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR** o servidor **PAULO DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Zelador, matrícula n°. 5975, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Governança, a contar de 05 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 26 de fevereiro de 2025.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 26/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**2871AAAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ARQUITETO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 164, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ARQUITETO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias ao servidor ocupante do cargo de Arquiteto, pelo período de 24/02/2025 a 25/03/2025, conforme abaixo discriminado:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 17574 | LEONARDO CAMARA CANTO | 17/02/2024 a 16/02/2025 |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 26 de fevereiro de 2025.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 26/02/2025.

Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**4644AF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 165, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias ao servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 01/06/2023 a 31/05/2024, conforme abaixo discriminado:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 15938 | RICARDO DA SILVA JACQUES | 10/03/2025 a 08/04/2025 |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 26 de fevereiro de 2025.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 26/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**080AA521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**DESIGNA REPRESENTANTES EM SUBSTITUIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 166, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DESIGNA REPRESENTANTES EM SUBSTITUIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Mariana Pimentel, as servidoras: **DANIELA SZYMCZAK** – titular, em substituição de **CRISTIANE KORPALSKI NUNES**, e a servidora **EVA MARIA GOLANSKI** - suplente, em substituição de **MARIA DA GRAÇA JARDIM,** como representantes do Poder Executivo Municipal, pelo período remanescente do mandato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 26 de fevereiro de 2025.

***JOEL GHISIO***,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***MARQUEL JOSE DE LIMA,***
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 26/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**71E0E56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE, CONTRATO N.º 12/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATO N.º 12/2025**
**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ: 27.688.224/0001-94)
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para captação de recursos federais, objetivando a adequada gestão dos programas, convênios oriundos de recursos vinculados, prestação de contas, atendendo a todo tipo de demanda e/ou exigência necessária na área, da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel – RS.
**AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso III, "c", Lei n.º 14.133/2021
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**49FC0D63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO**
**SÚMULA DO CONTRATO**

**Dispensa por Justificativa 145/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO –** 153/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.** 19/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO

**EMPRESA CONTRATADA:** CECAF - COOP. CENTRAL DE COMERC. DA AGRICULTURA FA

**CNPJ:** 15.388.008/0001-44

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA N. º 01/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N. º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE N. º 26/2013 RELATIVAS AO PNAE.

**VALOR CONTRATADO:** R$ 8.164,75

**PRAZO:31/07/2025**

**DATA DA ASSINATURA**: 14/02/25

**Publicado por:**
Sedenir Leandro Barbieri
**Código Identificador:**72BD201C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

### SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 015.2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025**

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 015/2025, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de veiculação de publicidade compreendendo atos, programas educativos, campanhas institucionais e matérias de interesse coletivo do poder executivo municipal,** de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: https://maximilianodealmeida.rs.gov.br.
**Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 07 de março de 2025, através do e-mail licitacoes@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.**

Mais informações: fone (54) 3397-1313, e-mail: licitacoes@maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Neuhaus
**Código Identificador:**BBF0C2C2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 016.2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025**

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 016/2025, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de karatê para os alunos da rede Municipal de Ensino, do Município de Maximiliano de Almeida, durante o ano letivo de 2025,** de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: https://maximilianodealmeida.rs.gov.br.
**Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 07 de MARÇO de 2025. através do e-mail licitacoes@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.**

Mais informações: fone (54) 3397-1313, e-mail: licitacoes@maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Neuhaus
**Código Identificador:**F7D16372

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÕES LEGAIS

**SÚMULA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**
ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para fins de conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, no período de 06 até 12 de março de 2025, no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, destinado a formação de cadastro de reserva, conforme segue:

| Cargo | Vagas | Escolaridade e exigências mínimas | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|
| Atendente de Creche II | 01 + Cadastro de Reserva | Ensino Médio completo, na modalidade Normal (Magistério). | 30 horas |
| Monitor de Escola | 01 + Cadastro de Reserva | Ensino Médio completo. | 40 horas |
| Secretário de Escola | 01 + Cadastro de Reserva | Ensino Médio completo. | 40 horas |

Edital e informações, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua São Pedro, nº 27 e no sítio http://www.novacandelaria.rs.gov.br/ e fone (55)99952-2402. Nova Candelária, 28 de fevereiro de 2025.

***ARI EDMUNDO ROEHRS***
-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Cristiano Feyh
**Código Identificador:**8A3C9BE3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

### PREFEITURA DE PAULO BENTO
### DECRETO Nº 2989/2025 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº: 2989/2025, de 14/02/2025, que Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso RECORRÊNCIA DE ESTIAGEM, CAUSADA PELA FALTA DE CHUVAS, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site https://www.paulobento.rs.gov.br/site/ Paulo Bento,
27 de fevereiro de 2025.

***EVANDRO BARATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leila Orso Micheli
**Código Identificador:**02C6D751

### PREFEITURA DE PAULO BENTO
### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 023/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 23/2025**
**Contato nº: 027/2025**
O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 23/2025, contrato administrativo nº: 027/2025, em favor de SENAC - Serviço Nacional Aprendizagem Comercial Dep. Reg. RS. **CNPJ:** 03.422.707/0001-84. **Objeto:** Prestação de serviço de oficina de musicalização, para o grupo de PCD's que frequentam o CRAS de Paulo Bento - RS. **Valor** R$: 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), total do contrato, vigente até 09/12/2025, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 27 de fevereiro de 2025.

***EVANDRO BARATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leila Orso Micheli
**Código Identificador:**E5D3D883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 113, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS,** no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora **CARINE INES BOHN**, matrícula n° 682, por meio do protocolo n° 243/2025;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **CARINE INES BOHN**, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, tendo como último dia de trabalho **28 de fevereiro de 2025**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 28 de fevereiro de 2025.

***LUIZ JOSÉ SPANIOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Gubert
**Código Identificador:**C77630F7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULAS DE 24/02/2025 A 28/02/2025**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e/ou Art. 94 da Lei n°14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 24 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025:**

**CONTRATOS**

**CONTRATO:** Nº 034/2025 **CONTRATADO:** ROGÉRIO NICOLAU FRITZEN LTDA **CNPJ N°** 23.982.037/0001-68 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JUNTO A ÓRGÃO PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF COMO CÂMARA DOS DEPUTADOS E SENADO FEDERAL COM O ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, ORIENTAÇÕES, LIBERAÇÃO E EMPENHOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, INDIVIDUAIS, PROGRAMAS FEDERAIS E CONVÊNIO ALÉM DE REPRESENTAÇÕES E OUTRAS REINVINDICAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO **VALOR:** R$12.600,00 **PRAZO:** 12 MESES **ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 016/2025 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025 **DATA:** 24/02/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ** 94.707.494/0001-92.

**CONTRATO:** Nº 035/2025 **CONTRATADO:** CASSIANO RENATO DOS SANTOS - MEI **CNPJ N°** 55.398.007/0001-03 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPES, ELABORAÇÃO DE PROVAS, CONTROLE DE PONTUAÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE REGULAMENTO E RESOLUÇÃO DE DEMAIS QUESTÕES PERTINENTES A REALIZAÇÃO DE GINCANA, INCLUSIVE DISCIPLINARES **VALOR:** R$10.500,00 **PRAZO:** 30/11/2025 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 021/2025 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025 **DATA:** 26/02/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ** 94.707.494/0001-92.

**CONTRATO:** Nº 032/2025 **CONTRATADO:** MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA **CNPJ N°** 42.488.597/0001-05 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PRESIDENTE LUCENA/RS JUNTO A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF **VALOR:** R$222.000,00 **PRAZO:** 12 MESES **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 011/2025 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 **DATA:** 26/02/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ** 94.707.494/0001-92.

**TERMOS DE CONVÊNIO**

NADA CONSTA.

**TERMOS DE FOMENTO**

NADA CONSTA.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

NADA CONSTA.

**TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS**
**MAJORAÇÃO**
**SUPRESSÃO**
**PRAZO**

**TERMO ADITIVO**: 001/2025 **CONTRATO Nº**: 163/2024 **CONTRATADO:** KUHN ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL LTDA **CNPJ N°**: 02.385.650/0001-28 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DE MARCO REGULATÓRIO DAS ÁREAS DE APPS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **PRAZO**: 60 DIAS **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO N°** 057/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 372/2024 **DATA**: 25/02/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

**TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

NADA CONSTA.

**TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO**

NADA CONSTA.

**TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO**

NADA CONSTA.

**TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO**: 002/2025 **CONVÊNIO Nº**: 002/2023 **CONVENENTE:** SOCIEDADE BENEFICIENTE SAPIRANGUENSE – HOSPITAL DE SAPIRANGA **CNPJ N°**: 97.279.350/0001-70 **OBJETO**: MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O HOSPITAL E O MUNICÍPIO, VISANDO O ATENDIMENTO MÉDICO/HOSPITALAR NA REALIZAÇÃO MENSAL DE 04 (QUATRO) CIRURGIAS ELETIVAS **PRAZO**: 01/03/2026 **MAJORAÇÃO**: R$119.334,24 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO N°** 047/2023 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023 **DATA**:

28/02/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

**Publicado por:**
Lucineia Gubert
**Código Identificador:**ED52DB83

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

### SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 611/2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contrato: nº 611/2024**
**Termo Aditivo nº. 01**

Processo Administrativo nº. 4530/2025 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 611/2024, assinado em 28/02/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Miguel de Oliveira Satt (SMC). Contratada: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 01.651.522/0001-16. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

**Publicado por:**
Regiane Paes Gibbon
**Código Identificador:**5B543E5B

### SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 001/2025

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 001/2025**

**Termo de Fomento nº. 001/2025**

Processo Administrativo nº. 8353/2025 – Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 001/2025, assinado em 28/02/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: EDUCANDÁRIO CORAÇÃO DE MARIA; CNPJ: 94.873.767/0001-79. Signatário: Procurador, Sr. Leonardo Gensen Salum. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de correção de cláusula do Termo de Fomento. Vigência: Acompanha o Termo de Fomento. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

**Publicado por:**
Regiane Paes Gibbon
**Código Identificador:**8F54E950

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ROLANTE

### SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DISPENSA Nº 006/2025

**Processo nº 1025/2025** – Ratifico a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Marketing e Comunicação, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 21/2025, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***ALCEU TREVIZANI DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Túlio Marcos Hammerschmitt
**Código Identificador:**F427C2EE

### SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO 52/2021

**Processo número: 64/2021**
**Contrato n° 52/2021**
**Contratada: ALINE DALLASTRA**
**Assunto:** Arrendamento de um terreno de cultura, com área superficial de 71.094m², sem benfeitorias, com a finalidade de extração da substancia mineral "saibro" pelo Município de Rolante/RS, situado na localidade denominada de “Subida Morro Grande”, Rolante/RS, matricula sob o nº 8.149 lavrada no Livro nº 2 – RG, folhas 1 e 2, Ofício de Registro de Imóveis, Município de Rolante, Comarca de Taquara – RS.
**Modalidade de Licitação:** Dispensa nº 12/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Getúlio Vargas, 110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.936.956/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o presente Contrato, com base na Cláusula Sexta do presente instrumento e com base no Artigo 78, fulcro no inciso XII da Lei 8.666/93, conforme Memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito em 24/02/2025.
Assim, tendo em vista que deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, a Administração Pública **concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme art. 109, inciso I, *alíena e*, da Lei nº 8.666/93, a contar do dia útil seguinte à data de publicação desta notificação no Diário Oficial dos Municípios, para apresentar recurso.

Rolante/RS, 25 de fevereiro de 2025.

***ALCEU TREVIZANI DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**65D10FF0

### SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO 66/2020

**Processo número: 56/2020**
**Contrato n° 66/2020**
**Contratada: PAULO LAURI REICHERT**
**Assunto:** Arrendamento da fração ideal de aproximadamente 2 hectares, equivalente a 20.000m² de um imóvel com área total de 120.000,00, com a finalidade de extração da substancia mineral "saibro" pelo Município de Rolante/RS, situado na localidade de Rolantinho, 4° Distrito do Município de Rolante/RS, matricula sob o nº 11.883 lavrada no Livro nº 2 RG - folha 1, Ofício de Registro de Imóveis, Município de Rolante, comarca de Taquara – RS.
**Modalidade de Licitação:** Dispensa nº 20/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Getúlio Vargas, 110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.936.956/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o presente Contrato, com base na Cláusula Sexta do presente instrumento e com base no Artigo 78, fulcro no inciso XII da Lei 8.666/93, conforme Memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito em 24/02/2025.
Assim, tendo em vista que deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, a Administração Pública **concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme art. 109, inciso I, *alíena e*, da Lei nº 8.666/93, a contar do dia útil seguinte à data de publicação desta notificação no Diário Oficial dos Municípios, para apresentar recurso.

Rolante/RS, 25 de fevereiro de 2025.

***ALCEU TREVIZANI DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**B98321CA

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO 71/2021**

**Processo número: 71/2021**
**Contrato n° 68/2021**
**Contratada: CLAUDIO PRETTO**
**Assunto:** Arrendamento de um terreno de cultura, com área superficial de 70.000,00 m2, sem benfeitorias, com a finalidade de extração da substancia mineral "saibro" pelo Município de Rolante/RS, situado na localidade denominada de “Canta Galo”, 4º Distrito, Rolante/RS, matrícula sob o nº 13.665 lavrada no Livro nº 2 – RG, folhas 1 e 2, Ofício de Registro de Imóveis, Município de Rolante, comarca de Taquara – RS.
**Modalidade de Licitação:** Dispensa nº 19/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Getúlio Vargas, 110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.936.956/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o presente Contrato, com base na Cláusula Sexta do presente instrumento e com base no Artigo 78, fulcro no inciso XII da Lei 8.666/93, conforme Memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito em 24/02/2025.
Assim, tendo em vista que deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, a Administração Pública **concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme art. 109, inciso I, *alíena e*, da Lei nº 8.666/93, a contar do dia útil seguinte à data de publicação desta notificação no Diário Oficial dos Municípios, para apresentar recurso.

Rolante/RS, 25 de fevereiro de 2025.

***ALCEU TREVIZANI DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**3FE21A7F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Em atendimento ao disposto no art. 175 da Lei n.º 14.133/21, informa-se que se encontra disponível para consulta dos interessados, no site www.camarasantacruz.rs.gov.br, os seguintes contratos:
**TERMO DE CONTATO N.º 06/2025:** Objeto: execução de serviço de sondagem SPT. Contratada: Estacas Brasil LTDA. Data da assinatura: 26/02/2025. Valor total: R$ 5.100,00.

**Publicado por:**
Guido Warken
**Código Identificador:**09B8AEA9

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTATO N.º 85/2023 – Aditivo 2.** Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul. Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola do Rio Grande do Sul. Objeto: prestação de serviços de agente integrador de estágios. Prorrogação por 12 meses. Data da assinatura: 28/02/2025.

**Publicado por:**
Guido Warken
**Código Identificador:**A70E74FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Objeto: contratação de tarifas bancárias para arrecadação de guias municipais. Fundamento: art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 016/COMPRAS/2025. Data: 26/02/2025.

**Publicado por:**
Melise Callage da Silva
**Código Identificador:**87CDCCCB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contratada: ESTELITA IGNES OBERBECK – ME (Clínica Carinho & Companhia Residencial).** Objeto: contratação de serviço especializado de acolhimento de idoso. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 010/COMPRAS/2025. Data: 26/02/2025.

**Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM.** Objeto: pagamento de contribuições mensais para a Confederação Nacional de Municípios – CNM. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 009/COMPRAS/2025. Data: 26/02/2025.

**Publicado por:**
Melise Callage da Silva
**Código Identificador:**176A55AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 37.864, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PROCESSO n.º 958/SIN/2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 957, de 19 de março de 2024, e nos termos do artigo 172, I, “a”, da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 0873/SEE/2023-e, solicitando abertura de procedimento para apuração possível irregularidades e eventuais prejuízos ao erário, referente à compra de Uniformes Escolares.

**CONSIDERANDO** o Formulário para Verificação de Fato rregular, aponta a existência de uniformes escolares, cujos tamanhos extras grandes seriam de difícil e/ou inviável utilização, contexto em que se orientou a instauração de Sindicância Investigatória a fim de se averiguar as razões que culminaram na aquisição.

**CONSIDERANDO** que além dos documentos supracitados, foram anexados à denúncia: Memorando n.º 3145/PGM/2023-e; Encaminhamento e Resposta ao Memorando 0873/SEE/2023-e; Memorando n.º 0087/SEE/2024-e; Ordens de Pagamento de Empenho; notas fiscais e empenhos; Orientação Técnica IGAM n.º 13.280/2023.

**CONSIDERANDO** que devem ser esclarecidos os fatos, apontando-se os possíveis responsáveis, diretos ou indiretos, para serem assim tomadas as providências legais cabíveis.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, designando as servidoras CÂNDIDA INÊS BELÉIA FARIAS (mat. 9608) e ALINE SCHWENGBER (mat. 12563), membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, para investigar as informações, fixando o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de instalação.

***MATHEUS LUÍS FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Guilherme Santos Severo
**Código Identificador:**2302A1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:
**Pregão Eletrônico nº 18/25** – RP Conservação de vias públicas e parques de eventos. DATA: 20/03/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15.Início da disputa: às 08h30.-Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

**Publicado por:**
Marcos Luís Diehl
**Código Identificador:**69B2EDF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**
**DECRETO Nº 12.349, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 846.150,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 1.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 139.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 36.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2396
MANUTENÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS - MDE - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.43.00.00.00.00.1500
SUBVENCOES SOCIAIS R$ 342.350,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.00.00.00.1540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.1540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

3.1.90.13.00.00.00.00.1540
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 50.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

3.1.90.94.00.00.00.00.1540
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.367.0019.2057
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%
3.1.90.94.00.00.00.00.1540
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 60.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 2.300,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0027.1464
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.2755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 32.900,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.16.00.00.00.00.1662
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 18.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL R$ 846.150,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

**a)** A redução das dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$342.350,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.03.12.361.0016.2039
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.1.90.04.00.00.00.00.1540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$210.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.365.0014.2054
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%
3.3.90.46.00.00.00.00.1540
AUXILIO-ALIMENTACAO R$60.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.300,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R$18.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.99.99.999.9999.9999
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.00.1500
RESERVA DE CONTINGENCIA R$175.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL R$ 813.250,00**
**b)** O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrativo em anexo, fontes de recurso e montante:

0755.0000320 - REC DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADM. DIRETA R$ 32.900,00

**SUBTOTAL R$ 32.900,00**

**TOTAL R$ 846.150,00**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 27 de fevereiro de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MATHEUS LUÍS FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Pfaffenseller
**Código Identificador:**A4C476E7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de segurança privada (vigias) no evento “Cais Folia 2025”, tudo de acordo com legislação e regulamentos que tratam sobre o assunto. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 5780/2025, de dispensa emergencial de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação. Contratada: EVERTON MOREIRA ANDRADE – CNPJ: 28.697.276/0001-90. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 61.040,00 (sessenta e um mil e quarenta reais). Rubrica: 22.04.13.392.120.2205.3.3.3.9.0.32.00.00.00. 2500–0000. 44279.

São Borja – RS, 28 de fevereiro de 2025.

***CAROLINE COGO CONTREIRA***
Secretária de Planejamento.

**Publicado por:**
Evellyn Bar Noremberg
**Código Identificador:**6BE0C357

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SINIMBU

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS

**PORTARIA Nº 11.434,** de 27 de fevereiro de 2025.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Operador de Máquinas, **Sr. GILNEI VANTUIR EIFERT**, matrícula 651/1, já totalmente pagas de **01/02/2025 a 02/03/2025**, nos dias 01/02/2025 a 07/02/2025, totalizando 07 (sete) dias de convocação, sendo que estes 07 (sete) dias de convocação serão gozados posteriormente.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ghisleni
**Código Identificador:**353EECAD

### GABINETE DO PREFEITO
### AUTORIZA INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DECRETO Nº. 3.132**, de 27 de fevereiro de 2025.

*Autoriza interdição de via pública, e dá outras providências.*

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade

com o art. 66, inciso VI cominado com o art. 3º, incisos X, XXVI da Lei Orgânica Municipal, e
**CONSIDERANDO** o postulado contido no protocolo nº 177/2025, de 27/02/2025, dando conta da intenção de realização de festividades alusivas ao carnaval, de modo a solicitar a interdição de via pública para a realização do referido evento, que ocorre entre os dias 03 e 04 de março;
**CONSIDERANDO** o interesse público da comunidade na realização de eventos festivos na rua, no caso, evento alusivo ao carnaval, é vital que a rua seja interditada, para garantir a segurança de todos da comunidade e foliões; e
**CONSIDERANDO** que é competência do órgão de trânsito do município, no âmbito de sua circunscrição, dispor sobre a circulação e segurança do trânsito de veículos e pedestres, nas vias públicas da zona urbana, nos termos do art. 24, II, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Nacional,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**. Fica autorizada a interdição da via pública para o trânsito de veículos, entre os dias **03 e 04 de março de 2025**, da seguinte forma:
a) Rua João Thomé, no trecho compreendido entre as Ruas Bernardo Fuerstenau e Avenida General Flores da Cunha, centro, a partir das 13:00 horas do dia 03/03/2025 até às 06:00 horas do dia 04/03/2025.
**Art. 2º**. Fica ciente a empresa DiverKids Zé Brinquedos, da sua responsabilidade total sobre o evento, em especial no que se refere ao respeito à ordem pública, segurança do evento, Código de Posturas, limites de emissão sonora e limpeza pública.
**Parágrafo Único.** A limpeza de todo o local de interdição e adjacências, ficará a cargo e responsabilidade da empresa DiverKids Zé Brinquedos, que deverá deixar o local limpo, até o horário final da interdição.
**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ghisleni
**Código Identificador:**617C6D73

## GABINETE DO PREFEITO
## ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 1.750.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

**DECRETO Nº 3.125, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre créditos suplementares no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

**WILSON MOLZ,** Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.183 de 13/12/2024,
**DECRETA:**
**Art. 1º.** São abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) assim especificados:

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO SUPLEMENTAR** | | |
| **2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 002 | Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC | |
| 26.782.1033 | DEFESA CIVIL | |
| 26.782.1033.1102 | RECONSTRUÇÃO PONTES DANIFICADAS PELA ENCHENTE | |
| 703 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | |
| 2011 | Doação JTI Ponte Centenária | |
| 015526 - 3.4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.750.000,00 |
| | **TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR** | **1.750.000,00** |

**Art. 2º.** Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a projeção de excesso de arrecadação, oriundos da doação de recursos financeiros para reconstrução da Ponte Centenária atingida pela enchente do dia 30 de abril de 2024.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ghisleni
**Código Identificador:**9021E315

## GABINETE DO PREFEITO
## REGULAMENTA AS REGRAS PARA CADASTRO COMO FORNECEDOR NO PROGRAMA VALE FEIRA INSTITUÍDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SINIMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DECRETO Nº. 3.133, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Regulamenta as regras para cadastro como fornecedor no Programa Vale Feira instituído aos Servidores Públicos Municipais de Sinimbu, e dá outras providências.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial as contidas na Lei Municipal nº 2.093, de 25 de outubro de 2023,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**. Nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.093, de 25 de outubro de 2023, para cadastro como fornecedor no Programa Vale Feira, junto à Prefeitura Municipal de Sinimbu, o agricultor familiar e/ou agroindústria rural de pequeno porte deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Ser agricultor familiar, residente no município de Sinimbu;
II - Possuir bloco de produtor rural em Sinimbu;
III - Estar com o Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf, válidos;
IV – Possuir Certificado de participação em Curso de Olericultura, com carga horária mínima de 32 horas, ministrado pela Emater/RS-ASCAR, do município, no caso de comercialização desses produtos;
V – Possuir Certificado de participação em Curso de Fruticultura, com carga mínima de 32 horas, ministrado pela Emater/RS-ASCAR, do município, no caso de comercialização desses produtos;
VI - Para comercialização de produtos agro industrializados, os agricultores deverão seguir legislação específica, e ter a Agroindústria inclusa no Programa Estadual de Agroindústria Familiar, além do Curso de Boas Práticas de Fabricação, ou similar, ministrado nos Centros de Treinamento da Emater/RS-ASCAR;
VII - Preencher ficha de cadastro junto ao Programa, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Sinimbu/RS, apresentando a documentação citada nos incisos anteriores;
VIII - Participar de no mínimo um curso específico de atualização, por ano, na área de atuação, promovido pela Emater/RS-ASCAR e Prefeitura Municipal;
IX - Participar de reuniões e outras atividades realizadas pela Emater/RS-ASCAR e Prefeitura Municipal, quando convocados; e
X - Comprovar que não deve obrigações a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
**Art. 2º**. Os produtos a serem comercializados deverão ser produzidos na propriedade e pela família do agricultor cadastrado como fornecedor no Programa Vale Feira.
**Parágrafo único.** Em caso de não atendimento às especificações citadas neste decreto o agricultor será descredenciado, impossibilitando a comercialização através do Vale Feira.
**Art. 3º**. Os agricultores são responsáveis pela emissão de no mínimo uma nota fiscal, no período de cada 03 (três) meses, das vendas efetivadas a consumidor final, por meio do Vale Feira.
**Art. 4º**. Durante o período de vigência da presente política pública, os agricultores deverão receber em suas propriedades os extensionistas da Emater/RS-ASCAR, bem como servidores da Prefeitura Municipal de Sinimbu, para visitas de conformidade da produção, bem como acompanhamento dos projetos produtivos, onde serão realizadas

orientações técnicas sobre o manejo das culturas, boas práticas de fabricação, dentre outras e elaborados laudos de conformidade.
**Parágrafo único.** O não atendimento e/ou não cumprimento das exigências previstas nos laudos, resultará no descredenciamento do agricultor, impossibilitando o mesmo de comercializar seus produtos através do Vale Feira.
**Art. 5º**. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ghisleni
**Código Identificador:**0FACFA5D

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO Nº 26**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Sra Margareth Bender Hoppe, CPF: 320.271.170-91. OBJETO: Locação de Imóvel na Rua General Flores da Cunha, 479, Centro, Sinimbu. VALOR TOTAL: R$ 51.600,00. PROCESSO: Inexigibilidade nº 004/2025. CONTRATO: 026/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 28.02.2025.

**Publicado por:**
Ricardo Morales Wisniewski
**Código Identificador:**03396FDD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE UNISTALDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 162, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o artigo 39, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Memo nº 008/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

**R E S O L V E**

**Art. 1° DESIGNAR** o servidor **GUSTAVO RODRIGUES BEILFUSS,** Motorista**,** Matrícula nº 1277, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 01/02/2025.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**0D829B7F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE VACARIA

**GESTÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS**

Comunicamos a retificação do edital de **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300001/2025**: objeto: Fornecimento de fraldas. Nova data de abertura: **18/03/2025 às 9h**. Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

***ANDRÉ LUIZ ROKOSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lisiane de Oliveira
**Código Identificador:**890088D4

**GESTÃO E FINANÇAS**
**DECRETO**

**DECRETO N 26/2025**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel particular que especifica, situado na Av. Lourenço Paganella, necessário à implantação de programa habitacional.

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, Prefeito do Município de Vacaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 55, VII, e de conformidade com o disposto no art. 2º, inciso V, da Lei Federal n. 4.132/1962

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "... desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...";

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda o que consta dos autos do Memorando n. 1.860/2025, notadamente na existência de extensa demandada por programa habitacional no Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Vacaria, Matrícula 3352, de propriedade de Wilson Antônio Paganella, descrito como segue:

Um terreno urbano, sito nesta cidade, no Bairro Seminário, com a área de 60.886 m², confrontando ao sul, numa extensão de 226,60 m linha esta formada por 6 segmentos de 29 m, 44 m, 6,6 m, 30 m, 60 m, e 57 m cada um, respectivamente, com terras de Protasio Borges Bueno e José Domingues Boeira; a Leste com a gleba "d" de Lalita Marta Paganella digo gleba "c" pertencente a Libera Paganella Zafonatto, por uma linha reta medindo 290,80 m; e, ao Norte com a gleba "d" de Lalita Maria Paganella e pela gleba "d" de Valdor Pedro Paganella,

por uma linha reta medindo 202 m; e, ao Oeste, com a gleba "b" de Dorval Lourenço Paganella, por uma linha reta que mede 235,50m.

Art. 2º O imóvel declarado de interesse social pelo presente decreto será destinado à implementação de programa habitacional da Secretaria Municipal de Habitação para contemplação da demanda por terrenos e casas de interesse social.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Unidade Orçamentária: 14-02 – Departamento de Habitação
Atividade: 2.103 – Morar Melhor Morar com Dignidade
Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel
Fonte de Recursos: 1.754 – Recursos de Operações de Crédito/Detalhamento da Fonte: 1.179 – Operação de Crédito Caixa Econômica Federal - FINISA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vacaria, 28 de fevereiro de 2025.

***ANDRÉ LUIZ ROKOSKI***
Prefeito do Município de Vacaria

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**B27C066A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

### SETOR ADMINISTRATIVO
### NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 13.487, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

**NEUSA LEDUR KUHN,** Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais n°. 1.061/94, Lei nº. 2.285/13 e Lei nº. 2.885, de 04 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**
**NOMEAR**, a contar de 02 de janeiro de 2025, a Servidora Municipal, Srª. **CARMINE HENTGES,** ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Almoxarifado – FG1, na Secretaria Municipal de Administração.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

***NEUSA LEDUR KUHN***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
**Código Identificador:**80FBFCEC

### SETOR ADMINISTRATIVO
### RENOMEAR OS MEMBROS ABAIXO PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº. 13.570, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

- RENOMEAR OS MEMBROS ABAIXO PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -

**NEUSA LEDUR KUHN**, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como,
**CONSIDERANDO,** o pedido de alteração de membros.
**CONSIDERANDO,** o disposto na Lei Municipal nº 1.412/2001, Art. 5º.
**CONSIDERANDO,** a indicação dos Órgãos e Entidades componentes do CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**RESOLVE:**

**RENOMEAR** a contar desta data, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no Município, pelo período de 02 (dois) anos.

| ENTIDADES | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Executivo Municipal | Diego Luis Klein | Fernando Henrique Colombo |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alecrim | Elaine Kern Cavalli | Airton Pedro Hilbig |
| Cooperativa Cotrirosa-Alecrim | Valdir Rambo | Celso Lang |
| Associação dos Produtores Rurais de Alecrim | Altair Luis Dias | Carlos Aloísio Weber |
| Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento: Inspetoria Veterinária: | Carlos Francisco Wagner | Maria Marines Reis Peixoto |
| Emater | Carina Scalco | Franco Willian Marques Fabrício |
| MICRORREGIÕES | | |
| Microrregião 1 | Acádio Goetz | Danilo José Hech |
| Microrregião 2 | Guido Marchi | Glaudir Marchi |
| Microrregião 3 | Miro Fischer | Valdir Hartwig |
| Microrregião 4 | Paulo Armando Philippsen | Rudi Rambo |
| Microrregião 5 | Maximiliano Steimetz | Noeli Hoss |
| Microrregião 6 | Camilo Seimetz | José Nunes de Freitas |
| Microrregião 7 | Geraldo Szalanski | Eni Lazari Andrioli |
| Microrregião 8 | Noeli Spohr | José Tarcísio Dullius |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 12.242, de 25 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

***NEUSA LEDUR KUHN***
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
**Código Identificador:**DA3ED7CD

### SETOR ADMINISTRATIVO
### CONVOCA PROFESSOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

**PORTARIA Nº. 13.594, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

- CONVOCA PROFESSOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS –

**NEUSA LEDUR KUHN**, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
**RESOLVE:**

**CONVOCAR,** a contar de 05 de fevereiro de 2025, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais, o Professor Municipal, Sr. **LUCAS MISAEL WEIMANN,** ocupante do cargo de Professor para exercer suas funções nas escolas abaixo:

| NOME DA ESCOLA | CARGA HORÁRIA | DÍFICILACESSO |
|---|---|---|
| Esc. Mun. De Ens. Fund. São Pedro | 8h | Médio |
| Esc. Mun. De Ens. Fund. Santa Inês | 12h | Médio |

Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***NEUSA LEDUR KUHN***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
**Código Identificador:**43622E9D

---

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº. 13.611, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**.

- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

**NEUSALEDUR KUHN,** Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°. 1.061/94, Art. 89.
**RESOLVE:**
**CONCEDER** Avanço aos seguintes Servidores Municipais**,** por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

| NOME | AVANÇO | DATA | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| Adelino Babiczuk | "01" | 20/01/25 | 20/01/2022 a 19/01/2025 |

Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 20 de janeiro de 2025.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***NEUSA LEDUR KUHN***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
**Código Identificador:**0F2E77F4

---

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº. 13.612, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**.

- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

**NEUSA LEDUR KUHN,** Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.061/94, Art. 89.

**CONSIDERANDO,** a Lei Completar 173/2020, art. 8º que suspendeu avanços até 31 de dezembro de 2021.
**RESOLVE:**
**CONCEDER** Avanço aos seguintes Servidores Municipais**,** por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

| NOME | AVANÇO | DATA | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| Claci T. Bonapaz do Nascimento | "01" | 01/01/2025 | 01/03/2021 a 28/02/2024 |
| Fátima Bittencourt de Oliveira – 2ª N. | "01" | 01/01/2025 | 11/03/2021 a 10/03/2024 |
| Mara Cristina Scheid | "01" | 01/01/2025 | 19/07/2021 a 18/07/2024 |
| Sandra Ester Griebeler – 1ª Nom. | "02" | 01/01/2025 | 29/05/2020 a 28/05/2023 |
| Sandra Ester Griebeler – 2ª Nom. | "01" | 01/01/2025 | 11/03/2021 a 10/03/2024 |

Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***NEUSA LEDUR KUHN***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
**Código Identificador:**31341804

---

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº. 13.613, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**.

- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

**NEUSALEDUR KUHN,** Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°. 1.061/94, Art. 89.
**RESOLVE:**
**CONCEDER** Avanço aos seguintes Servidores Municipais**,** por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

| NOME | AVANÇO | DATA | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| Jorge Luis Kowalski | "06" | 04/02/25 | 04/02/2022 a 03/02/2025 |
| Mauro Juarez Elschig | "06" | 04/02/25 | 04/02/2022 a 03/02/2025 |
| Paulo César dos Santos | "03" | 18/02/25 | 18/02/2022 a 17/02/2025 |
| Valmir Bourscheidt | "06" | 04/02/25 | 04/02/2022 a 03/02/2025 |

Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***NEUSA LEDUR KUHN***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
**Código Identificador:**0CB4EFDE

---

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**NOMEIA MEMBROS PARA FAZEREM PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE**

**PORTARIA Nº. 13.615, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

- NOMEIA MEMBROS PARA FAZEREM PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE.

**NEUSA LEDUR KUHN,** Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.247, de 13 de abril de 2012.
**RESOLVE:**
**NOMEAR** a contar desta data, os Servidores e Representantes de Entidades do Município, abaixo relacionados – Titulares e Suplentes, para fazerem parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE.

| Titular | Suplente | Representante |
|---|---|---|
| Marcelo Simon | Rosane Helena Rockenbach | Secretaria Mun. da Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Desporto. |
| Elaine Kern Cavalli | José Carlos Perin | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alecrim |
| Cristiano Luiz Spohr | Lucas Marciano Meneghini | Brigada Militar de Alecrim |

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***NEUSA LEDUR KUHN***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
**Código Identificador:**EBF1E577

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025-** O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 002/2025 - SRP nº 004/2025. OBJETO – Aquisição de materiais Elétricos para as Secretarias Municipais do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 14 de março de 2025, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro n° 1171, centro, Alegria-RS, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria –RS, 28 de fevereiro de 2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Wisch
**Código Identificador:**1501042F

### ADMINISTRAÇÃO
### ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a APAE- Alegria, cujo objeto será a conjugação de esforços para a manutenção do pleno e regular atendimento gratuito para as pessoas com deficiência intelectual, múltiplo e TEA- Transtornos do Espectro Autista entre a APAE de Alegria e o Município de Alegria-RS, nos serviços oferecidos pela Entidade, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. 31, *caput* da Lei Federal n° 13.019/2014 será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a APAE – Alegria, CNPJ n°03.022.882/0001-84, cujo objeto será a conjugação de esforços para a manutenção do pleno e regular atendimento gratuito para as pessoas com deficiência intelectual, múltiplo e TEA- Transtornos do Espectro Autista entre a APAE de Alegria e o Município de Alegria-RS, nos serviços oferecidos pela Entidade, tudo na forma do plano de trabalho.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 25 de Fevereiro de 2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal de Alegria

**Publicado por:**
Débora da Veiga Frederichesk
**Código Identificador:**15524261

### ADMINISTRAÇÃO
### ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre administração pública municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA/RS – APAE. Inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será a estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida

durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. Art. 31, *caput*, da Lei Federal nº. 13.019/2014, prevê expressamente que os termos de colaboração ou fomento, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a APAE - Alegria, CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, Admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, 28 de fevereiro de 2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHKOFSKI***
Prefeito Municipal de Alegria

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**B57D06B4

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre administração pública municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA/RS – APAE. Inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será a estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. Art. 31, *caput*, da Lei Federal nº. 13.019/2014, prevê expressamente que os termos de colaboração ou fomento, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a APAE - Alegria, CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, Admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, 27 de fevereiro de 2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal de Alegria

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**4E352490

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a APAE- Alegria, cujo objeto será a conjugação de esforços para a manutenção do pleno e regular atendimento gratuito para as pessoas com deficiência intelectual, múltiplo e TEA- Transtornos do Espectro Autista entre a APAE de Alegria e o Município de Alegria-RS, nos serviços oferecidos pela Entidade, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. 31, *caput* da Lei Federal n° 13.019/2014 será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a APAE – Alegria, CNPJ n°03.022.882/0001-84, cujo objeto será conjugação de esforços para a manutenção do pleno e regular atendimento gratuito para as pessoas com deficiência intelectual múltiplo e TEA- Transtornos do Espectro Autista entre a APAE de Alegria e o Município de Alegria-RS, nos serviços oferecidos pela Entidade, tudo na forma do plano de trabalho.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 26 de fevereiro de 2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal de Alegria

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**942104EB

**ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS DE MAIO. Inscrita no CNPJ nº 02.074.368/0001-20, cujo objeto será a execução do projeto "Fomento a prevenção e combate a incêndios e atividades de busca e salvamento" através da aquisição de ar condicionado e mão de obra especializada de instalação, para melhorar a estrutura e o conforto dos integrantes do corpo de bombeiros.

Considerando que o Município não possui Corpo de Bombeiros;

Considerando que é necessário ter parceria com o Corpo de Bombeiros, para o atendimento de emergência;

Considerando que o município não tem capacidade financeira para custear esse tipo de serviço;

Considerando que a Associação do Corpo de Bombeiros de Três de Maio é a organização mais próxima do que oferece esse serviço;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio, cujo objeto será a Execução do Projeto "Fomento a prevenção e combate a incêndios e atividades de busca e salvamento" através da aquisição de ar condicionado e mão de obra especializada de instalação, para melhorar a estrutura e o conforto dos integrantes do corpo de bombeiros.

Segundo se retira do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

A celebração do Termo de Fomento será realizada sem Chamamento Público, pois decorre de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil que prestem serviço similar e singular ao realizado pela Associação de Bombeiros Voluntários de Três de Maio.

Ressaltamos que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio que presta serviços à comunidade com o objetivo de salvaguardar o patrimônio e principalmente a vida dos habitantes de diversos municípios da região.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, 28 de FEVEREIRO de 2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal de Alegria

**Publicado por:**
Débora da Veiga Frederichesk
**Código Identificador:**2A7E4C4D

**ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 celebrado entre MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a Empresa HFTUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.683.647/0001-70.**

**Constitui o objeto do presente Termo Aditivo REEQUILIBRICO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do contrato firmado entre as partes na data de 06/02/2023, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, no que concerne ao seguinte itinerário:**

| ITEM | QUANT. | Quant. KM | Valor por km R$ | Valor por dia R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 252 Dias | 119 km | R$ 6,90 | R$ 821,61 | R$ 207.045,72 |

O objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro sofrerá aumento de 11.44% (onze vírgula quarenta e quatro porcento), passando a constar da seguinte forma:

| ITEM | QUANT. | Quant. KM | Valor por km R$ | Valor por dia R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 252 Dias | 119 km | R$ 7,69 | R$ 915,11 | R$230.670,72 |

Alegria/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Frederichesk
**Código Identificador:**DF7852F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 039.07.05/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa ELÉTRICA GRESPAN LTDA inscrita no CNPJ nº 16.822.281/0001-06, no valor global de R$ 6.268,00(SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO Reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**80740E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 041.07.06/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa PTZ COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 20.113.581/0001-85, no valor global de R$ 7.454,00 (sete mi, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
Almirante Tamandaré do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**16E78EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 037.07.05/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa Marmoraria São Cristovão LTDA inscrita no CNPJ nº 17-070.399/0001-80, no valor global de R$ 7.300 (sete mil e trezentos reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**E2CE5C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 13/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: empresa RLM TELECOMUNICACOES LTDA inscrita sob o CNPJ nº. 21.351.111/0001-12. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sistema de vídeo monitoramento nas escolas EMEF Raimundo Nedel, EMEF Bento Gonçalves e EMEI Cantinho da Criança, bem como, a instalação dos referidos equipamentos descritos no anexo único. Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$25.076,10 (vinte e cinco mil, setenta e seis reais e dez centavos
Almirante Tamandaré do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**F93FEA95

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 14/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: empresa PENZ E CIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 87.740.924/0001-02. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa especializada para o fornecimento de peças e mão de obra (anexo único) para conserto de bomba de água em poço artesiano, pertencente a rede de água da localidade de Matra Cobra, com garantia de 06 (seis) meses. Pagamento Pela prestação de serviços ora contratadas, a CONTRATADA receberá o valor global de R$6.395,00 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais), sendo R$1.819 (mil, oitocentos e dezenove reais) de materiais, e R$4.576,00 (quatro mil, quinhentos e sete e seis reais) de mão de obra.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**657C9A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 15/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada KAPP & KAPP LTDA inscrita sob o CNPJ nº. 04.545.839/0001-66. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para o fornecimento de 01 (um) fogão industrial, 01 (um) bebedouro industrial, como descrito no anexo único, com garantia de 12 (doze) meses. Pagamento Pela prestação de serviços ora contratadas, a CONTRATADA receberá o valor global de Pela entrega dos referidos bens, a CONTRATADA receberá o valor global de R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais);
Almirante Tamandaré do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**E2F6A3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 16/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. empresa INTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 35.982.535/0001-90 Objeto: O presente contrato destina-se a prestação de serviços especializados em Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e subpostos municipais. Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, o (a) profissional de Fonoaudiologia receberá o valor mensal de R$ 4.099,99 (quatro mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e o (a) profissional de Psicologia receberá o valor mensal de R$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) tendo o presente contrato o valor global de R$ 97.199,76 no período da contratação.
Almirante Tamandaré do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**CA01C2D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº24/2023
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: . ZIRINO CEZARIO DIAS, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 325.455.330-68. Objeto Fica aditivado o prazo de vigência do contrato originário disposto em sua Cláusula Terceira, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 28 de fevereiro do corrente ano. Pagamento: Dá-se a este aditivo contratual o valor global de R$ 2.068,83 (dois mil, sessenta e oito reais e oitenta e três

centavos), sendo que o valor foi reajustado considerado o índice IPCA/IBGE acumulado período de 12 (doze) meses (janeiro/2024) no percentual de 4,63%.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de janeiro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**AE6B7B62

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
### PUBLICAÇÃO OFICIAL

**PORTARIA N° 299/2025**

**MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **JENIFER CATUNDA DE BORBA DA SILVA e RICARDO SILVA DE OLIVEIRA,** como os FISCAIS dos Contratos nº 01/2025 e 02/2025, cujo os objetos são as prestações de serviços terceirizados de Limpeza, de Serviços Gerais, Recepção, Vigias diurnos e noturnos, com base legal no art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de fevereiro de 2025.

***VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA***
Presidente.

**Publicado por:**
Ricardo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**8B393DD6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1120/2025

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1120/2025.**

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 26/07/2021 a 25/07/2024.
ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - OPERADOR DE MAQUINÁRIO PESADO
Matrícula: 2021110365 Período: 26/07/2021 a 25/07/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2025.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**204A36BC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1121/2025

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1121/2025.**

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 21/10/2021 a 20/10/2024.
JULIA ZANINI PRETTO - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
Matrícula: 2021110466 Período: 21/10/2021 a 20/10/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2025.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**52609188

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1123/2025

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1123/2025.**

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 02/08/2021 a 01/08/2024.
JULIANA MARTINS - ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula: 2021110374 Período: 02/08/2021 a 01/08/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2025.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**6BC13D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1124/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1124/2025.**

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 13/10/2021 a 12/10/2024.
TATIANE GOMES DA ROSA COELHO - ENFERMEIRO
Matrícula: 2021110459 Período: 13/10/2021 a 12/10/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2025.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**0058CDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0191/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Daiane Dos Santos Oliveira | 28º | Professor de Matemática |

Alvorada, 28 de Fevereiro de 20258

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**C4561FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1151/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Daiane Dos Santos Oliveira | 28º | Professor de Matemática |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dia do mês de Fevereiro do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**BB18852A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 0968/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 237/2025 e Ofício nº 040/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Ceder**, com ônus na origem mediante ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, a servidora Rosimeri Vieira Bujes Melgarejo, Professora, matrícula nº 2007103226, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
**Código Identificador:**E233781C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 1028/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 364/2025 da Justiça Eleitoral/074º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul e processo nº 10712/2025;

**Resolve:**

**Prorrogar cedência**, com ônus à Origem, ao Cartório da 74º Zona Eleitoral, a servidora Maricel da Silva Espina, Auxiliar Administrativo, matrícula Funcional nº 2010104758, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

A presente cedência terá vigência no período de 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
**Código Identificador:**0453AADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 1029/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 364/2025 da Justiça Eleitoral/074º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul e processo nº 10712/2025;

**Resolve:**

**Prorrogar cedência**, com ônus à Origem, ao Cartório da 74º Zona Eleitoral, a servidora Maricel da Silva Espina, Auxiliar Administrativo, matrícula Funcional nº 2010104758, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
**Código Identificador:**911A19D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 1030/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 364/2025 da Justiça Eleitoral/074º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul e processo nº 10712/2025;

**Resolve:**

**Prorrogar cedência,** com ônus na origem, mediante ressarcimento, ao Cartório da 066ª Zona Eleitoral de Porto Alegre, o servidor Dênis Albenick de Souza Carneiro, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2010104799, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
A presente cedência terá vigência no período de 16 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
**Código Identificador:**7C730BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 1031/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 364/2025 da Justiça Eleitoral/074º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul e processo nº 10712/2025;

**Resolve:**

**Prorrogar cedência,** com ônus na origem, mediante ressarcimento, ao Cartório da 066ª Zona Eleitoral de Porto Alegre, o servidor Dênis Albenick de Souza Carneiro, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2010104799, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
**Código Identificador:**1225FF8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 1032/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 364/2025 da Justiça Eleitoral/074º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul e processo nº 10712/2025;

**Resolve:**

**Prorrogar cedência**, com ônus à Origem, ao Cartório da 074º Zona Eleitoral, o servidor Vitor Nury Soares da Rosa, Auxiliar Administrativo, matrícula Funcional nº 2017108848, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
A presente cedência terá vigência no período de 1° de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
**Código Identificador:**FB1BC98E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 1033/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 364/2025 da

Justiça Eleitoral/074º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul e processo nº 10712/2025;

**Resolve:**

**Prorrogar cedência**, com ônus à Origem, ao Cartório da 124º Zona Eleitoral, da servidora Cati Simone da Silva Scheifler, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2014107403, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana.
A presente cedência terá vigência no período de 19 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
**Código Identificador:**23346196

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 1057/2025

**Taison Ribas Neves**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

**Resolve:**

**Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 10512/2025, ao servidor, Luis Cesar Marques de Almeida, Professor, matrícula n° 2002101901, Licença Falecimento, no período de 18 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 3.670/2022.**

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
**Código Identificador:**7738A061

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 1061/2025

**Taison Ribas Neves**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

**Resolve:**
**Conceder** de acordo com processo protocolizado sob nº 10957/2025, a servidora Carolina Lorenzi Bonalume, Médico Psiquiatra Infanto-Juvenil, matrícula n° 2022110881, Licença Maternidade, no período de 13 de fevereiro de 2025 a 11 de agosto de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
**Código Identificador:**D02B4953

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0192/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Graciela Gomes Palacios | 16º | Orientador Educacional |

Alvorada, 28 de Fevereiro de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**E520A509

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 1154/2025

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Graciela Gomes Palacios | 16º | Orientador Educacional |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dia do mês de Fevereiro do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**0D865EF7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0193/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Jessica Assenheimer Berlim | 143º | Professor de Anos Iniciais |

Alvorada, 28 de Fevereiro de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**CB749A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1159/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Jessica Assenheimer Berlim | 143º | Professor de Anos Iniciais |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dia do mês de Fevereiro do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**A19E7C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para CURSO PRESENCIAL: ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CURSO PRESENCIAL: ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029 - 10 de março, das 09 às 12h e das 13h às 17h e 11 de março de 2025 das 09 às 12h. | SERV | 1 | R$666,00 | R$666,00 |

**Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA**
**Valor Total: R$666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)**

Alvorada, 28 de fevereiro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
**Código Identificador:**8620AF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Curso Intensivo sobre a Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e atuais da aplicação da Lei.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Curso Intensivo sobre a Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e atuais da aplicação da Lei. | SERV | 1 | R$666,00 | R$666,00 |

**Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA**
**Valor Total: R$666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)**

Alvorada, 28 de fevereiro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
**Código Identificador:**741C8272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0194/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Daniele Oliveira De Carvalho | 24º | Professor de Educação Física |

Alvorada, 28 de Fevereiro de 2025
8

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**D0A7A951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

Registro de Preços nº 023/2025, Pregão Eletrônico nº 070/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 4).

| Item | Descrição | Unid | Marca | Qtd | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | **INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE** Integrador químico Classe V, teste para monitorar as variáveis de pressão, tempo e temperatura no processo esterilização autoclave vapor saturado. | UN | CLEAN -UP | 12.000 | R$ 0,26 |

Detentora: **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.

Alvorada, 28 de fevereiro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meline Flores Dos Santos
**Código Identificador:**0CF301D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1086/2025**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.086/2025**

**OBJETO**: instaurar PROCESSO SINDICANTE para apurar fatos e responsabilidades acerca de suposto dano a veículo, bem como designar os servidores Mateus do Nascimento da Silva, matrícula 2024111728 e Antonio Roberto Vieira Junior, matrícula 2022110837, para comporem a Comissão Sindicante, sob a presidência do primeiro.

**FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

**PRAZO**: 30 (trinta) dias úteis.

Alvorada, 25 de fevereiro de 2025.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**84B8BE57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1166/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Daniele Oliveira De Carvalho | 24º | Professor de Educação Física |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dia do mês de Fevereiro do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**B84802EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1081/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.081/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo n° 68.943/2024;

RESOLVE:

1. Retificar o item "1" Portaria Municipal nº 456/2025, conforme segue: onde se lê chamado de nº 21951, leia, chamado de nº 21952.

2**. Manter** inalterados os demais termos da Portaria Municipal nº 456/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e cinco.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**1E79490C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1039/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve**:

**Exonerar** a servidora Jessica Fragoso da Silva, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2023111485, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude a contar de 21 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se:

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**934D8F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1067/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve**:

**Exonerar** a servidora Andreza Correia Roque, do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2024112172, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude a contar de 25 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se:

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**087CD3AC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2025**

PROCESSO Nº: 46/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROBERTO LUIS SOUZA REGO PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DA BANDA XAVABANDA NO EVENTO DE CARNAVAL 2025.. EXECUTOR: ROBERTO LUIS SOUZA REGO CNPJ: 49.042.827/0001-57. VALOR R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2500. Arambaré, 21 de fevereiro de 2025.

***IAGO DOS SANTOS KIELERMANN***
(Prefeito)

**Publicado por:**
Cristian Augusto Ruchaber
**Código Identificador:**79D07988

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2025**

PROCESSO Nº: 47/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANDRO HENRIQUE PARA REALIZAR DE APRESENTAÇÃO DO DJ CABEÇAO NO EVENTO DE CARNAVAL 2025.. EXECUTOR: SANDRO HENRIQUE SANT ANA MACHADO CNPJ: 05.282.568/0001-66. VALOR R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2500. Arambaré, 21 de fevereiro de 2025.

***IAGO DOS SANTOS KIELERMANN***
(Prefeito)

**Publicado por:**
Cristian Augusto Ruchaber
**Código Identificador:**0810FEB2

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2025**

PROCESSO Nº: 49/2025. OBJETO: CONTRATAÇAO DA GREMIO RECREATIVO BENEFICENTE KIBANDAÇO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE CARNAVAL 2025. EXECUTOR: BANDA KIBANDAÇO CNPJ: 03.311.548/0001-40. VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2500. Arambaré, 21 de fevereiro de 2025.

***IAGO DOS SANTOS KIELERMANN***
(Prefeito)

**Publicado por:**
Cristian Augusto Ruchaber
**Código Identificador:**C8267F5F

**LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 16/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e manutenção do Parque de Eventos do Terminal Turístico, com a finalidade de garantir a preservação do local.
EXECUTOR: BARROS ELETRO MOTORES LTDA
CNPJ: 10.953.970/0001-65
VALOR: R$ 10.527,96 (dez mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2423; 3068
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 28 de fevereiro de 2025.

***IAGO DOS SANTOS KIELERMANN***
( Prefeito).

**Publicado por:**
Mateus Fagundes da Silva
**Código Identificador:**9D293B58

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2025**

PROCESSO Nº: 50/2025. OBJETO: Apresentação de 2 horas Show do Ziriguidum, instrumentos de percussão, corda e vocal, com um casal de passistas, uma porta estandarte. (conforme a proposta). EXECUTOR: ZIRIGUIDUM BANDA E ESCOLA DE MÚSICA LTDA, CNPJ 56.504.580/0001-09. VALOR R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos Arambaré, 21 de fevereiro de 2025.

***IAGO DOS SANTOS KIELERMANN***
(Prefeito)

**Publicado por:**
Cleber Barbosa Claro
**Código Identificador:**4FEAAF90

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2025**

PROCESSO Nº: 51/2025. OBJETO: SHOW COM O GRUPO MUSICAL DHADI10 NO EVENTO CARNAVAL 2025. EXECUTOR: LEANDRO DA SILVA ROZA 00941070093, CNPJ 35.693.869/0001-43. VALOR R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos Arambaré, 21 de fevereiro de 2025.

***IAGO DOS SANTOS KIELERMANN***
(Prefeito)

**Publicado por:**
Cleber Barbosa Claro
**Código Identificador:**72F39A94

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**05/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Município de Arroio dos Ratos/RS
**CONTRATADO:** SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
**Objeto do contrato:** RASTREADOR 24H PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
**Valor Total:** R$ 8.832,46 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais com quarenta e seis centados).
**Vigência do Contrato**: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026
**Licitação:** Dispensa de licitação 03/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
**Recurso**: 1.500.1002.0000
**Data da Assinatura:** 17 de fevereiro de 2025
**Partes:** Darci Renato Feiten e Juçara Teresinha Lopes da Siva

Arroio dos Ratos, 17 de fevereiro de 2025.

***DARCI RENATO FEITEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitória Lemos da Silva
**Código Identificador:**10856F1A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 09/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Arroio dos Ratos/RS
**CONTRATADO:** SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
**Objeto do contrato:** RASTREADOR 24H PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
**Valor Total:** R$ 8.832,46 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais com quarenta e seis centados).
**Vigência do Contrato**: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026
**Licitação:** Dispensa de licitação 03/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
**Recurso**: 1.500.1002.0000
**Data da Assinatura:** 17 de fevereiro de 2025
**Partes:** Darci Renato Feiten e Juçara Teresinha Lopes da Siva

Arroio dos Ratos, 17 de fevereiro de 2025.

***DARCI RENATO FEITEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitória Lemos da Silva
**Código Identificador:**6D076379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 188/2025 QUE NOMEOU VANILSON VIANA CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA EM PROVIMENTO EFETIVO**

**PORTARIA Nº 308/2025.**

DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 188/2025 QUE NOMEOU VANILSON VIANA CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA EM PROVIMENTO EFETIVO.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **DESCONSTITUI** o ato da portaria Nº 188/2025 de 06 de fevereiro de 2025 que nomeou VANILSON VIANA CARDOSO no cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, tendo em vista a não apresentação no prazo de prorrogação de dez dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***SÉRGIO LUIS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andressa Netto Albrecht
**Código Identificador:**A0F89A0B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº10/2025**
**FISIOTERAPEUTA EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº10/2025**
**FISIOTERAPEUTA**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

**SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem final das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº10/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

FISIOTERAPEUTA:

**ANA CATERINE CHASCO BOTTINO KAMPHORST**
**CATIELI COSTA GERHARDT**
**FABIANA KRUGER DORING KUCHAK**
**JANINE BUCHANELLI**
**MARDIORI CATIUSSA DA SILVA VIEIRA**
**MARÍLIA PRATES DA COSTA**
**RAQUEL CAMPESTRINI**
**RÚBIA ESTER BIEGER**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***SERGIO LUIS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**A84B330D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2025**
**PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2025**
**PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **Processo Seletivo Emergencial Nº07/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos e pontuação:

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS:

**1º RAFAELA OPPERMANN MIRANDA- 10 Pontos**
**2º MAÍSA CARINA ZARDIN- 0 Pontos**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***SERGIO LUIS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**C6C4ACF5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº08/2025**
**PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº08/2025**
**PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do **Processo Seletivo Emergencial Nº08/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos e pontuação:

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:

**CLEBER EDUARDO JOVANOVICHS DA SILVA- 0 Pontos**
**LUCIANE SCARTON- 100 Pontos**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***SERGIO LUIS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**FDD4D2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO 001 EDITAL Nº 01/2025 DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

Pag. 1/1
**RETIFICAÇÃO 001**
**EDITAL Nº 01/2025 DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**
**Prefeitura de Augusto Pestana – RS**
O **Prefeito Municipal de Augusto Pestana**, no uso de suas atribuições resolve retificar o Edital do Processo Seletivo 001/2025 para contratação de Estagiários, publicado em 24 de Fevereiro de 2025, conforme abaixo discriminado:
Vem por meio deste alterar a redação do item 3.3.
**Onde se Lê:**
São requisitos para inscrição:
- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro; Ou estrangeiro, desde que possua visto permanente ou temporário no Brasil, ou que seja naturalizado brasileiro.
- Estar matriculado no ano letivo de **2025/2;**
- Ser estudante de nível superior, técnico ou médio, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino;

**Altera-se para nova redação**:
São requisitos para inscrição:
- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro; Ou estrangeiro, desde que possua visto permanente ou temporário no Brasil, ou que seja naturalizado brasileiro.
- Estar matriculado no ano letivo de **2025/1;**
- Ser estudante de nível superior, técnico ou médio, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino;

O edital completo, com seus anexos e retificações, está à disposição dos candidatos na Internet, no endereço www.3e.srv.br.
Augusto Pestana – RS, 28 de Fevereiro de 2025.

***SÉRGIO LUIS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**AD98D5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNA SERVIDOR DE FISCAL DE CONTRATO E REVOGA PORTARIA**

PORTARIA Nº 309/2025

Designa Servidor de fiscal de contrato e Revoga Portaria.

SERGIO LUÍS NEUBERBER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 307/2025 e Designa a Srª. JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, como fiscal do Contrato nº 87/2022, firmado com a Empresa ROSENILDO AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.467.995/0001-75, cujo objeto é a construção das novas instalações da E.M.E.I TURMA DA ESPERANÇA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andressa Netto Albrecht
**Código Identificador:**35D2CA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 176/2025, com base na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Municipal n.º 3.484/17, Lei Municipal n.º 3867/2025 e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 5/2025, para firmar parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 90.164.476/0001-50, para consecução das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, através da celebração de Termo de Fomento. O valor a ser repassado para a Associação corresponde à R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) referente à verba FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e R$10.000,00 (dez mil reais) referente à verba SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**9DF9B7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2025
Administração Pública: Município de Augusto Pestana – RS.
OSC: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana - APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 90.164.476/0001-50.
Objeto: Consecução, em regime de mútua cooperação, das atividades contínuas e permanentes da OSC para disponibilização, de forma gratuita, dos serviços de educação especial e assistência social.
Valor total da parceria: R$205.000,00 referente à verba FUNDEB e R$10.000,00 referente à verba SUAS, totalizando a quantia de R$215.000,00.
Vigência da parceria: 28/2/2025 a 31/12/2025.
Dotações Orçamentárias: 4789 0011 3.3.50.43 e 4788 0011 3.3.50.43.
Processo Administrativo n.º 176/2025.
Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 5/2025.
Augusto Pestana/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**06249222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO ADITIVO**

**DÉCIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022**

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROSENILDO AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.467.995/0001-75, com sede na Rua Chafariz, n.º 603, Centro, município de Horizontina-RS, CEP 98920-000, representada neste ato por seu procurador, Sr. **CARLOS HENRIQUE MASSMANN KONRADT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS n.º 120715, inscrito no CPF sob nº 000.206.730-78, residente e domiciliado na Rua João XXIII, n.º 936, bairro São Francisco, município de Horizontina/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 1.480/2022, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 10/2022, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, firmam o presente termo aditivo ao Contrato n.º 87/2022, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo para conclusão do objeto contratado por mais 30 (trinta), descontados os dias impraticáveis, conforme requerimento da Contratada e solicitação da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal
Contratante

Rosenildo Amaral Construções LTDA
CNPJ n.º 21.467.995/0001-75
Contratada
***CARLOS HENRIQUE MASSMANN KONRADT***
CPF 000.206.730-78
Representante Legal

**Testemunhas:**

1) _____

2) _____

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**912E19EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES**
**PREGAO ELETRONICO Nº 8/2025**

O Prefeito do município de Augusto Pestana -RS, Sergio Luis Neuberger, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2025 -** , - **Aquisição de Material Para Ornamentação de Páscoa da Praça. Farroupilha** A data de abertura dia **14/03/2025** às **08:30 horas**. Edital e demais informações no site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.
Augusto Pestana, 28 de fevereiro de 2025.

***SERGIO LUIS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Klamt
**Código Identificador:**417BACD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**
**SÚMULAS**

**SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONTRATO Nº 019/2025: ARTE E MOVIMENTO – ESCOLA DE YOGA E MEDITAÇÃO LTDA**. Contratação de profissional licenciado em educação física e com experiência comprovada no atendimento de crianças da educação infantil (Pré A e Pré B) e ensino fundamental I (1º ano, 2º ano e 3º ano), no desenvolvimento de atividades nesta área. R$ 90.200,00/anual.
**CONTRATO Nº 020/2025: CASAGRANDE COMÉRCIO DE TACÓGRAFOS LTDA**. Serviço de aferição de tacógrafos com todas as guias do Inmetro inclusas em veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria da Saúde. R$ 7.740,00.
**CONTRATO Nº 021/2025: DEMOLINER & CIA LTDA**. Serviço de inspeção veicular com laudo para transporte escolar em veículos da Secretaria de Educação. R$ 2.910,00. Serviço de inspeção veicular com laudo DAER em veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria da Saúde. R$ 2.388,00.
**CONTRATO Nº 022/2025: RENAN PIGATTO LTDA**. Consultoria e planejamento em sistema de gestão de informação e implementação de soluções através de recursos tecnológicos visando o aprimoramento e a eficiência dos processos em geral dos setores da administração. R$ 19.200,00/anual.
**CONTRATO Nº 023/2025: PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA**. contratação de Empresa que disponha de profissional com formação e capacitação para prestação de serviço de aulas práticas e teóricas de futsal e voleibol para crianças e adolescentes da comunidade. R$ 82.000,00/anual.
**CONTRATO Nº 024/2025: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS**. Contratação de entidade para execução de oficinas de cultura digital e inicialização a robótica-do 1º ao 5º ano, nas escolas da Rede Municipal, compreendendo: 14 Turmas – Oficinas de Cultura Digital e Inicialização à Robótica, compreendendo turmas compostas por 25 alunos, carga horária anual de 504 horas. R$ 84.268,33 TOTAL A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS.
**CONTRATO Nº 025/2025: FLAVIA ROBERTA SILVA MORAES**. Prestação de Serviço para práticas de Artesanato - confecção de trabalhos em diferentes técnicas. R$ 20.124,00/anual.
**CONTRATO Nº 026/2025: SANDRA RIGO**. Prestação de Serviço para oficina voltada para o Grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, com Plantas Medicinais/Chás. R$ 27.200,00/anual.
**CONTRATO Nº 027/2025: GISSIANE PACHECO**. Contratada na função de Ajudante de Serviços Públicos. R$ 1.586,10/mês.
**CONTRATO Nº 028/2025: ELIZANDREIA CONTE**. Contratada na função de Técnica em Enfermagem. R$ 3.774,73/mês.

**ADITIVO: Nº 016/2025: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**. Aditivo de supressão ao contrato nº 148/2024.

**Dispensa: 066/2025: BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA.** Aquisição de telhas e cumeeiras para manutenção do telhado da EMEF Ângelo Rosa. R$ 11.946,00. **067/2025: RENAN PIGATTO LTDA.** Consultoria e planejamento em sistema de gestão de informação e implementação de soluções através de recursos tecnológicos visando o aprimoramento e a eficiência dos processos em geral dos setores da administração. R$ 19.200,00/anual. **068/2025: J SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS**. Contratação de entidade para execução de oficinas de cultura digital e inicialização a robótica-do 1º ao 5º ano, nas escolas da

Rede Municipal, compreendendo: 14 Turmas – Oficinas de Cultura Digital e Inicialização à Robótica, compreendendo turmas compostas por 25 alunos, carga horária anual de 504 horas. R$ 84.268,33 TOTAL A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS. **069/2025: FLAVIA ROBERTA SILVA MORAES**. Prestação de Serviço para práticas de Artesanato - confecção de trabalhos em diferentes técnicas. R$ 20.124,00/anual. **070/2025: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO MORETTO LTDA**. Aquisição de brinquedos e materiais didáticos para uso em terapias ofertadas pelo setor de fonoaudiologia e psicologia da UBS quando em atendimento de crianças. R$ 1.500,00 **071/2025: SANDRA RIGO**. Prestação de Serviço para oficina voltada para o Grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, com Plantas Medicinais/Chás. R$ 27.200,00/anual. 0**72/2025: TRAMELA REFORMADORA DE ÔNIBUS LTDA.** Serviço de conserto e aquisição de peças para o veículo nº 91. R$ 12.372,00. **073/2025: TRAMELA REFORMADORA DE ÔNIBUS LTDA.** Aquisição de peças e mão de obra para o veículo nº 73. R$ 995,00. **074/2025: MARIA LONGO E FILHA LTDA.** Aquisição de gêneros alimentícios (lanches), destinados a atender programas sociais do município e encontro de formação de professores e profissionais da Educação de Barão de Cotegipe. R$ 16.192,50. **GILVAN CARLOS PAGLIARI – ME.** Aquisição de gêneros alimentícios (lanches), destinados a atender programas sociais do município e encontro de formação de professores e profissionais da Educação de Barão de Cotegipe. R$ 19.907,00. **DIANA CLAUDIA MULLER DA ROCHA.** Aquisição de gêneros alimentícios (lanches), destinados a atender programas sociais do município e encontro de formação de professores e profissionais da Educação de Barão de Cotegipe. R$ 20.850,00. **GIACOMEL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.** Aquisição de gêneros alimentícios (lanches), destinados a atender programas sociais do município e encontro de formação de professores e profissionais da Educação de Barão de Cotegipe. R$ 5.745,00. **075/2025: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Aquisição de luvas de procedimento com pó e sem pó para as escolas. R$ 4.660,00.

Barão de Cotegipe, 28 de fevereiro de 2025.

***FRANCIEL TIAGO IZYCKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
**Código Identificador:**74B3C488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que o horário de abertura do **Processo Licitatório nº 088/2025 - Pregão Presencial nº 006/2025 REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Cestas Básicas para Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (Programas Sociais), no dia 14 de Março de 2025 será às 10:30 horas e não as 09:00 horas como foi divulgado inicialmente.** Como não se trata de mudança que altera a participação de nenhum interessado, resta mantida tal data. Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a integra do edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 28 de Fevereiro de 2025

***FRANCIEL TIAGO IZYCKI,***
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

**Publicado por:**
Fabrício Roberto Martins
**Código Identificador:**521BFFD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AQUISIÇÃO DE UM REFIL/FILTRO PARA A PREFEITURA DE BARRA DO GUARITA**

**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 34/2025**

Contratada: LIPPI REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 30.472.909/0001-03

Objeto: Aquisição de um refil/filtro para a Prefeitura de Barra do Guarita/RS.

Autorização da Autoridade Competente: 26/02/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 22

Valor: R$ 170,00

Barra do Guarita, 26/02/2025

**Publicado por:**
Felipe Luis Portolan
**Código Identificador:**2219A400

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AQUISIÇÃO DE UM REFIL/FILTRO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 33/2025**

Contratada: LIPPI REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 30.472.909/0001-03

Objeto: Aquisição de um refil/filtro para a Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 26/02/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 249

Valor: R$ 170,00

Barra do Guarita, 26/02/2025

**Publicado por:**
Felipe Luis Portolan
**Código Identificador:**C5D9CE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AQUISIÇÃO DE DOIS REFIS/FILTROS PARA O POSTO DE SAÚDE – SEC. DE SAÚDE**

**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 32/2025**

Contratada: LIPPI REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 30.472.909/0001-03

Objeto: Aquisição de dois refis/filtros para o Posto de Saúde – Sec. de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 26/02/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222

Valor: R$ 340,00

Barra do Guarita, 26/02/2025

**Publicado por:**
Felipe Luis Portolan
**Código Identificador:**CC928CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AQUISIÇÃO DE UM REFIL/FILTRO PARA PURIFICADOR DA ESCOLA CRUZ E SOUZA – SEC. EDUCAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 31/2025**

Contratada: LIPPI REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 30.472.909/0001-03

Objeto: Aquisição de um refil/filtro para purificador da escola Cruz e Souza – Sec. Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 26/02/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110

Valor: R$ 170,00

Barra do Guarita, 26/02/2025

**Publicado por:**
Felipe Luis Portolan
**Código Identificador:**6A5EBC84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AQUISIÇÃO DE DOIS REFIS/FILTROS PARA OS PURIFICADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TAMBÉM DOIS REDUTORES DE PRESSÃO DE ÁGUA**

**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 30/2025**

Contratada: LIPPI REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 30.472.909/0001-03

Objeto: Aquisição de dois refis/filtros para os purificadores da Assistência Social, e também dois redutores de pressão de água.

Autorização da Autoridade Competente: 26/02/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 192

Valor: 540,00

Barra do Guarita, 26/02/2025

**Publicado por:**
Felipe Luis Portolan
**Código Identificador:**76A1DC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 21, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO N° 021 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Decreta Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipais de Barros Cassal no dia 03 e 04 de março de 2025, em virtude do Carnaval e retificando/revogando o Decreto nº 017/2025.*
**JOVIANO ZAGO** Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO:**
- O Decreto Estadual nº 57.973 de 06 de janeiro de 2025, pelo qual estabelece ponto facultativo os dias de Carnaval 03 e 04 de março de 2025.
**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica decretado Ponto Facultativo, na segunda-feira, dia 03 de março de 2025, e na terça-feira, dia 04 de março de 20256, aos Servidores Público Municipais de Barros Cassal, em virtude do Carnaval.

**Art. 2°.** Os Servidores da área da saúde, não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste Decreto.
**Parágrafo único:** A escala para o desenvolvimento dos serviços será organizada pelo Secretário da respectiva pasta.
**Art. 3° -** Fica revogado o Decreto nº 017/2025, eis que considerava o feriado nacional de carnaval, porém na Lei Federal nº 662 de 6 de abril de 1949, pela qual se regulamenta os feriados nacionais se identificou que não há previsão de feriado nacional.
**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 28 de fevereiro de 2025.

***JOVIANO ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein
**Código Identificador:**685AD795

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2025.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre o uso de celulares e de aparelhos e/ou equipamentos eletrônicos durante as aulas, recreios e intervalos entre outras atividades desenvolvidas no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e considerando o que determina a Lei Federal nº 15.100 de 13 de janeiro de 2025 e Decreto nº.12.385 de 18 de fevereiro de 2025 e a necessidade de disciplinar e orientar o uso desses dispositivos no âmbito das escolas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Restringir a utilização de celulares, aparelhos ou equipamentos eletrônicos pelos estudantes nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, nas seguintes situações:
- dentro da sala de aula;
- fora da sala de aula quando houver explanação do professor e/ou realização de trabalhos individuais ou em grupo na unidade escolar;
- durante os intervalos, incluindo o recreio.

Art. 2º Fica permitida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino nas seguintes situações:
- antes do início da primeira aula do dia, desde que fora da sala de aula;
- após o fim da última aula do dia, desde que fora da sala de aula;
- quando autorizada previamente pelo profissional de ensino;
exclusivamente para fins pedagógicos, como: leituras, pesquisas ou qualquer outro conteúdo;
sob a orientação e supervisão do profissional de ensino;
para os estudantes público-alvo dos atendimentos AEE ou com problemas de saúde que necessitam destes dispositivos para monitoramento ou auxílio de suas necessidades, mediante atestado, laudo ou outro documento assinado por profissional da saúde;
VII - quando houver autorização expressa da equipe gestora da unidade escolar por motivos de força maior.

§ 1º Quando permitido, o estudante deverá utilizar os celulares, aparelhos ou equipamentos eletrônicos de forma silenciosa e de acordo com as orientações do profissional de ensino.

§ 2º O atestado, laudo ou outro documento de que trata o inciso VI do caput poderão ser substituídos por outras formas de comprovação, a critério da instituição de ensino.

Art. 3º Os estudantes poderão portar os celulares, aparelhos ou equipamentos eletrônicos mencionados no Art. 1º nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, desde que guardados na mochila ou bolsa do próprio estudante, desligado ou ligado em modo silencioso e sem vibração.

Art. 4º Em caso de inobservância da norma contida no caput deste artigo, o celular, aparelho ou equipamento eletrônico deverá ser entregue, voluntariamente, ao profissional de ensino, que acautelará o dispositivo, devolvendo-o ao Responsável pelo estudante no final do turno escolar.
Parágrafo único: Na ocasião da entrega do dispositivo ao responsável, o mesmo assinará um termo, tomando ciência da infração disciplinar praticada pelo estudante, bem como será informado das consequências do uso desautorizado do dispositivo dentro da Unidade Escolar.

Art. 5º Configura indisciplina grave:
Manter o celular, aparelho ou equipamento eletrônico ligado durante o horário das aulas, exceto na condição prevista no Art. 2º desta Instrução Normativa;
Recusar-se a entregar, para acautelamento, depois de instado a fazê-lo, o dispositivo de que trata este regulamento;
Captar, reproduzir, enviar dados ou arquivos de áudio ou audiovisuais obtidos no interior da Unidade Escolar, sem autorização e/ou supervisão de um profissional de ensino.

Art. 6º - Compete às instituições de ensino:

- promover ações de conscientização sobre os riscos associados ao uso excessivo de aparelhos eletrônicos, incluindo a prevenção da nomofobia;
- treinar periodicamente educadores e funcionários para identificar e abordar sinais de sofrimento psíquico relacionados ao uso imoderado de telas;
- criar espaços seguros para que estudantes, professores e profissionais possam buscar apoio em situações de sofrimento psíquico relacionado ao uso de dispositivos digital;

Art.7º Compete aos pais e responsáveis orientar os estudantes sobre o uso excessivo de celulares, aparelhos e equipamentos eletrônicos, reforçando a importância de seguir as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa e, quando permitido, utilizar os dispositivos de forma produtiva em sala de aula.

Art. 8º Os responsáveis pelos estudantes deverão ser cientificados do teor do presente ato regulatório, firmando termo de concordância com a medida de acautelamento do dispositivo até o fim do turno, isentando, ainda, a Unidade Escolar por eventuais danos que possam ocorrer aos aparelhos e equipamentos, não podendo pleitear qualquer dano referente à medida pedagógica preventiva.

Art. 9º Os celulares, aparelhos e equipamentos eletrônicos, quando utilizados em sala de aula, devem ser considerados ferramentas de aprendizagem e não devem ser motivo de distração ou interrupção do processo educacional.

Art.10º Caberá às Equipes da instituição de ensino, a divulgação do número de telefone que deverá ser utilizado pelos pais e responsáveis quando houver necessidade de se comunicar com os estudantes.

Art. 11º O conteúdo desta Instrução Normativa deverá ser tratado nas reuniões de pais e responsáveis, e, entre outras atividades desenvolvidas pela escola.
Art. 12º As Equipes Gestoras, em acordo com o Conselho de Escola, poderão elaborar normas complementares no que concerne à utilização dos celulares pelos estudantes, bem como deliberar sobre casos omissos e do cotidiano de cada unidade, respeitando a legislação atinente ao tema.
Art.13º As instituições de ensino deverão promover as alterações pertinentes no seu regimento interno, e posteriormente darão publicidade às alterações promovidas no regimento e em suas propostas pedagógicas para atender aos termos do disposto na Lei.
Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se todas as disposições contrárias.

***DANIELA MARLISE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Educação

***JOVIANO ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein
**Código Identificador:**8E735A95

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

### LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 = PARECER AMBIENTAL

**MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES AMBIENTAIS CONCLUSIVOS NA ÁREA DE GEOLOGIA PARA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CASCALHEIRA NOVA E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE CASCALHEIRA E RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA CASCALHEIRA.** Abertura 18/03/2025 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes. Joao Rudinei Sehnem, Prefeito Municipal. 28/02/2025.

**Publicado por:**
Nelson Francisco Warken
**Código Identificador:**6F0FD232

### LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 = SINALIZAÇÃO DE VIA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADE DE MELHORIA NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA VIA JOSÉ ADELINO KLOCKNER, NA CIDADE DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS..** Abertura 19/03/2025 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

***JOAO RUDINEI SEHNEM,***
Prefeito Municipal. 28/02/2025.

**Publicado por:**
Nelson Francisco Warken
**Código Identificador:**8D3C4274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** – **REEDIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 -** Registro de preços para serviços de Internação Geriátrica Graus I, II e III. Propostas: até às 09:00h do dia 17/03/2025. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 03 de março de 2025.

***FREDERICO ARCARI BECKER,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Meire Tramontin da Silva
**Código Identificador:**248D3ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 233/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** AENGIS ACADEMIA LTDA, CNPJ: 93.036.531/0001-15

**OBJETO:** OFICINAS DESPORTIVAS: AULAS DE PILATES FUNCIONAL

**VALOR UNITÁRIO (HORA):** R$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS)

**VALOR GLOBAL:** R$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 DIAS

**FISCAL DE CONTRATO**: EDUARDA REGINA HOFSETZ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**90570A44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 233/2025**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** 51.349.340 PAULA FINKLER PEDRUSSI, CNPJ: 51.349.340/0001-63

**OBJETO:** OFICINAS DESPORTIVAS: AULAS DE HANDEBOL

**VALOR UNITÁRIO (HORA):** R$ 64,00 (SESSENTA E QUATRO REAIS)

**VALOR GLOBAL:** R$ 3.840,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 DIAS

**FISCAL DE CONTRATO**: EDUARDA REGINA HOFSETZ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**01D3A7E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 233/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** 23.142.435 NICOLE SORAIA ANDRES,CNPJ 23.142.435/0001-76

**OBJETO:** OFICINAS CULTURAIS: AULAS DE ALEMÃO

**VALOR UNITÁRIO (HORA):** R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

**VALOR GLOBAL:** R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 DIAS

**FISCAL DE CONTRATO**: EDUARDA REGINA HOFSETZ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:**LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**BA1B6D84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 233/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** FERNANDO HENRIQUE POHL,CNPJ 11.859.947/0001-79

**OBJETO:** OFICINAS DESPORTIVAS: PATINAÇÃO ARTÍSTICA

**VALOR UNITÁRIO (HORA):** R$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS)

**VALOR GLOBAL:**R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 DIAS

**FISCAL DE CONTRATO**: EDUARDA REGINA HOFSETZ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**411F1027

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 233/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** LARYSSA FERNANDA GOELZER,CNPJ 46.883.430/0001-08

**OBJETO:** OFICINAS DESPORTIVAS: VÔLEI

**VALOR UNITÁRIO (HORA):**R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

**VALOR GLOBAL:**R$ 4.620,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 DIAS

**FISCAL DE CONTRATO**: EDUARDA REGINA HOFSETZ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:**LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**13D79ED3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 233/2025**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** CLAIR SALETE ODY, CNPJ 14.924.557/0001-23

**OBJETO:** OFICINAS DESPORTIVAS: MOVIMENTO É VIDA - ATIVIDADES AO AR LIVRE

**VALOR UNITÁRIO (HORA):** R$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

**VALOR GLOBAL:** R$ 3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 DIAS

**FISCAL DE CONTRATO**: EDUARDA REGINA HOFSETZ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:**LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**6AEFC258

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2024**

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99, torna público ao conhecimento dos interessados o resultado **PRELIMINAR** da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 009/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Disponível em <http://www.bomprincipio.rs.gov.br/licitacao/view/856/chamamento-publico-0092024>

BOM PRINCÍPIO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Griebler Júnior
**Código Identificador:**7292D243

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 16/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
**CONTRATADA:** NOEMI KLERING 642.803.650-91, CNPJ 48.209.598/0001-50

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

**ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO**

- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS

**VIGÊNCIA:** 01/03/2025 A 15/03/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II

BOM PRINCÍPIO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**28149F48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 17/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** FERNANDA FETZNER LEDUR, CNPJ 59.462.538/0001-60

**ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ASSUNTOS JURÍDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, EXIGIDO E PREVISTO PARA CONTRATOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS SOB O REGIME DA LEI 14.133/2021

- *SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE WERNER VINICIUS LEDUR PARA MICHELE WERNER*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO**: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA N° 157/2025

BOM PRINCÍPIO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**7C88031E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

### SETOR DE LICITAÇÕES
### DECRETO 15/2025

"Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências".

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 5.099 de 24 de agosto de 2022 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Bom Retiro do Sul, à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, no período de julho de 2025 a dezembro de 2026 conforme o seguinte plano:

Julho/2025 - Prêmio de R$ 500,00
Agosto/2025 - Prêmio de R$ 500,00
Setembro/2025 - Prêmio de R$ 500,00
Outubro/2025 - Prêmio de R$ 1.000,00
Novembro/2025 - Prêmio de R$ 1.000,00
Dezembro/2025 - Prêmio de R$ 2.000,00
Janeiro/2026 - Prêmio de R$ 500,00
Fevereiro/2026 - Prêmio de R$ 500,00
Março/2026 - Prêmio de R$ 500,00
Abril/2026 - Prêmio de R$ 500,00
Maio/2026 - Prêmio de R$ 1.500,00
Junho/2026 - Prêmio de R$ 1.000,00
Julho/2026 - Prêmio de R$ 500,00
Agosto/2026 - Prêmio de R$ 500,00
Setembro/2026 - Prêmio de R$ 500,00
Outubro/2026 - Prêmio de R$ 1.000,00
Novembro/2026 - Prêmio de R$ 1.000,00
Dezembro/2026 - Prêmio de R$ 2.000,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Local: Secretaria Municipal da Fazenda
Paulo Ricardo Marmitt - (Responsável Titular)
Izabel Cristina da Silva - (Responsável Adjunto)

§2º. A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se o Decreto n. 05/2025.
Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 28 de fevereiro de 2025

***CELSO PAZUCH***
Prefeito Municipal Bom Retiro do Sul, RS.

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Edson da Silva Heidt
**Código Identificador:**BBAFCBAF

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADESÃO PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA SORTEIOS MUNICIPAIS

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de Bom Retiro do Sul, com sede administrativa à Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 35, bairro Centro Cidade baixa, telefone para contato (51)37661255 ou (51)995770024, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO PAZUCH, inscrito no CPF 397.613.710-34, nos termos do disposto na IN DRP nº 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1 - O Prefeito Municipal declara que está ciente das regras do Programa da NotaFiscal Gaúcha, especialmente as que se referem aos sorteios, bem como das demaisdisposições previstas na IN DRP nº 45/98, relativas ao Programa de IntegraçãoTributária, e que se compromete a observá-las integralmente;
2 - Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma daNota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, aSecretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar opresente Termo;
3 - Caso o Município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota FiscalGaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a Secretaria da Fazendacom 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

Bom Retiro do Sul, 15 de janeiro de 2025.

***CELSO PAZUCH***
Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul/RS.

**Publicado por:**
Edson da Silva Heidt
**Código Identificador:**0FF6C4ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

### ADMINISTRAÇÃO
### ORDEM DE SERVIÇO SMS - Nº 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ORDEM DE SERVIÇO SMS - Nº 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe funcionamento dos serviços de saúde no feriadão de Carnaval em conformidade com o Decreto 0055/2025.*

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições:

- Considerando a prerrogativa prevista no Art. 3° do *Decreto 0055/2025 de 25 de Fevereiro de 2025*;

- Considerando a necessidade de estabelecer o funcionamento do serviço de saúde durante o feriadão de carnaval;

**D E T E R M I N A:**

Art.1º- Ficam em recesso nos dias 03 e 04 de março, os serviços administrativos da secretaria municipal de saúde, bem como o atendimento eletivo nas Unidades de Saúde, CAPS, Laboratorio de Analises, Farmacia e Fisioterapia, retornando a atendimento as 8hs do dia 05 de março de 2025

Art.2º - Funcionarão normalmente de forma ininterrupta

Transporte de pacientes para o serviço de hemodiálise;
Transporte para pacientes em consultas, exames e procedimentos em oncologia;
Transporte de pacientes para realização de exames;
Transporte de pacientes para realização de consultas e especialidades.
Plantão médico 24hs na FUMSA
Serviço de remoção de pacientes em ambulânica
Serviço de fornecimento e troca do O2
Serviço de troca de curativos domiciliar

Art.3°- Estabeleço que os responsáveis pelos serviços e ações previstas nas alíneas do Art.°2, adotem todas as providências para a fiel execução dessa ordem de serviço

Art.4°- Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação, dê ciência aos servidores envolvidos

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2024

***ÉDERSON PIZIO LOPES***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**6EE65D41

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 17/2025**

**EDITAL Nº 17/2025**

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2025,**

**PARA FUNÇÃO DE PSICOLOGO e FONOAUDIOLOGO**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUTIÁ - RS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, do **Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2025,** conforme item 5.1 do Edital.

A lista geral contendo a relação nominal dos candidatos com inscrições homologadas, esta disponível no painel de publicações do Município de Butiá, bem como na internet pelo site www.butia.rs.gov.br.

**Butiá, 28 de fevereiro de 2025.**

***JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Processo Seletivo Simplificado Edital 12/2025**

**PUBLICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS - PSICOLOGO**

| Nº DA INSCRIÇÃO: | NOME: |
|---|---|
| 001 | Jaqueline Alves Bambil |
| 002 | Renata Nunes Tavares |
| 003 | Elisabeth Lima de Oliveira |
| 004 | Matheus Kereski Gonçalves |
| 005 | Schaiane da Silva Santos |
| 006 | Francieli da Rosa Martins |
| 007 | Rute Mirian de Souza Nogueira |
| 008 | Alexandra Amábile Neves Kalata |
| 009 | Marília Azzi Machado |
| 010 | Elisângela Jacinto Menegalli |
| 011 | Andrielle Saraiva Pereira |
| 012 | Aline da Silva Lima |
| 013 | Rafaela Oliveira Lucas |

**PUBLICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS - FONOAUDIOLOGO**

| Nº DA INSCRIÇÃO: | NOME: |
|---|---|
| 001 | Nadini Cristina Marins Martinez |

Butiá/RS, 28 de fevereiro de 2025.

| *JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA* | *LUANA BATISTI CUNHA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Educação |

| *CRISTIANE DA SILVA ARAUJO* | *EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA* | *THAIS ROSA NUNES* |
|---|---|---|
| Membro da Comissão | Membro da Comissão | Membro da Comissão |

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**4B5155AD

**PREGÃO**
**EXTRATO CONTRATO 161/2025 E DISPENSA 56/2025**

**EXTRATO DOCONTRATO Nº 161/2025**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite**nº 56/2025
**CONTRATO Nº**161/2025
**OBJETO:** Contratação de Serviço de profissional veterinário, para atendimento e consultas a animais em clínica privada.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 6.000,00**;

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025

**CONTRATADA: DANIEL OLIVEIRA TEIXEIRA SERVICOS VETERINARIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.154.729/0001-98, com sede/endereço à RUA SARAGOSO ANTONIO DUARTE, - VILA NOVA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 25 de fevereiro de 2025.

***JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Christiane Andrade Viana
**Código Identificador:**986B4B86

**PREGÃO**
**EXTRATO CONTRATO 171/2025 E DISPENSA 57/2025**

**EXTRATO DOCONTRATO Nº 171/2025**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite**nº 57/2025
**CONTRATO Nº**171/2025
**OBJETO:** Aquisição de 500 unidades de sacos de 25 kg de asfalto frio para manutenção de vias do município de Butiá

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 15.500,00**;

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025

**CONTRATADA: PAVIMAC ASFALTOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 41.071.700/0001-54, com sede/endereço à R JAU, 188 - CRISTO REDENTOR - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91040-080;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 26 de fevereiro de 2025.

***JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Christiane Andrade Viana
**Código Identificador:**E637D9CF

**PREGÃO**
**EXTRATO CONTRATO 172/2025 E DISPENSA 58/2025**

**EXTRATO DOCONTRATO Nº 172/2025**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite**nº 58/2025
**CONTRATO Nº**172/2025
**OBJETO:** Aquisição de Suporte para extintor ABC 4KG com Placa de identificação

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.596,00**;

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2025

**CONTRATADA: COMEX COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.285.376/0001-33, com sede/endereço à R CANGUCU, 862 - MATHIAS VELHO - CANOAS/RS, Cep. 92340-240;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 27 de fevereiro de 2025.

***JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Christiane Andrade Viana
**Código Identificador:**46815C60

**PREGÃO**
**EXTRATO CONTRATO 173/2025 E DISPENSA 59/2025**

**EXTRATO DOCONTRATO Nº 173/2025**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite**nº 59/2025
**CONTRATO Nº**173/2025
**OBJETO:** Sonorização com DJ para evento no dia 01 de março de 2025, na avenida Piratini para ensaio da muamba do carnaval com inicio ás 20h e encerramento as 01h

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 780,00**;

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2025

**CONTRATADA: KELLIN D. C. LOPES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.009/0001-00, com sede/endereço à R CORONEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO , 342 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 27 de fevereiro de 2025.

***JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Christiane Andrade Viana
**Código Identificador:**A3FF0D85

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025**

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, Sra. Karini Pinheiro Cioccari, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Dispensa da Licitação nº 01/2025**.

**REQUERENTE**: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de informática; Visita técnica presencial na sede do IPASEM CB; Acesso remoto; Manutenção preventiva e corretiva; Manutenção em computadores e notebooks; Instalação/manutenção/conserto de rede; O contrato será para até 7h mensais de serviços prestados.

FORNECEDOR: **QWERTY COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: **56.377.798.0001/40**

VALOR: **R$ 80,00 (HORA)**

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 28 de Fevereiro de 2025.

***KARINI PINHEIRO CIOCCARI***
Superintendente Geral

**Publicado por:**
Marcia Geovana Andres
**Código Identificador:**0B553C4C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025**

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, Sra. Karini Pinheiro Cioccari, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Dispensa da Licitação nº 02/2025**

REQUERENTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

OBJETO: Prestação de serviço de vigilância desarmada para atender as instalações da sede do Prédio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom nas seguintes condições: Comparecimento diário no horário de abertura e fechamento da Sede da Autarquia, monitoramento de alarme 24 horas hs(vinte e quatro horas),duas rondas no período diurno,

acompanhamento durante reunião noturna(duas horas, uma vez por mês)

FORNECEDOR: JC ZELADORIA LTDA

CNPJ: 10.667.185./0001-46

VALOR: R$ 300,00 (mensais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 28 de fevereiro de 2025.

***KARINI PINHEIRO CIOCCARI***
Superintendente Geral

**Publicado por:**
Marcia Geovana Andres
**Código Identificador:**87789D62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.705, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE MARÇO DE 2025.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**Prefeito Municipal de Campo Bom, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de março de 2025, é fixado em R$ 7,0291, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações subsequentes.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de fevereiro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**43B89B6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO BOM - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Em cumprimento ao disposto no art.37 da lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Bom torna públicas as seguintes decisões finais em processo administrativo sanitário, registradas na data de 26 de fevereiro de 2025.

Autuado: Alexandra Denise Lazzari
Data de Autuação: 6 de setembro de 2024
Data da Última Decisão Recorrível: 2 de dezembro de 2024 Ciência dela em: 8 de janeiro de 2025
CNPJ:
Processo: VISA1261/2024
Localidade: Rua Galdino Vargas N° 92
Tipificação das Infrações: no art.2° inciso I e II da lei 6.437 de 20 de agosto de 1977, art.59 e 60 da lei municipal 1812/97.
Decisão Final: (em 02/12/2024) Não interposto recurso à autoridade sanitária superior ficam mantidas as penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom.
Penalidade Imposta: Fica mantida a penade ADVERTÊNCIA aplicada ao estabelecimento.

***LUANA CAROLINE SCHNORR***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**6B6BBD1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 63.857, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera Temporariamente a Carga Horária de Servidor.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora MARIA SOARES PEREIRA, matrícula nº 12505, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 18 de março de 2025 a 19 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de fevereiro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**D3FB0DF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 63.885, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CANCELA GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 57.440, de 19 de outubro de 2022, que concedeu à Enfermeira de Unidade de Saúde ROSEMAR HUBER COUTO, Gratificação para Desempenho de Função,

R E SO L V E:

Cancelar a Gratificação para o Desempenho de Função de Coordenador de Unidade de Saúde Nível I da Enfermeira de Unidade de Saúde ROSEMAR HUBER COUTO, matrícula nº 8397, a partir de 1º de março de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de fevereiro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**8B1D03D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 63.859, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 23 de fevereiro de 2025, da servidora ELLEN AMANDA LUFT, matrícula nº 13091, titular do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 09 de fevereiro de 2021, pela Portaria nº 53.083, de 08 de fevereiro de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de fevereiro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**A7DC7C4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 63.858, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 15 de fevereiro de 2025, da servidora LARISSA DUARTE WINGERT, matrícula nº 13605, titular do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 28 de janeiro de 2022, pela Portaria nº 54.585, de 27 de janeiro de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de fevereiro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**8A7D4BC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 14/2025 DE 03/03/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM,** nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

| CRÉDITO | ORIGEM | CONTA Nº | APLICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 27/02/2025 | FMS | 60718-5 | FAEC Nefrologia | 493.430,95 |

***NILSON PARNOW***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**1AD648B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

REVOGA O TURNO ÚNICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, PASSANDO PARA O EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÃNDIDO GODÓI/RS,no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, com fundamento no parágrafo 3º, do Artigo 30, baixa a seguinte resolução de Mesa:
**Art. 1o** Fica revogado o turno único na Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, instituído pela Resolução de Mesa nº 01/2024, de 07 de outubro de 2024.
**Art. 2º** Restabelecidos os horários normais da Câmara Municipal de Vereadores, a jornada de trabalho se iniciará às 8h às 11h e 30min, e das 13h 30min às 17h, a partir de 05 de março de 2025.

**Art. 3º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS, 20 de Fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora
***FRANCISCO TIAGO BRAUN***
Presidente

***ROQUE GILBERTO BOURSCHEID***
Vice-Presidente

***GILMAR GIESE***
1º Secretário

***AFONSO NIKODEM***
2º Secretário

**Publicado por:**
Carine Maria Zydek Paulus
**Código Identificador:**5522C973

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2025 E TRANSFERE DATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA PARA O DIA 05 DE MARÇO DE 2025.**
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÃNDIDO GODÓI/RS,no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, com fundamento no parágrafo 3º, do artigo 30, baixa a seguinte Resolução de Mesa:
**Art. 1º** Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS, nos dias 03 e 04 de março de 2025, conforme Lei Municipal nº1.370/2001.
**Art. 2º** Em face do ponto facultativo a Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2025 fica transferida para o dia útil seguinte, ou seja, 05 de março de 2025, às 19 horas.
**Art. 3º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS, 20 de Fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora

***FRANCISCO TIAGO BRAUN***
Presidente

***ROQUE GILBERTO BOURSCHEID***
Vice- Presidente

***GILMAR GIESE***
1º Secretario

***AFONSO NIKODEM***
2º Secretário

**Publicado por:**
Carine Maria Zydek Paulus
**Código Identificador:**80AEC397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO**

OBJETO: Impugnação ao Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº01/2025, Serviços de Transporte Escolar.

EMPRESA: Sandra Beatris Ely Transportes Ltda
CNPJ: 21.352.022/0001-90

**GUERINO BACKES**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de Impugnação ao Edital da Licitação tipo Pregão Presencial nº 01/2025, interposto pela empresa Sandra Beatris Ely Transportes Ltda, CNPJ: 21.352.022/0001-90, via protocolo n°188/2025, tendo como decisão a Ata n°02 da Comissão de Contratação e demais documentos anexos.

Cândido Godói, RS, 27 de fevereiro de 2025.

***GUERINO BACKES***
Prefeito

**Publicado por:**
Laércio Luís Wammes
**Código Identificador:**5FED45C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO**

OBJETO: Impugnação ao Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº01/2025, Serviços de Transporte Escolar.

EMPRESA: Transportes Moellmann Ltda
CNPJ: 04.404.533/0001-90

EMPRESA: Moellmann Transportes Ltda
CNPJ: 58.061.553/0001-34

**GUERINO BACKES**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de Impugnação ao Edital da Licitação tipo Pregão Presencial nº 01/2025, interposto pelas empresas **Transportes Moellmann Ltda**, CNPJ: 04.404.533/0001-90, **Moellmann Transportes Ltda**, CNPJ: 58.061.553/0001-34, via protocolos n°138/2025 e n°222/2025, tendo como decisão a Ata n°01 da Comissão de Contratação e demais documentos anexos.

Cândido Godói, RS, 27 de fevereiro de 2025.

***GUERINO BACKES***
Prefeito

**Publicado por:**
Laércio Luís Wammes
**Código Identificador:**86E897F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 09/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 09/2025**

**CONTRATADO: 49.156.604 GILBERTO EBERHARDT**

**CNPJ nº 49.156.604/0001-10**

**CONTRATADO: DAEFE TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

**CNPJ nº 06.027.615/0001-98**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**VALOR –** O CONTRATANTE pagará às CONTRATADAS o valor de R$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos) por Km rodado no Item 01 e o valor de R$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos) por Km rodado no Item 02.

**PARA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Cândido Godói, RS, 28 de fevereiro de 2025.

***GUERINO BACKES***
Prefeito

**Publicado por:**
Gladia Deisi Roballo
**Código Identificador:**39A490BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIAS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CONTRATADO: DAEFE TRANSPORTE E TURISMO LTDA**
**CNPJ n° 06.027.615/0001-98**

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 09/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos) por Km rodado no Item 02.

Cândido Godói, RS, 28 de fevereiro de 2025.

***ELISETE MARISA GABATZ***
Secretária Municipal da Educação e Cultura

**Publicado por:**
Gladia Deisi Roballo
**Código Identificador:**5C225BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIAS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CONTRATADO: GILBERTO EBERHARDT**
**CNPJ n° 49.156.604/0001-10**

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 09/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos) por Km rodado no Item 01.

Cândido Godói, RS, 28 de fevereiro de 2025.

***ELISETE MARISA GABATZ***
Secretária Municipal da Educação e Cultura

**Publicado por:**
Gladia Deisi Roballo
**Código Identificador:**6D7476C7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

**SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
**PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 12/25, Auto de Infração nº 12/25. Autuado: C. BRAGA DE CASTRO, CNPJ sob nº 33.678.124/0001-80. Data da Autuação: 17 de janeiro de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Artigo 64, §1º da Portaria 344/98 MS, artigo 10, §3º e §6º da RDC 22/2014 ANVISA; 2º - Artigo 36, item "J" da Portaria 344/MS; 3º - Artigo 45 da Portaria 344/98 MS; 4º Artigo 36, itens "i" e "m" da Portaria 344/98; Artigos 15 e 16 da RDC 22/2014 ANVISA e artigo 64 §1º da Portaria 344/98 MS. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 28/02/2025, penalidade Multa.

***MARCELO BERASI VIEIRA***
Secretário da Saúde

**Publicado por:**
Ricardo da Rocha Martins
**Código Identificador:**010B57AC

**SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
**PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 13/25, Auto de Infração nº 13/25. Autuado: Thalia Canabarro Maia, CPF sob nº 873.334.810-34. Data da Autuação: 19 de janeiro de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Itens 3.4, 3.12 e 5.1 da Portaria 799/2023 SES/RS e itens 2.5, 4.1.4 e 4.3.1 da RDC 216/2004 ANVISA; 2) - Artigo 52, inciso II da Lei Municipal 838/94; 3) Artigos 24, 26 e 31 da Lei Municipal 838/94- Artigos 350 Incisos II e III e 463 § 1º do Decreto Estadual 23430/74, artigos 18 e § 6º incisos II e III, 31 e 39 inciso VIII da Lei Federal 8078/90; 4) Artigos 24, 26 caput e 29 caput da Lei Municipal 838/94 - Artigos 344 § 4º, 346 Incisos III e IV, 350 Incisos II e III, 519 e 527 Incisos V do Decreto Estadual 23430/74 - Artigos 13 incisos II, 18 § 6º incisos II e III, 31 da Lei Federal 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 28/02/2025, penalidade Multa.

***MARCELO BERASI VIEIRA***
Secretário da Saúde

**Publicado por:**
Ricardo da Rocha Martins
**Código Identificador:**DA7E3B37

**SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
**PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 14/25, Auto de Infração nº 14/25. Autuado: Maria Elena Almeida, CPF sob nº 697.156.450-20. Data da Autuação: 19 de janeiro de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Itens 3.4, 3.12 e 5.1 da Portaria 799/2023 SES/RS e itens 2.5, 4.1.4 e 4.3.1 da RDC 216/2004 ANVISA; 2) - Artigo 52, inciso II da Lei Municipal 838/94; 3) Artigos 24, 26 e 31 da Lei Municipal 838/94- Artigos 350 Incisos II e III e 463 § 1º do Decreto Estadual 23430/74, artigos 18 e § 6º incisos II e III, 31 e 39 inciso VIII da Lei Federal 8078/90; 4) Artigos 24, 26 caput e 29 caput da Lei Municipal 838/94 - Artigos 344 § 4º, 346 Incisos III e IV, 350 Incisos II e III, 519 e 527 Incisos V do Decreto Estadual 23430/74 - Artigos 13 incisos II, 18 § 6º incisos II e III, 31 da Lei Federal 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 28/02/2025, penalidade Multa.

***MARCELO BERASI VIEIRA***
Secretário da Saúde

**Publicado por:**
Ricardo da Rocha Martins
**Código Identificador:**6AD7C0DB

**SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 15/25, Auto de Infração nº 15/25. Autuado: Márcia Andréia Lencina Canabarro, CPF sob nº 645.733.540-34. Data da Autuação: 19 de janeiro de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) - Artigo 52, inciso II da Lei Municipal 838/94; Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 28/02/2025, penalidade Multa.

***MARCELO BERASI VIEIRA***
Secretário da Saúde

**Publicado por:**
Ricardo da Rocha Martins
**Código Identificador:**133EA710

**SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 16/25, Auto de Infração nº 16/25. Autuado: Vitória Franz Einsfeld, CPF sob nº 036.450.850-76. Data da Autuação: 19 de janeiro de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) - Artigo 52, inciso II da Lei Municipal 838/94; 2) Artigos 24, 26 e 31 da Lei Municipal 838/94- Artigos 350 Incisos II e III e 463 § 1º do Decreto Estadual 23430/74, artigos 18 e § 6º incisos II e III, 31 e 39 inciso VIII da Lei Federal 8078/90; 3) Artigos 24, 26 caput e 29 caput da Lei Municipal 838/94 - Artigos 344 § 4º, 346 Incisos III e IV, 350 Incisos II e III, 519 e 527 Incisos V do Decreto Estadual 23430/74 - Artigos 13 incisos II, 18 § 6º incisos II e III, 31 da Lei Federal 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 28/02/2025, penalidade Multa.

***MARCELO BERASI VIEIRA***
Secretário da Saúde

**Publicado por:**
Ricardo da Rocha Martins
**Código Identificador:**B904A60E

**SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 17/25, Auto de Infração nº 17/25. Autuado: Letícia Inácio da Silveira, CPF sob nº 851.726.850-49. Data da Autuação: 19 de janeiro de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) - Artigo 52, inciso II da Lei Municipal 838/94; Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 28/02/2025, penalidade Multa.

***MARCELO BERASI VIEIRA***
Secretário da Saúde

**Publicado por:**
Ricardo da Rocha Martins
**Código Identificador:**970C5B1F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/2025**

Número de Contrato: 053/2025.
Objeto: Aquisição de alimentos secos para a Secretaria de Educação.
Empresa Contratada: **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ da Contratada: 37.638.559/0001-51.
Valor: R$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais).
Data da Assinatura do contrato: 27/02/2025.

Capão da Canoa, 27 de fevereiro de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**39FA8CBA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Processo Administrativo nº 429/2025

Número de Contrato: 054/2025.
Objeto: Aquisição de alimentos secos para a Secretaria de Educação.
Empresa Contratada: BRITEL SUL MINERADORA LTDA**.**
CNPJ da Contratada: 05.428.820/0001-00.
Valor: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 27/02/2025.

Capão da Canoa, 27 de fevereiro de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**3195EB19

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/2025**

Número de Contrato: 055/2025.
Objeto: Aquisição de alimentos secos para a Secretaria de Educação.
Empresa Contratada: **FULLPAPER COMÉRCIO DE PAPEIS E TRANSPORTES LTDA.**
CNPJ da Contratada: 31.367.797/0001-93.
Valor: R$ 22.913,00 (vinte e dois mil novecentos e treze reais).
Data da Assinatura do contrato: 27/02/2025.

Capão da Canoa, 27 de fevereiro de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**10933823

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/2025**

Número de Contrato: 052/2025.
Objeto: Aquisição de alimentos secos para a Secretaria de Educação.
Empresa Contratada: **ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**.
CNPJ da Contratada: 90.341.561/0001-47.
Valor: R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais).
Data da Assinatura do contrato: 27/02/2025.

Capão da Canoa, 27 de fevereiro de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**945532D9

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa para corte de grama com limpeza, recolhimento e colocação de sacos de lixo nas lixeiras do perímetro, recolhimento de lixo verde, galhos e resíduos sólidos, poda de árvores, com destinação aos materiais oriundos dos serviços realizados, mão de obra para pintura de meio-fio , nos distritos da Praia do Barco, Capão Novo, Arroio Teixeira e Curumim.** Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 1.531/2025.
CONTRATADA: EV PAVIMENTAÇÕES LTDA;
CNPJ N° 13.457.158/0001-37;
VALOR: R$ 1.727.455,44.

Capão da Canoa, 27 de Fevereiro de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**9A9A9FF6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 094/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 028/2025**

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 06/03/2025 às 10h00min e 12/03/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo MARCOPOLO/VOLARE W-L EO, ano 2019/2020, placa IZT2I90 da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 28 de Fevereiro de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**9A7EB023

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa, cujo objeto é: Contratação da empresa para realizar Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros de Linha Regular (Trecho Capão da Canoa – Porto Alegre/Porto Alegre – Capão da Canoa), com aquisição de passagens para Pacientes e Acompanhantes. Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 1.877/2025.

CREDOR: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ N° 92.667.948/0001-13.

VALOR: R$ 1.766.318,40.

Capão da Canoa, 28 de Fevereiro de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**5B5E112C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 095/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 029/2025**

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 06/03/2025 às 10h00min e 12/03/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de peça para manutenção corretiva no veículo escolar modelo AGRALE/MA120 NEOBUS SPEC, ano 2005/2006, placa IMX9268 da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 28 de Fevereiro de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**DCF1A6F0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 096/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 030/2025**

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 06/03/2025 às 10h00min e 12/03/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo MARCOPOLO/VOLARE WL EO, ano 2016, placa IXC1877 da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 28 de Fevereiro de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**5B5D71AB

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 098/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 031/2025**

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 06/03/2025 às 10h00min e 12/03/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva corretiva do veículo modelo Micro ônibus Volare W8, Placa: IQO 0559, ano 2010, pertencente à Secretaria de Saúde.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 28 de Fevereiro de 2025.

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**48C7A6FE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI MUNICIPAL

**LEI N° 1.870/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, para atender excepcional interesse público, para o cargo de Monitor Escolar, e dá outras providências.

**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Capitão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder ExecutivoMunicipal autorizado a contratar, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, por um período de 06(seis)meses, prorrogável por iguais períodos, limitado a 24(vinte e quatro) meses, emergencialmente, servidor para o seguinte cargo:

| Nº de vagas | Cargo | Carga horária semanal | Salário mensal |
|---|---|---|---|
| 01 + CR | Monitor Escolar | 32 horas | R$ 2.601,50 |

**Parágrafo único** Para atender a função citada no "caput", o contrato temporário deverá atender aos requisitos do disposto no Plano de Carreira dos Servidores, sendo precedido de Processo Seletivo Simplificado.

**Art.2°**O contrato de natureza administrativa assegurará aos contratados os seguintes direitos:

I – Remuneração mensal conforme disposto no art. 1º e Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
IV - Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

**Art. 3º** Este processo seletivo simplificado tem validade de 02(dois) anos, a contar da data da homologação final do processo.

**Art. 4º** As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotaçõespróprias do Orçamento Anual.

**Art 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 28 de fevereiro de 2025.

***MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

***VANUSA LORENZON***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**752E0195

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI MUNICIPAL

**LEI Nº 1.871/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Revoga a Lei Municipal nº 1.809/2024 de 14/06/2024, e dá outras providências.

**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.809/2024 de 14 de junho de 2.024, que dispõe sobre a *concessão de incentivos em forma de restituição de parte do retorno do ICMS ao empreendedor rural Irno Domingos Barbieri*, por não cumprir cláusula acordada em Carta de Intenções, anexa à presente Lei, datada e assinada em 05 de junho de 2.024, conforme tramitação via Processo Administrativo nº 146/2025.

**Art. 2º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 28 de fevereiro de 2.025.

***MÁRCIO ADRÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***VANUSA LORENZON***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**EFDE1DC3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SÚMULA DE ADITIVO

**Contratado:**Projetos.Com Serviços de Assessoria Ltda, CNPJ nº 11.293.063/0001-08.
**Contrato:** nº 08/2022 de 03/03/2022.
**Termo Aditivo:** nº 03/2025 de 28/02/2025.
**Objeto:** Renovação contratual do Contrato nº 08/2022 para continuação da prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação de recursos Federais e Estaduais para o Município, bem como o acompanhamento e orientação técnica na gestão dos respectivos convênios e contratos oriundos destes recursos, conforme acordado no Contrato inicial.
**Valor Mensal:** R$ 5.178,00.
**Vigência:** 03/03/2025 à 02/03/2026.
**Base Legal:** Processo Administrativo nº 50/2022, Pregão Presencial nº 02/2022.

***MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique da Costa
**Código Identificador:**2CD9F2D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**SÚMULA DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0756/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS – CNPJ 88.743.604/0001-79, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS). **CONTRATADA:**ROSANA QUADROS DE FREITAS - CNPJ 30.600.240/0001-98. **OBJETO:**O objeto do presente termo é a extinção consensual do Contrato n.º 019/2025, celebrado em 12 de fevereiro de 2025, em razão de erro constatado na dotação orçamentária no referido documento. **DATA DE ASSINATURA DE AMBAS AS PARTES:** 25/02/2025.

Charqueadas, 26 de fevereiro de 2025.

***RONALDO VIEIRA CABRAL***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
John Clovis Gil Zeferino
**Código Identificador:**33FFABF6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 022/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749/2024**, para aquisição de medicamentos para uso na Rede de Atenção à Saúde Municipal de Charqueadas. Itens 70 e 87: desertos. Itens 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 21, 27, 28, 29, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 71, 73, 76, 81, 82, 83, 90, 93, 95, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 108, 111, 117, 118, 119, 130, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 149, 159, 161, 164, 169 e 174: fracassados. Item 12: adjudicado para 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 29.043.834/0001-66. Itens 57 e 124: adjudicados para CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA – CNPJ 15.038.394/0001-44. Itens 14, 88, 160 e 171: adjudicados para DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 40.136.720/0001-01. Itens 35, 168 e 176: adjudicados para FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 33.398.831/0001-12. Item 145: adjudicado para FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 39.749.232/0001-82. Itens 30, 33, 36, 37, 38, 74, 80, 86, 104, 109, 115, 121, 127, 133, 135, 152, 153, 155, 156, 162, 165, 167 e 172 – adjudicados para JT MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 51.892.897/0001-46. Item 03 – adjudicado para K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS – CNPJ 50.531.688/0001-04. Item 04 e 158: adjudicados para KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 15.068.089/0001-03. Itens 16, 17, 19, 20, 22, 39, 40, 51, 53, 63, 67, 75, 78, 79, 84, 110, 112, 125, 126, 131, 150, 154, 163, 166, 170 e 173: adjudicados para LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 52.179.963/0001-06. Itens 13, 26, 65 e 69: adjudicados para MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 54.843.246/0001-54. Item 134: adjudicado para MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 42.227.547/0001-74. Itens 55 e 103: adjudicados para MEDICAMENTOS DE AZ LTDA – CNPJ 09.676.256/0001-98. Item 54: adjudicado para MEDITON FARMACEUTICA LTDA - – CNPJ 29.614.830/0001-90. Item 148: adjudicado para METTA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 42.496.258/0001-70. Item 72: adjudicado para NEOBEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 33.808.504/0001-91. Itens 15, 23, 24, 32, 34, 48, 49, 52, 66, 77, 85, 91, 92, 102, 120, 123, 129, 147, 151 e 175: adjudicados para P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 52.808.009/0001-27. Itens 05, 31 e 157: adjudicados para PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 33.324.795/0001-42. Item 25: adjudicado para RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.358.519/0001-46. Item 116: adjudicado para REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 17.263.792/0001-90. Itens 18, 89, 122, 128 e 141: adjudicados para SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ 28.643.008/0001-95. Item 114: adjudicado para SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 09.944.371/0001-04. Itens 45, 46, 94, 96, 97 e 101: adjudicado para VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 21.783.698/0001-39. Item 113: adjudicado para ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 41.347.974/0001-23.

Charqueadas, 28 de fevereiro de 2025.

***RONALDO VIEIRA CABRAL***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
John Clovis Gil Zeferino
**Código Identificador:**D75EED61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO ELETRONICO N°06/2025**

**Pregão Eletrônico nº 06/2025**. Contratação de empresas para aquisição de materiais de construção e caixas de água. Registro de Preço. Abertura da disputa às 9h do dia 18/03/2025. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua/RS, em 28 de fevereiro de 2025.

***GERSO JOSÉ RONCAGLIO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Julia Caldatto Roncaglio'
**Código Identificador:**C34DB039

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 97/2025 – Art. 75, II**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** COMÉRCIO DE BICICLETAS ZANATTA LTDA, CNPJ nº 37.248.736/0001-93
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para distribuição de brindes no evento referente ao 1º pedal de Charrua – cicloturismo, a ser realizado no dia 13/04/2025
**Valor total estimado**: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
**Dotação orçamentária:** 2025.5.2.27.812.507.2009.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (126) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
**Data:** 18 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 98/2025 – Art. 75, II**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e medicamentos para distribuição aos pacientes que estão internados na clínica e residencial novo tempo em Barracão/RS e para pacientes carentes do Município
**Valor total estimado**: R$ 1.091,45 (um mil e noventa e um reais com quarenta e cinco centavos).
**Dotação orçamentária:** 2025.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (194) –

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6231) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
**Data:** 18 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 99/2025 – Art. 75, II**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** GRAFFICA UNIVERSAL LTDA, CNPJ nº 01.910.068/0001-70
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de agendas para informações educacionais entre a E.M.E.I. Dentinho de Leite e os familiares dos alunos
**Valor total estimado**: R$ 900,00 (novecentos reais).
**Dotação orçamentária:** 2025.5.1.12.365.502.2024.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (85) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
**Data:** 19 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 100/2025 – Art. 75, II – Registro de preço**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** CANAL INSPEÇÕES VEICULARES S/S LTDA CNPJ nº 19.425.652/0001-04
**Objeto:** Necessário registro de preço para inspeções veiculares para os ônibus utilizados no transporte de alunos do município
**Dotação orçamentária:** 333903999030000 (98) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Data:** 19 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 101/2025 – Art. 75, II**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar
**Valor total estimado**: R$ 7.007,50 (sete mil com sete reais e cinquenta centavos).
**Dotação orçamentária:** 2025.5.1.12.361.2030.1.3.3.3.90.30.00 (1725) – material de consumo
2025.5.1.12.365.504.2003.1.3.3.3.90.30.00 (1726) – material de consumo
**Data:** 19 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 102/2025 – Art. 75, II**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72 e AGRIFORMA EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA LTDA, CNPJ nº 28.219.176/0001-58
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do carroção, da ensiladeira, plantadeira, roçadeira e para ser usado quando necessário nos tratores e máquinas da secretaria da agricultura
**Valor total estimado**: R$ 3.882,15 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais com quinze centavos).
**Dotação orçamentária:** 2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
**Data:** 20 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 103/2025 – Art. 75, II**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAUFER LTDA, CNPJ nº 11.806.435/0001-44
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para distribuição a pessoas carentes do município
**Valor total estimado**: R$ 12.494,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)
**Dotação orçamentária:** 2025.11.2.16.244.605.2098.1094.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6305) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
**Data:** 20 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 104/2025 – Art. 75, II**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** DA TERRA ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOESPACIAIS LTDA, CNPJ nº 26.053.482/0001-31
**Objeto:** contratação de profissional especializado para desenvolver aulas de robótica educacional com alunos do turno inverso.
**Valor total estimado**: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos)
**Dotação orçamentária:** 2025.5.1.12.361.501.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6050) – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
**Data:** 20 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 105/2025 – Art. 75, III a)**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO PESADO E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18
**Objeto:** aquisição de peça e serviço para manutenção da escavadeira 318D2L da secretaria de obras
**Valor total estimado**: R$ 7.071,00 (sete mil com setenta e um reais).
**Dotação orçamentária:** 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
**Data:** 24 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 106/2025 – Art. 75, II**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** BARBIERI METALURGICA LTDA, CNPJ nº 57.694.854/0001-32
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para adequação dos itens de segurança nas arquibancadas do ginásio municipal de esportes
**Valor total estimado**: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
**Dotação orçamentária:** 2025.5.2.27.812.507.2062.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (129) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.5.2.27.812.507.2062.1.3.4.4.90.51.00.00.00.00 (130) – OBRAS E INSTALAÇÕES
**Data:** 24 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 107/2025 – Art. 75, II**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** FARMABEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 22.094.397/0001-60
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para eventual necessidade com pacientes do município
**Valor total estimado**: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
**Dotação orçamentária:** 2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (155) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**Data:** 25 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 108/2025 – Art. 75, III, A**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ nº 08.389.661/0001-62
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para adequação de veículo novo, chassi 8AC907857SE257025, do transporte escolar
**Valor total estimado**: R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais).

**Dotação orçamentária:**
2025.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (100) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
**Data:** 25 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 109/2025 – Art. 75, III, A**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** FELIPE BUENO MASSMANN – PEÇAS, CNPJ nº 15.041.168/0001-12
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de peças para manutenção da escavadeira caterpillar 318D2L e da retroescavadeira JCB da secretaria da agricultura
**Valor total estimado**: R$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
**Dotação orçamentária:**
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
**Data:** 25 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 110/2025 – Art. 75, III, A**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** MECÂNICA MALB LTDA, CNPJ nº 03.857.519/0001-89
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do caminhão de placa IRZ4246 da secretaria de obras
**Valor total estimado**: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
**Dotação orçamentária:**
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
**Data:** 26 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 111/2025 – Art. 75, II**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** FARMABEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 22.094.397/0001-60 e CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das unidades habitacionais da terra indígena do ligeiro e da caixa de descarga do banheiro do consultório ginecológico e material para utilizar no ambulatório da UBS da cidade alta
**Valor total estimado**: R$ 505,40 (quinhentos e cinco reais com quarenta centavos)
**Dotação orçamentária:**
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (155) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**Data:** 26 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 112/2025 – Art. 75, II**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** PEDRO IVANIR MAGRO E CIA LTDA, CNPJ nº 92.505.494/0001-84
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do poço artesiano localizado na Linha Rebelato
**Valor total estimado**: R$ 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
**Dotação orçamentária:**
2025.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (285) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (284) – MATERIAL DE CONSUMO
**Data:** 26 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**
**Dispensa de licitação nº 113/2025 – Art. 75, II**
**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
**Empresas contratadas:** PERONI E PERONI LTDA, CNPJ nº 00.870.266/0001-95
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do trator 292 e do trator de esteira da secretaria da agricultura
**Valor total estimado**: R$ 1.617,00 (um mil, seiscentos e dezessete reais).
**Dotação orçamentária:**
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
**Data:** 26 de fevereiro de 2025

***GERSO JOSÉ RONCAGLIO***
Prefeito Muncipal

**Publicado por:**
Julia Caldatto Roncaglio'
**Código Identificador:**A37D1BA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo de Inexigibilidade nº 04/2025 – Inexigibilidade de Licitação**
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A, CNPJ nº 79.065.181/0001-94.
Objeto: aquisição das apostilas para melhor aprendizado dos alunos da pré escola e alunos do ensino fundamental
Valor: R$ 111.948,60 (cento e onze mil novecentos e quarenta e oito reais com sessenta centavos)
Fundamento legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
**Charrua/RS, em 04 de fevereiro de 2025.**

**Processo de Inexigibilidade nº 08/2025 – Inexigibilidade de Licitação**
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ASSOC. MUNICIPIOS ALTO URUGUAI – AMAU, CNPJ nº 88.441.845/0001-63
Objeto: pagamento de inscrição para capacitação dos funcionários municipais sobre leis de licitação e contratos
Valor: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Fundamento legal: art. 74, III, f) da Lei nº 14.133/2021.
**Charrua/RS, em 24 de fevereiro de 2025.**

**Publicado por:**
Julia Caldatto Roncaglio'
**Código Identificador:**BF4080A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL: A**rt. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando o reparo e a manutenção do motor do ônibus placa ISA 6083, Lotado no transporte escolar.
**CONTRATO** Nº 28/2025
**VALOR:** R$ 57.160,23 (Cinquenta e sete mil cento e sessenta reais e vinte e três centavos)
**CONTRATADA:** JESSICA HEINEMANN
**CNPJ:** 41.259.479/0001-62

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**CE40AC95

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**OITAVO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2021.**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 10/2021
**OBJETO: Fica aditado o contrato com relação ao reajuste de preços conforme item 08.1, passando a vigorar os seguintes valores:**

| Item | Quant. máxima | Especificação | R$ Custo total mensal por funcionário 36 hs semanais |
|---|---|---|---|
| 01 | Até 12 vagas com carga-horária diária máxima de 8 horas | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais | 3.996,91 |
| 02 | Até 12 vagas com carga-horária diária máxima de 8 horas | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Servente | 3.996,91 |

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de mão de obra, de forma contínua, para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Técnico Agropecuário, a serem executados nas dependências das secretarias do município.
**CONTRATADA:** SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIO FAST COMMUNICATION EIRELI
**CNPJ:** 21.514.277/0001-02

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**1534AEE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 14/2025 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS**

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 14/2025 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS**
Aquisição de peças e mão de obra para micro ônibus da Secretaria de Educação do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação será no dia 18 de março de 2025, às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br. A íntegra do edital encontra-se disponível no site https://coronelbicaco.atende.net/.
Coronel Bicaco/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***ARLEU VALADAR MACHADO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Marisa Niedermayer
**Código Identificador:**0CBC8AF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 123/2025**

**PORTARIA Nº 123/2025, de 27 de fevereiro de 2025.**

Convoca o Servidor Edson Antônio Schwaab**.**

**ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;
**Considerando** a grande demanda de serviços neste período;
**Considerando** a concordância dos servidores ora convocado.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Convocar o servidor **EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria de Administração, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
**Parágrafo único.** A interrupção das férias será do dia 24 de fevereiro a 10 de março de 2025 e, serão gozadas em período futuro, permanecendo um saldo de 15 dias.
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***CASSIANO DE SOUZA ZANELA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**A6DF08F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 124/2025**

**PORTARIA Nº 124/2025, de 27 de fevereiro de 2025.**

Concede Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

**Arleu Valadar Machado**, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Conceder Auxílio-doença, a servidora **LUCIMAR DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde**,** a contar de 19 de fevereiro de 2025 a 19 de abril de 2025, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

**Art. 2º –** A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

**Art. 3º –** A servidora deverá retornar ao trabalho em 20 de abril de 2025.

**Art. 4º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***CASSIANO DE SOUZA ZANELA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**68982228

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 125/2025**

**PORTARIA Nº 125/2025, 05 de fevereiro de 2025.**

**Determina a Abertura de Sindicância**

**ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 e seguintes, todos da Lei Municipal 1543, de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**,**
***CONSIDERANDO*** o Parecer Jurídico nº 17/2024, e o acolhimento do mesmo pelo Prefeito, e memorando nº 182/2024 da SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
***CONSIDERANDO*** escritura pública de ata notarial nº de ordem 185-015, de 25 de setembro de 2024,
***CONSIDERANDO*** o pedido de afastamento dos membros nomeados pelo Portaria nº 468 e 578/2024, sendo necessário a substituição de membros da comissão anterior.

***Resolve***:
**Art. 1° - DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA** em face ao conhecimento de notícia envolvendo a servidora pública municipal **Clarice de Oliveira Schwarz**, matrícula 1325, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora de 6º a 9º ano, para apurar notícia que informa que a referida servidora "teria cometido agressão contra um aluno".
**Art. 2° -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes membros: Felipe Miotto Kronbauer, Mateus Ricardo Webler e Mateus Neves Giordani, e será presidida pelo primeiro.
**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
**Art. 4° -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final. **A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.**
**Art. 5º -** O Processo Administrativo Disciplinar deverá tramitar em sigilo, com base no artigo 17, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/1990.
**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 578/2024 e 091/2025, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***CASSIANO DE SOUZA ZANELA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**7AC48F00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 126/2025**

**PORTARIA Nº 126/2025, de 28 de fevereiro de 2025.**

Convoca a Servidora Rozane Cecília Breitenbach Amancio**.**

**ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;
**Considerando** a concordância da servidora ora convocada;

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Convocar a servidora **ROZANE CECILIA BREITENBACH AMANCIO**, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
**Parágrafo único.** A interrupção das férias será do dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 e, serão gozadas em período futuro – Total de 05 Dias. Devendo o referido período ser gozado em uma só vez.
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***CASSIANO DE SOUZA ZANELA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**7273B576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1826-01/2025**

**DECRETO Nº 1826-01/2025**

*Abre Crédito Suplementar e dá outras providências*

***CESAR LEANDRO MARMITT,*** Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2123 de 26 de novembro de 2024;
**DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assitência Social (FMS)
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - PJ (1239) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – S M A M A
21.608.0015.1048 Revitalização de Poços Artesianos
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ (735) ..... R$ 14.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – S M A M A
20.608.0015.2018 Manut. Acesso as Propriedades Rurais e Incentivos a Produção
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ (739) ..... R$ 5.000,00

Total: R$ 69.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos daLei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ..... R$ 50.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – S M A M A
21.127.0015.2056 Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Áreas Rurais
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ (729) ..... R$ 14.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – S M A M A
20.122.0006.2016 Manut. Secretaria da Agricultura Meio Ambiente
3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL DE EXPEDIENTE (713) ..... R$ 5.000,00

Total: R$ 69.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de fevereiro de 2025.

***CESAR LEANDRO MARMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***CAMILA SCHEIBEL***
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tamini Dalmoro Azevedo
**Código Identificador:**0F70ECD4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 056/2024. Chamamento Público Nº 01/2024. Credenciado: Vittaclin Serviços Médicos Ltda. CNPJ nº 11.069.726/0001-05. Objeto: Prestação de serviços médicos e procedimentos de saúde. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 28/02/2025 à 27/02/2026. Assinatura do Termo de Credenciamento: 26/02/2025.

Derrubadas/RS, 26 de fevereiro de 2025.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deise Camargo
**Código Identificador:**E5694C18

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

Contrato Nº 013/2025. Dispensa Eletrônica Nº 006/2025. Contratado: Patrick Ydner Martelli 00388298006. CNPJ nº 27.530.316/0001-41. Objeto: Contratação de empresa para organização do 5º Desafio Mountain Bike Salto Yucumã, com realização para o dia 15/03/2025, compreendendo material e serviços conforme descrição detalhada no modelo de proposta. Valor: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). Vigência: 27/02/2025 a 28/04/2025. Assinatura: 27/02/2025.

Derrubadas/RS, 27 de fevereiro de 2025.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deise Camargo
**Código Identificador:**31AA1340

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Aquisição de enfeites de Páscoa. Empresa(s) vencedora(s): LUZES & DECOR LTDA - CNPJ 19.786.942/0001-75 – Valor R$ 33.992,00;

Derrubadas/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***MIRO MULBEIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
**Código Identificador:**6AD6130D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 149/2025

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao inciso I do art. 50 da lei municipal nº 1.139/2015, **CONCEDE**
A Conselheira Tutelar, **JÉSSICA FERNANDA ELSENBACH**, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias de férias, no período de 03/03/2025 a 12/03/2025 e 10 (dez) dias de férias, no período de 19/05/2025 a 28/05/2025, referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024.
Dez (10) dias de férias do período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024, foram concedidos, conforme Portaria nº 127/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 27/02/2025.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**D9CCC774

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 150/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E
Ao servidor municipal, **JOEL TADEU FUHR,** Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, junto ao setor de Controle Interno, **12 (doze) dias de licença-prêmio**, a contar de 27/02/2025 a 10/03/2025, referente ao período aquisitivo de 08/03/2007 a 07/03/2012.
Setenta e oito (78) dias de licença-prêmio desse mesmo período aquisitivo, já foram concedidos anteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

***MIRO MULBEIER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
EM 27/02/2025.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**6E6FDDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 08/2025**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", que será realizada em duas etapas: no dia 21/02/2025, no Município de Derrubadas/RS, ocorrerá a Pré Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, em reunião ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Derrubadas/RS. E no dia 28 de Março de 2025, a 1ª Conferência Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que ocorrerá na cidade de Tenente Portela/RS, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Tenente Portela/RS.

**Art. 2º** Participarão da 1ª Conferência Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, os Municípios de Tenente Portela/RS, Três Passos/RS, Vista Gaúcha/RS, Pinheirinho do Vale/RS, Palmitinho/RS, Derrubadas/RS e Barra do Guarita/RS.

**Art. 3º** A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tenente Portela/RS e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Saúde de Tenente Portela/RS.

**Art. 4º** A normatização necessária à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante portarias dos(as) Secretários(as) Municipais de Saúde dos Municípios participantes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios participantes da Etapa Microrregional da 1ª Conferência Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
EM 18/02/2025.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**19CF3A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Chamada Pública Aquisição Alimentos Agricultura Familiar nº 01/2025**

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a Chamada Pública nº 01/2025. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para merenda escolar. Fornecedores Classificados: Cooperativa Mista Yucumã Cooperyucumã – CNPJ 10.696.943/0001-54 – Valor R$ 97.450,50;

Derrubadas/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***MIRO MULBEIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
**Código Identificador:**7C14B7AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 13/2025
Dispensa de licitação nº 06/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO(LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**CONTRATO Nº 08/2025** –Contratada **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41.

Vigência. Ass. 28/02/2025 até 06 meses.

***MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana da Silva Dallabrida
**Código Identificador:**B505A552

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 12/2025
Dispensa de licitação nº 05/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

**CONTRATO Nº 09/2025** –Contratada **ALBETEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BASTOS**, inscrita no CNPJ nº 10.468.607/0002-35.

Vigência. Ass. 28/02/2025 até 30 dias.

***MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana da Silva Dallabrida
**Código Identificador:**282060C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EMERGENCIA ESTIAGEM**

DECRETO Nº 3.887, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

O Prefeito de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:

I – Que severa estiagem assola o Município gradativamente desde final de novembro de dois mil e vinte e quatro, com o agravamento da falta de recursos hídricos e a seca das reservas de água, bem como, o extenso período de falta de chuvas

II - que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Encruzilhada do Sul/RS;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Encruzilhada do Sul/RS, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Encruzilhada do Sul/RS.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Em conformidade com a Lei 10878/2004 regulada pelo Decreto 5113/2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação de sua conta vinculada ao FGTS, cumpridas todas as exigências legais e observado o reconhecimento da União em relação a emergência.

Art. 8º Em consonância com o art. 13 do Decreto 84.865/1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento do Imposto Sobre Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente nas áreas afetadas.

Art. 9º Consoante o art. 167, §3º da CF/88 é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 10 De acordo com a Lei Complementar 101/2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos e de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 11 Utilizar-se da exceção do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) no que tange ao disposto do art. 4.º § 3º, inciso I da Resolução 369/1940.

Art. 12 Aplicação da redação do Art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto 2848/1940 com relação a crimes cometidos em ocasião da vigência deste.

Art. 13 Em conformidade com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e suas políticas públicas desenvolvidas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, a exemplo de renegociação de PRONAF E PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14 De acordo com a legislação em vigor poder-se-á, perante o reconhecimento federal, alterar os prazos processuais, em observância aos Arts. 218 e 222 do CPC/2015, somados a outros benefícios que podem ser requeridos judicialmente.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, revogando o Decreto nº 3.884, de 31 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul, 20 de fevereiro de 2025.

***BENITO FONSECA PASCHOAL,***
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***GILSON DE MELLO SOARES,***
Secretário Municipal Interino da Administração.

**Publicado por:**
Lucas Raenck da Silva
**Código Identificador:**BE49625C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2025**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
**Objeto:** Contratação de espaço em televisão local para a inserção de publicidade institucional.
**Fundamento Legal**: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
**Valor**: Onde sê lê R$ 4.849,60 ( quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Leia-se R$ 6.062,00(seis mil e sessenta e dois reais).
**Fornecedora:** TELEVISÃO ALTO URUGUAI LTDA.

Entre Rios do Sul, RS, 28 de fevereiro de 2025.

***IRSON MILANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Machado
**Código Identificador:**464BF16A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
**Objeto:** Prestação de serviços de Oficina de Programação e Robótica com ESP32, com 08 (oito) horas/aula presenciais semanais para alunos de 6º ao 9º anos e 1º ao 5º anos.
**Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
**Valor:** Onde sê lê R$ 6.000,00 (seis mil reais).Leia-se R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
**Fornecedor(a):** TIAGO BORSA ENGLISH ACADEMY.

Entre Rios do Sul, RS, 28 de fevereiro de 2025.

***IRSON MILANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Machado
**Código Identificador:**45D312D1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

**DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 10/2025, PROCESSO 4813/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **AVS COMUNICAÇÕES LTDA.** Aquisição de assinaturas do jornal A Voz da Serra. Valor total de R$ **30.400,00**. Fundamento Art.74, inc. I, da Lei nº 14.133/2. Ato de Autorização em 27/02/2025.

***PAULO ALFREDO POLIS,***
Prefeito de Erechim.

**Publicado por:**
Leonardo Rauch Dos Santos
**Código Identificador:**F5241C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMADA 036/2025 - PROCESSO SELETIVO 162/2024**

**EDITAL Nº. 036/2025**
**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 162/2024, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

| AUXILIAR DE DISCIPLINA | |
|---|---|
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 – Ivete Sandra De Lima | 44º Lugar |
| 2 – Aline Jéssica Da Silva Dutra | 45º Lugar |
| 3 – Letícia Pacheco Rodrigues | 46º Lugar |
| 4 – Josefina Angonese | 47º Lugar |
| 5 – Giovanna De Carmen Puebla | 48º Lugar |
| 6 – Rafaela Rettmann De Moura Torres Pena Paim | 49º Lugar |
| 7 – Jussimara Vargas Rorig | 50º Lugar |

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,26 de Fevereiro de 2025.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Carla Bresolin
**Código Identificador:**0FF548BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO 032/2025 - EDITAL 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2025**
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO**
**- 01(UM) MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H**

**EDITAL Nº 003/2025 – RESULTADO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS**

A Secretária Municipal de Administração, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 1151/2025, com os seguintes resultados:

**MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H**

| N.º DE INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO INICIAL | RESULTADO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 05 | VANESSA CATTO GRITTI | Desclassificado | Deferido | 05 Pontos |
| 07 | GABRIELA BASSANI FAHL | Desclassificado | Deferido | 07 Pontos |
| 15 | LEONARDO SERGIO CHIODI MROGINKI | Desclassificado | Deferido | 05 Pontos |

Os pareceres dos recursos, na íntegra, se encontram arquivados junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Erechim, 26 de Fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Carla Bresolin
**Código Identificador:**2407B640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 74/2025, PROCESSO 5198/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA.** Dispensa Emergencial para contratação de empresa especializada em prestação de forma continuada de serviços de portaria, com fornecimento de mão de obra qualificada para realizar o efetivo controle de acesso, identificação pessoal, assim como fornecer informações, direcionar pessoas e materiais recebidos, entre outras atividades. Valor total de **R$1.603.676,88**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 28/02/2025.

***VERENICE TERESINHA LIPSCH,***
Secretária Municipal de Educação e

***CRISTIANO DANIEL MOREIRA,***
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Jenifer Cieslak
**Código Identificador:**885D0E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMADA 037/2025 - PROCESSO SELETIVO 021/2025**

**EDITAL Nº. 037/2025**

**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 021/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

| AGENTE FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR 40H | |
|---|---|
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 – Rafael Miguel Radetski | 1º Lugar |

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 28 de Fevereiro de 2025.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Carla Bresolin
**Código Identificador:**FA36FF14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO 032/2025 - EDITAL 004/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2025**
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO**
**- 01(UM) MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H**

**EDITAL Nº 004/2025 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 1151/2025, com os seguintes resultados:
**MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 07 | GABRIELA BASSANI FAHL | 07 PONTOS | 1º LUGAR |
| 08 | MARIA JÚLIA DACAS DACHEUX DO NASCIMENTO | 05 PONTOS | 2º LUGAR |
| 14 | ADOLFO JORGE SIQUEIRA DINO | 05 PONTOS | 3º LUGAR |
| 16 | FERNANDA ARAUJO MARIN | 05 PONTOS | 4º LUGAR |
| 15 | LEONARDO SERGIO CHIODI MROGINKI | 05 PONTOS | 5º LUGAR |
| 02 | ROBERTO ANGELO PAVAN | 05 PONTOS | 6º LUGAR |
| 04 | NATHYELLE MARIA DE OLIVEIRA CÂNDIDO | 05 PONTOS | 7º LUGAR |
| 06 | MILENA PAOLA ARPINI | 05 PONTOS | 8º LUGAR |
| 05 | VANESSA CATTO GRITTI | 05 PONTOS | 9º LUGAR |
| 01 | JOÃO VITOR BARCELLOS ZIS | 05 PONTOS | 10º LUGAR |
| 10 | AMANDA PERACCHI ACHNEIDER | 05 PONTOS | 11º LUGAR |
| 03 | JORDANA DE OLIVEIRA RECHE | 05 PONTOS | 12º LUGAR |
| 13 | MANUELA CAUS MALDANER | 05 PONTOS | 13º LUGAR |
| 17 | ANA CLAUDIA KRUMANN | 05 PONTOS | 14º LUGAR |
| 12 | GABRIELA WOSNIAK CAVALERRI | 04 PONTOS | 15º LUGAR |
| 11 | EVELYN FABIANE NAZZARI | 02 PONTOS | 16º LUGAR |
| 09 | GABRIELA DA SILVA | 02 PONTOS | 17º LUGAR |

Erechim, 28 de Fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Carla Bresolin
**Código Identificador:**091F6C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

**Contratada:** VANESSA TATSCH - ME
CNPJ: 39.661.987/0001-20
Valor Global: **R$ 7.808,00** (sete mil oitocentos e oito reais)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais lúdicos e pedagógicos para a sala multidisciplinar Saber Mais e salas de atendimento especializado nas escolas.

**Fundamento legal:** A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 28 de fevereiro 2025.

***ODIR JOÃO BOEHM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lisete Giaretta da Silva
**Código Identificador:**CD6A78B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PROCESSO Nº 014/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte escolar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data e hora Da Abertura: às 15h do Dia 07/02/2025. Oedital estará disponível no seguinte endereço eletrônico www.ervalseco.rs.gov.br,maiores informações pelo fone (55) 3748-1200.

***EDERSON WINK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Ferreira
**Código Identificador:**E96DA6C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**
**PROCESSO Nº 031/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de pintura artística e dança, com o objetivo de promover o desenvolvimento cultural, social e artístico dos alunos das escolas municipais.
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

***EDERSON WINK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Ferreira
**Código Identificador:**7DFD1645

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025 CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PROCESSO Nº 014/2025**

**CONTRATADO**: EMPRESA DE ÔNIBUS PROGRESSO LTDA
**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições, quantitativos e valores descritos no contrato.
**VALOR TOTAL:** R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2025

***EDERSON WINK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Ferreira
**Código Identificador:**F846215C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025**
**PROCESSO 026/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONTRATADA: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de 1 (um) veículo referente ao item 005 – GM/Chevrolet SPIN 1.8 LTZ AT (R7S) 7 lugares 2024/2025
**VALOR TOTAL:** R$ 143.522,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

***EDERSON WINK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Ferreira
**Código Identificador:**5EEAF35D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PROCESSO Nº 026/2025**

**CONTRATADO**: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de 1 (um) veículo referente ao item 005 – GM/Chevrolet SPIN 1.8 LTZ AT (R7S) 7 lugares 2024/2025, conforme especificado com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços.
**VALOR TOTAL:** R$ 143.522,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2025

***EDERSON WINK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Ferreira
**Código Identificador:**079B278D

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**DECRETO Nº 2.517, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2.517, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE FONTES DE ÁGUA (POÇO ARTESIANO – COMUNIDADES DE SÃO JORGE E SANTA LÚCIA), O IMÓVEL QUE DESCREVE:

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alíneas "d" e "e", combinadas com o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, para fins de servidão administrativa de fontes de água (poço artesiano), para abastecimento humano das COMUNIDADES DE SÃO JORGE E SANTA LÚCIA, o seguinte imóvel:
*"Meio lote rural nº 129 na Linha Barão do Triunfo, no distrito de Fagundes Varela, neste Município, com a área de 151.250,00m² (cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) de terras sem benfeitorias, que confrontam: ao norte, com o travessão de frente, por 137,50 metros; ao sul, também por 137,50 metros, com o travessão de fundos; ao leste, por 1.100,00 metros, com o outro meio lote nº 129 de Idarci Migon e sua mulher e ao oeste, também por 1.100,00 metros, com o lote nº 131 da mesma linha Barão do Triunfo".*

**Art. 2º** Para fins do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, o Município poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 10 do referido Decreto, alegar urgência na efetivação da servidão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 28 de fevereiro de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Meotti
**Código Identificador:**B57869E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADENDO 01 - CONTRATO Nº 043 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 086/2024**
**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE RS, inscrita no CNPJ: 92.954.957/0001-95;
**OBJETO:** PRORROGA, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 043 de 27 de fevereiro de 2024, **a contar de 07 de março de 2025**. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

**PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 045 DE 01 DE MARÇO DE 2024**
**Processo Administrativo nº 130/2024 – Inexigibilidade nº 53/2024**
**CONTRATADA:** DUTRA & NUSS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.046.862/0001-05;
**OBJETO:** PRORROGA, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 045 de 01 de março de 2024, **a contar de 01 de março de 2025**; REAJUSTA conforme índice acumulado do IGP-M/FGV o percentual de **8,44**% (oito virgula quarenta e quatro por cento) passando a vigorar com valor mensal de **R$ 4.879,80** (quatro mil**,** oitocentos e setenta e nove reais **e** oitenta centavos), **a contar de 01 de março de 2025**. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 027 DE 16 DE FEVEREIRO DE2023
Processo Administrativo nº 058/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04.311.157/0001-99;
**OBJETO:** Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 027 de 16 de fevereiro de 2023, a contar de 01 de março de 2025. Reajusta os valores contratuais em função da atualização, conforme pactuado entre as partes, pelo índice do IPCA acumulado no período, no percentual de 4,56% (quatro vírgulas cinquenta e seis por cento), passando a vigorar o contrato a contar de 01 de março de 2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de fevereiro de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Sangali Giaretta Ghidin
**Código Identificador:**F241AC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 134/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Solda Altouruguai Comércio de Gases Industriais e Hospitalares Ltda.** CNPJ nº 94.015.757/0001-00; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde; **Valor**: R$ 1.872,00; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 133/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Sechin e Strapazzon Móveis Ltda.** CNPJ nº 22.725.051/0001-13; **Objeto**: Aquisição de Balcão (2m x 1m x 0,45m) e Mesa de forma circular (1m de diâmtro e 0,75m de altura), ambos em MDF e na cor cinza, para melhorias de atendimento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; **Valor**: R$ 1.950,00; **Prazo:** 30 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 132/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Cooperativa Santa Clara Ltda.** CNPJ nº 88.587.357/0029-60; **Objeto**: Aquisição de gazebo para utilização durante atividades externas da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente; **Valor**: R$ 719,90; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 131/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Cooperativa Santa Clara Ltda.** CNPJ nº 88.587.357/0029-60; **Objeto**: Aquisição de gazebo para utilização durante atividades externas da Secretaria da Saúde e Assistência Social; **Valor**: R$ 719,90; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 130/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **NJM Comércio de Peças para Veículos Ltda.** CNPJ nº 07.661.485/0001-03; **Objeto**: Aquisição de peças para manutenção preventiva do Caminhão IVR 2512, pertencente a Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente; **Valor**: R$ 1.420,00; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 129/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Pedrone's Oficina Diesel Ltda.** CNPJ nº 00.977.787/0001-46; **Objeto**: Aquisição de peças para manutenção do sistema de freio da Carreta AHL 2871, pertencente a Secretaria de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana; **Valor**: R$ 1.995,00; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 128/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A** CNPJ nº 90.627.332/0001-93; **Objeto** Aquisição de líquido de arrefecimento - Colant alta performace JCB 50/50 para manutenção preventiva da Escavadeira JCB, pertencente a Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente; **Valor**: R$ 613,12; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 127/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Guto Indústria e Comércio dePeças de Madeiras Ltda.** CNPJ nº 11.171.318/0001-51; **Objeto**: Aquisição de postes de madeira de eucalipto (20 cm x 20 cm x 2,40 m ), para implementação de cerca de cerca na Rua Domingos Lunardi; **Valor**: R$ 1.290,00; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 126/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Hospimed Mat. Med Hospitalares Ltda.** CNPJ nº 91.629.808/0001-98; **Objeto**: Aquisição de detectores fetais portáteis para utilização nos atendimentos às gestantes na Unidade Básica de Saúde; **Valor**: R$ 1.140,00; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de fevereiro de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Sangali Giaretta Ghidin
**Código Identificador:**0835C11A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação nº 277/2025 – Processo nº 317/2025.**
Contratada: SOLUCON CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 19.375.279/0001-16, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de recuperação de passagens molhadas, pontes e aterros no município. Valor: **R$ 688.228,45** (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 28 de fevereiro de 2025.

***LOURENÇO DOMINGOS MORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taise Cardoso Dos Santos
**Código Identificador:**577061EE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025** | |
| **CONTRATADOS:**<br>RETRATUS STUDIO FOTOGRAFICO LTDA – CNPJ 07.515.136/0001<br>ALINE ONZI - CNPJ 12.466.984/0001-80<br>PRIMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA - CNPJ 05.957.490/000132 | |
| **Objeto:** Aquisição de quadro com moldura para certificado, arranjo de flores e serviços de fotografia para solenidade de entrega do Certificado Mulher Cidadã a Senhora Helena Pasetto Soprano, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2004, que será realizada no dia 05 de março de março de 2025, na Câmara de Vereadores de Flores da Cunha. | |
| **Data:** 28/02/2025 | **Prazo:** 05/03/2025 |
| **VALOR TOTAL:** R$610,00 (seiscentos e dez reais) | **Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 |

***VEREADORA SILVANA DE CARLI***
Presidente

**Publicado por:**
Bruna de Oliveira Marini
**Código Identificador:**00ECA5BB

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025** | |
| **CONTRATADOS:**3M DESIGN SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA CNPJ: 07.891.988/0001-75 | |
| **Objeto:** Impressão de 500 Cartilhas para o Projeto Câmara Escola. | |
| **Data:** 28/02/2025 | **Prazo:** |
| **VALOR TOTAL:** R$2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais). | **Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 |

***VEREADORA SILVANA DE CARLI***
Presidente

**Publicado por:**
Bruna de Oliveira Marini
**Código Identificador:**9B9FAC5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de seleção e triagem dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis gerados no Município.

***CESAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira Bernardi
**Código Identificador:**0FF46E4F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO DE DISPENSA 90/2025**

**TERMO DE DISPENSA N.º 90/2025**
**Processo nº 104/2025**

**O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no § 7º, inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço para o veículo AMBULANCIA PLACA IYY3965, conforme termo de referência:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | CARGA GÁS | R$ 720,00 | R$ 720,00 |
| 02 | 01 | CONEXÃO COMPRESSOR | R$ 458,30 | R$ 458,30 |
| 03 | 01 | VALVULA ALTA | R$ 45,00 | R$ 45,00 |
| 04 | 01 | VALVULA BAIXA | R$ 40,00 | R$ 40,00 |
| 05 | 02 | ORINGS CONEXAO | R$ 5,00 | R$ 10,00 |
| 06 | 01 | MAO DE OBRA DESMONTAGEM/MONTAGEM | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | | | | **R$ 1.723,30** |

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**
**2.1 – Da escolha da Empresa:**

Empresa: **49.664.830 LUAN VARGAS NUNES**
CNPJ nº **49.664.830/0001-02**
**10 R ARMINDO JOSE TRONCO**, N° 1016, **BELA VISTA,** CEP **97.200-000**, **97.200-000** – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável, pois há necessidade da emergencialidade da compra e realização do serviço, pois é a mesma esta apresentando problemas em seu funcionamento.

Empresa: **49.664.830 LUAN VARGAS NUNES**
CNPJ nº **49.664.830/0001-02**
Valor global do material R$ 1.723,30 (Hum mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos);

Empresa: **30.822.618 SERGIO ALIOR ORQUEM PRETTO**
CNPJ nº **30.822.618/0001-06**
Valor global do material R$ 900,00 (novecentos reais); Desclassificado, não cotou todas as peças;

Empresa: **27.822.375 JOSE GILMAR LARA DE CASTRO**
CNPJ nº **27.822.375/0001-93**
Valor global do material R$ 800,00 (oitocentos reais); Desclassificado, não cotou todas as peças.

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão:Secretaria da Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2044
Fonte: 1500/40
Despesa: 2602 (Material)
Despesa: 2674 (Serviço)

**4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:**
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

**5. DA GARANTIA:**
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

**6. DA FISCALIZAÇÃO:**
6.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1504-0 e fiscalização da dispensa Gustavo Teixeira Pacheco, Motorista Especializado, matrícula 1221-1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 27 de fevereiro de 2025.

***CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**220D6F5B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 91/2025**

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 091/2025**
**Processo nº 105/2025**

**O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição conforme Termo de Referência:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 | SANY D CÁLCIO, CAIXA C/60. | R$ 66,34 | R$ 199,02 |
| 02 | 03 | CLOBETASOL CREME. | R$ 20,00 | R$ 60,00 |
| **Material:** | | | | **R$ 259,02** |
| **Serviço:** | | | | **R$** |
| **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | | | | **R$ 259,02** |

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**
**2.1 – Da escolha da Empresa:**

Empresa: **DROGARIA PAVEGLIO LTDA**
CNPJ nº 00.673.365/0001-87
Rua Carlos Darci Lorentz n°91**, Centro – CEP 97210-000 Formigueiro - RS**.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável tendo em vista a distribuição de medicamentos aos munícipes, uma vez vislumbrando que não possuímos tal medicamento em nenhum de nossos processos de registro de preço vigentes.

**2.2 – Dos preços**

Empresa**: DROGARIA PAVEGLIO LTDA**
CNPJ nº 00.673.365/0001-87
Valor global peças **R$ 259,02 (duzentos e cinquenta e nove reais).**

Empresa**: FERNANDA MARIN RITTER**
CNPJ nº 42.956.337/0001-17
Valor global peças **R$ 355,92 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois reais).**

Empresa**: ALBANIZE GIACOMINI**
CNPJ nº 01.215.280/0001-18
Valor global peças **R$ 316,30 (trezentos e dezesseis reais e trinta centavos).**

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: FMS.
Ação: 2177
Fonte: 1500 / 40
Despesa: 2409
Despesa Principal: 2408 (Material)

**4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:**
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispensa Luís Gustavo Maia Machado, cargo Secretário da Saúde mat. 1502-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 28 de fevereiro de 2025.

***CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**23CC223D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 92/2025**

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 092/2025**
**Processo nº 106/2025**

**O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a oficina da Secretaria Municipal de Obras conforme Termo de Referência:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 | PLUG MACHO 10A. | R$ 8,79 | R$ 26,37 |
| 02 | 03 | TOMADA FEMEA 10A. | R$ 7,19 | R$ 21,57 |
| 03 | 100 | CABO PP 2,5MM. | R$ 7,16 | R$ 716,00 |
| **Material:** | | | | **R$ 763,94** |
| **Serviço:** | | | | **R$** |
| **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | | | | **R$ 763,94** |

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**
**2.1 – Da escolha da Empresa:**

Empresa: **COOP. TRITICOLA SEPEENSE LTDA**
CNPJ nº 97.225.346/0019-59
Av. 9 de Outubro n°243**, Sala 01 Centro – CEP 97210-000 Formigueiro - RS**.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido ao baixo quantitativo e tendo em vista que o mesmo será utilizado para serviços diários.

**2.2 – Dos preços**

Empresa**: COOP. TRITICOLA SEPEENSE LTDA**
CNPJ nº 97.225.346/0019-59
Valor global peças **R$ 763,94 (setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

Empresa**: SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº 91.823.807/0001-80

Valor global peças **R$ 842,20 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

Empresa**: MATHEUS ILHA GONÇALVES**
CNPJ nº 22.865.046/0001-06
Valor global peças **R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Obras.
Unidade: Secretaria Municipal de Obras.
Ação: 2005
Fonte: 1500 / 00
Despesa: 2895
Despesa Principal: 2885 (Material)

**4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:**
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Rafael Mônego Correa, Auxiliar Administrativo, Matricula 1435-4 e da fiscalização Gizelo Gonçalves de Souza, Mecânico, Matricula 610-6.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 28 de fevereiro de 2025.

***CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**C33DA6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**APOSTILA Nº 02/2025**

**APOSTILA Nº 02/2025**
(inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 25/2024
Pregão Eletrônico nº 13/2024
Processo nº 544/2024

**Contratada: Gerson França da Silva - ME**
**CNPJ nº 10.261.979/0001-05**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para registro de preços e fornecimento de gasolina comum, conforme descrito nesse edital e seus anexos.
**Objetivo:** Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021 e CLÁSULA SEXTA, da Ata nº 25/2024.
Para:
**Item 01 (lote 02) – Gasolina Comum**, o valor unitário (litro) de **R$ 5,94** (seis reais e noventa e quatro centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 6,07** (seis reais e sete centavos). O percentual para reajuste do valor é de aproximadamente 2,19% (dois, dezenove por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 21 de fevereiro de 2025.

***CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**21F6A061

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**APOSTILA Nº 03/2025**

**APOSTILA Nº 03/2025**
(inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 17/2025
Pregão Eletrônico nº 49/2024
Processo nº 871/2024

**Contratada: Gerson França da Silva - ME**
**CNPJ nº 10.261.979/0001-05**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para registro de preços e fornecimento de diesel comum, conforme descrito nesse edital e seus anexos.
**Objetivo:** Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021 e CLÁSULA SEXTA, da Ata nº 17/2025.
Para:
**Item 01 (lote 03) – Óleo Diesel Comum**, o valor unitário (litro) de **R$ 6,00** (seis reais), reequilibrado nesta data para **R$ 6,20** (seis reais e vinte centavos). O percentual para reajuste do valor é de aproximadamente 3,42% (três, quarenta e dois por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 21 de fevereiro de 2025.

***CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**27302AB4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO**

**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO:**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2025.** Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZEROQUILÔMETRO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA (PROCON) DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº MJ/SENACON Nº 0020/2024 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 955679/2024. **Abertura em 17 de março de 2025, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 28 de fevereiro de 2025.

***DARI PAULO PRESTES TABORDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nicole Zgierski
**Código Identificador:**EEA2B292

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA 277/2025**

**torna sem efeito a portaria n° 273/2025.**

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**resolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 273/2025, por não haver o interesse da candidata, dentro do prazo estipulado em edital para a vaga de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos – do Concurso Público n. º 02/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

**Publicado por:**
Silvana Souza de Oliveira
**Código Identificador:**7C632789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA 316/2025**

**autoriza a contratação administrativa temporária de professor educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.**

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 017/2023, do Concurso Público nº 02/2023, Edital de Convocação nº 003/2025 e a Lei Municipal n° 2.378/2025,

**resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, de **SAMARA LOPES VIEGA** para o cargo de **Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de fevereiro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

**Publicado por:**
Silvana Souza de Oliveira
**Código Identificador:**E29C6C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA 317/2025**

autoriza a contratação administrativa temporária de professor educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 017/2023, do Concurso Público nº 02/2023, Edital de Convocação nº 003/2025 e a Lei Municipal n° 2.378/2025,

**resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, de **LUANA MARQUES** para o cargo de **Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de fevereiro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

**Publicado por:**
Silvana Souza de Oliveira
**Código Identificador:**516B77F0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 103/2024,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) coletados na cidade de Guaíba até a destinação final em aterro sanitário licenciado, localizado em Minas do Leão/RS,com **abertura da sessão pública às14:00**horas **do dia 20/03/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital estará disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.brehttps://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

***MARCELO SOARES REINALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**5AD6674B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

MEMORANDO Nº 016/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art, 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA: 28/02/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) notebooks, para a Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS.

CONTRATADA: **MB CATARINENSE EIRELI, CNPJ nº 16.961.181/0001-52,** situada na Avenida Sul Brasil, nº 1069, sala 03, Centro, Município de Maravilha/SC.
VALOR TOTAL: R$ 9.546,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

Guarani das Missões/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***SANDRO SELVINO DOS SANTOS***
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS

**Publicado por:**
João Victor Rycerz
**Código Identificador:**FCB49ECA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 158/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital |
|---|---|---|---|---|
| 3690-0 | Cristina Letícia Rugini | 26/02/2025 | 01 | Paola Serraglio Figueiredo CRO 23.113 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/02/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 28 de fevereiro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**FF327D17

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 159/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

| Matrí. | Nome | Dias Férias | Dias de abono | Período Aquisitivo | Data Início |
|---|---|---|---|---|---|
| 3854-7 | Jessica Soares dos Santos Cazanatto | 17 | - | 12/08/2023 a 11/08/2024 | 05/03/2025 |
| 3877-6 | Patrícia Rodrigues de Lara | 30 | - | 01/04/2023 a 31/03/2024 | 05/03/2025 |
| 699-8 | Samara Lunelli | 07 | - | 02/02/2024 a 01/02/2025 | 05/03/2025 |
| 3654-4 | Terezinha de Oliveira | 13 | - | 25/02/2023 a 24/02/2024 | 05/03/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 28 de fevereiro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**2074059D

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL Nº 021/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Convocação Para Contratação

**Seleção Pública para Contratação Temporária**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 2.724/2025, e de acordo com a ordem classificatória do PSS 01/2025, homologado pelo Edital nº 013/2025, por este ato **convoca** candidatas aprovadas, conforme especificações abaixo descritas:

| Nome | Cargo | Lotação | Ordem |
|---|---|---|---|
| **Djenifer Pimentel Ribeiro** | Auxiliar de Ensino | E.M.E.F. João Dal Piva | 6º Lugar |
| **Marilsa Cecchin** | Auxiliar de Ensino | E.M.E.I. Benito Victório Martinelli | 7º Lugar |

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Setor de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**IBIRAIARAS - RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 28 de fevereiro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**78F81D64

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 161/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

| Matrícula | Nome | Inicio |
|---|---|---|
| 3720-6 | Leoni de Fatima de Oliveira Freitas | Março/2025 |
| 3992-6 | Loreci Tochetto Zanella | Março/2025 |
| 4074-6 | Luiz Gustavo Piva | Março/2025 |
| 3853-9 | Marcio Teles Tosini | Março/2025 |
| 4055-0 | Mirvaine Grosselle | Março/2025 |
| 4059-2 | Nacheli Vitoria Puerari | Março/2025 |
| 4075-4 | Nilson Freitas Rodrigues | Março/2025 |
| 332-8 | Rosane Piton Rodrigues | Março/2025 |
| 3401-0 | Roseli Elizabete Todeschini | Março/2025 |
| 4064-9 | Silvano Bonatto | Março/2025 |
| 3765-6 | Simone Monteiro dos Santos | Março/2025 |
| 326-3 | Solange Ditadi Dal Olmo | Março/2025 |
| 4053-3 | Tauana Alves | Março/2025 |
| 3654-4 | Terezinha de Oliveira | Março/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 28 de fevereiro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**77198862

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 162/2025 DE 28 DE FEVREIRO DE 2025

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

| Matrí. | Nome | Padrão e Classe | Inicio |
|---|---|---|---|
| 3691-9 | Agenor Ribeiro Leitão | 05-B para 05-C | Março/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 28 de fevereiro de 2025.**

***MARCELA DE SOUZA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**43A752E0

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 163/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Promoção por mudança de Classe a Professor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o respectivo Processo Administrativo (P.A.),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Professor Municipal abaixo relacionado, conforme segue:

| P.A. | Matrí. | Nome | Mudança de Classe | Inicio |
|---|---|---|---|---|
| 060/2025 | 4097-5 | Roni Moresco Pereira | A-2 para A-3 | Março/2025 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 28 de fevereiro de 2024.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**EE23D702

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 164/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede férias a Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

| Matrí. | Nome | Dias Férias | Dias de abono | Período Aquisitivo | Data Início |
|---|---|---|---|---|---|
| 412-0 | Sadi Cirino dos Santos | 10 | - | 09/10/2023 a 08/10/2024 | 05/03/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 28 de fevereiro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**0656189C

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2024 - TERMO ADITIVO N.º I

**Município de Ibiraiaras**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo, no mês de fevereiro de 2025:

Termo aditivo n.º I ao contrato administrativo n.º 111/2024; Concorrência Eletrônica n.º 06/2024; Contratada: **MATT CONTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º

00.220.982/0001-27, objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses; Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

Ibiraiaras/RS, em 28 de fevereiro de 2025.

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonilce Audiberte
**Código Identificador:**71164475

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 165/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital |
|---|---|---|---|---|
| 3711-7 | Volmir Puerari | 20/02/2025 | 01 | Vanessa V. Padilha CRM 33.373 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/02/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 28 de fevereiro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**94412DC2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 166/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital |
|---|---|---|---|---|
| 709-9 | Elizabeta Pieta Frosi | 27/02/2025 | 01 | Maurice Formigheri CRM 23.388 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/02/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 28 de fevereiro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**B135DBBF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0046/2025 - FAMURS**

**Extrato de Inexigibilidade nº0046/2025**

Contratado: **ALINE DA SILVA PAIVA** – **OBJETO**: Solicito a contratação de empresa para a realização de apresentação do "Bloco do Tatá", no carnaval de 2025, que se realizara nos dias 01/03/2025 e 03/03/2025, na Rua Edith Lurdes/Bairro Santa Terezinha em Imbé/RS, o qual conta com a apresentação musical dos grupos Banda Beco e Banda É Samba e com o desfile do Bloco do Bartira e o desfile de aproximadamente 100 foliões voluntários. **Valor:** R$ 12.000,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Fevereiro de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Medeiros Tomaz
**Código Identificador:**CE7A74F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0047/2025 - FAMURS**

**Prefeitura Municipal de Imbé/RS**

**Extrato de Inexigibilidade nº0047/2025**

Contratado: **DEISE DOS SANTOS RAMOS** – **OBJETO**: Solicito a contratação de empresa para a realização de apresentação da "Escola de Samba Unidos do Imbé", no carnaval de 2025, que se realizara no dia 28/02/2025 na Av. Mariluz/Bairro Mariluz em Imbé/RS, o qual conta com apresentação musical do grupo Harmonia dos Bons Ventos e com o desfile de aproximadamente 100 foliões voluntários. **Valor:** R$ 2.000,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Fevereiro de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Medeiros Tomaz
**Código Identificador:**F518EF58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0048/2025 - FAMURS**

**Prefeitura Municipal de Imbé/RS**

**Extrato de Inexigibilidade nº0048/2025**

Contratado: **LILIANE OLIVEIRA FERNANDES** – **OBJETO**: Solicito a contratação de empresa para a realização de apresentação da "Lili Fernandes e Bando", no carnaval de 2025, que se realizara no dia 02/03/2025 na Av. Mariluz/Bairro Mariluz em Imbé/RS com início às 1hrs e duração de aproximadamente 2h30min. **Valor:** R$ 4.000,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Fevereiro de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Medeiros Tomaz
**Código Identificador:**FF5BA4D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0049/2025 - FAMURS**

**Prefeitura Municipal de Imbé/RS**

**Extrato de Inexigibilidade nº0049/2025**

Contratado: **ROBERTO CARLOS CORDEIRO** – **OBJETO**: Solicito a contratação do Carnavalesco Robrerto Carlos Cordeiro para Organização da apresentação da "Escola de Samba Amigos do Samba", no carnaval de 2025, que se realizara no dia 02/03/2025 na Av. Mariluz/Bairro Mariluz em Imbé/RS. Contratação Através de RPA. **Valor:** R$ 2.500,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Fevereiro de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Medeiros Tomaz
**Código Identificador:**E565C91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 083/2025**

"PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024."

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.253, de 11/09/2017 e com os Editais nos 004/2024 e 072/2024, **RESOLVE**:
**PRORROGAR,** pelo período de um ano, contado a partir do dia 4 de março de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para as funções de Auxiliar de Engenharia/Arquitetura e Estoquista, conforme Edital de Resultado e Classificação Final no 072, de 4 de março de 2024.
Imbé, 28 de fevereiro de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

***MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Roberto Mafasiolli Zwan
**Código Identificador:**9ED8E69D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 98/2025 PROCESSO 133/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON Nº 80,** sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, no valor de R$ 3.038,94 (três mil e trinta e oito reais com noventa e quatro centavos).

**Independência, 28 de fevereiro de 2025.**

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Alf Lima
**Código Identificador:**73E332CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 45, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e de conformidade com o art. 13 da Lei Municipal n° 2.765, de 22 de agosto de 2.017 e Lei nº 2.988, de 06 de abril de 2021, **NOMEIA** membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando o mesmo assim constituído:

**REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL**
*Titular* – Adoni André Frank

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
*Titular* – Marcos Jocemar Meller Domenighi
*Suplente* – José Marschner

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**
*Titular* – Neri de Oliveira Quitaiski
*Suplente* – Josiane Rieth Marasca

**REPRESENTANTE DA BRIGADA MILITAR**
*Titular* – Cristian Volnei Schakofski
*Suplente* – Éberson Elias Willers

**REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL EDUCAÇÃO BÁSICA AMÉLIO FAGUNDES**
Titular – Rosana Z. Dal Sotto
Suplente – Isabel G. de Oliveira

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GETULIO VARGAS**
*Titular* – Claudia Lisiane Praissler Frank
*Suplente* – Madiã Klocko

**CÂMARA DE VEREADORES**
*Titular* – Kimberly Pertile
*Suplente* – Fernanda Jeske

**CONSULTORIA JURÍDICA**

*Titular* – Alef Felipe Meier
*Suplente* – Ivo Kovalski Zaluski

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**
*Titular* – Dieska Dal Forno
*Suplente* – Marines de Oliveira Zamo

**ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - ASPEMI**
*Titular* – Sidinéia Fonseca
*Suplente* – Maiara Baiotto

**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**
*Titular* – Ana Lucia de Oliveira
*Suplente* – Argemiro Severo Silveira

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE INDEPENDÊNCIA - ACISAPI**
*Titular* – Sílvia Tormohlen
*Suplente* – Marlisa Silva

**COMUNIDADE EVANGÉLICA SÃO TOMÉ**
*Titular* – Sirlei Nether
*Suplente* – Marli Stronschon

**PARÓQUIA SANTA ROSA DE LIMA**
*Titular* – Maria Inês Martini
*Suplente* – Joice Barros

Fica Revogada a Portaria nº 62, de 23 de junho de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Claudia Kempf
**Código Identificador:**13A14EEF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 46, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS PARA ATUAR NO PROCESSO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 03/2025.**

**EDUARDO MARASCA, Prefeito de Independência**, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA membro da comissão permanente de sindicâncias, em substituição ao membro titular, a servidora Karina de Moura Mattos Kempf, nomeada pela Portaria nº 28, de 6 de fevereiro de 2025, para atuar no processo instaurado pela Portaria nº 03/2025, pela impossibilidade da participação do membro da comissão.

***Membro:*** Eliane Lemanski Paim
***Cargo:*** Auxiliar de Alimentação e Higiene
***Matrícula:*** 2085

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Claudia Kempf
**Código Identificador:**B0CA71E6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 43, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE RESPONSÁVEL POR ORIENTAR, COORDENAR E CONTROLAR O ENSINO DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRICANA, AFRO BRASILEIRA, INDÍGENA E QUILOMBOLA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDEPENDÊNCIA E**

**EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** Equipe Técnica Permanente Responsável por orientar, coordenar e controlar o Ensino da História e da Cultura Africana , Afro Brasileira, Indígena e Quilombola na Rede Municipal de Ensino de Independência em consonância com o plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-brasileiras Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 e de acordo com a Resolução CME nº 01.2021, de 11 de março de 2021.
A equipe será composta pelos professores:

- André Haiske – Matrícula 2555
- Camile Dobler Dassow – Matrícula 2147
- Fernanda Galli Rodrigues – Matrícula 2599
- Andressa de Oliveira Lesse Borges – Matrícula 2552
- Paulo Ricardo Rosa da Rosa – Matrícula 2512

Fica revogada a Portaria nº 106, de 28 de fevereiro de 2025.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Claudia Kempf
**Código Identificador:**2C0D3AAD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 197/2025 - SETOR PESSOAL**

REVOGA A PORTARIA Nº 171/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL FERNANDA GALLI RODRIGUES.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA** a Portaria nº 171/2025 que convocou a **Sr.ª. FERNANDA GALLI RODRIGUES,** matrícula 2599, Nível 02, Classe "B", para trabalhar em Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais, sendo seu **último dia 17/02/2025**, conforme informado no memorando da SMECDT nº 149/2025. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 17/02/2025.

Independência/RS, 21 de fevereiro de 2025.

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração.

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**
Cristian Borges Muller
**Código Identificador:**E2F2938B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 195/2025 - SETOR PESSOAL**

REVOGA A PORTARIA Nº 168/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL JOSIANE CAMARGO RODRIGUES.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA** a Portaria nº 168/2025 que convocou a **Sr.ª. JOSIANE CAMARGO RODRIGUES,** matrícula 2675, Nível 02, Classe "A", para trabalhar em Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais na EMEF Presidente Getúlio Vargas, sendo seu **último dia 17/02/2025**, conforme informado no memorando da SMECDT nº 149/2025. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 17/02/2025.

Independência/RS, 21 de fevereiro de 2025.

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração.

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**
Cristian Borges Muller
**Código Identificador:**6BCB8DB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 196/2025 - SETOR PESSOAL**

REVOGA A PORTARIA Nº 172/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 E PORTARIA Nº 175 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 04 HORAS E 24 MINUTOS SEMANAIS, A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. ROSANE MARISTELA FAURO SCHRER.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA** a Portaria nº 172/2025 e Portaria nº 175/2025 que convocou a Servidora Municipal: **Sr.ª. ROSANE MARISTELA FAURO SCHRER,** matrícula 2457, Nível 02, Classe "B", para trabalhar em Regime Suplementar de trabalho de 04 horas e 24 minutos semanais, sendo seu **último dia 19/02/2025**, conforme informado no memorando da SMECDT nº 161/2025. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 19/02/2025.

Independência/RS, 21 de fevereiro de 2025.

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração.

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**
Cristian Borges Muller
**Código Identificador:**6F433528

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 202/2025 - SETOR PESSOAL**

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 13 HORAS E 12 MINUTOS SEMANAIS, Sr.ª. RAQUEL GNOATTO, PROFESSOR DE MATEMATICA.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA Sr.ª. RAQUEL GNOATTO,** Professor de MATEMATICA matrícula 1604, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 13 horas e 12 minutos semanais, **a contar de 20/02/2025,** para Oficinas de matemática para os anos inicias. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 20/02/2025.

Independência/RS, 25 de fevereiro de 2025.

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Cristian Borges Muller
**Código Identificador:**FDF653E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 199/2025 - SETOR PESSOAL**

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, ROSANE MARISTELA FAURO SCHRER, PROFESSOR DE INGLÊS.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA ROSANE MARISTELA FAURO SCHRER,** Professor de Inglês, matrícula 2457, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 20/02/2025,** para Oficinas de Língua Inglesa nos anos inicias. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 20/02/2025.

Independência/RS, 21 de fevereiro de 2025.

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Cristian Borges Muller
**Código Identificador:**ABF0884F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 201/2025 - SETOR PESSOAL**

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, FERNANDO DE LIMA MACHADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA Sr. FERNANDO DE LIMA MACHADO,** Professor de Educação Física matrícula 2602, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 20/02/2025,** para Oficinas de Educação Física para os anos inicias. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 20/02/2025.

Independência/RS, 25 de fevereiro de 2025.

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Cristian Borges Muller
**Código Identificador:**7B0524B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 212/2025 - SETOR PESSOAL**

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. ALLAN MICHAEL CLAIN IBING.

_____

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO**, o **Sr. ALLAN MICHAEL CLAIN IBING,** Escriturário, Padrão 08, Classe "B", matrícula 2640, 39 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº 362/2025, sendo dia 01 de março de 2025 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**
Cristian Borges Muller
**Código Identificador:**D80F835A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

**SEC.DA FAZENDA**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**AVISO DE EDITAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025.** Objeto: Contratação de empresa para execução de seis unidades habitacionais – padrão popular. Abertura dia 24/03/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: www.gov.br/compras. Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

***GELSO DOS SANTOS SOARES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Evelin Lavinia Boeira Bressan
**Código Identificador:**71B6436A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CONTRATO Nº 0107/2025**

Contratado: **ADÃO SANTOS QUINTANA VIEIRA.**
CPF: 244.287.600-00.
Objeto: Serviço de Jurado do 26º Festival de Músicas para o Carnaval.
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025.
Datado de 21/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**5968D229

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CONTRATO Nº 0108/2025**

Contratado: **CLEBER UBIRAJARA BARBOSA SOARES.**
CPF: 272.180.900-87.
Objeto: Serviço de Jurado do 26º Festival de Músicas para o Carnaval.
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025.
Datado de 21/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**EE17E457

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CONTRATO Nº 0109/2025**

Contratado: **FELIPE DA SILVA GOULART – ME.**
CNPJ: 47.148.436/0001-96.
Objeto: Serviço de Jurado do 26º Festival de Músicas para o Carnaval.
Valor: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025.
Datado de 21/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**1F1AFB97

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CONTRATO Nº 0110/2025**

Contratado: **VALDIR SANTANA MONTEIRO.**
CPF: 179.291.210-20.
Objeto: Serviço de Jurado do 26º Festival de Músicas para o Carnaval.
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025.

Datado de 21/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**E7D7764B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CONTRATO Nº 0111/2025**

Contratado: **TOMAS EULOGIO CORTES**
CPF: 124.387.201-23.
Objeto: Serviço de Jurado do 26º Festival de Músicas para o Carnaval.
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025.
Datado de 21/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**F809CFC7

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 047/2025**

Contratado: **DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA ME**
CNPJ: 37.324.593/0001-51
Objeto: Alteração da Solicitação de compra
Contrato nº 1182/2024
Datado de 27/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 047/2025**

Contratado: **EDUARDA BIANCA LAUX LTDA - ME**
CNPJ: 48.534.376/0001-02
Objeto: Alteração da Solicitação de compra
Contrato nº 1183/2024
Datado de 27/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 055/2025**

Contratado: **RITA DE CASSIA FLORIANO MACHADO & CIA LTDA ME**
CNPJ: 16.813.915/0001-56
Objeto: Inclusão de dotação orçamentária
Contrato nº 499/2024
Datado de 27/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**81C51145

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2025**

Contratado: **VALIENTE E VALIENTE LTDA**
CNPJ: 05.502.837/0001-52
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 376/2022.
Datado de 13/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032/2025**

Contratado: **ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA ME**
CNPJ: 33.367.127/0001-00
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 475/2023.
Datado de 13/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**CB89EE10

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 038/2025**

Contratado: **GUSTAVO NUNES GIODA - ME**
CNPJ: 09.296.557/0001-96
Objeto: Alteração de Veículo
Contrato nº 810/2022.
Datado de 13/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**58D03B87

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 045/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA E.M.E.F. VICENTE SOLÉS**, conforme Processo Administrativo nº 7045/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 27 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**82DC475F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 021/2025**

Contratado: **HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**
CNPJ: 18.728.542/0001-40
Objeto: Alteração quantitativa
Contrato nº 504/2024
Datado de 27/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**044E1167

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Retificação do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Contratação de serviços de estabelecimento médico veterinário para castração animal. EXCLUSIVA 123/2006.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 19/03/2025, às 08hs, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59hs do dia 19/03/2025.

Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Aquisição de veículos utilitários e caixas térmicas. Ampla Concorrência – Emenda EFE 3136/2024.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 14/03/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 14/03/2025.

Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Registro de Preços de Gêneros Alimentícios. Licitação MISTA – itens com Reserva de cotas e Exclusivos.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 19/03/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 19/03/2025.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

**Publicado por:**
Roseclei Alves Veppo
**Código Identificador:**F536C008

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 211/2025**

Contratado: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Objeto: Aquisição de toner r cartuchos
Valor: R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 127/2023.
Datado de 28/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 212/2025**

Contratado: **PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP**
CNPJ: 14.797.730/0001-90
Objeto: Aquisição de material de expediente
Valor: R$950,00 (Novecentos e e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 002/2024.
Datado de 28/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**6DC2AF83

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 213/2025**

Contratado: **ROBERTO MISTURA EPP**
CNPJ: 10.292.359/0001-33
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos
Valor: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 073/2024.
Datado de 28/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 214/2025**

Contratado: **ROBERTO MISTURA EPP**
CNPJ: 10.292.359/0001-33
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos
Valor: R$ 12.648,00 (Doze mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 073/2024.
Datado de 28/02/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**DD52C86F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO 01/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 01/2025**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 01/2025 com a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN, CNPJ n.º 00.000.893/0001-75, que tem por objeto, emregimedemútuacooperaçãoentreas PARTES,a cooperação na ATIVIDADE de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via web, conforme Art.184 da Lei 14.133/21 e Decreto Federal 11.531 de 16 de maio de 2023.

Ivorá - RS, 28 de fevereiro de 2025.

***JOSEMAR ZORZI OSMARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Fabiano Nunes
**Código Identificador:**73CE7262

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**EDITAL 40 E NOMEAÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINA**

**EDITAL Nº 040/2025**

**LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 244/2025, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

| Cargo | Nome do Candidato | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| Operador de Maquina | Fabio Pereira de Souza | 2205338 | 5° lugar |

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 223/2025,(em 27/02/2025).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE FEVEREIRO 2025.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

| *EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES* | *LUCIANO DE ALMEIDA ALVES* |
|---|---|
| Secretário de Administração e RH | Prefeito Municipal |

**PORTARIA Nº 223, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA FABIO PEREIRA DE SOUZA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia FABIO PEREIRA DE SOUZA,** aprovado em 5º(Quinto) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2205338, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquina**,** Classe "A", Padrão 06, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 244/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

| *EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES* | *LUCIANO DE ALMEIDA ALVES* |
|---|---|
| Secretário de Administração e RH | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Edgar Richard Monteiro Alves
**Código Identificador:**3A4678F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**PORTARIA 222 DE TORNA SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 222, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 092/2025 QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº 244/2025, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 092/2025 que nomeia o candidato **JONATAS SIMAS DA SILVA,** aprovado em 2º(Segundo) lugar no Concurso Público n° 01/2024, e inscrição n° 2198997, para o cargo de Operador de Maquina, Padrão 06, classe "A".
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

| *EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES* | *LUCIANO DE ALMEIDA ALVES* |
|---|---|
| Secretário de Administração, Modernização e Planejamento | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Edgar Richard Monteiro Alves
**Código Identificador:**C6D1DA65

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 15, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre crédito adicional suplementar por auxílio e convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119, de 18 de dezembro de 2024,
D E C R E T A

Art. 1° O Poder Executivo Municipal abre crédito especial no Exercício de 2025 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), crédito adicional especial conforme Parecer CT Coletivo 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul: "Parecer, as parcerias firmadas com base na Lei n.º 13.019/2014, que abranjam a prestação de serviços de saúde na área de competência municipal, como a atenção básica, são consideradas prestação indireta de serviços de saúde, contratualizadas pelo ente governamental, que devem ser incluídas contabilmente como despesas de pessoal", por remanejamento de dotações conforme art. 13 LDO, no orçamento corrente, na dotação orçamentária a seguir:

| CRÉDITO POR ESPECIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | Rubrica | Projeto ou Atividade | RECURSO | Valor R$ |
| 07.01 | 33.90.34.00.00.00 | 2032 | 1500/1002 | 500.000,00 |
| TOTAL | | | | 500.000,00 |

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

| REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | Rubrica | Projeto ou Atividade | Vínculo | Valor R$ |
| 07.01 | 33.90.39.00.00.00 | 2032 | 1500/1002 | 500.000,00 |
| TOTAL | | | | 500.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 14 de fevereiro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**19DF9BEF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 206, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito à Servidora Senhora SALETE ANTUNES DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 06/03/2015 a 05/03/2020, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de fevereiro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**AF8D9F0D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 207, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito o Servidor Senhor LEANDRO DA ROCHA, referente ao período aquisitivo de 24/02/2017 a 30/12/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de fevereiro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**BE3888E2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 208, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito o Servidor Senhor PAULO VIBRANTZ JUNIOR, referente ao período aquisitivo de 10/04/2012 a 09/04/2017, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de fevereiro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**1AD67047

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre Concessão de Gratificação por Tempo de Serviço

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, gratificação por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora FLAVIA TATIANE SAGGIORATO DE ALBUQUERQUE, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2022, conforme Processo Interno nº 046/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de fevereiro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**42002286

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 210, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “E” para a letra “F” que tem direito, à Servidora Senhora PAULA LOSS, referente ao período aquisitivo de 30/11/2020 a 01/02/2024, conforme Processo Interno nº 274/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de fevereiro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**99B84484

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 211, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “E” para a letra “F” que tem direito, à Servidora Senhora CINARA RIZZI CECCHIN, referente ao período aquisitivo de 21/03/2020 a 20/03/2024, conforme Processo Interno nº 025/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de fevereiro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**8813714D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 212, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “C” para a letra “D” que tem direito, à Servidora Senhora EDIVANE ZANCO DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 13/12/2020 a 12/12/2024, conforme Processo Interno nº 295/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de fevereiro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**87A75E1D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 213, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “D” para a letra “E” que tem direito, o Servidor Senhor FLAVIO VAILATI, referente ao período aquisitivo de 05/11/2020 a 04/11/2024, conforme Processo Interno nº 038/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de fevereiro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**C14C8267

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 214, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “C” para a letra “D” que tem direito, à Servidora Senhora MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINARIO, referente ao período aquisitivo de 19/12/2020 a 18/12/2024, conforme Processo Interno nº 027/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de fevereiro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**67F2A9B6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 215, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor Senhor JOILSON AZEREDO DA SILVA do cargo de Diretor do Departamento de Trânsito (CC-04), a partir de 28 de fevereiro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de fevereiro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**DB788E93

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 216, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor ADILSO SOARES RIBEIRO, a partir do dia 01 de março de 2025, referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 119/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de fevereiro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**C9E7EDD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Dispensa de Licitação** nº 001/2025. Objeto: criação e desenvolvimento de site/portal personalizado e um sistema administrativo para gerenciar o site/portal da Câmara de Vereadores. **Contratado**: Empresa WEBDE HOST LTDA**. Valor**: R$ 6. 300,00 (seis mil e trezentos reais) **Vigência**: prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato. **Em 28/02/2025.**

***DANIEL THEISEN,***
Presidente do Poder Legislativo de Morro Reuter/RS.

**Publicado por:**
Miriam Teresinha Strassburger Bier
**Código Identificador:**5D87C3E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**
**RETIFICAÇÃO**

Retiifca-se o **Processo de Dispensa de Licitação** nº 001/2025, uma vez que trata-se de Processo Administrativo 001/2025 para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme segue:

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**
DANIEL THEISEN, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 001/2025, para contratação direta da WEBDE HOST LTDA, inscrita no CNPJ
Nº 12.313.704/0001-01, cujo objeto é a contratação de serviços de criação e desenvolvimento de site/portal personalizado e um sistema administrativo para gerenciar o site/portal da Câmara de Vereadores de Morro Reuter, englobada a instalação, configuração, migração total dos dados do sistema atual para o sistema novo, bem como o treinamento da equipe que vai trabalhar na manutenção do website/portal do Legislativo. O valor total do contrato é estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Morro Reuter, RS, 28 de fevereiro de 2025

***DANIEL THEISEN***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Miriam Teresinha Strassburger Bier
**Código Identificador:**6457E281

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Pregão Presencial n° 001/2025. Ata de Registro de Preços nº 002/2025**. Objeto: Serviços de arbitragem.
Fornecedores e respectivos valores:

DELAR JOST – ME – Valor total: R$ 147.500,00
SIDNEI ALVES FERREIRA – ME – Valor total: R$ 95.640,00

Vigência: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de no máximo 01 (um) ano, a contar de sua celebração.

Morro Reuter/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***AIRTON BOHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carine Daiane Perius
**Código Identificador:**9B024404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 29/2025**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: André Cardoso Gomes 00032454031
CNPJ n°20.888.967/0001-69
Objeto: Contratação de empresa para serviços de mecânica, no distrito da solidão, para frota da SME.

Valor Contratual: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de fevereiro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**992426D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA TERMO CONTRATO Nº 27/2025**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: André Cardoso Gomes 00032454031
CNPJ n°20.888.967/0001-69
Objeto: Contratação de empresa para serviços de mecânica, no distrito da solidão, para frota da SME.

Valor Contratual: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de fevereiro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**F996D26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE INTENÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE MECÂNICA EM VEICULOS**

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Serviços de horas técnicas em veículos.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 05/03/2025 até o dia 07/03/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 28 de fevereiro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**174BC409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RENAULT LOGAN AYTH 10 ANO 2018 MODELO 2019 PLACA IYS 6365**

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RENAULT LOGAN AYTH 10 ANO 2018 MODELO 2019 PLACA IYS 6365.
*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao
*Aberto para recebimento de proposta no período de 05/03/2025 até o dia 07/03/2025.
*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 28 de fevereiro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**730F74EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO PESADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O TRATOR MASSEY FUERGUSSON 283, ANO 2002**

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO PESADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O TRATOR MASSEY FUERGUSSON 283, ANO 2002.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 05/03/2025 até o dia 07/03/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 28 de fevereiro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**C93E3F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AVENTAIS PARA SME***

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de aventais para SME.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 05/03/2025 até o dia 07/03/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 28 de fevereiro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**D6985110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO MATERIAL PARA ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DOS MEDICAMENTOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PARA ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DOS MEDICAMENTOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 05/03/2025 até o dia 07/03/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 28 de fevereiro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**B258232D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CÂMERA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E MONITOR, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Contratante: Câmara de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E MONITOR, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 05/03/2025 até o dia 07/03/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 28 de fevereiro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**429837E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Contratante: Câmara de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 05/03/2025 até o dia 07/03/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 28 de fevereiro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**76CE2E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Contratante: Câmara de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 05/03/2025 até o dia 07/03/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 28 de fevereiro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**E6FA44B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 30/2025**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Robson Brito de Araújo
CNPJ n°57.716.258/0001-20
Objeto: Contração de serviço de desmontagem e montagem de divisórias com reaproveitamento de material para o imóvel onde se situara o cras, sito rua ana amalia leirte nº205 centro Mostardas.

Valor Contratual: R$18.745,60 (dezoito mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de fevereiro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**09F837E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2025**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Thyago Flires Dorneles
CNPJ n° 14.422.392/0001-91
Objeto: aquisição emergencial de motor eletrônico para o portão com controle remoto, corrente e instalado no local, rua bento Gonçalves nº1020, para Prefeitura Municipal.

Valor Contratual: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de fevereiro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**BE7F92B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 32/2025**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Lojas Quero Quero SA

CNPJ n° 96.418.264/0373-00
Objeto: aquisição de ventiladores para as escolas municipais.

Valor Contratual: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de fevereiro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**83B10E96

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### DISPENSA ELETRÔNICA - 173/2025

Aviso de Licitação n.º 199/2025 – Dispensa n.º 173/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E BENEFICIAMENTO DE TORAS, DAS ÁRVORES SUPRIMIDAS NA OBRA ONDE OCORRE A ABERTURA DA AVENIDA PLACIDINA DE ARAUJO. **Credenciamento até as 09h e início da sessão as 09:01 do dia 10/03/2025**. A Sessão acontecerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8201. Nova Prata, 28 de fevereiro de 2025.

***UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ismael Frigo
**Código Identificador:**88D6C8BF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 013/25 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PRORROGA HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO PARA SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES AO AR LIVRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V**,** da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei n° 815/2006 alterada pela Lei n° 1109/2013;
CONSIDERANDO preservar a exposição ao sol e consequentemente aos raios prejudiciais a saúde com a prevenção em relação à radiação, através dos raios UVA e UVB que são os responsáveis por danos a derme e epiderme, inclusive podendo causar câncer de pele.
CONSIDERANDO a previsão de ondas de calor intenso ainda no mês março.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o horário especial de trabalho instituído pelo Decreto nº 96/24 por 30 dias, para os servidores que exercem atividades laborais ao ar livre.

**Parágrafo único.** A prorrogação prevista no caput se destina aos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSERVP, Secretaria Municipal de Agricultura – SMA, Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde que executam suas atividades laborais ao ar livre.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.02.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**0D88BA60

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 213, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora LUCIANE MIRANDA DE ALMEIDA matrícula nº 14966-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 5 de janeiro de 2025 (05/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**F2185993

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 215, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor MARCOS VINICIUS CARDOZO RIBEIRO, matrícula 16519-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2021/2025 (17.05.2021 a 01.01.2025), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025 (01/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**FA08E2A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 216, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, MARIA CRISTINA DA SILVA DIAS, matrícula nº 9857-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de janeiro de 2025 (19/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**6100FEE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 217, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, SABRINA SILVEIRA DA ROSA, matrícula nº 5355-2, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2025 (29/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**E2387512

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 218, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora, MARIÉLE ESSVEIN DE CASTRO, matrícula nº 14974-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 6 de janeiro de 2025 (06/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**5F01E0D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 219, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora, MICHELE SOARES IFRAN, matrícula nº 15059-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de janeiro de 2025 (17/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**41415BC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 214, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor MARCELO JARDIM CONSTANT, matrícula 16583-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2021/2025 (13.10.2021 a 01.01.2025), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025 (01/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**2CC50FB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 220, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, QUELLI FERNANADA TOLEDO DA SILVA, matrícula 16510-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2021/2025 (03.05.2021 a 01.01.2025), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025 (01/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**0241D9A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 221, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor, ROBERSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 16495-1, cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SMAD.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2021/2025 (22.02.2021 a 01.01.2025), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025 (01/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**B4DBBAF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 222, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor, ROSALINO DA ROSA JUNIOR, matrícula 16600-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2021/2025 (06.12.2021 a 01.01.2025), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025 (01/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**E4D1B73C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 223, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, ROSANGELA APAREIDA FAGUNDES MARQUES, matrícula nº 5703-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de janeiro de 2025 (19/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**B2F475E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 224, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, ROSANGELA XAVIER BRANDELLI, matrícula nº 6467-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 3 de janeiro de 2025 (03/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**4BA2DA8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 225, DE 21 DE FEVEREIRO 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 3038/2025 e Memorando nº 022/2025/GP, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora Sra. MARCELA DA SILVA SOARES, matrícula nº 16353-4, cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração – SMAD para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2025 (24/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**8D342BD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 226, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 3.018/2025, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 09/2025 de 21/02/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor ANTONIO MARANOSKI matrícula nº 11.673-1, cargo de Guarda Patrimonial lotado na Secretária Municipal de Segurança Publica.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 1994/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**8D620948

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 228, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1.910/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Psicóloga, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

KATHARINA PEREIRA KAMMER, 9° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**629CC108

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 229, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2.517/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Engenheiro Ambiental Sanitarista, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

MIRELE CAROLINE FAGUNDES, 2° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**0D779613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 230, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2.302/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

FRANCIELE DE OLIVEIRA RAMBOR, 99° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**26D8350F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 231, DE 25DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 136 de 10 de fevereiro de 2025, que concedeu o 1º Avanço Trienal para servidora DAIANE VILLA NOVA LISBOA, cargo de Professora, conforme segue:

Onde se lê: "(...)cargo de Assistente de Educação Infantil(...)"
Leia-se: "(...)cargo de Professor(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025 (01/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aovigésimo quintodia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**2607E57A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 232, DE 25 DE FEVEREIRO 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 3124/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora Sra. MARCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 10677-2, cargo de Servente, da Secretaria Municipal de Educação– SME para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de fevereiro de 2025 (24/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**D259F348

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 233, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 3129/2025 e Memorando nº 42/2025/SMSP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros para compor a Comissão do Termo de Fomento de Monitoramento e Avaliação do Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO de Nova Santa Rita, conforme Lei nº 1874/23, indicamos os servidores abaixo listados:

JOÃO VOLMAR DINIZ SILVEIRA -Mat. 5009180-1 / SMSP
MOACIR SERPA GODOI -Mat. 5007402-2 /SMSP

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 1037 de 29 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos ao dia 24 de fevereiro de 2025 (24/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quintodia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**BD5084AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 234, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 3228/2025, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 2.143 de 1º de dezembro de 2022, que concedeu a Mudança de Classe de B para C, para a servidora VERA REGINA NUNES PEREIRA, matrícula 744-1, cargo de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de novembro de 2022 (28/11/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**E1D9AEDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 235, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor, EVERTON MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 10901-1-2, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Compras Públicas – SMCP.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2012/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de junho de 2015 (16/06/2015).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**73048FA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 236, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 3058/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora, ELLEN HERTZOG, matrícula nº 16969-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em" METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**BD911384

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 238, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 3273/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade (15 dias), a contar do dia 23 de fevereiro de 2025, para o servidor RAUL LUIS CEZAR COELHO, matrícula 16740-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo nascimento de seu filho, ÍTHAN BELMONTE COELHO, conforme a certidão de nascimento nº 101865 01 55 2025 1 00047 050 0009156 27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2025 (23/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**069670A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 239, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme Processo nº 3274/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias) a partir de 23 de fevereiro de 2025 (23/02/2025) à 22 de junho de 2025 (22.06.2025) à servidora SAMANTA FURTADO BELMONTE, matrícula 16957-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme disposto na certidão de nascimento n° 101865 01 55 2025 1 00047 050 0009156 27.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 23 de junho de 2025 (23/06/2025).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2025 (23/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**19290627

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 240, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor, SIDINEI VALMORBIDA, matrícula nº 16478-1-, cargo de motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025 (01/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**37C3E052

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 241, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, SILVANA LOPES ACOSTA, matrícula nº 9865-1-, cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de janeiro de 2025 (19/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**2A6CDFF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 242, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, VALERIA CRISTIANE DA SILVA MATTOS, matrícula nº 9776-2-, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2025 (10/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***THAIS FERREIRA DO AMARAL***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**73886D95

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas mecânicas, serviços de solda Mig e serviços de torno mecânico, visando atender a frota municipal, conforme demandas das Secretarias do Município de Novo Barreiro/RS, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: Data do Certame: 24/03/2025 às 09h30min. Recebimento das Propostas: Início: 09h30 min do dia 07/03/2025 e Fim: 09h29 min do dia 24/03/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h30 min do dia 24/03/2025.

Novo Barreiro/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***MÁRCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
**Código Identificador:**18E5CF33

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa visando a manutenção do veículo VW/15.190 EOD E.HD ORE, placa IUN6135, ano 2013, chassi 9532E82W2DR331816, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Novo Barreiro/RS, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: Data do Certame: 24/03/2025 às 14h30min. Recebimento das Propostas: Início: 14h30 min do dia 07/03/2025 e Fim: 14h29 min do dia 24/03/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 14h30 min do dia 24/03/2025.

Novo Barreiro/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***MÁRCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
**Código Identificador:**AC1FBF51

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento das peças e materiais necessários visando a manutenção e reposição de lâminas de desgaste, parafusos, calços e suportes, na Motoniveladora Case 845B PAC2, chassi HBZNO845JEAF03720, ano 2014 e na Motoniveladora Case 845 n° 2, com serviço de troca incluso, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Novo Barreiro/RS, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: Data do Certame: 31/03/2025 às 09h30min. Recebimento das Propostas: Início: 09h30 min do dia 07/05/2025 e Fim: 09h29 min do dia 31/03/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h30 min do dia 31/03/2025.

Novo Barreiro/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***MÁRCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
**Código Identificador:**9BE1B3B6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 171 - 2025 - CESSA GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Portaria nº 171/2025, de 28 de fevereiro de 2025

Dispensa Gratificação a Técnico em Enfermagem pela atividade no sistema de sobreaviso

**LEODEGAR RODRIGUES, Pre-feito Municipal de Novo Cabrais,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 2.616/2023, de 19 de dezembro de 2023:
RESOLVE:
**Art. 1º - DISPENSAR** a Servidora, a Sra. **TAÍS PETTERMANN BATAIOLI,** matricula nº 1481-8**,** investida no Cargo de Técnico em Enfermagem, do exercício de atividade no sistema de sobreaviso, na Secretaria Municipal de Saúde e, **DISPENSA** a **Gratificação pela Atividade no sistema de sobreaviso**, prevista no § 3° do Art. 2° da Lei Municipal N° 2.616/2023, de 19 de dezembro de 2023, a partir de 28 de fevereiro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde no Despacho 2 do memorando n.° 1.763/2024.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 28 de fevereiro de 2025.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***EDSON JOEL LAWALL***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Everton Bessow Alves
**Código Identificador:**3D82CC1E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 172 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PORTARIA N.º 172/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
**Art. 1º** - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor da ata de registro de preços n.º 03/2025 conforme descrito:
Ata de registro de preços n.º: 03/2025.
Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, sob o sistema de registro de preços.
Vigência: 12 meses, a partir de 24/02/2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de publicação: 21 de fevereiro de 2025.
**Parágrafo único:** ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais da ata de registro de preços n.º 03/2025:
I. Bruna Vieira Massierer, coordenador de departamento, matrícula 1320-0;
II. Ederson Ivonésio Alves da Silva, assessor especial secretaria, matrícula 1517-2;
III. Maria Eduarda Lopes Neu, assessor especial secretaria, matrícula 1433-8;
IV. Nagile Ohana Streck, agente administrativo, matrícula 1473-7;
V. Stéfani Fleck Ribeiro, coordenador de departamento, matrícula 1493-1.

**Art. 2º** - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de fevereiro de 2025.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

***EDSON JOEL LAWALL***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Everton Bessow Alves
**Código Identificador:**773898A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**EDITAL Nº 34/2025**
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório/RS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado da Prefeitura Municipal de Osório nº 227/2024, homologado de acordo com Edital nº 251/2024.
O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

**CURSO DIREITO > 5 SEMESTRE**

3 LEANDRO MAI

**CURSO DIREITO - 1 AO 4 SEMESTRE**

1 MAIK FERRI COLISSI
2 FELIPE DA SILVA FROTA

**CURSO ADMINISTRAÇÃO > 5 SEMESTRE**

4 GABRIELE NUNES PADILH
5 BRUNA SILVEIRA RODRIGUES

**CURSO ENSINO MÉDIO – INTEGRAL**

5 LAURA EDUARDA DAMACENA HOFFMANN DE JESUS

**CURSO ENSINO MÉDIO – MANHÃ**

1 EDUARDA VIEIRA PADILHA
2 LORENZO DOS SANTOS SILVA
3 MARIA CLARA DA SILVA GONÇALVES
4 EDUARDA BURY DA CONCEICAO
5 MAIARA SCARTEZINI

**CURSO ENSINO MÉDIO – TARDE**

1 GABRIELLA YASIN DAMASCENO
2 TAIS ARAUJO DA SILVA
3 BIBIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
4 DAMARIS MIRIA RODRIGUES BARBOSA
5 GABRIELLY COSTA DOS SANTOS
6 EDUARDA GARCIA
7 PEDRO VITTCOSKI BAPTISTA
8 ANDREIA DOS SANTOS PACHECO
9 GIORDANNA SARAIVA DO PRADO JESUS
10 KEMILY SAMAY

11 YORRANA CARDOSO
12 GIULIA MARTINS DOS SANTOS
13 KAILANY ESCOBAR DA SILVA
14 KAUÃ OLIVEIRA DE MELLO
15 LARISSA DA SILVA ENGEL
16 ISADORA DAMASIO DE ALMEIDA
17 RAUL BARBOSA DOS SANTOS
18 ISADORA YASIN DAMASCENO
19 JOANA SILVEIRA DOS SANTOS
20 NATHALIA CRISTINA MARTHA VAZ
21 THALIA DE SOUZA FERNANDES
22 GABRIELA DA SILVA SCHNEIDER
23 KHYMBERLY GOULART FONTOURA
24 JORDANA SILVEIRA DOS SANTOS

**CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – MANHÃ**

1 BEATRIZ SANTOS MATOS

**CURSO FARMÁCIA - 1 AO 4 SEMESTRE**

1 NATIELA DA SILVA RODRIGUES

**CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

2 DANIELA COELHO DE MOURA

**CURSO PROCESSOS GERENCIAIS**

1 LUANA DA SILVA JURIS
2 RAYNARA STEINMETZ ALVES ALIARDI
3 YASMIN MARIA DA SILVA RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de fevereiro de 2025.

***ROMILDO BOLZAN JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Victoria Lima Dos Santos
**Código Identificador:**7F2AE0BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 412/2025**

**PORTARIA Nº 412/2025**

Nomeia GLAUCIA REJANE MARTINS para o cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA GLAUCIA REJANE MARTINS** para o cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, padrão CC3, a contar de 05 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de fevereiro de 2025.

***ROMILDO BOLZAN JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**B644EF24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo estabelecer parceria, em regime de mútua cooperação, com a finalidade no estabelecimento de desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade, respeitando os objetivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, n° 9.394/1996, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, oferecendo educação em turno integral e meio turno para crianças da educação infantil, etapa creche e pré-escola nível A e B, nos termos do plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, nos paradigmas impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC: ESCOLA METODISTA NEHYTA RAMOS.
EXPEDIENTE: 2602/2025

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
**Código Identificador:**B74836BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01.2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2023**: Prestação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clínico Geral, destinadas aos usuários da rede de saúde pública do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação de HELENE DE ABREU MACIEL, devendo firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços, conforme demanda da Secretaria da Saúde. O presente credenciamento permanece aberto para inscrição de novos interessados.

**Publicado por:**
Fabiano Minotti
**Código Identificador:**D380E02E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0618879-15**

Espécie Terceiro Termo Aditivo, Contrato de Financiamento Nº 0618879 – Partes: A Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões CNPJ 88.541.354/0001-94 representada pelo Prefeito Evandro Luís Massing e do Outro lado a Empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por Elodia Maria Osmarin, OBJETO DO ADITIVO: presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento projetos/ações e o Anexo II – Cronograma de desembolso do Contrato de Financiamento nº 0618879-15, de 21 de setembro de 2023. Termo Aditivo assinado em 19/02/2025.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 27 de fevereiro de 2025.

***EVANDRO LUIS MASSING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuri Cauã da Mota Amaral
**Código Identificador:**9E409C8C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS/RESCISÃO**

**MÊS DE REFERÊNCIA – FEVEREIRO 2025**
**(Lei Federal 14.133/2021)**

**Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Favorecido: SONIA MARA CARRAO ROSA Contrato Administrativo nº 23/2025.** CNPJ nº. 30.059.777/0001-92 Valor: R$. 80.920,00 Vencimento: 02/02/2026

**Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Favorecido: TAINOR ANTONIO SARMENTO LAZAROTTO LTDA. Contrato Administrativo nº 24/2025.** CNPJ nº. 44.067.314/0001-87 Valor: R$. 132.662,00 Vencimento: 02/02/2026.

**Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Favorecido: TURISPAL VIAGENS E TURISMO – EIRELI. Contrato Administrativo nº 25/2025.** CNPJ nº. 22.966.324/0001-11 Valor: R$87.024,00. Vencimento: 02/02/2026.

**Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Favorecido: OSVALDO CAETANO. Contrato Administrativo nº 26/2025.** CNPJ nº. 26.980.475/0001-85. Valor: R$ 97.680,00. Vencimento: 02/02/2026.

**Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Favorecido: JACOTUR TRANSPORTES EIRELI. Contrato Administrativo nº 27/2025.** CNPJ nº. 73.803.272/0001-01. Valor: R$117.400,00. Vencimento: 02/02/2026.

**Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Favorecido: TRANSPORTES SANT ANA LTDA. Contrato Administrativo nº 28/2025.** CNPJ nº. 40.158.267/0001-26. Valor: R$114.856,00. Vencimento: 02/02/2026.

**Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Favorecido: TRANSPORTES DA COSTA LTDA. Contrato Administrativo nº 29/2025.** CNPJ nº. 40.112.324/0001-36. Valor: R$112.704,00. Vencimento: 02/02/2026.

**Processo Administrativo nº 110/2024. Chamada Pública PNAE nº 02/2024.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Favorecido: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA Contrato Administrativo nº 30/2025.** CNPJ nº. 09.399.257/0001-32 Valor: R$ 56.301,50. Vencimento: 31/07/2025.

**Processo Administrativo nº 110/2024. Chamada Pública PNAE nº 02/2024.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Favorecido: RAFAEL ALCIDES TRANQUILO. Contrato Administrativo nº 31/2025.** CPF nº. 017.074.700-06 Valor: R$ 5.220,00. Vencimento: 31/07/2025.

**Processo Administrativo nº 110/2024. Chamada Pública PNAE nº 02/2024.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Favorecido: SANDRO DA SILVA. Contrato Administrativo nº 32/2025.** CPF nº. 016.495.210-14. Valor: R$ 8.009,50. Vencimento: 31/07/2025.

**Processo Administrativo nº 110/2024. Chamada Pública PNAE nº 02/2024.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Favorecido: BRUNO VITORIO LUZA. Contrato Administrativo nº 33/2025.** CPF nº. 544.408.900-91. Valor: R$2.800,00. Vencimento: 31/07/2025.

**Processo Administrativo nº 110/2024. Chamada Pública PNAE nº 02/2024.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Favorecido: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FREDERICO WESTPHALEN Contrato Administrativo nº 34/2025.** CNPJ nº 10.378.011/0001-63.Valor: R$168.806,00. Vencimento: 31/07/2025.

**Processo Administrativo nº 110/2024. Chamada Pública PNAE nº 02/2024.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Favorecido: EDINARA QUEIROZ AZEVEDO. Contrato Administrativo nº 35/2025.** CPF nº. 037.897.490-44. Valor: R$ 8.900,00. Vencimento: 31/07/2025.

**Processo Administrativo nº 110/2024. Chamada Pública PNAE nº 02/2024.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Favorecido: ADELAR LAURO ERNEST. Contrato Administrativo nº 36/2025.** CPF nº. 037.774.860-94. Valor: R$ 9.800,00. Vencimento: 31/07/2025.

**Processo Administrativo nº 110/2024. Chamada Pública PNAE nº 02/2024.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Favorecido: LEONARDO ZUCHI. Contrato Administrativo nº 37/2025.** CPF nº. 037.774.860-94. Valor: R$ 16.559,50. Vencimento: 31/07/2025.

**Processo Administrativo nº 110/2024. Chamada Pública PNAE nº 02/2024.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Favorecido: MARCO E MARTINELLI LTDA. Contrato Administrativo nº 38/2025.** CNPJ nº 10.378.011/0001-63.Valor: R$18.000,00. Vencimento: 31/07/2025.

**Processo Administrativo Nº 21/2025. Dispensa de Licitação Nº 08/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na tomada de força, tração, motor e freio do trator Ford 8030, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Palmitinho/RS**. Favorecido: FLAMAG METAIS E FERRAGENS Contrato Administrativo nº 39/2025.** CNPJ nº11.006.472/0001-78.Valor: R$ 27.104,00. Vencimento: 06/05/2025.

**Processo Administrativo Nº 22/2025. Dispensa de Licitação Nº 09/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de revestimento interno, com fornecimento de material adequado, da frota de ônibus escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmitinho/RS. **Favorecido: MARCENARIA FELIPE LTDA. Contrato**

**Administrativo nº 40/2025.** CNPJ nº 06.976.501/0001-94.Valor: R$4.500,00. Vencimento: 31/12/2025.

**Processo Administrativo Nº 21/2025. Dispensa de Licitação Nº 08/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na bomba de abastecimento do tanque do caminhão tanque, placa SFS-4G56, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Palmitinho/RS. **Favorecido: FLAMAG METAIS E FERRAGENS. Contrato Administrativo nº 41/2025.** CNPJ nº11.006.472/0001-78.Valor: R$ 43.429,00. Vencimento: 06/05/2025.

**Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 02/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada, para desenvolver oficinas de Direitos Humanos e Cidadania, Iniciação Musical e Computação, para turmas de tempo integral, dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmitinho/RS. **Favorecido: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATENA-ACA. Contrato Administrativo nº 42/2025.** CNPJ nº. 09.613.310/0001-56. Valor: R$ 55.610,00. Vencimento: 21/02/2026.

**Processo Administrativo nº 25/2025. Inexigibilidade De Licitação Nº 02/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de vaga em residencial terapêutico para tratamento e acolhimento de longa permanência para o munícipe A. S., em cumprimento de medida judicial, processo nº 5000050-07.2015.8.21.0049/RS. **Favorecido: SRT CAMINHO DA LAGOA LTDA. Contrato Administrativo nº 43/2025.** CNPJ nº 26.305.254/0001-01. Valor: R$ 4.554,00/mês. Vencimento: 18/02/2026.

**Processo Administrativo nº 20/2025. Pregão Presencial nº 03/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de profissional especializado para a realização de aulas de danças gauchescas para crianças e adolescentes do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: BRUNA ELENA BONZANINI. Contrato Administrativo nº 44/2025.** CNPJ nº. 27.527.660/0001-81. Valor: R$ 33.600,00. Vencimento: 24/02/2026.

**Processo Administrativo nº 15/2025. Pregão Eletrônico nº 05/2025. Sistema de registro de preços.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo registrar preços para futura e parcelada aquisição de materiais de expediente dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado. **Favorecidos: LEANDRO STRINGARI-ME, INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MURIEL A. BLAU E CIA LTDA, SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI, JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, TERESINHA MARIA GRAEFF ME. Ata de Registro de Preços nº 03/2025.** Valor da ata: R$ 46.881,00. Vencimento: 18/02/2026.

**Processo Administrativo nº 18/2025. Pregão Eletrônico nº 06/2025. Sistema de registro de preços**. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para registrar os preços para futura e parcelada aquisição de combustíveis para a frota da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: SAFRA DIESEL LTDA. Ata de Registro de Preços nº 04/2025.** CNPJ nº. **76.578.202/0001-87**. Valor: R$ 1.641.000,00. Vencimento: 21/02/2026.

**Processo Administrativo nº 24/2025. Pregão Eletrônico nº 07/2025. Sistema de registro de preços.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Palmitinho, RS **Favorecidos: BALESTRIN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. Ata de Registro de Preços nº 05/2025.** Valor da ata: R$ 36.326,20. Vencimento: 31/07/2025.

**1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Contrato Administrativo nº 23/2025. SONIA MARA CARRAO ROSA.** CNPJ nº 30.059.777/0001-92. Vencimento: 02/02/2026. Ajuste de Rota - sem alteração de quilometragem.

**1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Contrato Administrativo nº 25/2025. Favorecido: TURISPAL VIAGENS E TURISMO EIRELI. Contrato Administrativo nº 25/2025.** CNPJ nº. 22.966.324/0001-11. Valor do aditivo: R$15.135,12. Vencimento: 02/02/2026. Ajuste de Rota – acréscimo de quilometragem.

**1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Contrato Administrativo nº 26/2025. Favorecido: OSVALDO CAETANO. Contrato Administrativo nº 26/2025.** CNPJ nº. 26.980.475/0001-85. Valor do aditivo: R$ 6.660,00. Vencimento: 02/02/2026. Ajuste de Rota – acréscimo de quilometragem.

**1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Contrato Administrativo nº 27/2025. Favorecido: JACOTUR TRANSPORTES EIRELI. Contrato Administrativo nº 27/2025.** CNPJ nº. 73.803.272/0001-01. Valor do aditivo:R$8.805,00 Vencimento: 02/02/2026. Ajuste de Rota – acréscimo de quilometragem.

**1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Contrato Administrativo nº 28/2025. Favorecido: TRANSPORTES SANT ANA LTDA. Contrato Administrativo nº 28/2025.** CNPJ nº. 40.158.267/0001-26. Valor do aditivo: R$ 3.392,94. Vencimento: 02/02/2026. Ajuste de Rota – acréscimo de quilometragem.

**1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Contrato Administrativo nº 29/2025. Favorecido: TRANSPORTES DA COSTA LTDA. Contrato Administrativo nº 29/2025.** CNPJ nº. 40.112.324/0001-36. Valor do aditivo: R$12.914,00. Vencimento: 02/02/2026. Ajuste de Rota – acréscimo de quilometragem.

**2º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025.** Contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. **Contrato Administrativo nº 27/2025. Favorecido: JACOTUR TRANSPORTES EIRELI. Contrato Administrativo nº 27/2025.** CNPJ nº. 73.803.272/0001-01. Valor do aditivo: R$5.664,55. Vencimento: 02/02/2026. Ajuste de Rota – acréscimo de quilometragem.

**Processo Administrativo Nº 32/2025. Dispensa de Licitação Nº 11/2025.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa autorizada para realização de serviço de mão-de-obra e fornecimento de peças, filtros e óleo para revisão da Retroescavadeira XCMG 870, que está serviço da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Palmitinho, RS. **Favorecido: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA. Contrato Administrativo nº 45/2025.** CNPJ nº 11.006.472/0001-78.Valor: R$ 11.495,08. Vencimento: 26/05/2025.

**Processo Administrativo Nº 111/2024. Concorrencial Eletrônica n° 05/2024.** Contratação de empresa especializada, em regime de

empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de uma Escola de Educação Infantil. **Favorecido: MTX CONSTRUCOES LTDA. Contrato Administrativo nº 46/2025.** CNPJ nº 18.914.483/0001-03.Valor: R$5.998.000,00. Vencimento: 27/02/2027.

**Processo Administrativo Nº 10/2025. Concorrencial Eletrônica n° 01/2025.** Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de um muro de contenção, no local onde será construída uma Escola de Educação Infantil, Tipo 1, padrão FNDE, conforme projeto de engenharia em anexo. **Favorecido: CANDOLI CONSTRUCOES LTDA**. CNPJ nº 10.901.126/0001-90. **Contrato Administrativo nº 47/2025.** Valor: R$ 272.000,00. Vencimento: 28/02/2025.

**5º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 110/2022. Tomada de Preços 07/2022.** Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica com CBUQ para o Município de Palmitinho/RS, conforme projeto de engenharia. **Contrato Administrativo nº 241/2022. Favorecido: PAVIMENTACAO SAO CRISTOVAO LTDA..** CNPJ nº. 41.730.554/0001-21.Vencimento: 03/04/2025.

**4º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 110/2022. Dispensa Presencial 06/2021** Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica com CBUQ para o Município de Palmitinho/RS, conforme projeto de engenharia. **Contrato Administrativo nº 35/2021. Favorecido:** GESSI TEREZINHA BONAFÉ ALBARELLO CPF nº. 654.088.530-04 Vencimento: 31/05/2025.

**Palmitinho/RS, 03 de março de 2025**

***BENHUR DAILOR BARTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Francisco Pedon
**Código Identificador:**B5E813C5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIR TUTELAR SUPLENTE

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA,** do Município de Paraí, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 3.384/2019 e alterações posteriores, torna público o Processo de Escolha Suplementar para Suplência do Conselho Tutelar, relativo ao quadriênio 2024/2028. Período de inscrição de 05/03/2025 a 25/03/2025. A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada pessoalmente pelo candidato ou por procurador constituído, no setor de Recursos Humanos, citamos na Av. Presidente Castelo Branco n° 1033, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira. As atribuições, requisitos, impedimentos, jornada de trabalho e remuneração e outros detalhes do processo de seleção podem ser verificados no inteiro teor do Edital de Abertura, publicado no mural do Centro Administrativo Municipal e no site https://parai.rs.gov.br/. Paraí/RS, 28 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**FB310F00

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PNAE

O **MUNICIPIO DE PARAÍ**, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Chamada Pública PNAE n° 01/2025. Objeto: Complementação da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar no 1° semestre de 2025, nos termos da Lei Federal n° 11.947/09 e resoluções do FNDE. Abertura 25/03/2025, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

***GILBERTO ZANOTTO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Venicius José Fochesatto
**Código Identificador:**9B49DC42

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

**Contrato Administrativo nº. 070/2025**. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissões ao vivo (lives) em redes sociais, com disponibilidade de equipamentos, corpo técnico e profissional intérprete de Libras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraí.* Contratada: Yuri Tedesco Moretti. Valor mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 022/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2025.

**Contrato Administrativo nº. 071/2025**. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.* Contratada: Retipasso Reífica de Motores Ltda. Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 04/2024.

**Contrato Administrativo 088/2025**. Objeto: *Contratação de empresa para serviços de mão de obra de pedreiro, encanador, jardineiro, carpinteiro e pintor*. Contratada: Vagner Viziolli. Chamamento Público nº 04/2024.

**Contrato Administrativo nº. 093/2025**. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais especiais, com equipe multidisciplinar, para atendimento a usuários com transtorno do espectro autista, surdos, deficiência intelectual e/ou múltipla e dificuldades/transtornos de aprendizagem do município de Paraí/RS.* Contratada: APASPI – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí. Valor mensal: R$ 36.585,50 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 025/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.

**Publicado por:**
Venicius José Fochesatto
**Código Identificador:**B564BA9B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**
*A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*
*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*
*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail* ***pnab@cultura.gov.br***.
Dados do Plano de Ação
**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-015471
UF Ente Recebedor: RS
**Ente Recebedor:** MUNICIPIODEPEDRASALTAS
**CNPJ Ente Recebedor:** 04.219.099/0001-78
**Valor Total do Plano de Ação:** R$35.580,63
**Masked Input** 35 580.63
DADOSPARACONTATO
**Dados do(a) responsável pelo preenchimento do PAAR**
**Nome** Ana Cláudia Soares Pereira

**Cargo** Coordenadora de Cultura
**Telefone** (53)99105-6285
**E-mail** pereira.ana.199428@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura
Dados do(a) Gestor(a):
Informações sobre o(a) gestor(a) responsável pela pasta de cultura no ente.
**Nome** Leandro Ritta Espinosa
**Cargo** Secretário de Educação, Cultura e Desporto
**Telefone** (53)99971-7276
**E-mail** rittaespinosa@gmail.com
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2025, às 15 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pedras Altas, Rio Grande do Sul, situada na Rua Fernando Aboot, número 131, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais. O objetivo do encontro foi discutir a destinação do recurso da PNAB. O resultado está em Ata Pública, conforme segue:
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/noticias/interna/226/ata-juntamente-com-o-conselho-de-politicas- culturais
Metas
META – Ações Gerais
META/AÇÃO-CustoOperacional(até5%):
META/AÇÃO-PolíticaNacionaldeCulturaViva-ChamamentoPúblico-Lei13.018/2014
Áreas periféricas e Ações afirmativasDetalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Será observado Inciso II do art.7 da Lei 14.399/2022
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Será observada a Instrução Normativa MINC 10/2023
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?
Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da
Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para
Preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Aceito
**PAAR** 9C416KKF

**Publicado por:**
Rosemari Souza Rosa
**Código Identificador:**B02C09B9

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 2.776/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024,

DECRETA:

**Art.1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.01.31.3001.2.001 | 3.1.90.94.00.00.00 | 1500 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R$ 3.500,00 |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.01.31.3001.2.001 | 3.1.90.11.00.00.00 | 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 3.500,00 |

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 28 de fevereiro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Rosemari Souza Rosa
**Código Identificador:**C7E7BC85

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 8.083 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

**PORTARIA Nº 8.083 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa responsáveis por conta adiantamento.

A Prefeita do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando,** solicitação através do Memorando nº 202/2025;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: Anderson Madruga Weege, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 1975-5;
Suplente: Ricardo Nobre Medeiros, Coordenador de Manutenção de Estradas , matrícula nº 1973-9.
**Art. 2°** Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento da Secretaria Geral de Governo:
Titular: Janine Tavares Camargo, Secretária Geral de Governo, Matrícula n°1970-4;
Suplente: Viviane Maria Avila de Albuquerque, Prefeita Municipal, matrícula nº1981-0.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria n° 7.301 de 16 de janeiro 2024

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 28 de fevereiro de 2025.

***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Rosemari Souza Rosa
**Código Identificador:**7C7EDE65

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 8.084 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Retifica a Portaria nº 7.997/2025 que designa responsáveis por conta adiantamento..

**Considerando,** a manifestação expressa no memorando 057/2025:

A Prefeita do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Retificar o Art. 7º da Portaria nº 7.997 de 21 de janeiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
*"Art. 7º Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento do Gabinete da Prefeita:*
*Titular: Rose Mary Mello Lund,Chefe de Gabinete, matrícula nº 1978-0;*
*Suplente: Viviane Maria Avila de Albuquerque, Prefeita Municipal, matrícula nº 1981-0"*

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Adotem-se as providências necessárias.
Em 28 de fevereiro de 2025.

***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Rosemari Souza Rosa
**Código Identificador:**B745B5D5

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 90-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Irmãos Jouglard Ltda - Nilsson & Cia Ltda
Objeto: Material para uso nas estradas do interior do município
Valor: R$ 24.384,90 ( vinte e quatro mil, trezentos oitenta e quatro reais, noventa centavos )
Modalidade: Dispensa por Limite 90/2025
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 28 de fevereiro de 2025

***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**B39F320A

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 91-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vbs Comercio e Serviços de Sonorização, Iluminação e Imagem Eireli
Objeto: Instrumentos musicais para uso no carnaval municipal
Valor: R$ 1.488,55 (hum mil quatrocentos oitenta e oito reais
Modalidade: Dispensa por Limite 91/2025
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 28 de fevereiro de 2025

***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**44DB3EAE

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**RETIFICANDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- DJ- 86-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Aga Da Tupy Comércio De Produtos Farmacêuticos Ltda
Objeto: Medicações especiais não disponíveis na farmácia básica.
Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 86/2025
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 25 de fevereiro de 2025

***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**2F3496B2

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI-11/2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Referência Educação LTDA
Objeto: Inscrição no 1º workshop de 2025 sobre: aposentadorias, relatório de governança do TCE, cenário econômico 1º semestre de 2025 e planejamento estratégico, realizado pela empresa referência nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025 na cidade de Porto Alegre.
Valor: R$ 900,00 ( novecentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 11/2025
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 28 de fevereiro de 2025

***VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA***
Presidente RPPS

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**5EB5188E

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 8.081 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Concede desdobramento de carga horária de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** Lei Municipal nº 576/2007;
**Considerando,** Memorando nº 447/2025;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder desdobramento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Adriana Martins da Silva**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1872-4.
**Art. 2°** Conceder desdobramento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Andressa Nobre Medeiros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1056-1.
**Art. 3°** Conceder desdobramento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Carina Cardoso Xavier**, Professor de Ciências, matrícula n° 1005-7.
**Art. 4°** Conceder desdobramento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Denise França de Almeida**, Professor de Matemática, matrícula n° 1229-7.
**Art. 5°** Conceder desdobramento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Edinara Madruga Medeiros**, Supervisor Escolar, matrícula n° 945-8.
**Art. 6°** Conceder desdobramento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Fernanda Graziele Machado Costa**, Professor de Educação Física, matrícula n° 1784-1.
**Art. 7°** Conceder desdobramento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Ginamar de Oliveira Farias**, Professor de História, matrícula n° 1010-3.
**Art. 8°** Conceder desdobramento de carga horária de 10 (dez) horas semanais, a servidora **Gisele Parente Farias**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1522-9.
**Art. 9°** Conceder desdobramento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Ionara da Motta Toledo**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1038-3.

**Art. 10º** Conceder desdobramento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Jordhana Batista da Silva**, Professor de Inglês, matrícula nº 1794-9.
**Art. 11°** Conceder desdobramento de carga horária 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Márcia Pinto da Silva**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 914-8.
**Art. 12°** Conceder desdobramento de carga horária 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Maria da Graça Ferreira Nobre**, Supervisor Escolar, matrícula n° 680-7.
*Continuação da Portaria n° 8.081/2025.*
**Art. 13°** Conceder desdobramento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Vanessa Costa Avila**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 426-0.
**Art. 14°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Em 26 de fevereiro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**940F1086

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 8.063 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
**Considerando,** Processo Administrativo nº 029/2024, despacho nº 26;
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Suspender as férias concedidas no Art. 2° da Portaria nº 8.015 de 30 de janeiro de 2025, da servidora **Franceli Tuerlinckx Vaz da Rosa**, Farmacêutico, matrícula nº 1727-2, **a contar de 17/02/2025**, restando um **saldo de 06 (seis)** dias de férias.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de fevereiro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Maria Luciana Gimenes Rochel
**Código Identificador:**5C917309

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 93-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Irmãos Jouglard Ltda- D2 Comércio De Material Hidráulico E Ferragem Ltda
Objeto: Material para manutenção nas redes de água do interior
Valor: R$ 4.664,40 ( quatro mil seiscentos sessenta e quatro reais, quarenta centavos )
Modalidade: Dispensa por Limite 93/2025
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 28 de fevereiro de 2025

***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**C3B35B4B

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 8.064 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Suspende férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002,
**Considerando,** Processo Administrativo nº 027/2024, despacho nº 24;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Suspender as férias concedidas no Art. 3º da Portaria n° 8.021 de 30 de janeiro de 2025, do servidor **Anibal Silveira Peixoto**, Operador de Escavadeira Hidráulica, matrícula n° 1894-5, **a contar de 10/02/2025**, restando um **saldo de 13 (treze)** dias de férias.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 21 de fevereiro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Maria Luciana Gimenes Rochel
**Código Identificador:**50E06957

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 8.044 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Retifica alínea a, inciso II, do Art. 5º da Portaria nº 7.935/2024.**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
**Considerando,** Processo Administrativo nº 034/2024, despacho nº 14;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Retificar a alínea a, inciso II, do Art. 5º da Portaria n° 7.935 de 16 de dezembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
*"a) Marta Escobar Moreira, Serviços Gerais, matrícula nº 1444-3, no período de **20/01/2025 a 18/02/2025**."*
**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 13 de fevereiro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**B2D097B9

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 8.056 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Suspende férias de servidoras lotadas no Gabinete do Prefeito.**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
**Considerando,** Processo Administrativo nº 034/2024, Protocolo nº 056/2025 e notas internas de 17/02/2025 e 18/02/2025;
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Suspender as férias concedidas no Art. 5º, I, a, da Portaria n° 7.935 de 16 de dezembro de 2024, da servidora **Viviane Faria Peixoto**, Agente Administrativo, matrícula n° 140-6, **no período de**

**30/01/2025 a 31/01/2025**, restando um **saldo de 02 (dois)** dias de férias.
**Art. 2°** Suspender as férias concedidas no Art. 2º da Portaria n° 8.013 de 29 de janeiro de 2025, da servidora **Silvia Lucas Silveira,** Agente Administrativo, matrícula n° 1406-0, **a contar de 18/02/2025**, restando um **saldo de 24 (vinte e quatro)** dias de férias.
**Art. 3°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 18 de fevereiro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**1E013EFF

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 8.079 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
**Considerando,** Lei Municipal nº 1.379/2017;
**Considerando**, Art. 130, Inciso I e Art. 134, Parágrafo 1º– Consolidação das Leis do Trabalho;
**Considerando,** Processo Administrativo nº 029/2024, Nota Interna de 26/02/2025, Protocolo n° 078/2025;
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, a servidora **Vaine Teresinha Garcia Machado**, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 1741-8, **no período de 06/03/2025 a 25/03/2025.**
**Art. 2°** Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 1° em **Abono Pecuniário**.
**Art. 3°** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, ao servidor **Diony da Silva Gimenes,** Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 1739-6, **no período de 05/03/2025 a 24/03/2025.**
**Art. 4°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

.
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de fevereiro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Maria Luciana Gimenes Rochel
**Código Identificador:**5641F48E

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 8.057 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Libera e suspende férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
**Considerando,** Processo Administrativo nº 030/2024, despachos nº 21, nº 25, nº 27 e nº 28;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Retificar a alínea oo, inciso II, do Art. 17º da Portaria n° 7.939 de 17 de dezembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
*"oo) Leticia de Oliveira Gonçalves, Serviços Gerais, matrícula nº 1233-5, no período de **06/01/2025 a 04/02/2025**."*
**Art. 2°** Liberar 30 (trinta) dias de férias suspensas no Art. 2º da Portaria nº 8.016 de 30 de janeiro de 2025, concedidas no Art. 17º, II, p, da Portaria n° 7.939 de 17 de dezembro de 2024, do servidor **Deivid Marcelo de Abreu,** Motorista, matrícula n° 1771-0, **no período de 20/02/2025 a 21/03/2025.**
**Art. 3º** Suspender as férias concedidas no Art. 17º, II, u, da Portaria nº 7.939 de 17 de dezembro de 2025, da servidora **Elenice Carvalho Marques**, Secretário de Escola, matrícula n° 1904-6, **a contar de 17/02/2025,** restando um **saldo de 12 (doze)** dias de férias.
**Art. 4º** Suspender as férias concedidas no Art. 17º, II, oo, da Portaria nº 7.939 de 17 de dezembro de 2025, retificada no Art. 1º da Portaria nº 8.057 de 18 de fevereiro de 2025, da servidora **Leticia de Oliveira Gonçalves,** Serviços Gerais, matrícula nº 1233-5, **a contar de 03/02/2025,** restando um **saldo 02 (dois)** dias de férias.
**Art. 5°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 18 de fevereiro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**74EEAD77

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 8.080 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Concede e libera férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002,
**Considerando,** Lei Municipal nº 1.379/2017;
**Considerando,** Processo Administrativo nº 027/2024, despachos nº 23, nº 27 e nº 29, e Protocolo nº 072/2025;
**RESOLVE:**
**Art. 1° L**iberar 04 (quatro) dias de férias suspensas no Art. 2º da Portaria 7.708 de 16 de agosto 2024, liberadas no Art. 2° da Portaria n° 7.672 de 22 de julho de 2024, suspensas no Art. 2° da Portaria n° 7.509 de 23 de abril de 2024, concedidas no Art. 2° da Portaria n° 7.391 de 23 de fevereiro de 2024, do servidor **Gilberto Cezar de Oliveira Borba**, Operador de Motoniveladora, matrícula nº 1181-9, **no período de 06/03/2025 a 09/03/2025.**
**Art. 2° L**iberar 09 (nove) dias de férias suspensas no Art. 2º da Portaria 7.930 de 16 de dezembro de 2024, concedidas pela Portaria n° 7.837 de 05 de novembro de 2024, do servidor **Valdino Marrero Colman Junior**, Motorista, matrícula n° 1808-2, **no período de 06/03/2025 a 14/03/2025.**
**Art. 3º** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025,** ao servidor **José Deroni Veleda Monteiro,** Pedreiro, matrícula nº 1240-8, **no período de 06/03/2025 a 25/03/2025.**
**Art. 4°** Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 3° em **Abono Pecuniário**.
**Art. 5°** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo elencados:
**I - Referente ao período aquisitivo 2023/2024:**
**a) Francisco dos Santos Araújo,** Serviços Gerais, matrícula nº 586-0, **no período de 10/03/2025 a 08/04/2025**.
**II – Referente ao período aquisitivo 2024/2025:**
**a) Cristian Rodrigues Maciel,** Operário, matrícula nº 1740-0, **no período de 10/03/2025 a 08/04/2025**;
*Continuação da Portaria nº 8.080/2025.*
**b) Gilberto Cezar de Oliveira Borba**, Operador de Motoniveladora, matrícula nº 1181-9, **no período de 31/03/2025 a 29/04/2025.**
**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,Em 26 de fevereiro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Maria Luciana Gimenes Rochel
**Código Identificador:**F4061ECE

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 12-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Cursos e treinamentos
Valor: R$ 471,00 (quatrocentos setenta e um reais)
Modalidade: Inexigibilidade 12/2025
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 28 de fevereiro de 2025

***VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA***
Presidente RPPS

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**20BE45F9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

Objeto: a contratação de uma empresa para fornecimento de serviços de telefonia IP corporativa em nuvem a ser instalado na sede da COINPEL.
Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses contínuos, a partir do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do futuro Contrato.
Fornecedor (futura contratada): Osirnet Info Telecon EIRELI
Razão da escolha do fornecedor: Dentre os 3 (três) comparativos registradas neste parágrafo, a Osirnet Info Telecon EIRELI, forneceu o menor preço mensal com a proposta mais vantajosa levando-se também em consideraçãoo o plano atual com tecnologia analógica. A opção escolhida será a franquia ilimitada.
Valor contratual final: R$878,60 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) mensais.
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.
Data do Termo: 27 de fevereiro de 2025.

***MARLISE SINIGAGLIA***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Cristina Lopes Farinha
**Código Identificador:**864EEE8F

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 007-12/02/2025**
**RETIFICADA**

**Onde lê-se:**

(...)
3 . 20 (vinte) dias corridos, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, conforme disponibilidade financeira e interesse das partes - empregado e empregador.

**Leia-se:**

(...)
3 . 20 (vinte) dias corridos, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, conforme disponibilidade financeira e interesse das partes - empregado e empregador (EXCETO PARA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO).

Gabinete da Diretora-Presidente.

***MARLISE SINIGAGLIA***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Cristina Lopes Farinha
**Código Identificador:**9764B9AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 7.000, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS** | | | |
| **4023 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social** | | | |
| **09.272.0141.2506.00 – Qualificação da Gestão do RPPS** | | **R$** | **500.000,00** |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES – **1802.000000** | R$ | 500.000,00 |
| | | | |
| | **TOTAL** | **R$** | **500.000,00** |

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS** | | | |
| **4023 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social** | | | |
| **09.272.0141.2506.00 – Qualificação da Gestão do RPPS** | | **R$** | **500.000,00** |
| 4490610000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – **1802.000000** | R$ | 500.000,00 |
| | | | |
| | **TOTAL** | **R$** | **500.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de fevereiro de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Priscila Rossales Vasconcelos
**Código Identificador:**5CA207CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Designa membros para comporem o Núcleo de Conciliação Ambiental Permanente, da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos artigos 32 e seguintes do Decreto Municipal n.º 6.944, de 8 de novembro de 2024, que regulamenta o processo administrativo municipal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Núcleo de Conciliação Ambiental Permanente da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA:

Mariana Lucas Moreira, matrícula n.º 31207;

Eduardo Lemos Jandt, matrícula n.º 44176;

Carla Fernanda Mendes Lessa, matrícula n.º 45148.

**Art. 2º**Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de fevereiro de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Priscila Rossales Vasconcelos
**Código Identificador:**DB6002EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Designa conforme o art. 31 da Lei Municipal n.º 7.272, de 28 de dezembro de 2023, combinado com o Artigo 3º do Decreto n.º 6.974, de 27 de dezembro de 2024, membros para comporem a Comissão Especializada de Transação.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n.º 7.272, de 28 de dezembro de 2023, que institui o Plano de Recuperação Econômica e Estímulo ao Empreendedorismo, estabelecendo a atualização tributária e benefícios fiscais, e dá outras providências;

Considerando o artigo 3º do Decreto n.º 6.974, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da transação e da dação em pagamento de débitos tributários, instituídas nos termos da Lei Municipal n.º 7.272, de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, conforme o art. 31 da Lei Municipal n.º 7.272, de 28 de dezembro de 2023, combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 6.974, de 27 de dezembro de 2024, os membros abaixo relacionados e designados pelo Chefe do Poder Executivo, para comporem a Comissão Especializada de Transação:

I – Coordenador: Salvador Mandagará Martins, matrícula n.º 45024, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;

II – Membro: Otávio Martins Peres, matrícula n.º 45019, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo;

III – Membro: Fábio de Souza Silva, matrícula n.º 28115, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Fazenda;

IV – Membro: Cristiane Grequi Cardoso, matrícula n.º 19663, ocupante do cargo de Procuradora-Geral do Município.

**Art. 2º** A composição da Comissão Especializada em Transação terá vigência de 2 (dois) anos, passível de recondução por igual período.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de fevereiro de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Priscila Rossales Vasconcelos
**Código Identificador:**3CEA8B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 406, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 28 de fevereiro de 2025 a servidora

**BERENICE MARTINEZ NUNES,**

sob o regime jurídico Cargo em Comissão, no cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas.-.....……

***FERNANDO STEPHAN MARRONI***
Prefeito Municipal

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Rafael Matos Tavares
**Código Identificador:**1DEAFAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 57º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, CNES Nº 2252295, CNPJ Nº 92.219.070.0001-53, de comum acordo, em 26 de fevereiro de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 5.767/2024, que estabelece incentivo financeiro ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado, em parcela única, ao Estado do Rio Grande do Sul e Municípios.

***FERNANDO STEPHAN MARRONI***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

***ANGELA MOREIRA VITÓRIA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Katherin de Almeida Medeiros
**Código Identificador:**2B1EC194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 79° Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 27 de fevereiro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 5.767/2024, que estabelece incentivo financeiro ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado, em parcela única, ao Estado do Rio Grande do Sul e Municípios.

***FERNANDO STEPHAN MARRONI***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

***ANGELA MOREIRA VITÓRIA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Katherin de Almeida Medeiros
**Código Identificador:**F87B53C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**
**PORTARIA Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Declara ponto facultativo nos dias 3 e 4 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO tratar-se o Carnaval uma tradição nacional, o evento de maior participação popular em nosso país e a grande influência exercida pelas festividades carnavalescas na cultura de nosso povo;
CONSIDERANDO que por força de tal tradição, de longa data, os serviços públicos federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios, se estendendo às instituições financeiras e a atividade privada e geral são suspensos por ocasião das referidas festividades;
CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783/2024, onde divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22/2025 que declara Ponto Facultativo nos órgãos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo, na Câmara Municipal de Piratini, os dias 3 (segunda-feira) e 4 de março (terça-feira) do corrente ano, sem prejuízo aos serviços desta Câmara Municipal.
Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1° desta Portaria serão compensadas conforme critério da Mesa Diretora.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 26 de fevereiro de 2025.

***DANIEL MORALES DE MOURA***
Presidente Legislativo 2025

**Publicado por:**
Leonardo Oliveira de Oliveira
**Código Identificador:**0AE7607E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 015/2025**

**Marcio Manetti Porto,** Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 999533010, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Leis 2.445/2024, 2.504/2025 e 2.417/2023. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar de 05 de março de 2025, será entendido que o candidato desistiu do contrato.**
**Professor de Anos Iniciais**
23º - Clarice Garcia Glória
**Professor de Anos Iniciais/Anos Finais - Educação Física**
6º - Richely da Silva Prestes
**Motorista**
34º - Timóteo da Silva Baldez

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 03 DE MARÇO DE 2025.**

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**
Michele Alves Cruz
**Código Identificador:**B2F71EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**DECRETO N°034 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Proíbe circulação e estacionamento veículos nas vias públicas durante o Carnaval 2025.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Memorando n°1.448/2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica proibido durante o Carnaval 2025, nos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, a circulação e estacionamento de veículos, nas vias públicas abaixo, nos seguintes horários:
I - Proibido a circulação e estacionamento de veículos na Avenida Gomes Jardim do entroncamento com a Rua João Valente “Rua lateral a Escola Ponche Verde” até o entroncamento da Rua 20 de Setembro “frente a Paróquia Nossa Senhora da Conceição”.
**II - Horários de fechamento:**
28/02 as 20h até as 06 h de 01/03
01/03 as 20h até as 06 h de 02/03
02/03 as 15h até as 06 h de 03/03
03/03 as 20h até as 06 h de 04/03
**Art. 2º -** Será permitido somente a entrada e circulação de veículos Oficiais ou autorizados pelo setor público.
**Parágrafo Único**: A imagem da Via é parte integrante deste Decreto, conforme anexo I.
**Art. 3º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**0D7020AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 944/2025**

**PORTARIA Nº 944/2025.**

*NOMEIA, **THAIS BORSATTO DE SOUZA,** aprovada e classificada em concurso público, para desempenhar o cargo de **Educador Infantil**, Padrão 4, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 05 de março de 2025.*

**CARLOS ALBERTO BONACINA, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais números 772-02/2006, de 17 de novembro de 2006 com suas devidas alterações e 775-02/2006, de 07 de dezembro de 2006, NOMEIA, **THAIS BORSATTO DE SOUZA,** aprovada em Concurso Público, classificada em 10º. lugar, para desempenhar o cargo de **Educador Infantil**, Padrão 4, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação dos seguintes documentos e comprovação das seguintes situações:

• Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
• Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
• Cadastro de Pessoa Física original ou cópia autenticada;
• Título de eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
• Carteira de Trabalho (número e identificação e cartão PIS/PASEP);
• Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
• Foto 3 x 4, recente;
• ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional de boa saúde física e mental);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
• Declaração de dependentes para imposto de renda, caso possua;
• Alvará de Folha Corrida – Disponível no site do TJ;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – disponível no site do TJ;
• Conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Sicredi;
• Qualificação cadastral junto ao e-social com os dados corretos;
• Firmar Declaração de não acúmulo de cargo e/ou função pública;
• Comprovante de escolaridade de Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia, concluído(s);
• Comprovante de residência atualizado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***CARLOS ALBERTO BONACINA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

**Publicado por:**
Cristiane Meneghetti Paludo
**Código Identificador:**5D8F3FE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 945/2025**

**PORTARIA Nº 945/2025.**

*NOMEIA, **ANDRINI SEVERGNINI DOS SANTOS** aprovada e classificada em concurso público, para desempenhar o cargo de **Educador Infantil**, Padrão 4, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 05 de março de 2025.*

**CARLOS ALBERTO BONACINA, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais números 772-02/2006, de 17 de novembro de 2006 com suas devidas alterações e 775-02/2006, de 07 de dezembro de 2006, NOMEIA, **ANDRINI SEVERGNINI DOS SANTOS,** aprovada em Concurso Público, classificada em 11º. lugar, para desempenhar o cargo de **Educador Infantil**, Padrão 4, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação dos seguintes documentos e comprovação das seguintes situações:

• Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
• Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
• Cadastro de Pessoa Física original ou cópia autenticada;
• Título de eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
• Carteira de Trabalho (número e identificação e cartão PIS/PASEP);
• Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
• Foto 3 x 4, recente;
• ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional de boa saúde física e mental);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
• Declaração de dependentes para imposto de renda, caso possua;
• Alvará de Folha Corrida – Disponível no site do TJ;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – disponível no site do TJ;
• Conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Sicredi;
• Qualificação cadastral junto ao e-social com os dados corretos;
• Firmar Declaração de não acúmulo de cargo e/ou função pública;
• Comprovante de escolaridade de Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia, concluído(s);
• Comprovante de residência atualizado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***CARLOS ALBERTO BONACINA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

**Publicado por:**
Cristiane Meneghetti Paludo
**Código Identificador:**2D99E348

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
**AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**
**AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que retificou o processo para o recebimento de propostas e documentação para **AQUISIÇÃO DE BRITA,** sendo a nova data no dia 14 de março de 2025, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/. Pouso Novo, 03 de maço de 2025.

***CARLOS ALBERTO BONACINA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derly Henrique Ferla
**Código Identificador:**CE3D117D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**DL 24/2025**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS-RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **dispensa de licitação** com base no art. 75, inciso II para a **LOCAÇÃO DE PAVILHÃO PIRAMIDAL 21X08 E 30 BAIAS DE FERRO 2,0X1,5MX1,20 DE ALTURA**, **dia 20/03/2025, na Praça Municipal de Quevedos-RS**.Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 10/03/2025 às 17 horas, a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a rua Humaitá, 69 Quevedos – RS, CEP 98140-000, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h). Telefone 0800 090 1083.
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico **www.quevedos.rs.gov.br**.

Quevedos/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tieli Lautenschlaeger Braz
**Código Identificador:**C609C753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DL 22/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO – DL 22/2025**

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 22/2025**, para contratação empresa**TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA**inscrita no**CNPJ nº 02.511.548/0001-21,**visando**aquisição, em caráter emergencial, de um HD de 12 TB, para o DVR das câmeras de monitoramento e serviço de substituição do mesmo**, no valor total de**R$ 5.540,00**(cinco mil, quinhentos e quarenta reais), conforme**Processo Administrativo 38/2025**, com fundamento no**art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 27 de fevereiro de 2025.

***TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tieli Lautenschlaeger Braz
**Código Identificador:**52DB90CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**
**IL - 05/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO – IL 05/2025**

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer exarado no processo 15/2025, reconhece ser**INEXIGIBILIDADE – IL Nº 05/2025**, para contratação da empresa**PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA inscrita no CNPJ nº 28.281.549/0001-10,**visando**prestação de serviços de um show em comemoração ao 33º aniversário de Quevedos/RS, a ser realizado no dia 19 de março de 2025, na Praça Central da cidade, a partir das 20h, com duração de 4 horas, com fornecimento de toda a estrutura de som, iluminação e palco (carreta/palco)**, no valor total de**R$ 32.000,00**(trinta e dois mil reais), conforme**Processo Administrativo 35/2025**, com fundamento no**art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 27 de fevereiro de 2025.

***TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tieli Lautenschlaeger Braz
**Código Identificador:**835A6F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**
**IL - 06/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO – IL 06/2025**

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer exarado no processo 15/2025, reconhece ser**INEXIGIBILIDADE – IL Nº 06/2025**, para contratação da Empresa**CLAIVERTON VIEIRA MACHADO LTDA inscrita no CNPJ nº 50.852.677/0001-26,**visando**a contratação de banda para a realização de um show na mateada em comemoração ao 33° aniversário de Quevedos/RS, a realizar-se dia 20 de março de 2025, na praça central da cidade, a partir das 19 horas, com duas horas de duração**, no valor total de**R$ 4.900,00**(quatro mil e novecentos reais), conforme**Processo Administrativo 36/2025**, com fundamento no**art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 27 de fevereiro de 2025.

***TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tieli Lautenschlaeger Braz
**Código Identificador:**7919DD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**
**DL 23/2025**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS-RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **dispensa de licitação** com base no art. 75, inciso II para a **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AS CRIANÇAS NA MATEDA/SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**, **dia 20/03/2025, na Praça Municipal de Quevedos-RS**.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 10/03/2025, a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a rua Humaitá, 69 Quevedos – RS, CEP 98140-000, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h). Telefone 0800 090 1083.
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico **www.quevedos.rs.gov.br**.

Quevedos/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tieli Lautenschlaeger Braz
**Código Identificador:**BBB9C8E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.620 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito do Município de Redentora, nos termos do Art. 204-A da lei Municipal Complementar 1.474/2005 e dá outras providências".

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e
**CONSIDERANDO** o Art. 204-A da Lei Municipal 1.474/2005 – Código Tributário Municipal,

**D E C R E T A**

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e
Seção I
Da Definição da NFS-e
Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Município de Redentora - RS, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.
Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica– NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Redentora - RS, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Administração Tributária antes da ocorrência do fato gerador.
**Seção II**
**Dos Contribuintes Obrigados**
**Art. 2º.** A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será obrigatória para os contribuintes abaixo discriminados:
I - Todas as empresas prestadoras de serviços localizadas no Município, que iniciem suas atividades a partir entrada em vigor do presente decreto;
II - Os prestadores de serviços já estabelecidos no Município, deverão cadastrar-se no prazo estabelecido em Decreto;
III – os profissionais autônomos e as sociedades uniprofissionais, estabelecidos no Município, a partir da entrada em vigor do presente decreto, assim como os que vierem a se localizar no território municipal.
Art. 3º. Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e, ficarão sujeitos aos dispositivos deste decreto e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 4º. O acesso ao sistema da NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança ou com Certificado Digital por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Art. 5º. As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata esse Decreto, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), com link no endereço eletrônico https://www.redentora.rs.gov.br/site no link "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica" ou diretamente pelo link no endereço eletrônico https://iss.abase.com.br/Login, seguindo as orientações passo a passo disponíveis no site.
Art. 6º. Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá preencher o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Administração Tributária.
Art. 7º. Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º deste Decreto, e, comprovação pela Administração Tributária da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida, será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.
§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será notificada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.
§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.
§ 3º Os interessados poderão utilizar o endereço eletrônico fiscal@redentora.rs.gov.br , para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e.
Art. 8º. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.
Art. 9º. Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada prestador de serviço, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda.
Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:
I – Habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II – Gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outras funcionalidades no sistema.
Art. 10. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados que atuem em seu nome.
Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária
Art. 11. O acesso ao sistema da NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.
Art. 12. A senha de acesso prevista no artigo anterior será outorgada à servidor (es) de carreira da Administração Tributária designado pelo Prefeito Municipal, para as seguintes funções:
I – Habilitar e desabilitar usuários;
II – Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III – Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 13. Aos funcionários da Secretaria Municipal de Fazenda será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.
CAPITULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
Art. 14. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:
I – Número sequencial;
II – Código de verificação de autenticidade;
III – Data e hora da emissão;
IV – Identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Fiscal;
V – Identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;

b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI – Discriminação do serviço;
VII – Valor total da NFS-e;
VIII – Valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
IX – Valor da base de cálculo;
X – Código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante na Tabela XIII, da Lei Municipal nº 1.474/2005;
XI – Alíquota e valor do ISS;
XII – Indicação no corpo da NFS-e de:
a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo município de Redentora - RS, será em conformidade com a Lei Complementar Federal e Lei Municipal.
c) retenção de ISS na fonte;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISS;
g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.
§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Redentora - RS", "Secretaria Municipal de Fazenda" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".
§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, através de senha de segurança ou com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil (Certificado Digital), contendo o CNPJ do estabelecimento do emitente e CPF do responsável.
Art. 15. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, com link no endereço eletrônico https://www.redentora.rs.gov.br/site no link "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica" ou diretamente pelo link no endereço eletrônico https://iss.abase.com.br/Login, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Redentora - RS, mediante a liberação de Senha de Segurança.
§ 1º A NFS-e será enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.
§ 2º Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, com link no endereço eletrônico https://www.redentora.rs.gov.br/site no link "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica" ou diretamente pelo link no endereço eletrônico https://iss.abase.com.br/Login, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, ser corresponsáveis pelo crédito tributário no termos da Lei.
Art. 16. O Município disponibilizará ferramentas para desenvolvedores que permite a integração dos sistemas dos usuários (conexão) com o sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, com link no endereço eletrônico https://www.redentora.rs.gov.br/site no link "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica" ou diretamente pelo link no endereço eletrônico https://iss.abase.com.br/Login , com as seguintes funcionalidades:
I) configuração do perfil do contribuinte;
II) emissão, impressão, reimpressão, cancelamento de NFS-e, carta de correção eletrônica – CC-e;
III) consulta de NFS-e;
IV) emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS;
V) geração automática da guia de recolhimento do ISS, inclusive ISS Retido referente às NFS-e recebidas;
VI) registro automático das retenções obrigatórias dos responsáveis tributários;
VII) acompanhamento das guias emitidas;
VIII) verificação de autenticidade de NFS-e.
Seção I
Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por Pessoa Física
Art. 17. É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Fiscal Municipal, solicitar a geração e a impressão avulsa da NFS-e.
Art. 18. A NFS-e na forma do artigo anterior será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Tributária destacado para este fim.
Seção II
Da Obrigatoriedade e da Dispensa na Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFS-e.
Art. 19. São obrigados à emissão da NFS-e, os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Fiscal ou Atividade Econômica no território do município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, a partir de data a ser estabelecida por Decreto.
§1º Os contribuintes que não tiverem emitido NFS-e no período de apuração do imposto (mensal), inclusive os Substitutos e os Responsáveis Tributários, deverão realizar a Declaração de Não Movimentação da referida competência, no Sistema da Declaração Eletrônica de Serviços "Livro Eletrônico", com link no endereço eletrônico https://www.redentora.rs.gov.br/site no link "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica" ou diretamente pelo link no endereço eletrônico https://iss.abase.com.br/Login .
§ 2º Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão da NFS-e:
I - Bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
II - Contribuintes com cadastro fiscal de profissionais autônomos ou sociedades profissionais que tenham o recolhimento do ISSQN através de Tributação Fixa (ISS-Fixo);
III - Contribuintes pessoas jurídicas optantes pelo Regime Tributário ao Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas;
IV – Serviços registrais e notariais.
**Sessão III**
**Do Cancelamento da NFS-e**
Art. 20. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente em até 07 (sete) dias da sua emissão, por meio do sistema informatizado ("online"), com link no endereço eletrônico https://www.redentora.rs.gov.br/site no link "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica" ou diretamente pelo link no endereço eletrônico https://iss.abase.com.br/Login, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.
§ 1º Após o período estabelecido no caput, o cancelamento precederá de autorização do Fisco Municipal.
§ 2º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 3º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.
§ 4º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.
Art. 21. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.474 de 29 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.
Seção IV
Da Carta de Correção Eletrônica – CC-e
Art. 22. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§ 1º É permitida a utilização da carta de correção para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§ 2º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.
§ 3º A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com senha de segurança ou com Certificado Digital por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir a autoria do documento digital.
§ 4º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.
§ 5º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

Sessão I
**Da Definição de RPS e sua utilização**
Art. 23. Por decorrência da prestação do serviço, o prestador emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, documento auxiliar da NFS-e.
§ 1º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a comprovar geração regular da NFS-e, e NÃO TEM VALIDADE COMO DOCUMENTO FISCAL, o qual deverá conter:
I – Identificação do prestador dos serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro fiscal municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);
II – Identificação do tomador dos serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro fiscal municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);
III – Numeração sequencial de acordo com a NFS-e;
IV – A descrição:
a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.
VI – Inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "Recibo Provisório de Serviços–RPS, documentos auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica–NFS-e".
§ 2º Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.
Art. 24. O RPS será confeccionado a partir da Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, devendo conter todos os dados referentes à NFS-e.
§ 1º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.
§ 2º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01 àqueles que iniciam atividade no Município, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.
§ 3º Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.
§ 4º As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até a data estabelecida no Art. 31 ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Fazenda, a critério do contribuinte.
§ 5º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, o fisco municipal poderá requerer documentos contábeis e/ou fiscais para apuração do tributo devido.

CAPÍTULO V
Do Não Recolhimento do ISS
Art. 25. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente na operação, ficando a falta ou recolhimento parcial, sujeito à cobrança administrativa ou judicial.
Parágrafo único. Sobre a parte não recolhida do ISSQN no prazo legal incidirão os devidos acréscimos, correção monetária, juros e multas estabelecidos na Lei Municipal nº 1.474 de 29 de setembro de 2005.
CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 26. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa de acordo o previsto no Art. 229 da Lei Municipal 1.474/2005 – Código Tributário Municipal.
Art. 27. Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, poderá configurar crime de estelionato e outras fraudes, a critério da autoridade competente, a ser comunicada pelo Município, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:
I – Aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II – Registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 28. Para efeito deste Decreto, entende-se por processo contencioso todo aquele instaurado via protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.
Art. 29. A partir da vigência deste Decreto, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os previstos neste Decreto.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Administração Tributária, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar ou dispensar regime especial de emissão da NFS-e.
Art. 30. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Fiscal Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:
I – Mudança de endereço; e
II – Mudança de ramo de atividade.
Art. 31. A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da NFS-e e os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade, será a partir de 01 de junho de 2025.
Art. 32. Ficam intimados todos os contribuintes que se enquadram na obrigatoriedade do Art. 2º, a apresentarem ao Fisco Municipal até 30/05/2025 seus talonários físicos cujas notas fiscais tenham sido emitidas a partir de janeiro de 2020.
Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27 de fevereiro de 2025.

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**D6C730CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade nº: 004/2025**

Objeto: **Contratação de instituição de abrigamento com atendimento integral institucional para adolescente.**
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo Licitatório nº 022/2025 Inexigibilidade de licitação 004/2025, acolho o indicativo de inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ABRIGAMENTO COM ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTE**.
**HOMOLOGO** o presente processo, autorizo a contratação, devendo a despesa correr à conta da dotação:

Dotação: 341 – proj/ativ: 3390-39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ R$ 114.000,00 (cento quatorze mil reais) anual.
Empresa: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES
Embasamento Lei 14.133/2021.

Redentora/RS, 25 de Fevereiro de 2025.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dyeila Caroline Batista
**Código Identificador:**205AB606

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

### LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 28/02/2025 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE LICENÇA/REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHERIA DO MUNICÍPIO**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 AS 17:30 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 28 de fevereiro de 2025.

***MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Vargas Ronsani
**Código Identificador:**0B722BE3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 2980, DE 25 FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, de 5.673,82 m², localizado na Av. das Indústrias, nº 95 neste município, sendo que o Zoneamento de tal área é parte integrante do presente Projeto de Lei (Anexo 1).

Parágrafo Único O bem imóvel descrito no caput será destinado para uso

exclusivo da empresa Oziel Souza Costa ME, CNPJ 30.940.890/0001-82.

Art. 2º A autorização de uso do imóvel municipal identificado no artigo anterior dar-se-á de forma gratuita e terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data da assinatura do contrato, desde que nenhuma das partes manifeste expressamente interesse contrário.

Parágrafo Único Eventuais benfeitorias a serem edificadas pela empresa de direito privado não serão indenizadas pelo ente público ao término da vigência prevista no caput deste Artigo.

Art. 3º A empresa Usuária, durante a vigência do contrato de concessão de uso, será responsável pela manutenção do imóvel, não podendo alterar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências.

Parágrafo Único A empresa usuária terá o prazo de até 30 dias, a contar da assinatura do contrato, para providenciar a transferência da titularidade das contas de energia elétrica e de água.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2025.

**Publicado por:**
Barbara Rosa
**Código Identificador:**96FEFAE1

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 2979, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 12 (doze) meses, os seguintes cargos:

Cargo Vagas Carga Horária Vencimento Básico
Visitador (a) do Programa Criança Feliz 02 (duas) 40 horas R$ 1.886,94 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
Visitador (a) do Programa Primeira Infância Melhor - PIM 04 (quatro) 40 horas R$ 1.886,94 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
Art. 2° As contratações autorizadas no Artigo 1º serão de natureza administrativa, conforme estabelecido a Lei Municipal 270/90, com alterações efetuadas pela Lei Municipal 2.526/2019 e terão vigência de até 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.
Art. 3° As atribuições dos cargos se encontram descritas no Anexo I.
Art. 4º O requisito para investidura nos cargos de visitadores é ensino médio completo.
Art. 5º É expressamente vedado o pagamento pelo desempenho de serviços extraordinários, devendo, na hipótese da sua realização, ser realizada compensação de jornada através de banco de horas.
Art. 6º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de resilição por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.
Art 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início após a vigência da Lei Municipal 2914/2024.

***RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2025

**Publicado por:**
Barbara Rosa
**Código Identificador:**FB8CF869

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2977, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR A EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO À MARGEM LESTE DO PASSO REAL (CONDEPAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam ratificados pelo Município de Alto Alegre/RS, todos os atos
decisórios praticados em Assembleia Geral, no que tange a formalização de extinção
do Consórcio de Desenvolvimento à Margem Leste do Passo Real (CONDEPAR).
Parágrafo Único Ficam também ratificados e autorizados todos os atos necessários, legais e administrativos, para formalizar a extinção do Consórcio
identificado no caput, na forma estatutariamente prevista pela Ata de Extinção de
Consórcio, em 16.11.2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2025

**Publicado por:**
Barbara Rosa
**Código Identificador:**BF6BAB5D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2981, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2971, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2971, de 17 de janeiro de 2025, que

passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da
Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal
nº 270/90, de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender
necessidade temporária, de excepcional interesse público, durante o Ano Escolar Municipal
de 2025, pelo período de até 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato de trabalho:
Cargo Vagas Carga Horária Vencimento
Básico

Fisioterapeuta 01 (uma) 20 horas R$ 3.340,45 (três
mil e trezentos e
quarenta reais e
quarenta e cinco
centavos).
Psicólogo (a) 01 (uma) 20 horas R$ 3.340,45 (três
mil e trezentos e
quarenta reais e
quarenta e cinco
centavos).
Psicólogo (a) 01 (uma) 25 horas R$ 4.175,50
(quatro mil e cento
e setenta e cinco
reais e cinquenta
centavos).

Fonoaudiólogo
(a)

01 (uma) 20 horas R$ 3.340,45 (três
mil e trezentos e
quarenta reais e
quarenta e cinco

centavos).

Professor de
AEE –
Atendimento
Educacional
Especializado

02 (duas) 20 horas R$ 2.311,44 (dois
mil e trezentos e
onze reais e
quarenta e quatro
centavos).

Professor de
Estudos
Sociais/História
Geografia

02 (duas) 16 horas R$ 1.849,12 (um
mil e oitocentos e
quarenta e nove
reais e doze
centavos).

Professor de
Ciências

01 (uma) 20 horas R$ 2.311,44 (dois
mil e trezentos e
onze reais e
quarenta e quatro
centavos).

Professor de
Anos Iniciais

09 (nove) 20 horas R$ 2.128,11 (dois
mil e cento e vinte
e oito reais e onze
centavos), com
formação em
magistério, e R$
2.311,44 (dois mil
e trezentos e onze
reais e quarenta e
quatro centavos),
com graduação
em ensino
superior.

Professor de
Educação Infantil

07 (sete) 20 horas R$ 2.128,11 (dois
mil e cento e vinte
e oito reais e onze
centavos), com
formação em

magistério, e R$ 2.311,44 (dois mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), com graduação em ensino superior.

Auxiliar de Cozinha

01 (uma) 40 horas R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2025.

**Publicado por:**
Barbara Rosa
**Código Identificador:**4C2F46E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2982, DE 25 DE FEVEREIRO 2025.**

ALTERA O ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2762, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2762, de 21 de setembro de

2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º A distribuição será feita em períodos de entre-safra, conforme edital de inscrição a ser lançado anualmente, respeitando-se o limite máximo de
gasto do programa de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anual ou da disponibilidade do Poder Público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2025.

**Publicado por:**
Barbara Rosa
**Código Identificador:**976DB143

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2983, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.372, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.372, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída gratificação aos servidores do quadro efetivos designados para comporem a Comissão de Avaliação de estágio Probatório da
Câmara de Vereadores, no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais), valor
correspondente para até 03 (três) avaliados, acima disso, será acrescido um
percentual de 10%, para cada avaliado excedente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2025

**Publicado por:**
Barbara Rosa
**Código Identificador:**64B738E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2984, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2363, DE 14 DE MARÇO DE 2018, QUE REGULAMENTA E FIXA VALORES A SEREM PAGOS A TÍTULO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ.

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2363, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os valores restam fixados conforme tabela abaixo:

VEREADORES R$ 690,00
SERVIDORES R$ 590,00
FORA DO ESTADO ACRESCIDA DE 60%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 25/02/2025.

**Publicado por:**
Barbara Rosa
**Código Identificador:**7A8485BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2978, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo prazo de até 01 (um) ano, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, do Município de Salto do Jacuí, profissionais a seguir descritos, com as respectivas cargas horárias, número de vagas vencimentos:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimento Básico |
|---|---|---|---|
| Condutor do Veículo do SAMU | 05 (cinco) | 40 horas | R$ 1.795,74 (um mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavo). |
| Técnico de Enfermagem do SAMU | 05 (cinco) | 40 horas | R$: 2.066,87 (dois mil e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos). |
| Enfermeiro (a) | 01 (uma) | 30 horas | R$: 3.692,02 (três mil e seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos) |

§1º Para as contratações acima descritas, deverá ser observado o disposto na Nota Técnica n° 07 do SAMU.

§2º O alcance das diferenças entre os valores dos vencimentos no âmbito municipal e o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, será pago mensalmente independente do repasse do Governo Federal.
Art. 2° Os requisitos e atribuições dos cargos referidos no Art. 1º encontram-se no Anexo 1.
Art. 3° Fica assegurado, aos cargos acima descritos, os seguintes direitos:
I – Remuneração conforme estipulado no Art. 1º, deste Projeto de Lei;
II – Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional;
III – Insalubridade;
IV – Férias proporcionais ao término do contrato;
V – Inscrição ao Regime Geral de Previdência.
Art. 4º Aos contratados que desempenharem trabalho no período noturno, compreendido entre às 22 horas de um dia e às 05 horas do dia seguinte, devidamente comprovado através de controle de ponto, fica assegurado o pagamento do respectivo adicional, nos termos do art. 92 da Lei n. 270/1990.
Art. 5º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de resilição por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.
Art. 6º As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início após a vigência da Lei Municipal nº 2789/2023.

***RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2025.

**Publicado por:**
Barbara Rosa
**Código Identificador:**6E20599C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CREDENCIAMENTO DE OUTRO ÓRGÃO TERMO DE ADESÃO 02/2025: SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS - COMAJA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**
**ADESÃO CREDENCIAMENTO 02/2023 - COMAJA**

Torno Público, a adesão ao Credenciamento 02/2023 : Contratação de Serviços de Horas Máquinas – COMAJA – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ / RS – CNPJ: 03.656.200/0001-95, para contratação de 300 horas de motoniveladora da empresa credenciada **JOÃO PAULO ZDANSKI – ME - CNPJ: 08.996.848/00001-24,** no valor de *R$ 86.862,00 (sendo R$ 289,54 por hora).* Para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de fevereiro de 2025

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**52F80821

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 131/2025

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **26.02.2025 a 27.03.2025, 30** (Trinta) dias**,** à Servidora **ANA CLARECI DA ROSA CARDOSO,** Matrícula 1759-0, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**8D309502

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132/2025

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** membros que compõe GTM, representantes da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência social, conforme decreto municipal 3.337 de 20 de agosto de 2021.

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

**Representante da Saúde**
Lidiane Viana Bastos

**Representante da Assistencial Social**
Débora Vasconcellos Gonzales

**Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo**
Arlete Zenaira Dutra Araújo Meireles

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**7A40516A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133/2025

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no período de **01.03.2025 a 05.03.2025** o Servidor **OTTÁVIO JORDANY DE FREITAS BATISTA,** Matrícula **37915**, Operário A, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**C55683D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.134 /2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **05.03.2025, ZAIDA TEREZINHA FREITAS DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**28127E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2025**

Contrato: nº 46/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: EMERSON DE JESUS OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 05.632.814/0001-62
Objeto: Aquisição de Celular Smartphone 8 RAM, 256 GB.
Vinculação: Dispensa de Licitação nº09/2025.

Valor total do contrato: R$ 1.587,00(Um mil quinhentos e oitenta e sete reais)

Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 27/02/2025 a 26/02/2026.
Data da Assinatura: 28/02/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**75334519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2025**

Contrato: nº 36/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: BURICA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 02.332.508/0001-12
Objeto: Aquisição de 04 unidades de Pneus conforme especificações.
Vinculação:Pregão Eletrônico nº14/2024.

Valor total do contrato: R$ 1.180,00(Um mil cento e oitenta reais)

Vigência: de 19/02/2025 a 29/10/2025.
Data da Assinatura: 28/02/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**11E4591C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2025**

Contrato: nº 23/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 94.516.971/0001-53
Objeto: Aquisição de 1.000 comprimidos de amixilina + clavulato de potássio 500 mg + 125 mg.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº03/2024.

Valor total do contrato: R$ 999,00(Novecentos e noventa e nove reais)

Vigência: de 07/02/2025 a 05/06/2025.
Data da Assinatura: 28/02/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**523E6A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2024**

Contrato: nº 61/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: HS URBANIZADORA LTDA
CNPJ/CPF: 47.737.615/0001-69
Objeto: Contratação de empresa para executar de forma global (material e mão-de-obra) o
Serviço de execução da: Pavimentação das Ruas Aristides Macedo, Waldemar Urruth e
Castelo Branco com Neco Ferreira.
Vinculação: Concorrência Eletrônica nº 001/2024.
Prorroga-se o prazo de 180(cento e oitenta) dias o referido Contrato conforme memorando 006/2025 do Setor de Planejamento.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO***

*O prazo para prestação do serviço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo* ***CONTRATANTE****. A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 27/02/2024 e término em 26/02/2025.*

**A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:**

**2.1 -**A vigência deste contrato será durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/02/2025 e término em 07/08/2025.Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 28/02/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2025

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**7AC816B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 0008/2025– Processo Administrativo nº 622/2025**

**Objeto**: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças e reposição.

Diversas Secretarias Municipais

**Critério de Julgamento:** Maior Percentual de Desconto.
**Modo de Disputa:** Aberto.

**Sessão Pública:** www.pregaobanrisul.com.br
**Data: 20/03/2025– 09h01min**

**Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br**

**Informações:**E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 03 de março de 2025.

***FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA***
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
**Código Identificador:**98D7A483

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**INEXIGIBILIDADE N° 0012/2024**
**CONTRATO Nº 0048/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4068/2024**
**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,CNPJNº 96.041.439/0001-31**

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE.
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE INCENTIVO MUNICIPAL**
**1.** Fica incluído ao contrato o Incentivo Municipal no valor de fixo de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** a serem pagos após o encerramentodo do processamento da competência, estando vinculado à comprovação de produção pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**2.** A cobertura do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.
- 0801.10.301.0235.4529.3339039-89768

**3.**Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
**Código Identificador:**1FBB5930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 8.373, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***Estabelece o Calendário de Eventos Municipais para o exercício de 2025.***

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica estabelecido o Calendário de Eventos Municipais para o exercício de 2025, organizado pela Secretaria Municipal de Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - É autorizado o Executivo Municipal, através de Decreto, incluir outros eventos no Calendário de Eventos Municipais, observando os seguintes critérios:
I- Dentro do espírito de integração do MERCOSUL, promoções conjuntas com a Intendência de Rivera/ROU e entidades cívicas, no decorrer do ano;
II- Ações artísticas e cívicas especiais, de cunho turístico, junto com associações de bairros, clubes, imprensa local e do Estado que possibilitem a divulgação da cidade como Pólo Turístico, no decorrer do ano;
III- Participação em festivais e promoções de cunho nativista e campeiro, no decorrer do ano, objetivando destacar o Município como um dos maiores centros de difusão da cultura e do folclore gauchesco.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de fevereiro de 2025.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS***
Secretária de Administração

**CALENDÁRIO DE EVENTOS - 2025**

**JANEIRO**

Data: 23/01/2025 a 26/01/2025
Evento: 47ª Feira de Ovinos de Sant'Ana do Livramento.

**FEVEREIRO**

Data: 26/02/2025
Evento: Solenidade de Troca das Bandeiras no Parque Internacional, Evento Binacional e Aniversário do Parque Internacional.

**MARÇO**

Data: 07/03/2025 e 08/03/2025
Evento: Carnaval 2025.

Data: 08/03/2025
Evento: Atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher.

Data: 10/03/2025
Evento: Semana Municipal pela Doação do IR e a campanha "Sou Cidadão Solidário – Meu Imposto Fica Aqui" (Lei nº8.181/2023)

Data: a definir
Evento: Morfologia núcleo crioulos (na Rural de Santana do Livramento)

**ABRIL**

Data: a definir
Evento: Paleteada (na rural de Santana do Livramento)

Data: 04 e 05/04/2025
Evento: Choriceva

Data: 06/04/2025
Evento: Paleteada do NSCCC

Data: 18/04/2025
Evento: 49° Festival de Pandorgas no Lago Batuva

Data: (a definir)
Evento: Cavalgada de mulheres

Data: 23/04/2025
Evento: Procissão de São Jorge

Data: 26/04/2025
Evento: Exposição Morfológica do NSCCC

Data: 26/04/2025 a 01/05/2025
Evento: Campereada Municipal – Chácara da Prefeitura

**MAIO**

Data: 31/05/2025
Evento: Dia do desafio

Data: 31/05/2025 à 05/06/2025
Evento: Semana do Meio Ambiente

**JUNHO**

Data: 31/05/2025 à 05/06/2025
Evento: Semana do Meio Ambiente

Data: 21/06/2025 e 22/06/2025
Evento: Paleteada do NSCCC

Data: 27/06/2025 à 29/06/2025
Evento: Temporada Hípica 7° Rcmec – Cerro do Depósito

**JULHO**

Data: 05/07/2025
Evento: Dia municipal do líder comunitário

Data: 19/07/2025
Evento: Aniversário de 106 anos da Associação Rural

Data: 24/07/2025
Evento: Procissão de São Cristóvão

Data: 23/07/2025 à 30/07/2025
Evento: Semana de Aniversário dos 202 anos de Santana do Livramento

Data: 24/07/2025 à 30/07/2025
Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica

Data: 25/07/2025 à 31/07/2025
Evento: Semana do Artesão

Data: 25/07/2025 à 31/07/2025
Evento: Semana binacional da ciência, tecnologia e inovação

Data: 26/07/2025
Evento: II Encontro de Integração da Fronteira Oeste em Sant'Ana do Livramento

Data: 29/07/2025 à 31/08/2025
Evento: Penca da Música Nativa

Data: 30/07/2025
Evento: Costelão na Vala – CTG Rincão da Carolina

**AGOSTO**

Data: a definir
Evento: Festival Binacional de ENOGASTRONOMIA – 9ª Edição

Data: 14/08/2025 à 16/08/2025
Evento: 1° Evento de Apicultura Binacional (na Rural de Santana do Livramento)

Data: Terceira semana de agosto de 2025
Evento: Semana Municipal do Ciclista (Lei nº 7.986/2022)

Data: 27/08/2025
Evento: Dia Municipal do Corretor de Imóveis

Data: 30/08/2025
Evento: Dia de Conscientização sobre Esclerose Múltipla

**SETEMBRO**

Data: 01/09/2025 à 07/09/2025
Evento: Semana da Pátria

Data: 14/09/2025 à 20/09/2025
Evento: Semana Farroupilha

**OUTUBRO**

Data: 01/10/2025 à 15/10/2025
Evento: Feira do Livro

Data: semana que contempla o dia 16/10/2025
Evento: Semana da Alimentação (Lei nº 7.995/2022)

Data: 12/10/2025
Evento: Dia da Criança – Lago do Batuva

Data: 01/10/2025 à 12/10/2025
Evento: 87ª Expofeira (na Rural de Santana do Livramento)

Data: 01/10/2025 à 31/10/2025
Evento: Atividades do Outubro Rosa

**NOVEMBRO**

Data: 01/11/2025 à 30/11/2025
Evento: Atividades Novembro Azul

Data: 21/11/2025
Evento: Dia do músico

Data: 20/11/2025
Evento: Atividade Consciência Negra

Data: data a definir
Evento: Chouriceva

**DEZEMBRO**

Data: data a definir
Evento: Rivadávia Night

Data: 14/12/2025
Evento: Chegada do Papai Noel – Lago do Batuva

Data: a definir
Evento: Natal Alegria

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**AF7ECCCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 177, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Exclui por falecimento um Servidor Público Municipal.*

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e à vista da Certidão de Óbito nº 099010 01 55 2025 4 00401 104 0080050 92, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Sant'Ana do Livramento,

RESOLVE excluir, por falecimento, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, o(a) **PROF. HISTORIA,** Nível 3, Classe B, **MÁRCIO MORALES FURTADO**, Matrícula nº **225411**, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 21 de fevereiro de 2025.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**5AB48346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 178, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Exclui por falecimento um Servidor Público Municipal.*

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e à vista da Certidão de Óbito nº 099010 01 55 2025 4 00401 126 0080072 59, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Porto Alegre,

RESOLVE excluir, por falecimento, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, o(a) **PEDAGOGO,** Nível 3, Classe A, **MARA ADRIANA DA SILVA BATISTA**, Matrícula nº **229251**, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 24 de fevereiro de 2025.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**8ADD28C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 179, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.*

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 1655/2025,**

**RESOLVE** exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o(a) PROF. MATEMATICA, **SILVIA MARA MORAIS DA SILVA CARDOSO,** Mat. F. nº **225681**, a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 24 de fevereiro de 2025.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**503B3A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.*

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 1656/2025,**

**RESOLVE** exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o(a) EDUCADOR ESPECIAL, **BRUNA DIAS VIEIRA,** Mat. F. nº **230011**, a contar de 21 de fevereiro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 24 de fevereiro de 2025.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**9DB64D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 181, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.*

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 1668/2025,**

**RESOLVE** exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o(a) PROF. MATEMATICA, **GABRIELLA VALLI SANTANNA,** Mat. F. nº **234071**, a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 24 de fevereiro de 2025.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**8F649C70

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

### GESTÃO - CELIC
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**.Processo Administrativo nº 2898/2025. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviço de portaria para o Centro de Referência IFFAR de Santiago/RS, Valor: R$ 23.535,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/02/2025.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**EE1C344A

### GESTÃO - CELIC
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**. Processo Administrativo nº 2960/2025. Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para serviço de internet exclusiva para manutenção das atividades do PROCON. Valor: R$ 1.290,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/02/2025.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**0A610964

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

### CÂMARA DE VEREADORES
### EXTRATO DE CONTRATO N° 05-2024

Aditivo 01 – renovação contratual
OBJETO: Contratação de **Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo**, EMPRESA: Facilita Gestão Ltda. CNPJ: 49.421.461/0001-27. V**alor R$ 4.500,00 mensal.** Prazo 12 meses a contar de 01/03/2025.

***NIVALDO LANGUER DE MOURA***
Presidente em Exercício do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Alcides Balzan
**Código Identificador:**C45AAFAE

### DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
### AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025/S.M.S

Aviso de alteração do EDITAL Nº 01/2025/S.M.S.. Objeto: Audiência para apresentação do Relatório Municipal de Gestão em Saúde SARGSUS – DIGISUS e Monitoramento da Gestão em Saúde MGS – Anexo II, referente ao 3º Quadrimestre de 2024 e Relatório Anual de Gestão 2024 (R.A.G.). Nova data da audiência pública: 12/03/2025, às 11 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo.

***NÍVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel Dos Santos
**Código Identificador:**337B2564

### DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
### AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

Aviso de Alteração e Reagendamento do Pregão Eletrônico nº. 11/2025. Objeto: Registro de preços material de ambulatório que necessita a apresentação de amostra. Propostas: deverão ser postadas até as 8 horas do dia 13/03/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 13/03/2025 às 09 horas. Motivo: alterações feitas no preço de referência de alguns itens. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

***NÍVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel Dos Santos
**Código Identificador:**F15B6271

### DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025

Extrato da Dispensa de licitação 024/2025 que tem como objeto a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação da quadra do Ginásio Marcelo Mioso, tendo como fornecedor contratado, nos seguintes itens e valores:
VEIGA RESOLVE LTDA - CNPJ: 10.930.280/0001-90
Detalhamento da proposta:

| ITEM | QTD. | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 16 | UNID | Suporte alça para módulo HIGH POWER | 250,00 | 4.000,00 |
| 02 | 16 | UNID | Suporte lateral para módulo HIGH POWER | 250,00 | 4.000,00 |

***NÍVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel Dos Santos
**Código Identificador:**3F8EC955

### SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 89/MR/2025

Extrato de Termo de Fomento nº 89/MR/2025, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Centro de Acolhimento Martinho Lutero, a fim de transferir os seguintes recursos no valor total de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), a serem utilizados conforme o cronograma de

desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até 28/02/2026.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli da Cruz Dos Santos
**Código Identificador:**55EE9A3A

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 91/MR/2025**

Extrato de Termo de Fomento nº 91/MR/2025, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Retiro dos Idosos Universina Carrera Machado, a fim de transferir os seguintes recursos no valor total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais),a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até 31/12/2025.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli da Cruz Dos Santos
**Código Identificador:**FC7971C6

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 92/MR/2025**

Extrato de Termo de Fomento nº 92/MR/2025, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Lar da Velhice Isabel Oliveira Rodrigues, a fim de transferir os seguintes recursos no valor total de R$255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até 31/12/2025.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli da Cruz Dos Santos
**Código Identificador:**7B1E28BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 10.444, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 738.524,44, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2168- Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 30.000,00
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 53.307,50
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 106.059,33
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2167- Gestão e Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 9.000,00
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 937,06
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 2.000,00
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 1.500,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0043-PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
2167- Gestão e Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 4.545,38
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0046-CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social
2171- Manutenção CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 30.000,00
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 50.000,00
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 70.948,32
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 30.000,00
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 10.106,67
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2111- Gestão do SUAS
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 5,40
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
242-ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0041-Proteção Social Básica
2162- Manutenção do Programa BPC na Escola
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 6.167,41
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2166- Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 60.672,51
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 50.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

2170- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 20.000,00
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 20.000,00
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 50.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0041-Proteção Social Básica
2163- Programa Criança Feliz
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 20.000,00
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 20.347,93
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
242-ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2160- Intervenção de MC para pessoas com Deficiência
3.3.50- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – R$ 1.792,96
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2112- Gestão dos Benefícios Eventuais
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 74.711,43
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 5.965,03
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0052-Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua
2177- Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 10.457,51
**TOTAL – R$ 738.524,44**

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000000- Livre, no valor de R$ 83.307,50.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000380- 1380-Bloco da Gestão do Progr Bolsa Família e Cad Unico, no valor de R$ 106.059,33.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000335- 1335-ACESSUAS-Progr Prom do Acesso ao Mundo do Trabalho, no valor de R$ 13.437,06.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000367- 1367-Ações Estratégicas do PETI, no valor de R$ 4.545,38.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000404- 1404-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, no valor de R$ 150.948,32.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 3101404- 660-Repasse Emergencial Calam Públic. para PSE MP 1218/2024, no valor de R$ 40.106,67.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000379- 1379-Bloco da Gestão do SUAS, no valor de R$ 5,40.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000385- 1385-Programa BPC na Escola, no valor de R$ 6.167,41.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000376- 1376-Bloco da Proteção Social Básica - PSB, no valor de R$ 200.672,51.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000398- 1398-Programa Criança Feliz, no valor de R$ 40.347,93.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 3110406- 1406-Emendas SGTV Estruturação da Rede de Proteção Especial, no valor de R$ 1.792,96.
0661- Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 0000366- 1366-Piso de Proteção Básica-Co-Financiamento(PNAS2004), no valor de R$ 74.711,43.
0661- Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 0000475- 1475- FEAS-Benefícios Eventuais, no valor de R$ 5.965,03.
0661- Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 0000474- 1474- FEAS-PSE -Alta e Média Complexidade, no valor de R$ 10.457,51.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**7057331B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 10.445, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 20.015,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2166 - Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 20.015,00
**TOTAL R$ 20.015,00**

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 20.015,00
**TOTAL R$ 20.015,00**

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**5081D612

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 10.446, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 8.472,70, conforme descrição:
02-GABINETE DO PREFEITO
05-FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA
02-JUDICIÁRIA
061-AÇÃO JUDICIÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2151- Reaparelhamento da Procuradoria
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 8.472,70
**TOTAL – R$ 8.472,70**

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:
0759 - Recursos Vinculados a Fundos - 0000355- 1355-Fundo de Reaparelhamento da PGM, no valor de R$ 8.472,70.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**5EC3519A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 10.448, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.166.796,94, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0003-Qualifica E.I.
2018- Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 580.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2009- Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 586.583,45
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2010- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 213,49
**TOTAL – R$ 1.166.796,94**
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:
0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo - 1070031 - 0031-FUNDEB 70%, no valor de R$ 1.166.583,45.
0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 0000031 - 0031-FUNDEB, no valor de R$ 213,49.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**2A9FE482

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 10.447, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 625.250,85, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2211 - Implantação e Manutenção da Unidade de Centro Dia
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 625.250,85
**TOTAL – R$ 625.250,85**

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.12.00.00 -Transf Conv FPE 5128/2024 Implantação Centro Dia-1665, no valor de R$ 625.000,00 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.71 -Remuneração Dep Banc-1665 Conv FPE 5128/2024 Impl Centro Dia, no valor de R$ 250,85.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**AE883A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 10.449, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 275.652,46, conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068- Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 275.652,46
**TOTAL – R$ 275.652,46**

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:
2701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados - 0000470 - 1470-Convênio Fotov Pred Publicos, no valor de R$ 275.652,46.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**FA276A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 10.450, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 2.000,00, conforme descrição:
04- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002- Gestão do Poder Executivo
2131- Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 2.000,00
**TOTAL R$ 2.000,00**

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365- EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2019- Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.000,00
**TOTAL R$ 2.000,00**

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**5DFF85CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 10.451, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º,como segue:

| "Denominação da Categoria Funcional | **N.º de Cargos** | Padrão |
|---|---|---|
| Cirurgião Dentista (40h) | 4 | 21 |
| Oficial Administativo | 63 | 13" |

II – O art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. O adicional por aprimoramento trata-se de uma vantagem de caráter permanente e definitivo junto à composição da remuneração dos servidores."

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária Da Administração E Finanças Em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**DB59F885

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 10.452, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que "Estabelece oPlano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 28, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal será o seguinte:
I -Área I:
a)Professor de Educação Infantil - 32 horas semanais: 193 cargos;
b)Professor de Anos Iniciais - 24 horas semanais: 162 cargos;
c)Professor de Educação Infantil - 24 horas semanais: 06 cargos; e
d)Professor de Educação Especial Inclusiva - 24 horas semanais: 10 cargos.
II -Área II:
a)Professor de Anos Finais 20 horas semanais: 102 cargos; e
b) Supervisor Educacional/Escolar 20 horas semanais: 7 cargos.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**D16270BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 10.453, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – no Poder Executivo:
a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Atendente de Farmácia 3vagas;Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 6 vagas, Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Oficial Administrativo 13 vagas;Operador de Máquinas Rodoviárias 1

vaga; Operário 8 vagas; Professor Anos Iniciais 24 vagas; Professor - Área II - Anos Finais 10 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Professor – Área I – Educação Infantil 24h 3 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 12 vagas; Psicopedagogo 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas;Técnico em Enfermagem 4 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfico 1 vaga; Telefonista 2 vagas; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 4 vagas; Diretor de Departamento 5 vagas; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vaga;

c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;

d) ampliação de cargos de Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 13 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer; Professor Educação Infantil 24h 2 vagas; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 2 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Diretor de Departamento 5 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Assessor Especial (CC 02) 3 vagas;

e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira;

f) alteração do padrão de vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete, de '9' para '10';

g) criação de gratificações especiais variáveis, a serem pagas por ata de reunião de trabalho, até o limite de 7 (sete) atas por mês, para os membros das seguintes Comissões: Elaboração de Planilhas; Monitoramento e Avaliação (Lei 13.019/2014); Seleção (Lei 13.019/2014); Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório; e para planejar e executar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município."

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**28650EE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° 71, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 738.524,44, na forma da Lei n.° 10.444/2025, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2168- Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2660, dest. 0000000 – R$ 30.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2660, dest. 0000000 – R$ 53.307,50
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2660, dest. 0000380 – R$ 106.059,33
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2168- Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2660, dest. 0000335 – R$ 9.000,00
3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 2660, dest. 0000335 – R$ 937,06
3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 2660, dest. 0000335 – R$ 2.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2660, dest. 0000335 – R$ 1.500,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0043-PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
2164- Manutenção das Ações do PETI
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2660, dest. 0000367 – R$ 4.545,38
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0046-CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social
2171- Manutenção CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2660, dest. 0000404 – R$ 30.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2660, dest. 0000404 – R$ 50.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2660, dest. 0000404 – R$ 70.948,32
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2660, dest. 3101404 – R$ 30.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2660, dest. 3101404 – R$ 10.106,67
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2111- Gestão do SUAS
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2660, dest. 0000379 – R$ 5,40
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
242-ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0041-Proteção Social Básica
2162- Manutenção do Programa BPC na Escola
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2660, dest. 0000385 – R$ 6.167,41
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2166- Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2660, dest. 0000376 – R$ 60.672,51
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2660, dest. 0000376 – R$ 50.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
2170- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2660, dest. 0000376 – R$ 20.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2660, dest. 0000376 – R$ 20.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2660, dest. 0000376 – R$ 50.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0041-Proteção Social Básica
2163- Programa Criança Feliz
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2660, dest. 0000398 – R$ 20.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2660, dest. 0000398 – R$ 20.347,93
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
242-ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2160- Intervenção de MC para pessoas com Deficiência
3.3.50.43-SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 2660, dest. 3110406 – R$ 1.792,96
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2112- Gestão dos Benefícios Eventuais
3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 2661, dest. 0000366 – R$ 74.711,43
3.3.90.48-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, rec. 2661, dest. 0000472 – R$ 5.965,03
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0052-Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua
2177- Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2661, dest. 0000474 – R$ 10.457,51
**TOTAL – R$ 738.524,44**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000000- Livre, no valor de R$ 83.307,50.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000380- 1380-Bloco da Gestão do Progr Bolsa Família e Cad Unico, no valor de R$ 106.059,33.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000335- 1335-ACESSUAS-Progr Prom do Acesso ao Mundo do Trabalho, no valor de R$ 13.437,06.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000367- 1367-Ações Estratégicas do PETI, no valor de R$ 4.545,38.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000404- 1404-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, no valor de R$ 150.948,32.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 3101404- 660-Repasse Emergencial Calam Públic. para PSE MP 1218/2024, no valor de R$ 40.106,67.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000379- 1379-Bloco da Gestão do SUAS, no valor de R$ 5,40.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000385- 1385-Programa BPC na Escola, no valor de R$ 6.167,41.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000376- 1376-Bloco da Proteção Social Básica - PSB, no valor de R$ 200.672,51.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000398- 1398-Programa Criança Feliz, no valor de R$ 40.347,93.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 3110406- 1406-Emendas SGTV Estruturação da Rede de Proteção Especial, no valor de R$ 1.792,96.
0661- Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 0000366- 1366-Piso de Proteção Básica-Co-Financiamento(PNAS2004), no valor de R$ 74.711,43.
0661- Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 0000475- 1475- FEAS-Benefícios Eventuais, no valor de R$ 5.965,03.
0661- Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 0000474- 1474- FEAS-PSE -Alta e Média Complexidade, no valor de R$ 10.457,51.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**339D896E

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO N.º 72, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do

Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 20.015,00, na forma da Lei n.° 10.445/2025, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2166 - Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 326, rec. 1662, dest. 0000003 - R$ 20.015,00
**TOTAL R$ 20.015,00**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 20.015,00
**TOTAL R$ 20.015,00**

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**3BF6A2A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL Nº 002/2025 - TORNA SEM EFEITO - VISITADOR PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**
**EDITAL Nº 002/2025.**

Torna sem efeito o Edital n.º 001/2025 denotificação decontratação temporária, conforme classificação do ProcessoSeletivo Simplificado previsto no Edital 025/2024.

Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, torna sem efeito o Edital n.º 001/2025 de notificação de contratação temporária, que notifica a(o) candidata(o) **SIMONE MARIA VASCONCELLOS BITTENCOURT** conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 025/2024, tendo em vista a existência do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2024 ainda vigente.
A(o) candidata(o) acima citada(o) não assumiu a referida vaga, devendo permanecer na mesma colocação da listagem final de classificação do Processo Seletivo Simplificado do Edital 025/2025, aguardando nova convocação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício.

**Publicado por:**
Tainara da Rocha Muniz
**Código Identificador:**225A39F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 8.472,70, na forma da Lei n.° 10.446/2025, conforme descrição:
02-GABINETE DO PREFEITO
05-FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA
02-JUDICIÁRIA
061-AÇÃO JUDICIÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2151- Reaparelhamento da Procuradoria
3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 2759, dest. 0000355– R$ 8.472,70
**TOTAL – R$ 8.472,70**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:
0759 - Recursos Vinculados a Fundos - 0000355- 1355-Fundo de Reaparelhamento da PGM, no valor de R$ 8.472,70.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**B681915B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° 75, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.166.796,94, na forma da Lei n.° 10.448/2025, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0003-Qualifica E.I.
2018- Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2540, dest. 1070031– R$ 580.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2009- Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2540, dest. 1070031– R$ 586.583,45
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2010- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2543, dest. 0000031– R$ 213,49
**TOTAL – R$ 1.166.796,94**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:
0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo - 1070031 - 0031-FUNDEB 70%, no valor de R$ 1.166.583,45.
0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 0000031 - 0031-FUNDEB, no valor de R$ 213,49.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**5F160B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° 74, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 625.250,85, na forma da Lei n.° 10.447/2025, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2211 - Implantação e Manutenção da Unidade de Centro Dia
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1665, dest. 0000000 - R$ 625.250,85
**TOTAL R$ 625.250,85**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.12.00.00 -Transf Conv FPE 5128/2024 Implantação Centro Dia-1665, no valor de R$ 625.000,00 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.71 -Remuneração Dep Banc-1665 Conv FPE 5128/2024 Impl Centro Dia, no valor de R$ 250,85.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**11A80E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° 76, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 275.652,46, na forma da Lei n.° 10.449/2025, conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068- Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 2701, dest. 0000470 – R$ 275.652,46
**TOTAL – R$ 275.652,46**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:
2701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados - 0000470 - 1470-Convênio Fotov Pred Publicos, no valor de R$ 275.652,46.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**7B8C8E8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° 77, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 2.000,00, na forma da Lei n.° 10.450/2025, conforme descrição:
04- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002- Gestão do Poder Executivo
2131- Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 486, rec. 1500, dest. 0000007- R$ 2.000,00
**TOTAL R$ 2.000,00**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365- EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2019- Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 710, rec. 1500, dest. 1001007- R$ 2.000,00
**TOTAL R$ 2.000,00**

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**3CC13844

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.° 658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Torna sem efeito nomeação de Professor - Área II - Anos Finais - Matemática aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Tornar sem efeito, a nomeação do Senhor **João Elias da Silva,** constante no Edital n.° 057/2025, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor - Área II - Anos Finais - Matemática**.

Parágrafo único: O candidato mencionado no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n.° 2025/2518.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças, em Exercício

**Publicado por:**
Tainara da Rocha Muniz
**Código Identificador:**36144BB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL N.° 61/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

| | CARGO | NOME | CLASSIF |
|---|---|---|---|
| I | Professor - Área II - Anos Finais - Matemática | **Karina Rodrigues de Fraga** | 11° |

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ,***
Secretária da Administração e Finanças, em Exercício.

**Publicado por:**
Tainara da Rocha Muniz
**Código Identificador:**989B913E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL Nº 027/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2025/010**

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

| CNPJ/CPF | NOME DO CONTRIBUINTE | PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: |
|---|---|---|
| 229.069.750-87 | JORGE LUIS SANTOS DA SILVA | 167/2025 |

***MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL***
Diretora do Departamento da Administração Tributária

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Pires Nascimento
**Código Identificador:**092C2494

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 78, DE 28 FEVEREIRO DE 2025**

Regulamenta o benefício eventual denominado Aluguel Social no âmbito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso dasatribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentado, no âmbito do Município, o benefício eventual denominado de Aluguel Social, em conformidade com o art. 22-A, da Lei Municipal n.º 8.218, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha, podendo ser efetuado na forma de pagamento de aluguel de imóvel, ou em república, pensões, pousadas, hostel ou outra modalidade similar de acolhimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
Parágrafo único. O auxílio Aluguel Social consiste na concessão de subsídio assistencial eventualque visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado a famílias e/ou indivíduos, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
Art. 2.º O auxílio Aluguel Social será destinado a famílias e/ou indivíduos residentes no Município de Santo Antônio da Patrulha que se enquadrarem nas seguintes condições:
I - Mulheres vítimas de violência doméstica que comprovem o risco de morte e existência de ação penal que enquadre o agressor nos termos da Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;
II - Jovens desacolhidos do acolhimento institucional deste município ao completarem 18 anos de idade e que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los, e com o Despacho/Decisão do (a) Juiz (a) da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 3.º As famílias e/ou indivíduos serão contempladas com o Auxílio Aluguel Social, considerando as disposições deste Decreto, as quais serão averiguadas e constatadas através de indicação registrada em relatório elaborado pelos técnicos das equipes das unidades CRAS ou CREAS as quais integram a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, mediante emissão de Parecer Social e cadastro atualizado no Cadastro Único do governo federal.
§ 1.º Será considerado como vulnerabilidade social econômica as famílias e/ou indivíduos com renda de até 1 ½ salário mínimo nacional vigente;
§ 2.º Na composição da renda familiar, deverá ser levada em consideração a totalidade da renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de renda de qualquer natureza.

§ 3.º Para efeitos deste Decreto será caracterizado como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizado pelo Juízo competente;
§ 4.º Para concessão do auxílio Aluguel Social para mulheres vítimas de violência doméstica, será necessária apresentação dos seguintes documentos: análise de risco, boletim de ocorrência constando risco de morte ou grave ameaça, medida protetiva assinada pelo Juiz, RG, CPF e Certidões de Nascimento dos filhos.
§ 5.º Possui direito ao auxílio Aluguel Social o adolescente que tem Plano de Desligamento da instituição, tiver completado 18 (dezoito) anos, possui processo de destituição do poder familiar, não ter sido inserido em família substituta e/ou adotado, e irmão ou irmã responsável por criança ou adolescente acolhido, que completou 18 (dezoito) anos após acolhimento, ou possui emancipação judicial, e que se torne responsável pelos irmãos acolhidos.
§ 6.º No caso de grupos de irmãos, é vedada a concessão do benefício a mais de membro do mesmo grupo, de forma que será destinado o mesmo imóvel a todos os irmãos que necessitarem do benefício.
§ 7.º Para fazer jus ao benefício, não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer uma das esferas governamentais no território do Rio Grande do Sul.
Art. 4.º O valor máximo do auxílio Aluguel Social corresponderá a 50% do salário mínimo nacional vigente, pelo período de 06 (seis) meses renovável por mais 06 (seis) meses, mediante prévia avalição técnica.
§ 1.º A concessão do auxílio Aluguel Social somente poderá ultrapassar o período acima referido, no caso de jovem egresso de acolhimento institucional enquanto for necessário, mediante acompanhamento, não podendo o benefício exceder os 21 (vinte e um) anos de idade do egresso.

§ 2.º Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido neste Decreto, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.
§ 3.º Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício concedido, o pagamento da diferença será de responsabilidade do locatário.
§ 4.º A concessão do Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de até 10 (dez) famílias e/ou indivíduos que atendam aos requisitos e condições exigidos neste Decreto, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 5.º São atribuições das equipes técnicas de CRAS e CREAS:

I - reconhecimento do preenchimento das condições por parte das famílias e/ou indivíduos, considerando as disposições deste Decreto;
II - Elaboração de Plano Familiar envolvendo profissionais das demais políticas públicas identificadas na demanda apresentada, garantindo assim a intersetorialidade, onde serão traçadas as metas a serem cumpridas pela família e/ou indivíduo beneficiados;
III - Inserir as famílias atendidas nos serviços da rede socioassistencial e proceder seu acompanhamento;

IV - Encaminhar as famílias para cadastro e inscrição em programas habitacionais disponíveis no município que visarem a entrega de novas moradias populares, o que não vincula o município, entretanto, em qualquer tipo de responsabilidade caso as famílias e/ou indivíduos não cumpram os requisitos exigidos por tais programas e consequentemente não sejam contempladas nos programas habitacionais;
V - Acompanhamento das condições de trabalho e renda das famílias e/ou indivíduos sugerindo a sua manutenção ou desligamento da concessão do benefício de auxílio Aluguel Social;
VI - Fiscalização do cumprimento da Lei e Decreto e sua execução aos beneficiários do Auxilio Aluguel Social.
Parágrafo único. O Plano Familiar tem por objetivo traçar estratégias que subsidiem a superação da condição de vulnerabilidade social vivenciada no momento da inclusão visando o seu desligamento.
Art. 6.º Somente poderão ser objeto de locação nos termos indicados por este Decreto, os imóveis localizados no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.
Art. 7.º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de inteira responsabilidade do titular do benefício, sendo vedada a locação entre parentes ou locador, na hipótese de residirem sob o mesmo teto.

Parágrafo único. O beneficiário será o único responsável pelo pagamento pelo de despesas de telefone, internet, água, esgoto, energia elétrica, taxas de condomínio dentre outras, sendo que a Administração Pública não possui vinculo algum com o locador.
Art. 8.º A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.
Art. 9.º O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta ou em cheque no nome do titular responsável, atendendo as responsabilidades abaixo:
§ 1.º Para cada núcleo familiar beneficiário será indicada uma pessoa física como titular do aluguel social, sendo que a titularidade para o pagamento do benefício será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.
§ 2.º O pagamento que se refere o *caput* somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do auxílio Aluguel Social.
§ 3.º A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação bem como.
§ 4.º A família e/ou individuo beneficiário deverá assinar um termo de compromisso comprometendo-se em cumprir as metas estabelecidas no Plano Familiar elaborado pela equipe intersetorial, bem como, participar das atividades nele previstas.
Art. 10. É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.
Parágrafo Único. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela equipe técnica implicará o desligamento do beneficiário do Auxílio Aluguel Social.
Art. 11. O benefício do auxílio Aluguel Social cessará:

I - Por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
II - Pela extinção das condições que determinaram sua concessão mediante parecer da equipe técnica;
III - Por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme acompanhamentos realizados pela equipe técnica;
IV - Pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;
V - Quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente auxílio;
VI - Não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Familiar elaborado pela equipe técnica;
VII - Pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no presente Decreto;
VIII - Sublocar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da concessão do benefício;
IX - Prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para finalidade diferente do proposto neste Decreto, qual seja, para pagamento de aluguel residencial.
Art. 12. Caberá ao Poder Executivo, na concessão do auxílio Aluguel Social:
I – Estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual os recursos reservados para a concessão do benefício;
II – Zelar pela pontualidade no pagamento do auxílio Aluguel Social.
Parágrafo único. As despesas decorrentes deste benefício correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará este benefício no que couber.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***TAINARA DA ROCHA MUNIZ***
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**F1DF1D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024.**

**Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Execução e de Vigência - Contrato Nº 081/2024.** Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: M. POÇOS ARTESIANOS LTDA. Licitação.....: Concorrência n° 013/2023, de 30/10/2023 (Processo Administrativo nº 330/2023). Objeto.....: Contratação para execução de revitalização de estações de produção de água potável para redes de distribuição no interior do Município de Santo Augusto, visando melhorias na qualidade da água e na segurança operacional, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO III), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 02 (dois) meses, de 04/03/2025 até 04/05/2025, bem como do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, de 04/07/2025 até 04/09/2025, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1.1 e com fundamento no art. 57, §1º, inciso ll, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 689/2025, de 28/02/2025, solicitação da Secretaria

Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando Interno nº 035/2025/SESUPLAN, Laudo do Engenheiro Responsável Técnico, Parecer da Procuradora do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 28 de fevereiro de 2025.

***DILMAR ANTONIO MATTIONI,***
Vice-Prefeito.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**BABDB9B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024.**

**Extrato Aditivo 002 – Acréscimo de Valor/Prorrogação do Prazo de Execução - Contrato Nº 137/2024.** Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor: R$ 16.139,29 (dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos). Dotação Orçamentária: 4490/71-611. Licitação.....: Concorrência n° 007/2024 (Processo Licitatório nº 172/2024). Objeto.....: Contratação para execução de reformas na edificação em que se encontra instalada a Unidade de Saúde Novo Milênio - ESF I, sita na Rua Senhor dos Passos, nº 1308, Bairro Santo Antônio, com a finalidade de reparar e melhorar a estrutura física, com recursos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul (Rede Bem Cuidar RS - PROA nº 22/2000-0040332-9, conforme Portaria nº 214/2022/SES) e contrapartida do Município, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 20 (vinte) dias, de 05/03/2025 até 24/03/2025, conforme previsão contratual constante no subitem 4.2 (quatro ponto dois), mediante solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, através do Memorando nº 036/2025/SESUPLAN, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Procuradora do Município e despacho do Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Acréscimo do objeto do presente contrato, com fundamento no art. 124, inciso l, alínea "a", e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorandos nºs 120, 127 e 129/2025/SMS, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Procuradora do Município e despacho do Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 28 de fevereiro de 2025.

***DILMAR ANTONIO MATTIONI***,
Vice-Prefeito.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**B4BCE746

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 025/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 100/2025 –** locação de banheiro químico, incluso transporte, montagem, desmontagem,produtos desinfetantes, papel higiênico e sucção diária para uso durante as festividades do Carnaval 2025, dias 02/03/2025 e 03/03/2025, na Praça Dr. Fernando Abbott – R$ 10.440,000 – Hakman Wagia Samhan. São Gabriel, 28 de fevereiro de 2025.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**8C628EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 019/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 049/2025 –** contratação de instituição de acolhimento de longa permanência para idosos para o Sr. Elizeu Brum Rodrigues, conforme despacho/decisão, no Processo nº 5006935-76.2024.8.21.0031/RS do Juizado Especial Cível da Comarca de São Gabriel/RS. São Gabriel, 28 de fevereiro de 2025.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**3DEFE075

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma **https://bll.org.br**, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do Pregão Eletrônico 02/2025, Processo nº 74/2025, que tem por objeto o Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de consumo diversos para as diversas secretarias municipais, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às 07h59m59s do dia 17 de março de 2025 e início dos lances a partir das 09h30 do dia 17 de março de 2025**.** Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site **https://bll.org.br** ou pelo site: https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**.**

São João do Polêsine, 28 de fevereiro de 2025.

***JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Santana Gomes
**Código Identificador:**372A6770

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV - CONTRATO Nº 016/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Ouro
**CONTRATADA**: Clínica Médica Santo Isidoro Ltda
**CNPJ:** 04.201.476/0001-41

**Objeto:** Contratação de empresa para disponibilização de profissionais habilitados para prestação de serviços médicos, atendimento na rede de pública de saúde do município nas Unidades Básicas de Saúde, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **01 de março de 2026**, conforme previsto na cláusula quinta do instrumento contratual, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam estabelecidos os atendimentos por um Médico Clínico Geral, nas Unidades Básicas de Saúde do Centro e/ou Canções para até **412 consultas** por mês nos turnos da manhã e

tarde, passando para **R$ 44,80** (quarenta e quatro reais e oitenta centavos) por consulta realizada, conforme reajuste previsto na cláusula quinta do contrato. *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEVERES E RESPONSABILIDADES:**
3.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018).
3.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
3.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.
3.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º Sempre que for requisitado pelo Município, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
3.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
3.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
3.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
3.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
3.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
3.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os novos termos entram em vigor em **01 de março de 2025.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, declarando-se a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, 28 de fevereiro de 2025

***VILMAR DE BIASI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovana Teles de Matos
**Código Identificador:**77C25374

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATESTADO N.º 07/2025

ATESTO, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO PARA O PROJETO AMOR - APRAMOR, com sede à Rua Sabino Magalhães, n.º 236 – Bairro Santo André, nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.546.737/0001-93, está em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria, com mandato de 27 de novembro de 2024 à 26 de novembro de 2026, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE..... ANACILDA MORENA OLIVEIRA ROCHA
RG. 1033890649
CPF. 217.563.250-49

VICE-PRESIDENTE..... LUIS FELIPE LEIFHEIT
RG. 1057650507
CPF. 696.248280-91

TESOUREIRO ..... SERGIO LUIZ BONATO
RG. 7006172642
CPF. 240.918.470-72

SECRETÁRIA..... ELIANA STEIN DOS SANTOS
RG. 9060042703
CPF. 927.187.870-15

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, desde 13 de setembro de 2010, na atividade de Albergues Assistenciais. Nada mais.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de fevereiro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**6E870BA1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 135.137

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 4947/2025, de 24 de fevereiro de 2025,

C A N C E L A

com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 134.865, de 23 de janeiro de 2025, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Programas de Prevenção à Violência, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, à servidora JULEANE LUNARDI, matrícula nº 87735.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de fevereiro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**33B10E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 134.610**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 018/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, SAMUEL DE MELLO RODRIGUES, matrícula nº 86206, para a Função Gratificada de Gerente Operacional de Licitações, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B16A7C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135.083**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 165/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, ADRISSA MOURA, matrícula nº 82865, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Interdisciplinar de Saúde na Escola, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 9.863, de 10 de julho de 2023 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de fevereiro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**3FF6E17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135.090**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 207/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

com vigência a partir de 23 de janeiro de 2025, CAMILA CORREA JACQUES, matrícula nº 84683, para a Função Gratificada de Diretor de Vigilância em Saúde, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.060, de 10 de março de 2014 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de fevereiro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**A02E0E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135.089**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 207/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

C A N C E L A

com vigência a partir de 23 de janeiro de 2025, a Portaria nº 116.019, de 15 de fevereiro de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora CAMILA CORREA JACQUES, matrícula nº 84683.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de fevereiro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**64CC7F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135.143**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 040/2025, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

D E S I G N A

com vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025, KAREN VITURINA EUFRÁSIO, matrícula nº 85346, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Atendimento da Proteção Animal, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de fevereiro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**722F37B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135.142**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 040/2025, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

C A N C E L A

com vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 131.510, de 18 de junho de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Atendimento da Proteção Animal, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, à servidora MIRIAM ROSIGLEI GONÇALVES KINCZEL, matrícula nº 88055.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de fevereiro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B843F371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135.140**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 63/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2025, RAFAEL DE ALMEIDA, matrícula nº 55840, do Cargo em Comissão de Coordenador do Apoio a Microempresas e Empreendedores, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, nomeado através da Portaria nº 135.049, de 19 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de fevereiro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**3102C2F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135.141**

Nomeia Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, nomeia o Senhor RAFAEL DE ALMEIDA, matrícula nº 55840, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Compras e Licitações, com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2025, com os subsídios fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de fevereiro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**95798920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135.132**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 105/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, LETÍCIA TAVARES SERAFIM, matrícula nº 86148, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Custos, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.049, de 18 de março de 2024 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de fevereiro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**7D40CA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135.130**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 021/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

N O M E I A

com vigência a partir de 05 de março de 2025, AUGUSTO DANIEL BOROSCHETZKY, matrícula nº 55843, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Topografia, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de fevereiro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**7F213113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135.131**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 021/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

N O M E I A

com vigência a partir de 05 de março de 2025, AMANDA KARINE PELLENZ TOLDO BOHRER, matrícula nº 55844, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Desenhos, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de fevereiro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**50BA5929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DE SÚMULAS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS**, retifica o nome do Secretário Municipal de Compras e Licitações, visto mero erro de digitação, que em nada

altera o resultado, que deveria ser **RAFAEL DE ALMEIDA**, das seguintes súmulas publicadas no Diário Oficial do Município:

SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 152/2023, Tomada de Preços nº 10/2023, veiculada neste periódico aos 27/02/2025, Edição 4024, código identificador: 6BA0F5BD; e

SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 152/2023, Tomada de Preços nº 10/2023, veiculada neste periódico aos 27/02/2025, Edição 4024, código identificador: B82440FE.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Quilmair Milman de Oliveira
**Código Identificador:**68783AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 275/2022**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 83/2022
**CONTRATADA:** PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
**DO REAJUSTE:** Reajusta-se o valor contratado de R$748.804,80 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), aplicando-se o percentual de 5,59268%, correspondente à variação do IGP-M no período de 11/2023 a 10/2024, resultando no montante de R$41.877,72 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), passando o valor global anual a ser de R$790.682,52 (setecentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme informação contábil nº 017/2025.

***KELBE GONÇALVES RODRIGUES***
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Vitória Rafaela Nunes
**Código Identificador:**1631AE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - SEXTA-FEIRA SANTA NO PADRE REUS – EDIÇÃO 2025**

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, comunica aos interessados que está realizando chamada pública para solicitações de uso de espaço público para comercialização de artigos em geral no evento "Sexta-feira Santa no Padre Reus", que realizar-se-á no dia 18 de abril de 2025, no entorno da Igreja Padre Reus, no horário das 00h às 15h. Os interessados podem consultar o edital e seu regulamento no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores informações, contatar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0330 ou pessoalmente no térreo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo.As solicitações poderão ser protocoladas entre 06 e 14 de março de 2025, pessoalmente no horário das 9h às 14h, no Departamento de Protocolos, no mesmo endereço supracitado. Em caso de sorteio, este será realizado no dia 18 de março de 2025, às 13h30, na SEDETTEC.

***REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Kassiane Ramos Rosa
**Código Identificador:**CD461E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - FEIRA DO PEIXE – EDIÇÃO 2025**

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, comunica aos interessados que está realizando chamada pública para solicitações de uso de espaço público no evento Feira do Peixe – edição 2025, no Largo Rui Porto, que ocorrerá entre os dias 16 a 18 de abril de 2025. Os interessados podem consultar o edital e seu regulamento no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores informações, contatar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0330 ou pessoalmente no térreo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo.As solicitações poderão ser protocoladas entre 10 e 20 de março de 2025, pessoalmente no horário das 9h às 14h, no Departamento de Protocolos, no mesmo endereço supracitado. Em caso de sorteio, este será realizado no dia 02 de abril de 2025, às 09h30, na SEDETTEC.

***REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Kassiane Ramos Rosa
**Código Identificador:**30791D65

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: O presente processo tem por objetivo a compra de SOFT-STARTER (125CV 380V). **FORNECEDOR:** IDEOTEC COMERCIO E MANUTENCAO LTDA **CNPJ N°** 11.755.631/0001-37

***GABRIEL DIAS DA SILVA***
Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Graciele de Britto
**Código Identificador:**00D511A6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 - CONTRATO Nº 10/2024**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA, CNPJ nº 93.592.384/0001-60.
Contratada: JVR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.949.945/0001-24.
Objeto do contrato: Prestação de serviços de fornecimento de informativos técnicos com a disponibilização de consultas.
Objeto do Primeiro Termo Aditivo: RESTABELECER o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 10.2024, celebrado em 28 de junho de 2024, em razão do evento de força maior ocorrido em fevereiro de 2025, que afetou a execução do objeto do contrato e resultou em uma alteração substancial das condições de mercado.
Preço: O valor unitário do café passa a ser de R$27,59 (vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).

São Luiz Gonzaga, 25 de fevereiro de 2025.

***JOAO IURI DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

**Publicado por:**
Daniele Dorneles de Lourenço
**Código Identificador:**6633BC8A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
### CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação 010/2025, que tem por **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA SERVIR JANTAR COM CARNE DE GADO E SUÍNO ASSADAS E SALADAS DIVERSAS DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **07 de março de 2025, às 08h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 9.9983-8424, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min, a tarde das 13h30min às 17h09min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 28 de fevereiro de 2025.

***JEANCARLO HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djeini Tainara Tamiozzo
**Código Identificador:**4A67A8FD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO COM A EMPRESA LOJAS BECKER LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO** - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa LOJAS BECKER LTDA, CNPJ** 04.415.928/0125-28**,** via processo de Dispensa de Licitação 03/2025, contrato 06/2025 no valor de R$ 145, 76 ( cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para aquisição de matérias de construção, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Secretaria Municipal de Educação. **Contrato com a empresa LOJAS QUERO QUERO S.A., CNPJ** 96.418.264/0507-48 **,** via processo de Dispensa de Licitação 03/2025, contrato 07/2025 no valor de R$ 4.299,70 ( quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para aquisição de matérias de construção, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 11:30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 27 de fevereiro de 2025.

***RAFAEL GODOIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosana Luiza Heck
**Código Identificador:**D02370D9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DP Nº 0342/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**AVERBA**, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, do servidor **ENIO UBIRATHAN FLORES DA SILVA**, detentor do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, conforme CTC do INSS Protocolo n° 87489910000168.1.19027/06-0, no total de **5031** dias (13 anos, 09 meses e 16 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Daniela Munitor Schott
**Código Identificador:**3485DAC7

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DP Nº 0343/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE INSALUBRIDADE

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, para **RENAN PINHEIRO MEDEIROS**, matrícula 4746, detentora do cargo de Motorista, **INSALUBRIDADE 20%**, a contar de **01.03.2025**, conforme laudo de insalubridade de 2015.t

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Daniela Munitor Schott
**Código Identificador:**92F1AE42

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DP Nº 0344/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**AVERBA**, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, do servidor **ENIO UBIRATHAN FLORES DA SILVA**, detentor do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, conforme CTC- MILITAR Protocolo n° 64072.009507/2023-62, no total de **363** dias (00 anos, 11 meses e 28 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Daniela Munitor Schott
**Código Identificador:**0E160A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0345/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA**

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**AVERBA**, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, da servidora **LOECI NEUZA WEBLER ROCHA**, detentora do cargo em provimento efetivo de PROFESSORA, conforme CTC do INSS Protocolo n° 19027060100115255, no total de 150 dias (00 anos, 05 meses e 00 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Daniela Munitor Schott
**Código Identificador:**5AB8111A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025**

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONTAINER 1000 LITROS. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 18/03/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé,** em 28 de fevereiro de 2025.

***MARCELO FARIA ELLWANGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elias Jacob Haddad
**Código Identificador:**39627CA1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2325/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 2325/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 627/2002, concedida aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, exceto aos detentores de empregos públicos, que possuem regramento próprio, fica estabelecida em 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre os valores salariais vigentes.
Parágrafo único. O percentual estabelecido no *caput* deste artigo é assim composto:
I – 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), relativo ao IPCA (IBGE) acumulado de março de 2024 a fevereiro de 2025, a título de recomposição inflacionária;
II - 1,76% (um inteiro e setenta e seis centésimos por cento), a título de aumento real.

Art. 2º O Valor Padrão de Referência passa a ser de R$ 997,99 (novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), aplicável às respectivas tabelas salariais.

Art. 3º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL- RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***MOISÉS CAVANUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***ALEXANDRE REIS GARGIONI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Gabriela Borges Bassani
**Código Identificador:**BDA4559A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2326/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 2326/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE MÁQUINAS E AJUDA MÚTUA DE SÃO VALENTIM DO SUL- ACIMAS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio financeiro no valor de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) para a ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE MÁQUINAS E AJUDA MÚTUA DE SÃO VALENTIM DO SUL- ACIMAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.469.572/0001-30, com a finalidade de aquisição de uma semeadora/adubadora e um distribuidor de adubo orgânico líquido, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.598/2013.

Art. 2º O valor referido no artigo 1º desta Lei será repassado em parcela única, mediante as seguintes condições a serem cumpridas pela Entidade beneficiária:
I – Não possuir débito com as três esferas de Governo;
II - Apresentação prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
III – proceder abertura de conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos ou transferências bancárias, acompanhada do respectivo extrato bancário;
IV – Prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, que deverá ser acompanhada da seguinte documentação:
a) ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
b) relação de pagamentos;
c) execução da receita e despesa;
d) apresentação do extrato bancário da conta específica;
e) comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
f) conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.
V - O equipamento a ser adquirido deverá atender as finalidades da Entidade beneficiária e não poderá ser destinado a outros fins e não poderá ser objeto de alienação a terceiros, salvo ocorrência do desgaste natural;
VI - A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura, fiscalizará o bom uso do equipamento de acordo com as finalidades da Entidade, que deverá dar acesso e prestar as informações à Fiscalização Municipal, sempre que houver a solicitação.
Parágrafo único. Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão ser emitidos em nome da Entidade nominada no artigo 1º desta lei, com data e discriminação das despesas realizadas e, em caso de não comprovação da aplicação dos recursos na forma do plano de aplicação, deverá restituí-los em sua integralidade, com os rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo de até noventa dias após o término do prazo final do Termo de Parceria.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***MOISÉS CAVANUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***ALEXANDRE REIS GARGIONI***
Secretário Municipal da Administração

TERMO DE COMPROMISSO MEDIANTE INCENTIVO Nº 001/2025

Pelo presente Termo de Compromisso Mediante Incentivo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Scussel, 66, inscrito no CNPJ/MF sob n° 92.902.055/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOIÉS CAVANUS, CPF nº 806.332.340-87, de ora em diante denominado de COMPROMITENTE, de outro lado a ACIMAS (ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE MÁQUINAS E AJUDA MÚTUA DE SÃO VALENTIM DO SUL), inscrita no CNPJ nº 11.469.572/0001-30, localizada na Rua João Scussel, 66, na sede deste Município, ora representada por seu Presidente, Sr. RAFAEL CASAGRANDE, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF/MF nº 015.005.370-39, residente e domiciliado Na L. São Joaquim, S/N, interior de São Valentim do Sul, RS, denominada neste instrumento de COMPROMISSÁRIA, ajustam o presente Termo de Compromisso Mediante Incentivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio financeiro no valor de R$ R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) para ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE MÁQUINAS E AJUDA MÚTUA DE SÃO VALENTIM DO SUL- ACIMAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.469.572/0001-30, com a finalidade de aquisição de uma semeadora/adubadora e um distribuidor de adubo orgânico líquido, conforme orçamento em anexo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.598/2013 e nos termos do art. 1°, da Lei Municipal n° 2326/2025, cujas obrigações recíprocas serão adiante indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O repasse será efetuado em parcela única, no decorrer do presente exercício financeiro, devendo a COMPROMISSÁRIA prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do numerário, sob pena de devolução integral da quantia repassada, devidamente atualizada monetariamente pelo índice IGP-M (FGV) e juros legais de 1% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste Termo de Compromisso serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura, conta nº 880.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, advierem do presente instrumento, desde já, as partes elegendo Foro da Comarca de Guaporé, RS, por mais privilegiado que seja outro.

E, por estarem às partes como justas e compromissadas, firmam o presente instrumento, o qual foi confeccionado em três vias de igual teor e forma, para surta seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Município- Compromitente:
***MOISÉS CAVANUS***
Prefeito Municipal

Compromissária:
Associação Círculo de Máquinas – ACIMAS
P/ Presidente
***RAFAEL CASAGRANDE***

**Publicado por:**
Gabriela Borges Bassani
**Código Identificador:**92DDD67F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2327/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 2327/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI A ROTA TURÍSTICA DENOMINADA "ENCOSTA DO VINHO – SERRA GAÚCHA" CRIADA COM RECURSOS DA CONSULTA POPULAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Rota de Enoturismo denominada: "Encosta do Vinho – Serra Gaúcha", que abrangerá os municípios de Antônio Prado, Cotiporã, Guaporé, Ipê, Nova Bassano, Nova Prata, Nova Roma do Sul, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, Veranópolis, Vila Flores e outros que se associarem à Rota, inseridos na região Noroeste do COREDE SERRA.

§ 1º A referida rota é composta por vinícolas, parreirais, experiências praticadas nas vinícolas, agroindústrias, paisagens de belezas naturais, construções arquitetônicas, museus, meios de hospedagem e alimentação, guias turísticos, empresas de receptivo e emissivo, eventos e um visual que contempla o Vale do Rio das Antas e do Rio Carreiro, demonstrando a conveniência de sua oficialização no mapa turístico dos municípios citados no caput deste artigo.

§ 2º Os empreendimentos vinculados à rota estão associados à ASSENOVITI – Associação de Enoturismo e Vitivinicultura dos Vales, associação da sociedade civil, sem fins lucrativos, criada para fins específicos de fomento ao roteiro de enoturismo, com regimento próprio e podendo receber recursos e apoio de Municípios, do Estado, da União e outros parceiros do enoturismo.

Art. 2º Através da institucionalização da rota referida no artigo 1º desta Lei, fica autorizado o município de São Valentim do Sul a firmar convênios e parcerias com os demais municípios, com a ASSENOVITI e com os Governos Estadual e Federal, a fim de viabilizar a implantação de infraestrutura e realização de ações que fortaleçam a oferta do roteiro beneficiando turistas e os empreendedores locais.

Art. 3º Integra o presente Projeto de Lei: justificativa, memorial descritivo da Rota e mapa com a demarcação do trajeto regional.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***MOISÉS CAVANUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***ALEXANDRE REIS GARGIONI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Gabriela Borges Bassani
**Código Identificador:**E6F73BC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2328/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 2328/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os vencimentos mensais dos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 627/2002, ficam revisados na mesma data e nos mesmos índices dos servidores públicos municipais, no percentual de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2025.

Parágrafo Único: O índice de reajuste está composto da variação acumulada do IPCA no período de março de 2024 a fevereiro de 2025, além de 1,76% a título de recuperação parcial das perdas havidas em exercícios anteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***MOISÉS CAVANUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***ALEXANDRE REIS GARGIONI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Gabriela Borges Bassani
**Código Identificador:**10531C0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 043/2025 PREGÃO PRESENCIAL 02/2025**

Objeto: É objeto desta contratação empresa para aquisição de de Gêneros Alimentícios. Art. 28, I, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 94 .639 5 0 ( Noventa e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos
Vigência: 26/02/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, TPA CARGAS, E SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 3.437.758/0001-02.
São Valério do Sul – RS, 27 de fevereiro de 2025.

***CLÓVIS TABORDA PADILHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**1C78A8B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação nº 002/2025
Expediente Administrativo nº 77/2025
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) estantes de aço, cor cinza, medidas: 0,90x0,40x1,98m (LxPxA), com 6 prateleiras; 01 (uma) estante de aço, cor cinza, medidas:0,90x0,40x2,80m (LxPxA), com 7 prateleiras e 15 (quinze) prateleiras (bandejas) de aço, cor cinza, medidas: 0,90x0,40m (LxP).

Tipo: Menor preço por item
Valor: R$ 3.594,40 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: FRANCIS OFFICE MOVEIS E SERVICOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ nº 29.188.457/0001-53

Sapucaia do Sul, 27 de Fevereiro de 2025.

***VERIDIANA FERNANDES PACHECO***
Vereadora Presidente

**Publicado por:**
Cassio Pedro Francisco
**Código Identificador:**B13368C3

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 071/2024**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 071/2024 – Expediente Administrativo nº 30139/2024 – cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de oxigênio medicinal (O2), para uso domiciliar, com cilindros em comodato, foi SUSPENSO por haver impugnação ao edital que se encontra sob análise na Secretaria Municipal de Saúde do município.

***JEFFERSON MEISTER PIRES***
Pregoeiro

***MARIA CRISTINA SCHNEIDER***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**FC3094AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ARP Nº 016/2024**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, resolve **CANCELAR** os Itens de nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 21, 22, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 72, 74, 75, 77, 82, 84, 85, 88, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 99, 100 e 103 da Ata de Registro de Preços n° 016/2024, fornecidos pela empresa **M. M. BOESING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.240.369/0001-06, conforme indicado no Parecer Jurídico nº 258/2025, após descumprimento das obrigações contratuais da empresa.O cancelamento ora formalizado, se dá sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidade da fornecedora.

**ASSINATURA:**

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 28/02/2025

**Publicado por:**
Octávio Henrique Abbady
**Código Identificador:**B2D4A5D4

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 003/2022 PUBLICADA NO DIA 23/01/2025.**

**4º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N°:** 003/2022
**PROCESSO N°:** 2021/8266
**MOD. LICITAÇÃO:** Inexigibilidade n° 001/2022, Art. 25 caput – Lei 8.666/93
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA:** ENITA MARIA DE SOUZA; VÉRA LUCIA DE SOUZA; MIRIAN CRISTINA SOUZA DE MORAES; FERNANDO LUIZ DE SOUZA.
**OBJETO DO CONTRATO:** Arrendamento de uma área de terras rurais para exploração e retirada de saibro – Localidade Morro Negro – Distritos de Fazenda Fialho e Pega Fogo.
**OBJETO DO ADITIVO:** Alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo do Contrato, PRORROGANDO o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, retroagindo efeitos a contar de 13 de janeiro do corrente ano, conforme manifestação da Secretaria interessada, através de e-mail anexo aos autos, e; Alterada a Cláusula Terceira – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, REAJUSTANDO o valor mensal para **R$ 7.412,93 (sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos)**, a serem pagos a partir da renovação contratual conforme Cláusula Primeira deste Termo Aditivo
**ASSINATURAS:**
DELMAR HENRIQUE BACKES
ENITA MARIA DE SOUZA
VÉRA LUCIA DE SOUZA
MIRIAN CRISTINA SOUZA DE MORAES
FERNANDO LUIZ DE SOUZA.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 22/01/2025

**Publicado por:**
Octávio Henrique Abbady
**Código Identificador:**37DA0998

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/1052**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/1052, para aquisição de vidros para as Retroescavadeiras de uso da Secretaria de Obras e Serviços e os vidros deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/03/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de

forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Eduarda Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**7B1EF8B3

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/1051**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/1051, para aquisição de vidro para a motoniveladora Komatsu GD555, placa AAA2020, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e o vidro deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/03/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Eduarda Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**8657F4B4

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/1056**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/1056, para aquisição de peças para a manutenção do caminhão VW/26.280 CRM 6X4, placa OKE0783, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 04/03/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Eduarda Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**84667030

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/1057**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/1057, para aquisição de peças, para a manutenção do caminhão M.BENZ/AXOR 2533, placa ISZ9J77, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 04/03/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Eduarda Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**33A4EF3D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 1071/2025**

**AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 1071/2025**
Cotação de preços para aquisição de 2(dois) aparelhos de telefone móvel ( celular smartphone), pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados poderão enviar cotação até as 17horas do dia 07/03/25.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almox01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Luciana Eltz
**Código Identificador:**5F779C31

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2025/1072**

**AVISO DE COTAÇÃO – Pedido 2025/1072**

Cotação para locação de imóvel no bairro Santa Rosa, município de Taquara para instalação da Unidade Básica de Saúde Jenifer Schirmer (Santa Rosa), afim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 06/03/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: saude03@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9329
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Lidiane da Silva Dama
**Código Identificador:**9EE31304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 855/2025.**

Considerando a necessidade de aquisição de louças para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Júlio de Castilhos, número 1486, Bairro Morro do Leôncio, Taquara - RS, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 05/03/2025.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Ederson Iachinski
**Código Identificador:**6E02032C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**CHAMADA PÚBLICA**

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 432 de 13 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/03/2025, às 09:00horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro - Tenente Portela-RS, análise e recebimento de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

**DATA:** 26/03/2025
**HORÁRIO:** 09:00h – Horário de Brasília

**Processo Licitatório nº 29/2025**
**Dispensa de licitação nº 16/2025**
**Chamada Pública nº 01/2025**

**Objeto da Licitação**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, durante a ano letivo de 2025.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***ROSEMAR ANTONIO SALA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
**Código Identificador:**3739E910

**SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Contratação 30/2025 por Dispensa de Licitação 15/2025**
Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 30/2025 e ratifico a dispensa de licitação nº15/2025, para a contratação da empresa **VALMOR MARINO SCHOWANTZ ME- CNPJ 91.851.043/0001-68** no valor de R$ 12.703,50 (doze mil setecentos e três reais e cinquenta centavos) para fornecimento de tubos de concreto para drenagem da Rua Getúlio Vargas.

Tenente Portela, 26 de fevereiro de 2025.

***ROSEMAR ANTONIO SALA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
**Código Identificador:**91CFA93F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
**Contratada:** TR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula oitava, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 25 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 26 de abril de 2025. Justifica-se a prorrogação contratual para conclusão das atividades, visto que às frequentes chuvas que ocorreram, impactaram negativamente na execução dos serviços previstos em contato, conforme parecer técnico em anexo no processo administrativo n°1111/2025.
**Vigência:** 26 de abril de 2025.

***VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI***
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

**Publicado por:**
Bárbara Santos Dos Santos
**Código Identificador:**EE0C6CEE

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 77 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação e Cultura,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,e Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 863/2025,**CONVOCA**:

**AUXILIAR DE SALA (PSS 266/2024)**

| COLOCAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 23º | JUCIANE RIBEIRO EBERHARDT ROLDÃO | 85 |

**MONITOR (2ª CHAMADA PSS 266/2024)**

| COLOCAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 25º | TASSIANE HUYER JUSTIN | 65 |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

***OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**E2DEC6BB

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 78 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação e Cultura,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,e Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 909/2025,**CONVOCA**:

**AUXILIAR DE SALA (PSS 266/2024)**

| COLOCAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 24º | TATIANE SOUZA DA ROSA | 85 |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

***OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**15D8AE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** OSÓRIO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.
**CNPJ/CPF:** 20.072.018/0001-06.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA VISTORIA E EMISSÃO DE LAUDO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACAS: IZV-5H71, JAC-5C62, IUO-7374, IYW-9693, IQM-5237, IQM-5238, ITA-0011, ITQ-4024, JAA-3F14, IZN-8H97, IZX-5H41, JDI-8H86 E JDI-8H90.
**Valor:** R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais).
**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

***JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Pedro Henrique Titoni Reis
**Código Identificador:**B9B82C23

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 033/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **THAISSA ARAUJO DE BESSA**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para ministrar curso de capacitação e qualificação na avaliação multidimensional da pessoa Idosa, com realização de diagnóstico situacional consultoria para a equipe da unidade básica de saúde de Tio Hugo e organização um evento de Valorização da Pessoa Idosa, por meio do recurso financeiro que trata a Portaria SES n.º 1.097/2023, destinado às unidades básicas de saúde certificadas como "UBS Amiga do Idoso"
VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**2E9321A3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 034/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **MARAU POÇOS ARTESIANOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Empresa para perfuração de 01 poço artesiano no Município de Tio Hugo.
VALOR TOTAL: **R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**F2E02B2D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 035/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO 03/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **FULLPRINT COPIADORAS LTDA**
OBJETO: Locação de Impressoras, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica para atender as demandas das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: **R$ 2.660,50 (dois mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos) mensais.**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**943D7FCB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 036/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025**

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **SILVA & CLEDSON LTDA ME**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo realizado pelo Município de Tio Hugo
VALOR TOTAL: R$ 8.704,00 (oito mil setecentos e quatro reais)**.**

***VALDUZE BACK VOLLMER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**D5D3CC15

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2020 – N° 14.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2020 – N° 14. Contratada: VERO S.A. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar um ponto de acesso à internet na nova EMEB Osmani Barbosa, situada na Rua dos Cravos, n° 688, Jardim Atlântico, Tramandaí/RS. Solicitação Memorando n° 067/2025 da Secretaria Municipal de Educação. Pregão Presencial n° 083/2020.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**CE35A8D7

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS** (aquisição de gêneros alimentícios destinados às Escolas da Rede Municipal para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança, Centro de Convivência do Idoso e serviços de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** LA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA:** - Item nº 48: valor reequilibrado para: **R$ 4,19**.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**70C948DB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 106/2025

DESLIGA, a pedido, CATHY VERONICA NIED do cargo de Conselheira Tutelar.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso de suas atribuições legais e, de

conformidade com a Lei Municipal nº 936, de 06 de abril de 2010 e alterações da Lei n° 1.122, de 16 de abril de 2013 e processo protocolado sob o n° 120/2025, de 05 de fevereiro de 2025, **DESLIGA,** a pedido, **CATHY VERONICA NIED**, do cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***PEDRO HENRIQUE FINGER***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**B675A48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 107/2025**

CONCEDE treze (13) dias de férias regulamentares a servidora RAQUEL HENZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3".

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.293/2024, de 30 de dezembro de 2024, **CONCEDE** treze (13) dias de férias regulamentares, à servidora **RAQUEL HENZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3"**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025, a partir do dia 05 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***PEDRO HENRIQUE FINGER***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**FBCE0E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 108/2025**

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor ILDO RODRIGUES GODOY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 164/2025, de 13 de fevereiro de 2025, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **ILDO RODRIGUES GODOY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024, a partir do dia 05 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***PEDRO HENRIQUE FINGER***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**3B1BB2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 109/2025**

DESIGNA Comissão Especial para avaliação de bens, para fins de alienação.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.234/2024, de 18 de dezembro de 2024, **DESIGNA** os servidores **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, CRISTIANO BOTH** e **KADAN JOSÉ GRIEBELER,** para integrarem a Comissão Especial que deverá avaliar os seguintes bens: **LOTE 01** - Fiat Ducato 2008/2009 placa IPF-3262 – patrimônio 040085; **LOTE 02** - Chevrolet Montana LS 1.4 2014 placa IWQ-7H03 – patrimônio 175; **LOTE 03** - Chevrolet Corsa Hatch MAXX 2010/2011 placa IRJ-7741 – patrimônio 86; **LOTE 04** - Retroescavadeira JCB 3CX 2019 placa IZL-7F66 – patrimônio 061559; **LOTE 05** - Volkswagen GOL 1.0 L 2018/2019 placa IYV-8313 – patrimônio 061433; **LOTE 06** - Retroescavadeira Randon RD406 2018 placa IYW-6746 – patrimônio 061368; **LOTE 07** - Chevrolet SPIN 1.8 LTZ 2016 placa IXI-8A63 – patrimônio 207; **LOTE 08** - Micro-Ônibus VOLKSWAGEN/COMIL BELLO 2004 placa ILX-4295 – patrimônio 46; **LOTE 09** - 2 Pneu 18.4 X 30 Recapados sem uso e 5 Câmeras 18.4 X 30 sem uso; **LOTE 10** - 2 Pneu 12.4 X 24 recapados sem uso; **LOTE 11** - 01 Pneu 12 X 16.5, recapado sem uso; **LOTE 12** - Distribuidor de Esterco liquido, 4.000 Litros, marca TRITON – patrimônio 061566; **LOTE 13** - Distribuidor de Esterco liquido, 4.000 Litros, marca TRITON – patrimônio 061567; **LOTE 14** - Distribuidor de Esterco liquido 3.000L – patrimônio 061565; **LOTE 15** - Distribuidor de Esterco seco, DAS 4.500 – patrimônio 209; **LOTE 16** – Roçadeira Hidráulica Articulada LAVRALE, com acoplamento ao trator pelo sistema hidráulico de três pontos - patrimônio 061267; **LOTE 17** – Enfardadeira automática ano 2014 - patrimônio 186; **LOTE 18** – Britador PLANNG GR 1220 - patrimônio 29; **LOTE 19** – Aparelhos de ar condicionado split e mobiliário em geral diversos, conforme Anexo I; e **LOTE 20** – Lote de equipamentos de informática diversos, conforme Anexo II.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***PEDRO HENRIQUE FINGER***
Secretário da Administração e Finanças

| **Anexo I – Portaria nº 109/2025** | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 030036 | Ar Split 12.000 LG Condensadora/Evaporadora |
| 030040 | Ar Split 12.000 LG Condensadora/Evaporadora |
| 030041 | Ar Split 12.000 LG Condensadora/Evaporadora |
| 030042 | Ar Split 12.000 LG Condensadora/Evaporadora |
| 040012 | Ar Split 9.000 Electrolux Condensadora/Evaporadora |
| 061072 | Ar Split 9.000 LG Condensadora/Evaporadora |
| | Ar Split Condensadora/Evaporadora |
| | Ar Split Condensadora/Evaporadora |
| | Ar Split Condensadora/Evaporadora |

| | |
|---|---|
| | Ar Split Condensadora/Evaporadora |
| 011065 | Armário Escolar |
| 060548 | Armário Tipo Prateleira de Formica |
| 020035 | Autoclave Cristofoli |
| 030109 | Balança Antropométrica Adulto |
| 020126 | Balcão 280110050 |
| 011247 | Balcão Cerejeira L 45 M c/pia Inox |
| 060004 | Balcão de Canto |
| 011220 | Balcão Talupe 120 |
| 010884 | Banco Estofado de dor preta |
| 061505 | Banqueta |
| 061270 | Banqueta Lotus preta |
| 061188 | Bebedouro |
| 061226 | Bebedouro |
| 060444 | Cadeira de Tubo |
| 060447 | Cadeira de Tubo |
| 060374 | Cadeira Escolar |
| 060258 | Cadeira Escolar |
| 060275 | Cadeira Escolar |
| 010078 | Cadeira Fixa |
| 010118 | Cadeira Giratória |
| 050014 | Cadeira Giratória |
| 010081 | Cadeira Giratória com encosto |
| 061029 | Cadeira Giratória preta |
| 060629 | Cadeira Giratória Tipo Secretaria |
| 060631 | Cadeira Giratória Tipo Secretaria |
| 061409 | Cadeira Modelo 2003D |
| 060446 | Cadeira Tubo |
| 060448 | Cadeira Tubo de ferro |
| 030140 | Carro Curativo Epoxi com balde e bacia |
| 011668 | Classe em Fórmica verde 60 X 40 |
| 010440 | Classe Escolar |
| 01012 | Escrivaninha com 4 gavetas |
| 060544 | Escrivaninha com gaveteiro fixo no lado direito |
| 010890 | Escrivaninha de madeira embuia com 3 gavetas |
| 030129 | Escrivaninha em Aglomerado |
| 011542 | Escrivaninha em cerejeira c/ gavetas |
| 011290 | Estufa 50 X 50 |
| 010071 | Fichário |
| 011317 | Fichário Pequeno |
| 011219 | Fogão gás Venax 4B mesa esmaltada |
| 020265 | Gaveteiro |
| 020031 | Mesa 24 Lugares |
| 011097 | Mesa Com Gaveta |
| 020058 | Mesa Micro Nifex C teclado retrátil |
| 010043 | Mesa Para Maquina de escrever com gaveta |
| 011122 | Mesinha |
| 060582 | Micro ondas 311 |

| **Anexo II - Portaria nº 109/2025** | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 061207 | Caixa Amplificada |
| 061025 | Central Telefônica Intelbras |
| 060689 | Computador Licença Windos 7 |
| 061488 | Computador (Desktop) Com Processador |
| 061489 | Computador (Desktop) Com Processador |
| 060412 | Computador com 3 Gb De Memória |
| 060417 | Computador com 3 Gb De Memória |
| 060411 | Computador com 3 Gb De Memória E Tela |
| 060415 | Computador com 3 Gb De Memória Tela LCD |
| 060417 | Computador com 3 Gb De Memória, Tela LCD |
| 061325 | Computador Intel G4560 4GB 500GB Windows 10 |
| | Gabinete Desktop |
| | Gabinete Desktop |
| | Gabinete Desktop |
| | Gabinete Desktop |
| | Gabinete Desktop |
| | Gabinete Desktop |
| | Gabinete Desktop |
| | Gabinete Desktop |
| | Gabinete Desktop |
| | Gabinete Desktop |
| | Gabinete Desktop |
| 030148 | Equipo de Profilaxia Odontológica |
| 060694 | Fotopolimerizador Raddi Cal Marca:SDI |
| 040005 | Impressora HP Laserjet 1020 |
| 040076 | Impressora HP Laserjet3050 |
| 060485 | Lava-Jato Re 108 220v Marca:STHIL |
| 030183 | Microfones |
| 030184 | Microfones |
| 030185 | Microfones |
| 030186 | Microfones |
| 030187 | Microfones |
| 030188 | Microfones |
| 030189 | Microfones |
| 030190 | Microfones |
| 030191 | Microfones |
| 030192 | Microfones |
| 010974 | No Break 125 W |
| 061604 | No-Break 1 KVA Marca TS Shara |
| 061606 | No-Break 1 KVA Marca TS Shara |
| 020046 | Nobreak |
| 020293 | Nobreak |
| 061510 | Nobreak |
| 061984 | No-Break TS Shara |
| 030196 | Pedestais de Microfone |
| 030197 | Pedestais de Microfone |
| 030199 | Pedestais de Microfone |
| 030200 | Pedestais de Microfone |
| 030201 | Pedestais de Microfone |
| 030202 | Pedestais de Microfone |
| 030194 | Pedestal de Microfone |
| 030195 | Pedestal de Microfone |
| 061346 | Projetor Multimídia (Datashow) MPR2002 TOMATE |
| 060481 | Quadro Branco |
| 061064 | Relógio Ponto, com sistema de biometria |
| 061113 | Relógio Ponto, com sistema de biometria |
| 060430 | Switch 24 Portas 10100 sendo 02 Portas GIGABIT |
| 020238 | TV Marca CCE 29 Polegadas |
| | Sucata de informática contendo mouses, teclados, telas, estabilizadores entre outros equipamentos e peças usadas, estes itens não possuem placa de identificação. |

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**4D252B0A

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 110/2025

CONVOCA a servidora FRANCIELE TAÍS DE CASTRO VANZETTO KERN, NUTRICIONISTA, Padrão "5", para trabalhar em regime suplementar, de 10 (dez) horas semanais, junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura Desporto e Turismo, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.939, de 18 de fevereiro de 2025, e processo protocolado sob o n° 113/2025, de 04 de fevereiro de 2025, **CONVOCA** a servidora **FRANCIELE TAÍS DE CASTRO VANZETTO KERN**, **NUTRICIONISTA, Padrão "5"**, para trabalhar em regime suplementar, de 10 (dez) horas semanais, enquanto persistir a necessidade, tendo em vista a existência de interesse público e, das exigências normativas federais, previstas na Resolução CFN nº 788, de 13 de setembro de 2024 e Resolução CFN n 89, de 13 de setembro de 2024, junto à Secretaria da Educação, Cultura Desporto e Turismo, a partir do dia 05 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***PEDRO HENRIQUE FINGER***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**BA4F3419

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DO CONTRATO 96-2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:**96/2024. **Contratado:** Luciano Porto da Silva - ME.

**Objeto:** Contratação da empresa para a Prestação de Serviços de conserto de pneus dos veículos da frota Municipal. **Valor:** O valor dos serviços é de R$ 175.358,00. **Vigência:** 12 meses, e entrou em vigência a partir do dia 26 de dezembro de 2024. **Dotação**: 3.3.90.39.00.00.00.00 das atividades 2002, 4029, 2004, 2007, 2011, 2015, 2020,2012, 1077, 2043**. Licitação:** Processo Licitatório Nº 239/2023, Pregão Presencial Nº 29/2023.

***FABIANA RAUPP VALIM LEFFA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andréia Constant Evaldt
**Código Identificador:**7655FAA2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL 4.661 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS E AUMENTO DO PADRÃO REFERENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS.

**FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Art. 1º**É concedido a título de revisão geral e anual, estabelecida na Lei Municipal nº 2.230, de01 de abril de 2003, o percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) incidente sobre os vencimentos e aumento do padrão referencial dos servidores da Câmara Municipal de Três Coroas, a contar a partir de 1º de março do corrente ano.

**Art. 2º**Além do índice de revisão geral, de que trata o artigo 1º da presente Lei, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de março de 2025, pela aplicação do percentual de 4,44 (quatro virgula quarenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, ocupante de cargo efetivo e cargos em comissão.

**Art. 3º**As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 26 de fevereiro de 2025.

***FABIEL CRISTOVÃO PORT***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

***TIAGO RICARDO DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fábio Alberto Ruppenthal
**Código Identificador:**7DCD9B88

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 005/2025, autorizo a contratação da empresa especializada BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, para prestação de serviço de gestão, administração e fornecimento, do vale feira através de cartão magnético para os servidores, empregados públicos e Conselheiros Tutelares do Município de Trindade do Sul/RS.
O montante total estimado a ser pago pela contratação é de até R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) ao final de 12 (doze) meses, referente a:
- **Custo mensal do vale feira é de R$ 50,00 (cinquenta reais) por Servidor** (efetivos, empregados públicos e conselheiros tutelares).
- **Taxa de Administração de 0,00%** (Zero por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- Custo unitário da **emissão da 1ª via** dos cartões: **R$ 0,00** (Gratuito).
-Custo unitário da emissão da 2ª via dos cartões: **R$ 5,00** (cinco reais).
- **Sem custo** de carga ou custos **adicionais**.
- Prazo de emissão dos cartões**: 10 dias úteis.**
- Pagamento: **Pré-pago** (boleto ou débito em conta).

Fundamentação Legal: art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Ligiane Dos Santos
**Código Identificador:**6EF9F37E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE DISPENSA 06/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 017/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025, autorizo a contratação da empresa PAULO GILBERTO ESCOBAR DE SOUZA ME, inscrição no CNPJ nº 07.637.503/0001-11, situada na Avenida Pinheiros, 701, Sala 01, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando o fornecimento de aparelhos e equipamentos de rede para a melhoria da rede de internet nas Escolas Municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Trindade do Sul/RS, pelo montante total de R$ 13.049,00 (treze mil e quarenta e nove reais), conforme a necessidade, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

***ODAIR ADILIO PELICIOLI,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ligiane Dos Santos
**Código Identificador:**87627131

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE DISPENSA 07/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 18/2025, Dispensa de Licitação nº 07/2025, autorizo a contratação da

empresa METALURGICA FAZ FORTE LTDA EPP, inscrição no CNPJ nº 22.600.664/0001-24, situada na Rua Antônio Luiz Bigaton Junior, 245, Distrito Industrial Ovidio Mar, em Bilac/SP, CEP: 16.210-000, visando o fornecimento de caixa d'água metálica, tipo pedestal, com capacidade de 20.000 litros, incluso o transporte, içamento, fixação e instalação junto a Linha São Vicente, Interior do Município de Trindade do Sul/RS, pelo montante total de R$ 34.830,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais), conforme a necessidade, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

***ODAIR ADILIO PELICIOLI,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ligiane Dos Santos
**Código Identificador:**E07AC7CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**Processo Administrativo 1Doc nº 741/2025**
**Processo Administrativo nº 29/2025**
**Dispensa de Licitação nº 18/2025**
**Contrato n° 45/2025**
**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: LF FACILITIES LTDA**
**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA E SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS, PARA ATUAÇÃO NO EVENTO "CARNAVAL TRIUNFOLIA – EDIÇÃO 2025"**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e proposta da vencedora.
**Prazo de vigência:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até **02 de março de 2025**.
**Valor total:** o valor total de **R$ 4.781,00 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais)**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Abigail Bertola Abade
**Código Identificador:**D725EFB2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 45/2025**
**Aviso de Dispensa de Licitação nº 27/2025**
**Dispensa de Licitação nº 28/2025**
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a contratação de apólice de seguro para veículo Ambulância SEMU, placas IZN3F48, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da Empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, que apresentou o valor total para de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Abigail Bertola Abade
**Código Identificador:**0A302503

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 41/2025**
**Aviso de Dispensa de Licitação nº 24/2025**
**Dispensa de Licitação nº 25/2025**
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa para fornecimento de coffee break para evento em alusão ao dia da mulher, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da Empresa JOHANN & ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.500.719/0001-31, que apresentou o valor total para de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Abigail Bertola Abade
**Código Identificador:**56A14204

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
### PROCESSO Nº 053/2025 DISPENSA Nº 043/2025

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO Nº 054/2025**
**DISPENSA Nº 043/2025**
**RICARDO FROEMMING** Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de som, luz, palco tablado e sonorização para o evento alusivo ao carnaval no Balneário Monte Alegre do Município de Vale Verde/RS, no dia 01 de março de 2025.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **DANIEL WEISS, CNPJ N° 05.845.884/0001-07**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$4.725,00, (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 28 de fevereiro de 2025.

***RICARDO FROEMMING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Wodarski
**Código Identificador:**9A3504CC

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO Nº 055/2025 DISPENSA Nº 044/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO Nº 055/2025**
**DISPENSA Nº 044/2025**
**RICARDO FROEMMING** Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança para o evento de carnaval no Balneário Monte Alegre do Município de Vale Verde/RS, no dia 01 de março de 2025.
Autorizo a contratação da empresa **RODRIGO PEREIRA E CIA, inscrita no CNPJ n° 42.416.878/0001-52,** o preço global estimado para contratação é de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 28 de fevereiro de 2025.

***RICARDO FROEMMING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Wodarski
**Código Identificador:**767D62BD

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2025**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

**01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos**:
**a) Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**b) Nº:** 008/2025
**c) Objeto:** Contratação de banda para animação em forma de Show Musical em comemoração ao evento de carnaval no Balneário Monte Alegre do Município de Vale Verde/RS, que ocorrerá no dia 01 de março de 2025.

**02 – Fornecedor**: **RUWER E ROSA ARTE, CULTURA E ENTRETERIMENTO LTDA, Inscrito no CNPJ n° 11.783.911/0001-59.**
Valor serviços: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), duração de até duas horas de show, sem intervalo.

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
**05 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
**2032 – APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS**
**3.3.90.39.000000 OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ REC.1500**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***RICARDO FROEMMING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Wodarski
**Código Identificador:**C4783E6F

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2025**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

**01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos**:
**a) Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**b) Nº:** 010/2025
**c) Objeto:** Contratação de banda para animação em forma de Show Musical em comemoração ao evento de carnaval no Balneário Monte Alegre do Município de Vale Verde/RS, que ocorrerá no dia 01 de março de 2025.

**02 – Fornecedor**: **PAULO RICARDO FAGUNDES, Inscrito no CNPJ n° 54.025.530/0001-13.**
Valor serviços: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), duração de até duas horas e meia de show, sem intervalo.

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
**05 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
**2032 – APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS**
**3.3.90.39.000000 OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ REC.1500**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***RICARDO FROEMMING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Wodarski
**Código Identificador:**43345C3C

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissões licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Credenciamento

b) Número: 001/2025

c) Objetivo: Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestar serviços de PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - PICS, conforme Lei Municipal nº1.998/2021 - Cria o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Vale Verde RS, ainda de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste EditaL.

Empresa ..: 10052 - TANIA SILVA DE SOUZA

CNPJ .....: 41.746.816/0001-46
Endereço .: RUA BENNO SCHUCH
Cidade ...: Vale Verde CEP: 95.833-000
Telefone..:

Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / PRATICAS 744,0000 H 64,0000 47.616,00
INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - PICS COLETIVO
Código do Produto: 60506
2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / PRATICAS 3.300,0000 UN 134,0000 442.200,00
INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - PICS INDIVIDUAIS
Código do Produto: 60505

Total -> 489.816,00

02 – Autorizo a homologação do termo de credenciamento n°001/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2025.

***RICARDO FROEMMING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Wodarski
**Código Identificador:**94925D9C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 28/02/2025, "AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025", referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, onde consta "AVISO DE ALTERAÇÃO", porém o correto é "AVISO DE LICITAÇÃO". Venâncio Aires, 28/02/2025.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**C27DF9FF

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 28/02/2025, "AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025", referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, onde consta "AVISO DE ALTERAÇÃO", porém o correto é "AVISO DE LICITAÇÃO". Venâncio Aires, 28/02/2025.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**65F0D2C6

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 13/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025. Objeto: Inscrição no curso 3º Seminário Gestor Um "Previdência e Investimentos em foco". Dotação Orçamentária: 2025/6 - 15.01.09.122.0003.0025 – Manutenção despesas Administrativas - FPSM. Valor: R$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais). Data: 28/02/2025.

***SETOR DE LICITAÇÕES***
Município de Venâncio Aires/RS

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**BA257ACD

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2024, que Registrou os Preços de serviços de varrição, capina e roçadas de áreas verdes e/ou de recreação, áreas verdes institucionais, áreas institucionais, áreas de uso público, áreas dominicais e/ou desafetadas, passeios, vias e praças públicas e terrenos baldios do município. Data da assinatura: 27/02/2025. Validade: 12 (doze) meses.

***SETOR DE LICITAÇÕES***
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**DECEFDDB

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI. Oriundo do Edital de Concorrência nº 27/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 12/03/2026. Ao mesmo tempo, o contrato administrativo em epígrafe deverá sofrer um reajuste sobre o valor da última atualização, ou seja, o preço por hora de trabalho alterar-se-á dos atuais R$ 34,14 (trinta e quatro reais e quatorze centavos) para R$ 35,79 (trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), ordenado de acordo com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do presente Contrato. Assinatura: 28/02/2025.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**FC3AF9BF

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Assinatura do Jornal Folha do Mate, impresso, para 18 (dezoito) Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Emefs, período de 10 (dez) meses (de março/2025 a dezembro/2025) e para as Secretarias de Educação e Desenvolvimento Econômico, período de 12 (doze) meses (de março/2025 a fevereiro/2026). Credor: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DO MATE LTDA. Valor R$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/02/2025.

Agente de Contratação
***PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS***

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**C96771D9

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VITAL CENTRO HEMOTERÁPICO LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/03/2026., ordenado de acordo com o disposto na Cláusula Quinta do instrumento contratual bem como em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2.021. Assinatura: 28/02/2025.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**FF49FF6C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 20 de março de 2025** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE REDE DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme Edital de nº **31/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 28 de fevereiro de 2025.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Scheibler Breda
**Código Identificador:**2056907A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 145429/2025**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A COMPRA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO LUVA DE LÁTEX PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 145429/**2025**.

**CREDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**ENDEREÇO: R DOUTOR JOAO CARUSO**

**30295 12.889.035/0001-02 - ERECHIM**
**CREDOR: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**ENDEREÇO: R EMILIO NOAL**
**70219 27.250.886/0001-88 – ERECHIM**
**VALOR: 7.810,00**
**VALOR: 4.300,00**
**TOTAL: 12.110,00**

Xangri-Lá, 28 de Fevereiro 2025.

**Publicado por:**
Diego de Souza Pereira
**Código Identificador:**AF1FDBFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 048**

Decreta ponto facultativo o dia 03 de março de 2025.

**CELSO BASSANI BARBOSA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município**. Decreta:**

- Considerando as festividades carnavalescas;

- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado que no dia 03 de março de 2025 não haverá expediente.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de fevereiro de 2025.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**AAF16512

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SINIMBU

**GABINETE DO PREFEITO**
**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 1.687.646,96 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

**DECRETO Nº 3.126, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre créditos suplementares no valor de R$ 1.687.646,96 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

**WILSON MOLZ,** Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.183 de 13/12/2024,
**DECRETA:**
**Art. 1º.** São abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.687.646,96 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) assim especificados:

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO SUPLEMENTAR** | | |
| **1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 002 | Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC | |
| 15.182.1033 | DEFESA CIVIL | |
| 15.182.1033.1101 | RECUPERAÇÃO DA CIDADE - CALAMIDADE PÚBLICA | |
| 501 | Outros Recursos não Vinculados | |
| 0001 | Recursos Livres | |
| 015469 - 3.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 42.687,00 |
| | | |
| 03 | SECRETARIA DA ADMINISTRACAO | |
| 004 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 28.846.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 28.846.0000.0005 | RESTITUIÇÃO SALDOS DE CONVÊNIOS | |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| 2002 | Pavim. Linha São João | |
| 015416 - 3.4.4.20.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 20.366,71 |
| | | |
| 03 | SECRETARIA DA ADMINISTRACAO | |
| 004 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 28.845.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 28.845.0000.0005 | RESTITUIÇÃO SALDOS DE CONVÊNIOS | |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| 2005 | Emenda Ginásio de Esportes | |
| 015527 - 3.4.4.20.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 44.662,94 |
| | | |
| 03 | SECRETARIA DA ADMINISTRACAO | |
| 004 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| 1093 | Conv. Perfuração Poço | |
| 015528 - 3.4.4.30.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 58.730,65 |
| | | |
| 04 | SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO | |
| 001 | Gabinete do Secretario | |
| 04.123.0004 | PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM | |
| 04.123.0004.2012 | MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 0001 | Recursos Livres | |
| 000085 - 3.3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.125,44 |
| | | |
| 05 | SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL | |
| 003 | Hidráulica Municipal | |
| 17.511.1002 | AGUA POTAVEL | |
| 17.511.1002.1015 | AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE - HIDRAULICA | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 0001 | Recursos Livres | |
| 000200 - 3.4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24.108,00 |
| | | |
| 05 | SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL | |
| 003 | Hidráulica Municipal | |
| 17.512.1002 | ÁGUA POTAVEL | |
| 17.512.1002.2021 | MANUT.AMPL.E MEL.REDE ABAST.DE AGUA | |
| 720 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| 0001 | Recursos Livres | |
| 015452 - 3.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 84.462,32 |
| | | |
| 05 | SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL | |
| 004 | Malha Viária | |
| 26.782.1004 | MOBILIDADE RURAL | |
| 26.782.1004.2023 | MANUT.ESTRADAS, ACESSOS ÀS PROPRIEDADES, PONTES, PONTILHOES E BUEIROS | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 0001 | Recursos Livres | |
| 000182 - 3.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.514,16 |
| | | |
| 06 | SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB. | |
| 001 | Gabinete do Secretario | |
| 04.122.0006 | PR.GEST. MAN.SECR.AGRIC.IND.COM.,MEIO AM | |
| 04.122.0006.2029 | MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 0001 | Recursos Livres | |
| 000221 - 3.3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.908,44 |
| | | |
| 07 | SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO | |
| 002 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.1009 | VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.1009.2051 | MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 0031 | Fundeb | |
| 000332 - 3.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 633.003,22 |
| | | |
| 07 | SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO | |
| 002 | Ensino Fundamental | |
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 0031 | Fundeb | |
| 000333 - 3.3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 230.000,00 |
| | | |
| 07 | SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO | |
| 003 | Educação Especial | |

| | | |
|---|---|---|
| 12.367.1011 | VALORIZACAO DA EDUCACAO ESPECIAL | |
| 12.367.1011.2052 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 0031 | Fundeb | |
| 000499 - 3.3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| | | |
| 07 | SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO | |
| 004 | Educação Infantil | |
| 12.365.1010 | VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL | |
| 12.365.1010.2053 | MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - CRECHE | |
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 0031 | Fundeb | |
| 000346 - 3.3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.000,00 |
| | | |
| 07 | SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO | |
| 004 | Educação Infantil | |
| 12.365.1010 | VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL | |
| 12.365.1010.2143 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | |
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 0031 | Fundeb | |
| 015184 - 3.3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| | | |
| 07 | SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO | |
| 006 | Cultura, Desporto e Turismo | |
| 13.392.1015 | VALORIZACAO E INCENTIVO A CULTURA | |
| 13.392.1015.2068 | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 0001 | Recursos Livres | |
| 000367 - 3.3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 45.000,00 |
| | | |
| 08 | SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL | |
| 001 | Fundo Municipal Saúde | |
| 10.302.1019 | SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | |
| 10.302.1019.2076 | MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE ELETIVO | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 0040 | ASPS | |
| 000421 - 3.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| | | |
| 08 | SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL | |
| 001 | Fundo Municipal Saúde | |
| 10.301.1018 | ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | |
| 10.301.1018.2084 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 4500 | Atenção Básica | |
| 000442 - 3.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| | | |
| 08 | SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL | |
| 001 | Fundo Municipal Saúde | |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 4500 | Atenção Básica | |
| 000443 - 3.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| | | |
| 08 | SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL | |
| 001 | Fundo Municipal Saúde | |
| 10.301.1018 | ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | |
| 10.301.1018.2074 | MANUT.DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) | |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| 4090 | PSF | |
| 000488 - 3.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 52.666,44 |
| | | |
| 08 | SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL | |
| 001 | Fundo Municipal Saúde | |
| 10.301.1018 | ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | |
| 10.301.1018.2073 | MANUT. DO ATENDIMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | |
| 604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | |
| 4500 | Atenção Básica | |
| 014000 - 3.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.103,64 |
| | | |
| 08 | SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL | |
| 001 | Fundo Municipal Saúde | |
| 10.301.1018 | ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | |
| 10.301.1018.2084 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 4500 | Atenção Básica | |
| 015334 - 3.3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| | | |
| 08 | SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL | |
| 001 | Fundo Municipal Saúde | |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 4500 | Atenção Básica | |
| 015360 - 3.3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 27.000,00 |
| | | |
| 08 | SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL | |
| 003 | Fundo Ass. Social | |
| 08.244.1026 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 08.244.1026.2109 | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 669 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | |
| 1006 | Assist. Social | |
| 000539 - 3.3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| | | |
| 08 | SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL | |
| 003 | Fundo Ass. Social | |
| 08.245.1026 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 08.245.1026.2111 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV, PAIF e FEAS) | |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 1066 | SCFV | |
| 000572 - 3.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.308,00 |
| | **TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR** | **1.687.646,96** |

**Art. 2º.** Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o:
I - Superávit financeiro do exercício de 2024 em Recursos não Vinculados de Impostos - 0500, no valor de R$ 119.656,04.
II - Superávit financeiro do exercício de 2024 em Outros Recursos não Vinculados- 0501, no valor de R$ 42.687,00.
III - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte 0540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 959.003,22.
IV - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 257.000,00.
V - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, no valor de R$ 20.103,64.
VI - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$ 52.666,44.
VII - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$ 23.308,00.
VIII - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos, alocados através de aportes financeiros na fonte 0669- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, no valor de R$ 5.000,00.
IX - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte 0700- Outros Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R$ 65.029,65.
X - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte 0701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 58.730,65.
XI - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte 0720- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás, no valor de R$ 84.462,32.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ghisleni
**Código Identificador:**87A71D1A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE VACARIA

### GESTÃO E FINANÇAS
### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**
*A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*
*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*
*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail* ***pnab@cultura.gov.br****.*

**Dados do Plano de Ação**

| | |
|---|---|
| **N.º do Plano de Ação:** | 30882120230004-014931 |
| **UF Ente Recebedor:** | RS |
| **Ente Recebedor:** | MUNICIPIO DE VACARIA |
| **CNPJ Ente Recebedor:** | 87.866.745/0001-16 |
| **Fundo/Órgão Vinculado:** | FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE VACARIA - FUNCULTURA |
| **CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:** | 34.364.864/0001-04 |
| **Valor Total do Plano de Ação:** | R$ 472.371,73 |
| **Masked Input** | 472 371.73 |

**DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

| | |
|---|---|
| **Nome** | Cristhine Leal Schuster de Souza |
| **Cargo** | Diretora executiva |
| **Telefone** | (54) 99685-3425 |
| **E-mail** | culturaeturismo@vacaria.rs.gov.br |

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura**
**Dados do (a) Gestor (a):**
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

| | |
|---|---|
| **Nome** | Simone de Fátima Gobeti Boeira |
| **Cargo** | Secretária de Cultura e Turismo |
| **Telefone** | (54) 99966-6740 |
| **E-mail** | culturaeturismo@vacaria.rs.gov.br |

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**
Ao dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, anexa à Casa do Povo, os representantes das entidades do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), para uma reunião extraordinária. Participaram da reunião os representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Simone de Fátima Gobeti Boeira e Cristhine Leal Schuster de Souza; representando a Associação Amigos do Povo, Marina dos Santos Bogix; representando a Associação Vacariense Atelier Livre, Jéssica Bozza Montanari; representando a
Biblioteca Pública Municipal, Micheli Souza Teixeira; representando os músicos, Pablo da Silva Ferreira. A pauta discutida foi a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e o uso dos recursos da mesma. A decisão do uso dos recurso está em ATA, conforme segue:
**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**
https://vacaria.rs.gov.br/noticia/ata-da-reuniao-do-conselho-municipal-de-cultura
**Metas**
**META - Ações Gerais**
**Áreas periféricas e Ações afirmativas**
**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Será elaborado edital com pontuação extra para áreas periféricas urbanas e rurais incentivando a realização de ações conforme previsto no inciso II do art.7 da Lei 14.399/2022.
**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**
Será elaborado edital de acordo com a Instrução Normativa Minc 10/2023.
**Informações sobre Sistema de Cultura local**
**Possui Conselho de Cultura?**
**Possui Plano de Cultura?**
**Possui Fundo de Cultura?**
**Termos e Condições**
**Autorizo a utilização dos meus dados** Aceito **pessoais para fins de comunicação do**
**Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**
**Declaro para os devidos fins e sob as** Aceito **penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

**PAAR** 519C0SUZ

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**9AFA79C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM**

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2025**

**PORTARIA Nº 13.578, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

- HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2025 -

**NEUSA LEDUR KUHN,** Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°. 2.453/2014.
**CONSIDERANDO,** o Decreto nº. 3.384, de 30 de janeiro de 2025**,** que estabelece o início do Ano Letivo nas Escolas Municipais para o dia 10 de janeiro de 2025;
**CONSIDERANDO**, o período de 02 a 31 de janeiro determinado como férias docentes e de 28 de julho a 1º de agosto será considerado como recesso do corpo docente;
**CONSIDERANDO**, o período de 03 a 07 de fevereiro, 21 a 25 de julho e 18 a 31 de dezembro para atividades de planejamento na Escola e formação continuada.
**RESOLVE:**
**HOMOLOGAR,** o Calendário Escolar – 2025, conforme a descrição em
anexo.
Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Fevereiro de 2025.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***NEUSA LEDUR KUHN***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS***
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CALENDÁRIO ESCOLAR – 2025**
**EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE – 6 MESES A 3 ANOS NÚMEROS DE DIAS LETIVOS:** 205
**FÉRIAS DOCENTES:** 02 a 31 de janeiro
**FÉRIAS DISCENTES:** 21 de junho a 28 de julho
**ATENDIMENTO DE FÉRIAS AOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS:** 06 de janeiro a 31 de janeiro
**RECESSO DOCENTE –** 28 de julho a 01 de agosto
**INÍCIO DAS ATIVIDADES DOCENTES –** 03 de fevereiro
**INÍCIO DAS ATIVIDADES DISCENTES –** 10 de fevereiro
**ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO:** 03 a 07/02, 21 a 25/07, 18 a 31/12.
**Formação Pedagógica/Paradas pedagógicas:** 23/04, 21/07, 22/07, 23/07(Educação Infantil), 12/08, 13/11.

**1º SEMESTRE TOTAL DO 1º SEMESTRE:** 106 dias

| MESES | PERÍODO | N.º DE DIAS 2ª a 6ª Feira | SÁBADOS | TOTAL | FERIADOS |
|---|---|---|---|---|---|
| FEVEREIRO | 10 a 28 | 15 | - | 15 | - |
| MARÇO | 05 a 31 | 19 | - | 19 | 03 e 04 |
| ABRIL | 01 a 30 | 19 | - | 19 | 18 e 21 |
| MAIO | 05 a 30 | 20 | - | 20 | 01 e 02 |
| JUNHO | 02 a 30 | 19 | - | 19 | 19 e 20 |
| JULHO | 01 a 18 | 14 | - | 14 | - |
| Sub - total | *** | 106 | - | 106 | *** |

**2º SEMESTRE**
**TOTAL DO 2º SEMESTRE:** 99 dias

| MESES | PERÍODO | N.º DE DIAS 2ª a 6ª Feira | SÁBADOS | TOTAL | FERIADOS (DIAS) |
|---|---|---|---|---|---|
| AGOSTO | 04 a 29 | 19 | - | 19 | - |
| SETEMBRO | 01 a 30 | 22 | 7 | 23 | - |
| OUTUBRO | 01 a 30 | 20 | - | 20 | 09, 15 e 31 |
| NOVEMBRO | 03 a 28 | 17 | - | 17 | 20 e 21 |
| DEZEMBRO | 01 a 31 | 20 | - | 20 | 08, 25 e 26 |
| Subtotal | *** | 98 | 020 01 | 99 | *** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CALENDÁRIO ESCOLAR – 2025**

**ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ ESCOLA (4 E 5 ANOS) REGULAR NÚMEROS DE DIAS LETIVOS:** 200
**CARGA HORÁRIA:** Educação Infantil: Pré-Escola (4 e 5 anos), Ens. Fund. - 800 horas.
**FÉRIAS DOCENTES:** 02 a 31 de janeiro
**FÉRIAS DISCENTES:** 21 de junho a 03 de agosto

**RECESSO DOCENTE – 28 de julho a 01 de agosto**
**INÍCIO DAS ATIVIDADES DOCENTES –** 03 de fevereiro
**INÍCIO DAS ATIVIDADES DISCENTES –** 10 de fevereiro
**ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO:** 03 a 07/02, 21 a 25/07, 18 a 31/12.
**Formação Pedagógica/Paradas pedagógicas:** 23/04, 21/07, 22/07, 23/07(Educação Infantil), 12/08, 13/11.
**1º SEMESTRE TOTAL DO 1º SEMESTRE:** 109 dias

| MESES | PERÍODO | N.º DE DIAS 2ª a 6ª Feira | SÁBADOS | TOTAL | FERIADOS |
|---|---|---|---|---|---|
| FEVEREIRO | 10 a 28 | 15 | 22 | 16 | - |
| MARÇO | 05 a 31 | 19 | - | 19 | 03 e 04 |
| ABRIL | 01 a 30 | 19 | - | 19 | 18 e 21 |
| MAIO | 05 a 30 | 20 | 17 | 21 | 01 e 02 |
| JUNHO | 02 a 30 | 19 | - | 19 | 19 e 20 |
| JULHO | 01 a 18 | 14 | 12 | 15 | - |
| Sub - total | *** | 106 | 03 | 109 | *** |

**2º SEMESTRE TOTAL DO 2º SEMESTRE:** 91 dias

| MESES | PERÍODO | N.º DE DIAS 2ª a 6ª Feira | SÁBADOS | TOTAL | FERIADOS (DIAS) |
|---|---|---|---|---|---|
| AGOSTO | 04 a 29 | 19 | - | 19 | - |
| SETEMBRO | 01 a 30 | 22 | 7 | 23 | - |
| OUTUBRO | 01 a 30 | 20 | - | 20 | 09, 15 e 31 |
| NOVEMBRO | 03 a 28 | 17 | - | 17 | 20 e 21 |
| DEZEMBRO | 01 a 17 | 12 | - | 12 | 08 |
| Sub-total | *** | 90 | 020 01 | 91 | *** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CALENDÁRIO ESCOLAR – 2025**
**ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ ESCOLA (4 E 5 ANOS) INTEGRAL**
**NÚMEROS DE DIAS LETIVOS:** 200, totalizando 321 turnos de aula.
**CARGA HORÁRIA: Educação Infantil:** Pré-Escola (4 e 5 anos), Ens. Fund. – 1.379 horas+21hs (sábado)= 1.400hs

**FÉRIAS DOCENTES:** 02 a 31 de janeiro
**FÉRIAS DISCENTES:** 17 a 28 de julho
**RECESSO DOCENTE –** 28 de julho a 01 de agosto
**INÍCIO DAS ATIVIDADES DOCENTES –** 03 de fevereiro
**INÍCIO DAS ATIVIDADES DISCENTES –** 10 de fevereiro
**ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO:** 03 a 07/02, 21 a 25/07, 18 a 31/12.
**Formação Pedagógica/Paradas pedagógicas:** 23/04, 21/07, 22/07, 23/07(Educação Infantil), 12/08, 13/11.

**1º SEMESTRE TOTAL DO 1º SEMESTRE:** 109 dias

| MESES | PERÍODO | N.º DE DIAS 2ª a 6ª Feira | SÁBADOS | TOTAL | N.º DE DIAS inverso | TOTAL | FERIADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FEVEREIRO** | 10 a 28 | 15 | 22 | 16 | 10 | 26 | - |
| **MARÇO** | 05 a 31 | 19 | - | 19 | 11 | 30 | 03 e 04 |
| **ABRIL** | 01 a 30 | 19 | - | 19 | 13 | 32 | 18 e 21 |
| **MAIO** | 05 a 30 | 20 | 17 | 21 | 13 | 34 | 01 e 02 |
| **JUNHO** | 02 a 30 | 19 | - | 19 | 11 | 30 | 19 e 20 |
| **JULHO** | 01 a 18 | 14 | 12 | 15 | 9 | 24 | - |
| **Sub - total** | *** | **106** | **03** | **109** | **67** | **176** | *** |

**Obs: Dias de turno integral: Terças-feiras: 9hs, Quartas-feiras: 9hs e Quintas-feiras: 9h.**
**2º SEMESTRE**
**TOTAL DO 2º SEMESTRE:** 91 dias

| MESES | PERÍODO | N.º DE DIAS 2ª a 6ª Feira | SÁBADOS | TOTAL | N.º DE DIAS inverso | TOTAL | FERIADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AGOSTO** | 04 a 29 | 19 | - | 19 | 11 | 30 | - |
| **SETEMBRO** | 01 a 30 | 22 | 7 | 23 | 13 | 36 | - |
| **OUTUBRO** | 01 a 30 | 20 | - | 20 | 12 | 32 | 09, 15 e 31 |
| **NOVEMBRO** | 03 a 28 | 17 | - | 17 | 10 | 27 | 20 e 21 |
| **DEZEMBRO** | 01 a 17 | 12 | - | 12 | 08 | 20 | 08 |
| **Sub-total** | *** | **90** | **02 01** | **91** | **54** | **145** | *** |

**Obs: Dias de turno integral: Terças-feiras: 9hs, Quartas-feiras: 9hs e Quintas-feiras: 9h.**

**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
**Código Identificador:**0CDA516E

## SETOR ADMINISTRATIVO
## – ESTABELECE O QUADRO DE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2025

**PORTARIA Nº. 13.581, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

– ESTABELECE O QUADRO DE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2025 –

**NEUSA LEDUR KUHN,** Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n°. 1.061/94, 1.062/94 e 2.453/14.
**RESOLVE:**
**ESTABELECER,** o quadro de professores para o período de 1º de fevereiro de 2025, até o dia 31 de janeiro de 2026, conforme o quadro de lotação em anexo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***NEUSA LEDUR KUHN***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS***
Secretário Municipal de Administração

| **NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA INÊS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Professor | RT | Sit. Func. | Cargo | Função | Nom. | Unidoc. | Dif. Acesso |
| Claci T. B. Do Nascimento | 20h | Efetiva | Professora | Diretora | 1a | N | Médio |
| Paulo Francisco Alves | 8h | Efetivo | Professor | Professor | 1a | N | Médio |
| Lucas Misael Weimann | 4h | Efetivo | Professor | Professor | 1ª | N | Médio |
| Rosi Kelly Marmitt | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | Médio |
| Moisés Afonso Marchi | 20h | Efetivo | Professora | Professor | 1ª | N | Médio |
| **NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ** | | | | | | | |
| Nome do Professor | RT | Sit. Func. | Cargo | Função | Nom. | Unidoc. | Dif. Acesso |
| Maricieli R. Dos Santos | 20h | Efetiva | Professora | Diretora | 1a | N | Mínimo |
| Maricieli R. Dos Santos | 20h | Efetiva | Professora | Diretora | 2ª | N | Mínimo |
| Deisi Marieli Back | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | S | Mínimo |
| Ildeci I.S. Kowalski | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | Mínimo |
| Márcia Teresinha Stefan | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | S | Mínimo |
| João Vinicius Spohr | 20h | Efetiva | Professor | Professor | 2ª | N | Mínimo |
| Nara Regina da Rosa | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | Mínimo |
| Mara Cristina Scheid | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | Mínimo |
| Graciane Fátima Schneider | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | **N** | Mínimo |
| Alexsandro Pacoff | 20h | Efetiva | Professor | Professor | 1ª | **N** | Mínimo |

| NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Professor | RT | Sit. Func. | Cargo | Função | Nom. | Unidoc. | Dif. Acesso |
| Adriana Rockenbach | 20h | Efetiva | Professora | Diretora | 1ª | N | Médio |
| Adriana Rockenbach | 20h | Efetiva | Professora | Diretora | 2ª | N | Médio |
| Marcela Belmonte | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | Médio |
| Maria Cecília da Veiga Flores | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | Médio |
| Helena Aparecida Hennemann | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | S | Médio |
| Graciane Fátima Schneider | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 2ª | N | Médio |
| **NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO INÁCIO** | | | | | | | |
| Nome do Professor | RT | Sit Func. | Cargo | Função | Nom. | Unidoc. | Dif. Acesso |
| Sandra Ester Griebeler | 20h | Efetiva | Professora | Diretora | 1a | N | Mínimo |
| Sandra Ester Griebeler | 20h | Efetiva | Professora | Diretora | 2ª | N | Mínimo |
| Fátima da Rocha Bitencourt | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | S | Mínimo |
| Fátima da Rocha Bitencourt | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 2a | S | Mínimo |
| Catia Louvani Weber | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | S | Mínimo |
| Graciele M. M. Soares | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | S | Mínimo |
| Márcia M. Niedemayer | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | Mínimo |
| Márcia M. Niedemayer | 20h | Efetivo | Professor | Professora | 2ª | N | Mínimo |
| Márcia Teresinha Stefan | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 2ª | S | Mínimo |
| Roseli Hasper | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | S | Mínimo |
| Paulo Francisco Alves | 12h | Efetivo | Professor | Professor | 1ª | N | Mínimo |
| Lucas Misael Weimann | 16h | Efetivo | Professor | Professor | 1ª | N | Mínimo |

| NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ELISA WARPECHOWSKI – CRECHE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Professor | RT | Sit Func. | Cargo | Função | Nom. | Unidoc | Dif. Acesso |
| Gabriela Fátima Spohr | 20h | Efetiva | Professora | Diretora | 1a | N | - |
| Gabriela Fátima Spohr | 20h | Efetva | Professora | Diretora | 2ª | N | - |
| Ângela Patrícia Andrzjewski | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | - |
| Carla Camargo Reginaldo | 20h | Permuta | Professora | Professora | 1ª | N | - |
| Carin Preichardt Mauer | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | - |
| Dionéia Mariza Schmidt | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | - |
| Mariele Back | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | - |
| Raquel Aimi | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | - |
| Renata Carline De Almeida | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | -(Cedida ao Programa RENALF) |
| Maressa Maya C. Da Silva | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | -(Permutada) |
| Victória Daiani Eichenberg | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | - |
| Renielly N. Rodrigues Koch | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | - |
| Eliane Massuline | 20h | Efetiva | Professora | Professora | 1ª | N | - |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | | | | | |
| Nome do Professor | RT | Sit. Func. | Cargo | Função | Nom. | Unidoc. | Dif. Acesso |
| Bruna da Silva Engel | 20h | Efetivo | Professora | Secretária | 1ª | N | - |
| Bruna da Silva Engel | 20h | Efetiva | Professora | Secretária | 2ª | N | - |
| Elisete Binello | 20h | Efetiva | Professora | Controle Interno | 1ª | N | - |

**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
**Código Identificador:**154225CA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 celebrado entre MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS e a Empresa HFTUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.683.647/0001-70. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo REEQUILIBRICO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do contrato firmado entre as partes na data de 28/01/2024, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, no que concerne aos seguintes itinerários:**

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | Valor por km R$ | Valor por dia R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 108 Dias | **ITINERÁRIO I** –Veículo Ônibus, Capacidade mínima 41 lugares, distância percorrida 88 Km. Saindo de Alegria às 05:50 horas indo pela estrada principal que liga Alegria ao Município de Três de Maio passando por Inácio Montanha, Restinga Seca, entrando na barra seca, Ressaca do Buricá passando Rincão dos Correa, entrando no vizinhal dos Verdum, voltando até à Ponte Schmidt, seguindo pela principal vindo até Lewiski, Grápia até Alegria chegando no Colégio Caldas Júnior às 07:30 horas, passando pela APAE indo em seguida no Colégio Itamarati e assim encerrando na Escola de Educação Infantil Favinho de Mel. Favinho de Mel e Colégio Caldas Júnior, retornando no sentido contrário da manhã, ou seja, indo pela Grápia, Lewiski, Ponte Schmidt, Restinga Seca chegando na Escola Itamarati às 13:20 horas passando pelo Colégio Caldas Júnior e encerrando na APAE. | R$7,57 | R$ 666,16 | R$71.945,28 |
| 02 | 108 Dias | **ITINERÁRIO III** – Veículo Micro Ônibus, Capacidade mínima 28 lugares, distância percorrida 128 Km saindo de Alegria às 06:30 horas, com destino ao distrito de Espírito Santo, entrando no vizinhal do Sº Itamar Henzel indo até Rincão dos Pires, fazendo o retorno na ponte da divisa, passando pela liha Taquaruçu seguindo até a propriedade do Srº Zeno Assmann, entrando na vizinhal dos Garcia, indo até o Rincão Mazzari, retornando, vai na propriedade do Srº Rafael Parussulo voltando até a estrada que da acesso a Espírito Santo entrando na propriedade do Srº Francisco Viana, passando pela estrada do Rincão Mazzari até a propriedade do Srº Felipe Parrusulo levando os alunos para o Colégio Espírito Santo até as 07:15 horas. Retornando as 11:45 horas do Colégio Espírito Santo, passando na estrada vizinhal do Srº Itamar Henzel indo até Rincão dos Pires fazendo o retorno na ponte da divisa, passando pela linha Taquaruçu, seguindo até a propriedade do Srº Zeno Assmann, entrando na vizinhal dos Garcia, indo até Rincão Mazzari, até a propriedade do Srº Felipe Parussulo na propriedade do Srº Franscisco Viana passando pela linha Taquaruçu, seguindo até a propriedade do Srº Zeno Assmann, estrada vizinhal do Srº Itamar Henzel encerrando o transporte às 18:30 horas, com retorno à | R$7,18 | R$919,04 | R$99.256,32 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Alegria. | | | |

O objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro sofrerá aumento de 29.06% (vinte e nove vírgula zero seis porcento) referente ao Itinerário I; e, 6.26% (seis vírgula vinte e seis porcento) referente ao Itinerário III, passando a constar da seguinte forma:

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | Valor por km R$ | Valor por dia R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 108 Dias | **ITINERÁRIO I** –Veículo Ônibus, Capacidade mínima 41 lugares, distância percorrida 88 Km. Saindo de Alegria às 05:50 horas indo pela estrada principal que liga Alegria ao Município de Três de Maio passando por Inácio Montanha, Restinga Seca, entrando na barra seca, Ressaca do Buricá passando Rincão dos Correa, entrando no vizinhal dos Verdum, voltando até à Ponte Schmidt, seguindo pela principal vindo até Lewiski, Grápia até Alegria chegando no Colégio Caldas Júnior às 07:30 horas, passando pela APAE indo em seguida no Colégio Itamarati e assim encerrando na Escola de Educação Infantil Favinho de Mel. Favinho de Mel e Colégio Caldas Júnior, retornando no sentido contrário da manhã, ou seja, indo pela Grápia, Lewiski, Ponte Schmidt, Restinga Seca chegando na Escola Itamarati às 13:20 horas passando pelo Colégio Caldas Júnior e encerrando na APAE. | R$9,77 | R$ 859,76 | R$92.857,08 |
| 02 | 108 Dias | **ITINERÁRIO III** – Veículo Micro Ônibus, Capacidade mínima 28 lugares, distância percorrida 128 Km saindo de Alegria às 06:30 horas, com destino ao distrito de Espírito Santo, entrando no vizinhal do Sº Itamar Henzel indo até Rincão dos Pires, fazendo o retorno na ponte da divisa, passando pela liha Taquaruçu seguindo até a propriedade do Srº Zeno Assmann, entrando na vizinhal dos Garcia, indo até o Rincão Mazzari, retornando, vai na propriedade do Srº Rafael Parussulo voltando até a estrada que da acesso a Espírito Santo entrando na propriedade do Srº Francisco Viana, passando pela estrada do Rincão Mazzari até a propriedade do Srº Felipe Parrusulo levando os alunos para o Colégio Espírito Santo até as 07:15 horas. Retornando as 11:45 horas do Colégio Espírito Santo, passando na estrada vizinhal do Srº Itamar Henzel indo até Rincão dos Pires fazendo o retorno na ponte da divisa, passando pela linha Taquaruçu, seguindo até a propriedade do Srº Zeno Assmann, entrando na vizinhal dos Garcia, indo até Rincão Mazzari, até a propriedade do Srº Felipe Parussulo na propriedade do Srº Franscisco Viana passando pela linha Taquaruçu, seguindo até a propriedade do Srº Zeno Assmann, estrada vizinhal do Srº Itamar Henzel encerrando o transporte às 18:30 horas, com retorno à Alegria. | R$7,63 | R$976,64 | R$105,477.12 |

Alegria/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Frederichesk
**Código Identificador:**4696F585

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 24/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

**CONTRATO Nº 24/2025 - Pregão Eletrônico nº 093/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios (Pães e derivados), conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

| Item | Produto/Complemento | Un | Qtd | Marca Fabricante | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **PÃO MASSINHA**<br>Especificações:<br>Pão tipo massinha, formato de cachorro-quente, peso 50g, embalado em saco plástico atóxico, constando rótulo com fabricante, data de fabricação, validade e quantidade ou peso, com capacidade de até 20 unidades por embalagem. Não podendo apresentar pão queimado ou mal cozido. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto. | KG | 160 | LIDER PAN | R$ 16,60 | R$ 2.656,00 |
| 3 | **PÃO SANDUÍCHE – MULTIGRÃOS**<br>Especificações:<br>Pão multigrãos: tipo sanduíche integral, fatiado, peso aproximado 500g, com 20 fatias de aproximadamente 25g cada, embalados em saco plástico atóxico, constando rótulo com fabricante, data de fabricação, validade e quantidade ou peso. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de centeio, farinha de trigo flocada, soja, linhaça, gergelim, girassol e aveia. Não podendo apresentar pão queimado ou mal cozido. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto. | KG | 50 | LIDER PAN | R$ 19,80 | R$ 990,00 |
| 4 | **PÃO DE SANDUICHE**<br>Especificações:<br>Pão de sanduíche, de leite, fatiado, peso aproximado 500g, com 20 fatias de aproximadamente 25g cada, embalados em saco plástico atóxico, constando rótulo com fabricante, data de fabricação, validade e quantidade ou peso. Não podendo apresentar pão queimado ou mal cozido. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto. | KG | 260 | LIDER PAN | R$ 12,40 | R$ 3.224,00 |

**Valor total do contrato: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).**

**Contratada: Vic Pan Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.332.901/0001-83

Alvorada, 24 de fevereiro de 2025

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
**Código Identificador:**38AC2AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023**

**CONTRATO Nº 27/2025 - Pregão Eletrônico nº 095/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF, EMEI'S e creches conveniadas e Secretarias deste Município, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

| Item | Produto/Complemento | Un | Qtd | Marca Fabricante | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | **ARROZ PARBOILIZADO**<br>Especificações:<br>Arroz parboilizado: Tipo 1, longo fino, sub grupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.<br>**(Cota Referente ao item 08)** | KG | 10.642 | LP | R$ 5,12 | R$ 54.487,04 |
| 62 | **CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 1KG**<br>Especificações:<br>Chocolate em pó solúvel com no mínimo 32% de cacau. Pacote com 1 kg. Em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.<br>**(Cota Referente ao item 18)** | KG | 2.100 | Nutrilândia | R$ 12,80 | R$ 26.880,00 |

**Valor total do contrato: R$ 81.367,04 (oitenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).**

**Contratada: Nutri House Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.685.191/0001-09

Alvorada, 27 de fevereiro de 2025

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
**Código Identificador:**A636EE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 34/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023**

**CONTRATO Nº 234/2025 - Pregão Eletrônico nº 095/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF, EMEI'S e creches conveniadas e Secretarias deste Município, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

| Item | Produto/Complemento | Un | Qtd | Marca Fabricante | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | **ARROZ PARBOILIZADO**<br>Especificações:<br>Arroz parboilizado: Tipo 1, longo fino, sub grupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto. | KG | 16.658,00 | CP | R$ 5,12 | R$ 85.288,96 |
| 71 | **LEITE EM PÓ**<br>Especificações:<br>Leite em pó: aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg ou 800g lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Embalagem secundária de transporte em caixa de papelão. Com valores aproximados de 38g de carboidratos, 27g de proteína, 26g de lipídios e 494 kcal em 100g do produto. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade de 1 ano a partir da data de entrega.<br>**(Cota Referente ao item 33)** | KG | 1.400 | Nutrilância | R$ 32,94 | R$ 46.116,00 |

**Valor total do contrato: R$ 131.404,96 (cento e trinta e um mil quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).**

**Contratada: Nutri House Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.685.191/0001-09

Alvorada, 27 de fevereiro de 2025

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
**Código Identificador:**CE2F6596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO ADITIVO**

**15º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-
15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º
321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a
empresa **PEDRO DARCI BIEGER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 93.601.904/0001 - 53, localizada na Rua Albino Mattes Filho, 393, na cidade de Augusto Pestana/RS,
neste ato representada por seu proprietário Sr. **PEDRO DARCI BIEGER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7032114493, inscrito no CPF sob nº 404.405.280 - 15, doravante denominada
**CONTRATADA**, tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, processo administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no
Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade alterar a quilometragem da Linha 01,
eis que a mesma teve um aumento de 7,4km, passando de 76,80km/dia para 84,2km/dia, conforme itinerário abaixo descrito:

| LINHA | ROTEIRO |
|---|---|
| **1** | **Manhã:** Saindo da praça, passando em Sede Velha em direção a Arroio Bonito, dobrando a direita, passando na família Schenel e família Miller, chegando em Rosário, dobrando à esquerda até a família Martins e Tizot, voltando até a escola Miguel Couto. Saindo da Miguel Couto pelo asfalto em direção à Esquina Gaúcha, dobrando a direita, passando em Rincão dos Klein, Sede Velha até o Colégio José Lange. **Total = 26km**<br>**Meio-dia:** Saída do Colégio José Lange, passando Sede Velha, dobrando a direita, passando Rincão dos Klein, em direção ao asfalto da Esquina Gaúcha, dobrando a direita em direção a Rosário, chegando na escola Miguel Couto. Saindo do Rosário, passando na família Fritz até a família Martins, Tizot, voltando para Rosário, dobrando a direita, passando na família Miller, Schenel, até o Arroio Bonito, dobrando a esquerda, passando na Sede Velha, passando em Augusto Pestana, indo pela Esquina Gaúcha, chegando em Rosário, dobrando a esquerda, passando a família Pletsch, até a família Schenel, dobrando a direita, passando na família Mench e kich até a encruzilhada Fritz, indo até a escola Miguel Couto. **Total = 32km. Fim do dia:** Saída da escola Miguel Couto, até a esquina Fritz, dobrando a esquerda, passando na família Kich e Mensch, até na família Schenel, dobrando a esquerda até a família Pletsch, voltando passando por Rincão dos Klein, passando em Sede Velha, chegando na Praça. **Total=26,2 km TOTAL = 26+32+26,2 = 84,2km.** Disponibilidade de veículo para 30 passageiros; Turnos – manhã, meio dia e final de tarde. |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Adicionalmente, nas terças-feiras, no período da tarde, para atender à
demanda do turno inverso do Colégio José Lange, a linha sofre um acréscimo de mais 2km, aumentando a quilometragem, neste dia, para 86,2km, conforme roteiro abaixo detalhado:

| LINHA | ROTEIRO |
|---|---|
| 01 | **Manhã:** Saindo da praça passando em Sede Velha em direção a Arroio Bonito, dobrando a direita, passando na família Schenel e família Miller, chegando em Rosário, dobrando à esquerda até a família Martins e Tizot, voltando até a escola Miguel Couto. Saindo da Miguel Couto pelo asfalto em direção à Esquina Gaúcha, dobrando a direita, passando em Rincão dos Klein, Sede Velha até a escola José Lange. **Total = 26km**<br>**Meio-dia:** Saída do Colégio José Lange, passando Sede Velha, dobrando a direita, passando Rincão dos Klein, em direção ao asfalto da Esquina Gaúcha, dobrando a direita em direção a Rosário, chegando na escola Miguel Couto. Saindo do Rosário, passando na família Fritz até a família Martins, Tizot, voltando para Rosário, dobrando a direita, passando na família Muller, Schenel, até o Arroio Bonito, dobrando a esquerda, passando na Sede Velha, passando em Augusto Pestana, indo pela Esquina Gaúcha, chegando em Rosário, dobrando a esquerda, passando a família Pletsch, até a família Schenel, dobrando a direita, passando na família Mench e kich até a encruzilhada Fritz, indo até a escola Miguel Couto. **Total = 32km**. **Fim do dia na terça-feira:** Saída da escola Miguel Couto, até a família Fritz, entrada até a família Tissot, retorno dobrando a esquerda, passando na família Kich e Mench, até na família Schenel, dobrando a esquerda até a família Pletch, voltando passando por Rincão dos Klein passando em Sede Velha chegando na praça. **Total = 28,2 km TOTAL NA TERÇA-FEIRA = 26+32+28,2 = 86,2km. Disponibilidade de veículo para 30 passageiros; Turno – Manhã, meio dia e final de tarde.** |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As alterações de quilometragem retroagem à data de 12/02/2025, data da efetiva
alteração (início do ano letivo).

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 27 de fevereiro de 2025.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal
Contratante

Pedro Darci Bieger – ME
CNPJ 93.601.904/0001 – 53
Contratada
***PEDRO DARCI BIEGER***
CPF 404. 405. 280 – 15
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1)_____

2) _____

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**0CDEF43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO ADITIVO**

**18º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020**
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JONATAN FERNANDO CARVALHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.154.250/0001-00, sediada na Rua Carlos Voigt, 53, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **JONATAN FERNANDO CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 5079316751, órgão expedidor SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 007.637.710-58, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 10/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente aditivo tem por finalidade alterar o itinerário da Linha 8, alterando-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 10/2020, a fim de modificar a quilometragem estimada da referida linha, a qual passa de 117,9km/dia para 113,9km/dia, conforme roteiro que segue:

| LINHA | ROTEIRO |
|---|---|
| 8 | **Esquina Gaúcha, Rincão Seco, Paraíso, Fundo do Cambará, Ponte do Ijuizinho e Escola Rincão dos Müller.**<br>**Manhã:** Saída Praça Farroupilha, passando na igreja do Paraíso e fazendo a entrada até a família Carré (1,1km pavimentada) 12,7km morto; Retornando em direção ao fundo do Cambará, passando pelas famílias Zucolotto, Kruger e Ladwig, seguindo até a família Tobias Petter 22,6km; Segue costeando o rio Ijuizinho até a família Lassen 24,8km; Passando pela caixa d'água do paraíso passando, pelas famílias Beyer e Kleinert 27,2km; Segue até a família Drews e Kogler 29,4km; Passando pela principal até a Ponte do Ijuizinho, seguindo em direção à família Jung na Localidade de Linha Santo Antônio 34,8km; Passa pela família Haupt 35,5km; Segue até a Escola Dr. Pestana 37,5km. TOTAL = 37,5km.<br>**Meio Dia:** Saída colégio até família Mateus Halp 2.4 km; Segue sentido Ponte Ijuizinho caixa d' água 7.1 km; Dobrando à direita até família kleinert 8 km; Segue pela estrada fazendo entrada da família Jantch e Drews 10 km; Retornando até caixa de água do Paraíso 11.1 km; Dobrando à direita, costeando o Rio Ijuizinho até família Tobias Beck Fundo do Cambará 14.5 km; Fazendo a volta no Fundo do Cambará, passando pelas famílias Arenhardt 14.8 km; Família Schneider 16.4 km; Família Kruger 17 km; Família Zucolotto 19 km; Até placa cambara família Menegassi 19.9 km; Segue sentido Paraiso família Adilar Jantch 22.1 km; Retornando até entrada conhecida morador Cachoeira, passando pela caixa d' água de Paraiso até caixa de água Ponte Ijuizinho 26.6 km; Dobrando a esquerda sentido Rincão dos Muller passando pelas famílias Schmidt 27.5 km; Família Voigt 28.9 km; Família Tremea 30.3 km; Até colégio Dr Pestana 38,0km. TOTAL = 38,0km.<br>**Fim de tarde:** Saída da escola Dr. Pestana até a Linha Santo Antônio, seguindo até a família Hasse e Tremea 6.2 km, passando pela caixa d'água da Localidade de Ponte do Ijuiziinho, seguindo até a família Kleinert e Drews 12.1km; segue até a caixa d'água da Localidade de Paraíso e vai até a família Petter no Fundo do Cambará 16.1km, contornando a localidade de Fundo do Cambará, indo até a igreja da localidade do Paraíso 27.7km, retornando pela principal até a Praça Farroupilha. TOTAL= 38,4km<br>**TOTAL: 37,5Km + 38,0km + 38,4km = 113,9km.**<br>Disponibilidade de veículo para no mínimo 21 passageiros.<br>Turno – Manhã, meio dia e final de tarde. |

**Parágrafo Primeiro:** O disposto nesta Cláusula retroage à data de 12/2/2025, momento da efetiva alteração do itinerário (início do ano letivo).
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.
E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER,***
Prefeito Municipal,
Contratante.

***JONATAN FERNANDO CARVALHO – ME,***
CNPJ nº 11.154.250/0001 -00,

***JONATAN FERNANDO CARVALHO,***
CPF nº 007.637.710/58,
Representante Legal.

**TESTEMUNHAS:**

1) _____
2) _____

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**45FAA6AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da Republica, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JAINE B FIGUR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 42.743.483/0001-64, com sede na Rua José Bonifácio, n° 565, na cidade de Nova Ramada - RS, neste ato representada pelo sr. **DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS**, brasileiro, portador do CPF n° 02.245.270-03, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 40/2023, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira:** O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 5.1 do Contrato n.º 19/2024, a fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
**Parágrafo Único:** O disposto nesta cláusula passará a vigorar entre as partes a partir do dia 8/3/2025.

**Cláusula Segunda:** O presente aditivo tem por finalidade ***acrescer*** em 25% a carga horária referente ao item 6, da Cláusula 1.1 do Contrato, "oficina "eu e as relações sociais", conforme possibilidade expressa no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com a tabela abaixo detalhada:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT. H | VALOR UNIT R$ | VALOR TOT. R$ | **ACRÉSC. 25% H** | VALOR TOTAL ACRÉSCIMO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | OFICINA " EU E AS RELAÇOES SOCIAIS" | 230 | 73,45 | 16.893,50 | **57** | 4.186,65 |
| | | | | | **TOTAL:** | **4.186,65** |

**Cláusula Terceira:** O presente acréscimo ao item 6 representa a quantia de R$4.186,065 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
**Cláusula Quarta:** Com o presente acréscimo o valor do contrato passa de R$113.093,00 (cento e treze mil e noventa e três reais) para R$117.279,65 (cento e dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sofrendo um aumento de aproximadamente 3,70% com relação ao valor incialmente contratado.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

Augusto Pestana/RS, 28 de fevereiro de 2025.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal
Contratante

***JAINE B FIGUR LTDA***,
CNPJ n° 42.743.483/0001-64
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**9DA6FCBE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 16/2025

**EDITAL Nº 16/2025**

O Prefeito do Município de Butiá-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o RESULTADO FINAL do processo de seleção de estudantes **à realização de Estágio no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS** conforme Edital nº 06/2025 e em conformidade com o Decreto nº 0016/2025, de 27 de janeiro de 2025.

**1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:**
**Ensino Médio:**

| **Classificação** | **Ensino Médio** |
|---|---|
| 1º | Carla Marins Santos |
| 2º | Cristian Luiz Costa Pacheco |
| 3º | Gilciane Rodrigues Serpa |
| 4º | Filipe Luz da Silva |
| 5º | Filipe Luz da Silva |
| 6º | Vinicius Rodrigues da Silva |
| 7º | Ismael Barbieri Carvalho |
| 8º | Nicole Goulart de Lima |
| 9º | Esteffany Adrianni Serpa Rossato |
| 10º | Milena de Liz Souza |
| 11º | Vinicius Rodrigues da Silva |
| 12º | Emily Vieira Azambuja |
| 13º | João Vitor Dias Bittemcourt |
| 14º | Jakees Jerfheson Pires Santos |
| 15º | Ricardo Soares Ellwanger |
| 16º | Brenda Escarcel Franco |
| 17º | Melissa Lucas Rodrigues |
| 18º | Flaiane S. Pereira |
| 19º | Vitorya de Oliveira Garcia |
| 20º | Henrique Siqueira de Menezes |
| 21º | Lavínia Kalata Cunha |
| 22º | Camile Vitória Borba Schardong |
| 23º | Diulya Yasmin Oliveira Freitas |
| 24º | Diulya Vitoria Santana Liotti |
| 25º | Keyla Sabrina Soares da Rocha Leites |
| 26º | Luana da Silva Oliveira |
| 27º | Kauã de Figueiredo Dias |
| 28º | Evelyn Machado Cunha |

| | |
|---|---|
| 29º | Angela Juliana vargas da Silva |
| 30º | Ingrid Almeida da Silva |
| 31º | Jeferson Ferreira Lopes |
| 32º | Caio de Oliveira Leite |
| 33º | Kauã do Lago Pereira |
| 34º | Thaina Wojciechowski Krugger |
| 35º | Vinícius Latosinski de Abreu |
| 36º | Sara Silva de Souza |
| 37º | Lidiely Rocha de Abreu |
| 38º | Manoela França Wictzorck |
| 39º | Kevellin Luz Escouto |
| 40º | Pyetra Eduarda Borges Stein |
| 41º | Emanuelly do Nascimento Paiva |
| 42º | Emanuelly do Nascimento Paiva |
| 43º | Vitoria Lopes Vieira |
| 44º | Luisa Silveira Duarte |
| 45º | Raissa lacerda de Lima |
| 46º | Maristela Lerina Ferreira |
| 47º | Giordano Oleques Bagnara |
| 48º | Luiza Baptista Monteiro |
| 49º | Gabriela Ambos Pereira |
| 50º | Talison Francisco Koligoski Ribeiro |
| 51º | Lucas da Silva Machado |
| 52º | Mikaely da Silva Ribeiro |
| 53º | Lara Vitoria da Cunha Silva |
| 54º | Monique Leite Fernandes |
| 55º | Emilly Eduarda Quintana Mietlick |
| 56º | Vitor Miguel Rei da Silva |
| 57º | Gustavo Gonçalves Vieira |
| 58º | Luiz Gabriel da Rosa |
| 59º | Manuela Toebe Nunes |
| 60º | Yasmin Santos da Silva |
| 61º | Eduardo Machado Viana |
| 62º | Fernanda Roveda Haider |
| 63º | Lorhaine Naatz Santos |
| 64º | Gabriel Azambuja Nunes |
| 65º | Felipe Lima Quintana Perugorria |
| 66º | Kauany Nunes Mariani |
| 67º | Valentina Voese |
| 68º | Yago Quincozes Ribeiro |
| 69º | João Miguel Fonseca Lopez |
| 70º | Rafaela Sena Freitas |
| 71º | Karoliny Timm Amaral |
| 72º | Pyetra Eduarda Borges Stein |
| 73º | Rafael Lucas Rocha |
| 74º | Pedro Henrique Silva Freitas |
| 75º | Emanuelle Araujo de Castro |
| 76º | Mateus Barbosa Knuth |
| 77º | Martin Silva de Oliveira |
| 78º | Henrique Moraes Jalmusni Gonçalves |
| 79º | Fernanda da Silva Guimarães |

## Ensino Técnico:

| **Classificação** | **Técnico em Segurança do Trabalho** |
|---|---|
| 1º | Mirian Natielle Soares da Rocha Leites |
| 2º | Adrieli Gonzales Ferreira |

| **Classificação** | **Técnico em Administração** |
|---|---|
| 1º | Jordana Soares Silva |
| 2º | Uli Maiara Marques Langue |
| 3º | Tamires Rosa Wisnieski |
| 4º | Elis Maisner Souza |
| 5º | Nicolas Silva de Souza |
| 6º | Rafaela Marins Oliveira |
| 7º | Caroline Silva de Abreu |
| 8º | Yasmin Oliveira Franco |

| **Classificação** | **Técnico em Enfermagem** |
|---|---|
| 1º | Leticia Kepper Gonçalves Lucas |
| 2º | Vanessa Figueiredo Oliveira |
| 3º | Viviane Abreu Oliveira |
| 4º | Miriã Franco Marins |

| **Classificação** | **Técnico em Informática** |
|---|---|
| 1º | Jhonatan de Souza Saraiva |

## Ensino Superior:

| **Classificação** | **Ensino Superior Pedagogia** |
|---|---|
| 1º | Claudia Maria Marins de Souza |
| 2º | Fernanda Selbach Machado |
| 3º | Lais Silveira Machado |
| 4º | Priscila Selbach Machado |
| 5º | Laura Seccaspini Garibaldi |
| 6º | Eva Vitória Nunes Lopes |

| | |
|---|---|
| 7º | Andreza Ribeiro de Oliveira |
| 8º | Jenifer Kaske Barreto |
| 9º | Nadine de Souza Francisco |
| 10º | Maria Luiza Henrique Pacheco |
| 11º | Victorya Martins Figueiredo |
| 12º | Bruno da Silva Nunes |
| 13º | Júlia Eduarda de Oliveira |
| 14º | Ismael Barbieiri Carvalho |
| 15º | Maria Luiza Machado Vargas |

| **Classificação** | **Ensino Superior Letras Português-Inglês** |
|---|---|
| 1º | João Pedro Souza Correa |
| 2º | Fabiany Lopes Goulart |

| **Classificação** | **Ensino Superior Serviço Social** |
|---|---|
| 1º | Mariana Alves Luz |

| **Classificação** | **Ensino Superior Enfermagem** |
|---|---|
| 1º | Danieli dos Santos da Costa |
| 2º | Bruna Borges Araujo |

| **Classificação** | **Ensino Superior Engenharia Ambiental** |
|---|---|
| 5º | Marcia Rozeli de Moura Tavares |

| **Classificação** | **Ensino Superior Administração** |
|---|---|
| 1º | Leandro Vieira Correa |
| 2º | Viviane Corrêa Silveira |
| 3º | Nadine de Souza Francisco |
| 4º | Maria Luiza Henrique Pacheco |
| 5º | Maria Luiza Machado Vargas |

| **Classificação** | **Ensino Superior Filosofia** |
|---|---|
| 1º | Raquel Dias Wazlawoscky |
| 2º | Victorya Martins Figueiredo |

| **Classificação** | **Ensino Superior Ciências Econômicas** |
|---|---|
| 16º | Lucas Baptista Madrid |

| **Classificação** | **Ensino Superior Farmácia** |
|---|---|
| 1º | Luiz Felipe Pereira de Souza |

| **Classificação** | **Ensino Superior Designer Gráfico** |
|---|---|
| 1º | Adriano Ortiz Avila |

| **Classificação** | **Ensino Superior Biomedicina** |
|---|---|
| 1º | Paula Mietlicki Sampaio |

| **Classificação** | **Ensino Superior Nutrição** |
|---|---|
| 1º | Luizy Teixeira da Silva |

| **Classificação** | **Ensino Superior Educação Física** |
|---|---|
| 1º | Bruno da Silva Nunes |

| **Classificação** | **Ensino Superior Recursos Humanos** |
|---|---|
| 1º | Júlia Eduarda de Oliveira |

| **Classificação** | **Ensino Superior Tecnologia em Gestão Financeira** |
|---|---|
| 1º | Ismael Barbieiri Carvalho |

**EJA:**

| **Classificação** | **EJA** |
|---|---|
| 1º | Diná Fabiane Gonzales |
| 2º | Ketlyn Caroline da Silva Tavares |
| 3º | Estéfane Vieira Libano |
| 4º | Maria Eduarda Varela Ribeiro |
| 5º | João Vitor Aguirre Rosa |
| 6º | João Vitor Aguirre Rosa |
| 7º | Welen Bruna Barbosa Pacheco |
| 8º | Walison Rodrigues Braga |
| 9º | Lara Marins Lopes |

**2.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**Butiá, 28 de fevereiro de 2025.**

***JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**A1DEB535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.872/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais) indica recursos e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS.**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais),** conforme dotações orçamentárias descritas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **03.01** | **Sec. Mun. Administração e Finanças** | |
| 2.007 | Manutenção Centro Administrativo | R$ 8.500,00 |
| 4.4.90.52.00.000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (381) | R$ 8.500,00 |
| 2.106 | Programa de Desenvolvimento Sustentável de Capitão - PRODESC | R$ 43.000,00 |
| 3.3.90.45.00.000000 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (582) | R$ 43.000,00 |
| | | |
| **04.01** | **Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte** | |
| 2.012 | Manutenção da Secretaria de Educação | R$ 14.000,00 |
| 3.3.90.35.00.000000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA (587) | R$ 14.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicada a redução orçamentária, conforme dotações descritas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **03.01** | **Sec. Mun. Administração e Finanças** | |
| 2.006 | Manutenção Secretaria da Administração | R$ 8.500,00 |
| 4.4.90.52.00.000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (33) | R$ 8.500,00 |
| 9.999 | Reserva de Contingência | R$ 43.000,00 |
| 9.9.99.99.00.000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS (860) | R$ 43.000,00 |
| | | |
| **04.01** | **Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte** | |
| 2.012 | Manutenção da Secretaria de Educação | R$ 14.000,00 |
| 3.1.90.11.00.000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (53) | R$ 14.000,00 |

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 28 de fevereiro de 2.025

***MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***VANUSA LORENZON***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**5C215894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**
**PROCESSO Nº 32/2025**

**Validade: 25 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026**

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 08/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada em 21/02/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da

empresa Hakman Wagia Samhan, CNPJ n.º 94.981.487/0001.84, com sede à Rua General Neto, Bairro Centro, CEP 97.050-241, cidade de Santa Maria - RS, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**I-**Constitui objeto do presente Termo de Referência, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de banheiros químicos (feminino, masculino e PCD), para serem utilizados nos eventos oficiais do município, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos (SMECDE), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, através de Ata de Registro de Preço, de acordo com a necessidade do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE**
**I-** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
**II-** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO**
**I-** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**
**I-** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. ESTIMADA | UN | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. (mínimo em cada empenho: 1 serviço) | 90 | DIARIA | 535,10 | 48.159,00 |
| 2 | 1 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. (mínimo em cada empenho: 1 serviço) | 300 | HR | 656,06 | 9.849,09 |

**II-** VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Valor total estimado: R$ 57.999,90 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
**I-** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos serviços executados no mês, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
**II-** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
**III-** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
**IV-** O pagamento será efetuado no prazo até o 15 (quinze) dias a contar da liquidação da Nota do Empenho.
**V-** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
**VI-** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banrisul, Agência nº 0353 e Conta Corrente nº 06.122229.0-1, citada na Proposta da participante.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.
II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.
III– Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
IV– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.
V– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I-** As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

**II-** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

**III-** Os Serviços deverão ser efetuados nos endereços determinados pelo OP, nos dias solicitados pelo fiscalizador do contrato.

**IV-** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**V-** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e

b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**VI-** A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

**I-** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**II-** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

**III-** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**IV-** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**V-** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**VI-** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**I.** Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

**II-** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**III-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**IV-** Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal 4.999/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**I-** Cabe a Secretaria Municipal da Educação, através da Gestora Ana Paula Carlos Posser e do Fiscalizador Rúbi Renck Pires, nomeados através da Portaria nº 14.971, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**II-** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
**III-** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
**IV-** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
**I-** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
**II-** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
**III-** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**
**I-** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 25 de fevereiro de 2025.

***CRISTIANO CEZAR CASOL RUBERT***
Prefeito Municipal – Contratante

***HAKMAN WAGIA SAMHAN***
Contratada
CNPJ nº 94.981.487/0001.84

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**568F19EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO DE DISPENSA N° 94/2025**

**TERMO DE DISPENSA N.º 94/2025**
**Processo nº 108/2025**

**O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço e Manutenção para a Pá Carregadeira XCMG LW300 KV, conforme documento de formalização da demanda:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 04 | DENTE CENTRAL CONCHA XCMG LW300KV | R$ 449,60 | R$ 1.798,40 |
| 02 | 01 | DENTE XCMG DIREITO DA CONCHA LW300KV | R$ 756,00 | R$ 756,00 |
| 03 | 01 | DENTE XCMG ESQUERDO DA CONCHA LW300KV | R$ 756,00 | R$ 756,00 |
| 04 | 12 | PARAFUSO XCMG FIXAÇÃO DENTE/LÂMINA | R$ 10,00 | R$ 120,00 |
| 05 | 12 | PORCA XCMG PARAFUSO DENTE CONCHA | R$ 5,00 | R$ 60,00 |
| **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | | | | **R$ 3.490,40** |

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**
**2.1 – Da escolha da Empresa:**

Empresa: **DIMAPE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº **02.849.522/0001-98**
**RUA GOMES FREIRE DE ANDRADE**, N° 854, CANOAS – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável, sendo que a Pá Carregadeira XCMG LW300 KV se encontra desgaste e necessitam da mesma para realizar os serviços referentes a Secretaria de Obras.

**2.2 – Dos preços**

Empresa: **DIMAPE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº **02.849.522/0001-98**
Valor global do material R$ 3.490,40 (três mil quatrocentos e noventa reais quarenta centavos);

Empresa: **GRA MÁQUINAS**
CNPJ nº **14.767.899/0001-87**
Valor global do material R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais); desclassificado;

Empresa: **EQUIPARTS PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS**
CNPJ nº **45.028.549/0001-22**
Valor global do material R$ 4.269,20 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos);

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Obras
Unidade: DMER
Ação: 2220
Fonte: 1500
Despesa Principal: 3041
Despesa: 3045

**4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:**
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a servidorGiuliano Simões Rodrigues, Auxiliar Administrativo, matricula. 1314-5 e fiscalização Gizelo Gonçalves de Souza, mecânico, matricula. 610-6. Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 28 de fevereiro de 2025.

***CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**662ECECC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

**Contratante**: Município de Guarani das Missões/RS.
**EMPRESA: M. L. KUHN & CIA LTDA** - CNPJ nº 39.414.424/0001-38.
**Objeto:** Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de armações, lentes, e serviço de montagem dos óculos, os quais serão fornecidos para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**LOTE 01**
**Quantidade mínima prevista – 10 óculos**
**Quantidade mínima prevista – 500 óculos**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | Unidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MONTAGEM DE ÓCULOS COM A COLOCAÇÃO DAS 2 LENTES | Óticas Jaque | Unidade | R$ 35,00 |
| 02 | ARMAÇÃO INFANTIL MODELO RETANGULAR E OVAL PARA ÓCULOS DE GRAU, FIO DE NYLON, MOLAS FLEXÍVEIS, EM METAL OU ALUMÍNIO. OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE. | Nick Gold | Unidade | R$ 77,00 |
| 03 | ARMAÇÃO MODELO FEMININO PARA ÓCULOS DE GRAU, CONFECCIONADA EM ACETATO, APOIO NASAL SEM PLAQUETAS, MOLAS FLEXÍVEIS. TAMANHO LENTE E PONTE EM MM (49 17, 49 18, 49 19, 49 20, 50 17, 50 18, 50 19, 50 20, 51 17, 51 18, 51 19, 51 20, 52 17, 52 18, 52 19, 52 20, 53 17, 53 18, 53 19, 53 20, 54 17, 54 18, 54 19, 54 20). OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE. | Nick Gold | Unidade | R$ 77,00 |
| 04 | ARMAÇÃO MODELO MASCULINO PARA ÓCULOS DE GRAU, FIO DE NYLON, MOLAS FLEXÍVEIS. TAMANHO LENTE E PONTE EM MM (49 18, 49 19, 49 20, 50 18, 50 19, 50 20, 51 18, 51 19, 51 20, 52 18, 52 19, 52 20, 53 18, 53 19, 53 20, 54 18, 54 19, 54 20) PRODUZIDA EM METAL OU ALUMÍNIO. OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE. | Nick Gold | Unidade | R$ 1,00 |
| 05 | ARMAÇÃO MODELO MASCULINO PARA ÓCULOS DE GRAU, CONFECCIONADA EM ACETATO, APOIO NASAL SEM PLAQUETAS, MOLAS FLEXÍVEIS. TAMANHO LENTE E PONTE EM MM (49 17, 49 18, 49 19, 49 20, 50 17, 50 18, 50 19, 50 20, 51 17, 51 18, 51 19, 51 20, 52 17, 52 18, 52 19, 52 20, 53 17, 53 18, 53 19, 53 20, 54 17, 54 18, 54 19, 54 20). OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE. | Nick Gold | Unidade | R$ 77,00 |
| 06 | ARMAÇÃO MODELO FEMININO PARA ÓCULOS DE GRAU, FIO DE NYLON, MOLAS FLEXÍVEIS. TAMANHO LENTE E PONTE EM MM (49 17, 49 18, 49 19, 49 20, 50 17, 50 18, 50 19, 50 20, 51 17, 51 18, 51 19, 51 20, 52 17, 52 18, 52 19, 52 20, 53 17, 53 18, 53 19, 53 20, 54 17, 54 18, 54 19, 54 20) PRODUZIDA EM METAL OU ALUMÍNIO. OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE. | Nick Gold | Unidade | R$ 1,00 |
| 07 | LENTE ALTA MIOPIA OU HIPERMETROPIA +6,25 A -10,00 OU COM CILINDRO ATÉ -4,00. | Embrapol | Unidade | R$ 1,00 |
| 08 | LENTE MULTIFOCAL ORGÂNICO CR 39 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESF. +5.00 A -6.00 CIL. ATÉ -4.00 - ADIÇÃO: 1.00 A 3.00. | Embrapol | Par | R$ 242,00 |
| 09 | LENTE BIFOCAL ULTEX ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: LONGE ESF. 0.00 A +2.00 - ADIÇÃO: 1.00 A 3.00 | Embrapol | Par | R$ 1,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | LENTE BIFOCAL ULTEX SURFASSADA RESINA 1.50 -DISPONIBILIDADE: LONGE ESF. +2.25 A +7.00 CIL. 0.25 A 4.00 - ADIÇÃO 1.00 A 3.50. | Embrapol | Par | R$ 226,50 |
| 11 | LENTE BIFOCAL ULTEX SURFASSADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: LONGE ESF. +2.25 A +7.00 CIL 4.25 A 6.00 - ADIÇÃO: 1.00 A 3.50. | Embrapol | Par | R$ 1,00 |
| 12 | LENTE BIFOCAL OMEGA ESPECIAL RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: LONGE ESF. +8.00 A +18.00 CIL. ATÉ 4.00 - ADIÇÃO: 1.00 A 3.50. | Embrapol | Par | R$ 1,00 |
| 13 | LENTE BIFOCAL TOPO RETO SURFASSADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: LONGE ESF. +0.00 A -6.00 CIL. ATÉ 4.00 - ADIÇÃO: 1.00 A 3.50. | Embrapol | Par | R$ 1,00 |
| 14 | LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS 0.00 A + - 2.00 Ø 65MM. | Embrapol | Par | R$ 1,00 |
| 15 | LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS + - 2.25 A + - 4.00 Ø 65MM. | Embrapol | Par | R$ 1,00 |
| 16 | LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS + - 4.25 A + - 6.00 Ø 65MM. | Embrapol | Par | R$ 194,50 |
| 17 | LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: 0.00 CIL. + - 0.25 A 2.00 Ø 65MM. | Embrapol | Par | R$ 1,00 |
| 18 | LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS + - 0.25 A 2.00 CIL. + - 0.25 A 2.00 Ø 65MM. | Embrapol | Par | R$ 1,00 |
| 19 | LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS + - 2.25 A 4.00 CIL. + - 0.25 A 2.00 Ø 65MM | Embrapol | Par | R$ 1,00 |
| 20 | LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS + - 4.25 A 6.00 CIL. + - 0.25 A 2.00 Ø 65MM. | Embrapol | Par | R$ 1,00 |
| 21 | LENTE SURFASSADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS + - 0.00 A + - 6.00 CIL. + - 2.25 A 4.00 Ø 65MM. | Embrapol | Par | R$ 1,00 |
| 22 | LENTE SURFASSADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS + 7.00 A -10.00 CIL. -4.25 A 6.00 Ø 65MM. | Embrapol | Par | R$ 305,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE (soma dos itens do lote): R$ 1.248,00 (hum mil e duzentos e quarenta e oito reais).** | | | | |

**Amparo Legal**: Edital de Pregão Eletrônico nº02/2025 – Registro de Preços
**Data:** 25/02/2025.

**Publicado por:**
Marcio Novak
**Código Identificador:**E9461286

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 160/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

| Matrícula | Nome | Inicio |
|---|---|---|
| 4057-6 | Adaiane Soares da Silva | Março/2025 |
| 4069-0 | Alexandre Lourenço Crestani | Março/2025 |
| 4054-1 | Alveri Concolatto Cechin | Março/2025 |
| 4068-1 | Amanda de Souza Pereira | Março/2025 |
| 3588-2 | Dabta Camila Tedesco | Março/2025 |
| 4062-2 | Denny Gabriel de Freitas Cezar | Março/2025 |
| 4065-7 | Francismar Furlanetto | Março/2025 |
| 4071-1 | Geana Capellari | Março/2025 |
| 3531-9 | Geneci Volpatto Baretta | Março/2025 |
| 4073-8 | Gilceu Luis Richetti | Março/2025 |
| 3587-4 | Grassiela Raquel Rugini | Março/2025 |
| 4058-4 | Ingridy Massoti | Março/2025 |
| 4061-4 | Jonas Postal | Março/2025 |
| 4072-0 | Juliane Canton Dall Agnoll | Março/2025 |
| 4056-8 | Laura Volpatto | Março/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 28 de fevereiro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**6C0A724D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 44, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO MARASCA,** Prefeito Municipal no Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA** servidores abaixo, como responsáveis pelo gerenciamento do conteúdo do site oficial do Município.

| PERMISSÃO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Álbuns<br>Áudios<br>Conteúdos | Airton de Lima Machado<br>Cargo: *Instrutor Técnico de Informática*<br>*Matrícula:2433* | Renan Luiz Zimermann<br>*Cargo: Instrutor Técnico de Informática*<br>*Matrícula:2864* |
| Audiências públicas | Everton da Rosa<br>*Cargo: Contador*<br>*Matrícula: 1639* | Eliane Neumann Paim<br>*Cargo: Escriturário*<br>*Matrícula: 1928* |
| Contas públicas | Everton da Rosa<br>*Cargo: Contador*<br>*Matrícula: 1639* | ---------- |
| Contratos | Ana Paula Alf Lima<br>*Cargo: Escriturário*<br>*Matrícula:2454* | Eduardo Felipe Vogt<br>*Cargo: Escriturário*<br>*Matrícula: 2679* |
| Contribuições de melhoria | Flávio Augusto Pohl<br>*Cargo: Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental*<br>*Matrícula:1844* | Fábio Adriano Farsen<br>*Cargo: Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental*<br>*Matrícula:2699* |
| Diárias | Veridiane Kremer<br>*Cargo: Escriturário*<br>*Matrícula:1929* | Everton da Rosa<br>*Cargo: Contador*<br>*Matrícula: 1639* |
| Editais<br>Projetos<br>Leis<br>Decretos<br>Concursos públicos | Cláudia de Sá Kempf<br>*Cargo: Auxiliar de Escriturário*<br>*Matrícula:1685* | Maria Salete Brikalski<br>*Cargo: Escriturário*<br>*Matrícula: 2556* |
| Licitações | Ana Paula Alf Lima<br>*Cargo: Escriturário*<br>*Matrícula:2454* | Eduardo Felipe Vogt<br>*Cargo: Escriturário*<br>*Matrícula: 2679* |
| Links destaque<br>Menus e submenus<br>Histórico<br>Usuários<br>Parâmetros | Airton de Lima Machado<br>Cargo: *Instrutor Técnico de Informática*<br>*Matrícula:2433* | Renan Luiz Zimermann<br>*Cargo: Instrutor Técnico de Informática*<br>*Matrícula:2864* |
| Notícias<br>Eventos | Felipe Feron Kirchner<br>*Cargo*: Engenheiro Civil<br>*Matrícula:2688* | Jonadan Candido Staziaki<br>*Cargo: Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços*<br>*Matrícula: 1769* |
| Ouvidoria<br><br>**SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)** | Rejane Meneghetti<br>*Cargo: Auxiliar de Escriturário*<br>*Matrícula: 1712* | ---------- |
| Informações referentes ao Setor de Pessoal | Cristian Borges Muller<br>*Cargo: Escriturário*<br>*Matrícula*: 1770 | Eliane Nemann Paim<br>*Cargo: Escriturário*<br>*Matrícula:1928* |

O gerenciamento de conteúdo do site oficial do Município engloba a inserção, alteração e exclusão de informações no site oficial do Município, mediante utilização de identificação de usuário e senha individual e intransferível para cada servidor, dentro das permissões que lhe são atribuídas.
As informações de acesso público e de divulgação obrigatória, poderão ser inseridas no site, pelos servidores responsáveis, independentemente de ordem ou determinação superior.
A inclusão, alteração ou inativação de usuários do sistema de gerenciamento do site, bem como a alteração de permissões somente serão processadas pelo servidor responsável pelo módulo de gestão de usuários mediante solicitação escrita, com despacho favorável do Prefeito Municipal ou do Secretário de Administração.

Fica revogada a Portaria nº 18, de 08 de março de 2023.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Claudia Kempf
**Código Identificador:**E1360707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 2.774/2025**

**Abre crédito suplementar - superávit financeiro e anulação de despesa**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1.816/2024,

DECRETA:

Art**.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de **R$ 81.254,74 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e** autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R$ 109.767,17 (cento e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.03.04.124.3001.2.010 | 3.1.90.16.00.00.00 | 1500 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | R$ 206,80 |
| 03.02.04.123.3001.2.003 | 3.1.90.16.00.00.00 | 1500 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | R$ 4.071,98 |
| 03.05.04.122.3001.2.121 | 3.1.91.13.00.00.00 | 1500 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$ 10.962,72 |
| 04.01.02.122.3001.2.004 | 3.1.90.94.00.00.00 | 1500 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R$ 2.948,92 |
| 05.01.20.122.1006.1.175 | 4.4.90.52.00.00.00 | 1500 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 2.320,00 |
| 05.01.20.122.1006.2.007 | 3.1.90.13.00.00.00 | 1500 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ 951,34 |
| 05.01.20.608.1006.2.114 | 3.1.91.13.00.00.00 | 1500 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$ 1.235,70 |
| 06.01.15.452.1012.2.095 | 3.1.90.13.00.00.00 | 1500 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ 330,13 |
| 07.01.12.122.1010.2.005 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 2.700,25 |
| 07.01.12.361.1010.2.086 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1500 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 1.000,00 |
| 07.01.12.361.1010.2.076 | 3.1.90.16.00.00.00 | 1540 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | R$ 7.280,00 |
| 07.01.12.361.1010.2.076 | 3.1.90.11.00.00.00 | 2540 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 86.906,64 |
| 07.01.12.361.1010.2.076 | 3.1.90.11.00.00.00 | 2543 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 6.919,88 |
| 07.01.12.361.1010.2.076 | 3.3.90.30.00.00.00 | 2551 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 12.640,65 |
| 07.01.12.365.1010.1.096 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 2.500,00 |
| 07.01.12.365.1010.2.075 | 3.1.90.16.00.00.00 | 1540 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | R$ 5.000,00 |
| 07.02.13.392.1007.1.262 | 4.4.90.52.00.00.00 | 1759 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 1.800,00 |
| 08.01.10.301.1003.2.113 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 13.000,00 |
| 08.01.10.301.1003.2.132 | 3.1.90.04.00.00.00 | 1500 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 17.130,40 |
| 08.01.10.301.1003.2.147 | 3.1.91.13.00.00.00 | 1500 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$ 1.201,34 |
| 08.01.10.302.1003.2.042 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 6.200,00 |
| 08.01.10.302.1003.2.042 | 3.3.90.39.00.00.00 | 2501 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 3.300,00 |
| 09.01.08.122.1004.2.008 | 3.1.90.94.00.00.00 | 1669 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R$ 415,16 |

**Art. 2º**O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.02.04.121.3001.2.011 | 3.1.90.04.00.00.00 | 1500 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 61.459,58 |
| 07.01.12.122.1010.1.170 | 4.4.90.30.00.00.00 | 1500 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 2.500,00 |
| 07.01.12.128.1010.2.085 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 2.800,00 |
| 07.01.12.361.1010.2.076 | 3.1.90.11.00.00.00 | 1540 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 12.280,00 |
| 07.02.13.392.1007.2.072 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1759 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 1.800,00 |
| 09.01.08.122.1004.2.008 | 3.3.90.33.00.00.00 | 1669 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$ 415,16 |

**Art. 3°**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita
Em 27 de fevereiro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Rosemari Souza Rosa
**Código Identificador:**6CA504EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 074/2025 – PSS – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 061/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, em razão do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **MOTORISTA, PROFESSOR II DE ENSINO RELIGIOSO, ESPANHOL, INGLÊS, MÚSICA, ELETRICISTA INSTALADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE**, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

**1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 061/2025:**
1.1- Retifica-se o item 1 do Edital nº 061, de 24 de fevereiro de 2025, para constar corretamente os requisitos exigidos para a função de Professor de Ensino Religioso da Seleção Pública Simplificada, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

**1. DAS FUNÇÕES:**

| Função | Vagas | Requisitos exigidos para a função | Carga Horária Semanal | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| Motorista – Transporte Escolar | 8 | Ensino Fundamental incompleto<br>Carteira Nacional de Habilitação tipo D | 40h | R$ 1.518,00 |
| Motorista - Transporte de Carga | 4 | Ensino Fundamental incompleto<br>Carteira Nacional de Habilitação tipo C | 40h | R$ 1.518,00 |
| Professor de Ensino Religioso | 01 + CR | Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Ensino Religioso. | 20h | R$ 1.996,45 |
| Professor de Espanhol | CR | Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica Espanhol. | 20h | R$ 1.996,45 |
| Professor de Inglês | CR | Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Inglês. | 20h | R$ 1.996,45 |
| Professor de Música | 05 | Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Música. | 20h | R$ 1.996,45 |
| Eletricista Instalador | 04 | Ensino Fundamental Completo | 40h | R$ 1.518,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 10 | Ser Alfabetizado | 40h | R$ 1.518,00 |
| Servente | 10 | Ser Alfabetizado | 40h | R$ 1.518,00 |

CR: Cadastro Reserva

1.2 Todas as informações referentes ao cargo de Secretário de Escola não constarão na versão consolidada do edital de abertura.

1.3 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 061/2025, as quais são ratificadas.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 05 de março de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**2A21204C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 0007/2025**
**CONTRATO Nº 0012/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122/2025**
**CONTRATADO:SÃO LUCAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,CNPJN° 19.320.652./0001-31**
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, EM ATENÇÃO AO APOIO NO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM ÊNFASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Valor Unitário - R$ | Valor Total - R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Mês | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, EM ATENÇÃO AO APOIO NO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM ÊNFASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | 14.000,00 | 168.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | São Lucas Serviços Médicos LTDA<br>CNPJ: 19.320.652/0001-31<br>Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 285, Sala 502, Centro, em Bagé - RS<br>CEP: 96400 - 201 | | |

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período até o limite estabelecido*na forma dos artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e considerando a definição do art 6º, XV do mesmo normativo;*

Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 27 de fevereiro de 2025.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
**Código Identificador:**B6B2F20A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 026/2024.

**MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2024.
**CONTRATO**: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 026/2024.
**CONTRATADO**: Expresso de Transportes Catanduva LTDA ME. CNPJ: 87.126.678/0001-01.
**OBJETO**: Aquisição de passagens da empresa Expresso de Transportes Catanduva para o ano letivo
**ADITIVO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Altera-se o subitem 3.1, da cláusula terceira, do contrato original para prorrogar sua vigência por 12 (meses) a contar de 02/03/2025, conforme solicitado pelo memorando nº 151/2025 – SEMED de 10/02/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/436 de 10/02/2025, e com base no artigo 106 da Lei 14.133/21.
**CLÁUSULA SEGUNDA -** Altera-se a cláusula Quarta do contrato original para incluir a importância **R$ 1.211.070,30** (Hum milhão, duzentos e onze mil, setenta reais e trinta centavos), referentes a passagens equivalentes a 195 dias letivos de 2025 e 10 dias letivos de 2026, totalizando 161.950 passagens nos termos do pedido de compra nº 2025/436 de 10/02/2025.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para reduzir a importância de **R$ 46.248,00** (Quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais) referente à redução de 10.660 passagens, em atendimento ao solicitado pelo memorando 151/2025-SEMED, de 10/02/2025, e conforme abaixo demonstrado:

| Objeto | Unidade | Quantidade Anterior | Quantidade Atual | Vlr Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| PASSAGENS (SEDE - VILA PALMEIRA, PASSO DO SABIÁ) | UN | 41.410 | 91.020 | R$ 6,12 | R$ 557.042,40 |
| PASSAGENS (SEDE/BENTO GENTIL - ADÃO MOSSENO) | UN | 63.550 | 15.990 | R$ 7,39 | R$ 118.166,10 |
| PASSAGEM ESCOLAR - (SEDE/ACÁCIO) | UN | 52.890 | 31.160 | R$ 8,81 | R$ 274.519,60 |
| PASSAGENS (SEDE/ROÇA GRANDE) | UM | 14.760 | 23.780 | R$10,99 | R$ 261.342,20 |
| **Total** | - | **172.610** | **161.950** | | **R$ 1.211.070,30** |

**2.1- O percentual contratado equivale a 72% do valor da passagem considerando o desconto de 28% para estudantes, conforme Lei nº 10.389 de 05 de fevereiro de 2021.**
**CLÁUSULA QUARTA -** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
**Dotação: 2025/642 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0006.2028 – Man. Trans. Escolar Ens. Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, Fonte de Recurso: 1571 - Transf. Estado ref. a Convênios e Inst. Congêneres Educação, Rubrica Item: 3.3.90.39.99.05.00.00 - TRANSPORTE DE ALUNOS**
**Dotação: 2025/639 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.**
**Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0006.2028 – Man. Trans. Escolar Ens. Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos, Rubrica Item: 3.3.90.39.99.05.00.00 - TRANSPORTE DE ALUNOS**
**CLÁUSULA QUINTA -** Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Jerônimo da Silveira Borba
**Código Identificador:**50EE13B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
### TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 e S-500 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS ATRELADOS e GÁS DE COZINHA
Considerando, o aumento do valor do ICMS dos combustíveis ocorrido no dia 01/02/2025;
Considerando, o reajuste no valor do óleo diesel nas distribuidoras determinado pela Petrobras ocorrido em 01/02/2025;
Considerando, que a pesquisa de preços realizada ocorreu utilizando como referência contratos, processos licitatórios e atas de registro de preços nos quais o preço dos insumos ainda não havia sido atualizado;
Considerando, que foi verificado diferenças de quantidades nas somas dos pedidos das Secretarias requisitantes.
O Município de São Valentim do Sul comunica aos interessados que fica ALTERADO o Edital de Pregão Presencial nº 004/2025, com a finalidade de adequar os preços de referência aos valores atualmente praticados, bem como, atualizar os quantitativos aos realmente solicitados como segue abaixo:
As quantidades e itens a serem contratados constantes no item 4 do Termo de Referência passa a ser:

| Item | Material | UNID | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum | Litro | 63.000 |
| 02 | Diesel S-500 | Litro | 128.000 |
| 03 | Diesel S-10 | Litro | 240.000 |
| 04 | Gás de Cozinha 13kg | Botijão | 18 |
| 05 | Gás de Cozinha 45kg | Botijão | 30 |

Os valores de unitários de referência, com base na pesquisa de mercado, constante no item 9.1 do Termo de Referência, passam a ser:

| Item | Material | UNID | QUANT. | Valor de Referência Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina comum | Litro | 63.000 | R$ 6,51 |
| 2 | Diesel S-500 | Litro | 128.000 | R$ 6,67 |
| 3 | Diesel S-10 | Litro | 240.000 | R$ 6,76 |
| 4 | Gás de Cozinha 13kg | Botijão | 18 | R$ 113,37 |
| 5 | Gás de Cozinha 45kg | Botijão | 30 | R$ 407,09 |

O Valor Total Estimado Para a Contratação passa a ser de R$ R$ 2.900.543,36.

A data e horário final para entrega de documentos e propostas, bem como da sessão pública fica definido para 18/03/2025, à 9h (horário de Brasília).
5. Os demais termos e condições do Edital permanecem como estão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 28 de fevereiro de 2025.

***MOISÉS CAVANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maierle Bombassaro
**Código Identificador:**F635F367

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### GABINETE DO PREFEITO
### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS PORTE 1 BÁSICO NO MUNICÍPIO DE TAVARES/RS, VISANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA Nº 12193.6220001/24-011.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025**
**PROCESSO Nº 424/2025**

**CONTRATANTE**
Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **execução de Obras de Construção de Unidade Básica de Saúde UBS Porte 1 Básico no Município de Tavares/RS**, visando a execução da Proposta nº 12193.6220001/24-011.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 2.026.110,00 (dois milhões e vinte e seis mil e cento e dez reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 18/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**
Menor preço global

**Modo de disputa:**
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
Preferencialmente ME/EPP
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025**

(Processo Administrativo n° 424/2025)

Torna-se público que o Município de Tavares, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro de Tavares, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA em regime de EMPREITADA GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO, LOCAL, DATA E HORA**
1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Construção de Unidade Básica de Saúde UBS Porte 1 Básico no Município de Tavares/RS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em lote único.
1.3. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, às **09 horas** do dia **18 de março de 2025**, horário de Brasília-DF.
1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3. até às **8:00h**. do mesmo dia.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.1.1. O licitante vencedor que não enviar os documentos de habilitação no prazo citado acima será convocado para enviar no prazo máximo de 3 (três) horas, após convocação do Agente de Contratação, via portal eletrônico.
3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou, caso não conste no sistema, através de declarações preenchidas e devidamente assinadas pelo representante ou responsável da empresa, que:
3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos
estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor ou desconto... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ... (anual, total) do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referências;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.
5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do lote.**
5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00** (cinquenta reais).
5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.15. Será adotado para o envio de lances na concorrência pública o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.16.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.16.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.16.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.16.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.23.2. empresas brasileiras;
5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
5.24.4. Encerrada a fase de negociação, será aberto prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a convocação do Agente de Contratação, para o que o licitante melhor classificado apresente a Proposta Atualizada,
Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Encargos Sociais, e os demais documentos solicitados.
5.25. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do prazo.
5.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.1 e 3.6. deste edital.
6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.10. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
6.10.1. contiver vícios insanáveis;
6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos;
6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.11. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item acima**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
6.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-
se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Será exigido para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, os documentos citados abaixo:

**7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**7.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**7.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
**7.2.3.** Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;
**7.2.4.** Documento de inscrição no CNPJ;

**7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
**7.3.1.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
**7.3.2.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
**7.3.3.** Certidão Negativa de Débito com FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
**7.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
**7.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

**7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
**7.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
**7.4.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciado nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:
Índice de Liquidez Geral (LG):
**LG = AC + ARLP Igual ou superior a 1,0**
**PC + PNC**

Índice de Liquidez Corrente – (LC):
**LC = AC Igual ou superior a 1,0**
**PC**

Índice de Solvência Geral – (SG)
**SG = AT Igual ou superior a 1,0**
**PC + PNC**
ONDE:

AC = Ativo Circulante.
RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante.
PNC = Passivo Não Circulante

**7.4.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65 da Lei 14.133/2021.

**7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**
7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
7.5.2. Registro dos responsáveis técnicos da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
7.5.3. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
**7.5.3.1.** A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho;
**7.5.4.** A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra.

**7.5.5.** Declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação (III).
**7.5.6.** Atestado de visita técnica, ou declaração de conhecimento da obra (anexo II).

**7.6. Visita Técnica:**
7.6.1. O Atestado de Visita ao local dos serviços será fornecido pela **PREFEITURA DE TAVARES**, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 - Centro. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico até o dia 13 (treze) de março de 2025, devendo a mesma **ser agendada previamente** pelo telefone 0800-123-0103, com o setor de Engenharia do Município.
7.6.2. Após a visita Técnica será lavrado pela Engenharia Municipal, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da empresa e do respectivo responsável (autorizado por procuração).
7.6.3. A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.
7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia devidamente autenticada.
7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que
necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8. DOS RECURSOS**
8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O **prazo recursal** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.2.9. fraudar a licitação;
9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.3.1. advertência;
9.3.2. multa;
9.3.3. impedimento de licitar e contratar; e
9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** no portal www.bll.org.br.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DA CONTRATAÇÃO**
11.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.
11.2. Assinatura do contrato:
11.3. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente.
11.3.1. No caso acima, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
11.4. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital e conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.
11.5. Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

**12. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
12.1. O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
12.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro bem como Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.
12.3. O prazo de execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da ordem de serviço.
12.4. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente da Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.
12.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data da elaboração do contrato descrita no mesmo.
12.6. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e com indicação dos responsáveis técnicos sempre que solicitado pelos fiscais de contrato ou pelos fiscais da obra/serviço.
12.7. O local de execução: Município de Tavares/RS.

**13. DO PAGAMENTO/ MEDIÇÕES**
13.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a Contratada apresentar planilha descritiva dos serviços executados, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização.
13.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após o ateste de cada medição realizado pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários da proposta ganhadora do certame.
13.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente da Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.
13.2. A forma de pagamento do Município de Tavares é por empenho. As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas à contratada.
13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
13.4. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

**14. RECEBIMENTO DA OBRA**
14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
14.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
14.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
14.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
14.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
14.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
14.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico www.tavares.rs.gov.br.
15.11. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.
15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte(s) anexo(s):
15.12.1. ANEXO I – Minuta de contrato;
15.12.2. ANEXO II – Modelo declaração de conhecimento da obra;
Memorial descritivo; BDI; Encargos Sociais; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; em anexo.
15.12.3. ANEXO III – Modelo declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação;
15.12.4. ANEXO IV – Termo de Referência.
Tavares, 25 de fevereiro de 2025.

***GILMAR FERREIRA DE LEMOS***
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

**Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)**

**ANEXO I**
**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato Nº.../2025**, que fazem entre si o **Município de Tavares**, e a empresa .....

O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, bairro centro, CEP nº 96.290-000, na cidade de Tavares/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Ferreira de Lemos, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 424/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública **n. 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Construção de Unidade Básica de Saúde UBS Porte 1 Básico no Município de Tavares/RS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

| Lote | Item | Unid. | Quant. | Descrição | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Unid | 1,00 | Contratação de empresa especializada para Construção Unidade Básica de Saúde UBS | R$ 2.026.110,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. O Memorial Descritivo;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Cronograma Físico-Financeiro;
1.3.6. Planilha Orçamentária;
1.3.7. Cálculo de BDI;
1.3.8. Detalhamento de Encargos Sociais;
1.3.9. Demais eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
2.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, após a emissão da ordem de serviço.
2.2. O prazo de execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da ordem de serviço.
2.3. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.4. Antes de findar o prazo de vigência e/ou execução, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto constam nos Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, anexos a este Contrato.
3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução da obra, o valor global de R$ -- (--), sendo R$-- (--) referentes a materiais e R$ -- (--) referente à prestação de serviço.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos Termos de Referências, anexo a este Contrato.

6.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano e após o pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC ou outro índice que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Fiscalizar o contrato através do(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 6.620 de 02 de abril de 2024, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos técnicos;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Termo de Referência e demais documentos técnicos;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.16. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de referências e demais documentos técnicos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.14. Responsabilizar-se objetivamente pela obra/serviço, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. O contratado deverá executar o contrato conforme exigido em edital, termo de referências e demais exigências contratuais descritas.

CLÁÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.c.) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, sendo atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Ativ./Proj. | Elemento Despesa | Reduzido | Despesa |
|---|---|---|---|
| 1.030 | 44905100 | 6392 | Contratação de Empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde UBS |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumida, bem como seguir as exigências do Termo de Referência e demais documentos técnicos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sendo que os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e posteriores alterações.

*Tavares, __ de _____ de 2025.*

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

*TESTEMUNHAS:*

*1.*

*2.*

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), declara através de seu representante legal e em relação a Concorrência nº 002/2025, que:

a) Decidiu não realizar a visita técnica facultativa com a finalidade de conhecer e verificar a infraestrutura existente que será assumida pela futura CONTRATADA, nas condições físico-operacionais em que se encontram com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da CONTRATAÇÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do OBJETO; e
b) declara possuir ciência da possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento dos ESPAÇOS, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica.

[LOCAL], [DATA]_____ _____

_____
Assinatura do técnico responsável
Nome responsável técnico
CPF nº

**ANEXO III**
**MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE POSSUIR EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

A _____ (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessárias para a execução das obras e serviços objeto da **Concorrência** nº 002/2025.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
CPF nº

**ANEXO IV**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. O presente objeto visa à contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde UBS Porte 1 Básico no Município de Tavares/RS, visando a execução da Proposta nº 12193.6220001/011, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme memorial descritivo e diretrizes técnicas.

| LOTE | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (mão de obra e materiais) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Unid. | 1,00 | Contratação de empresa especializada para construção de unidade básica de saúde UBS. | **R$ 2.026.110,00** |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta dias) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O **EDITAL** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**Publicado por:**
Elenici Mariano Antunes
**Código Identificador:**AB514E25

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DE VIAGENS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1849/2024 DATA DE ABERTURA: 17/03/2025 HORÁRIO: 09:00 HORAS**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

Edital de Pregão Eletrônico para **locação de veículos para atender a demanda de viagens da Secretaria de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 17 de Março de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL, DATA E HORA**

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **17/03/2025**, com início às **09:00 horas** - horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do site citado no item 2.1, até às **08:00** horas-horário de Brasília/DF do dia **17/03/2025.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

**PARTICIPAÇÃO**

A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**5.1 5.2 5.3 5.4 5.5 6.1 6.2 6.4 6.5 6.6 6.7 *6.8* DA PROPOSTA**
**Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
**A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

**Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
Todos os requisitos do item 7.1;
Especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

**CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se
tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido
pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n°
14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da
empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da
Pessoa Jurídica.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
**9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), COM TODOS OS MEIOS DE CONTATO ATUALIZADOS, VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.**
9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
**- A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**
- O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

– Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 1,00 (um real).

- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

- Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

**HABILITAÇÃO**
– Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
– Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
– Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
– Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
– É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
– As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.
**DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

– Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
– Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
– Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

**PENALIDADES**
***Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:***
***- dar causa à inexecução parcial do contrato;***
***- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;***
***- dar causa à inexecução total do contrato;***
***- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;***
***- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;***
***- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;***
***- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;***
***- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;***
***- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;***

***- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;***
***- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;***
***- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.***
– Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
**15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e**

**sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.**
15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

**ANEXO I**
**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 TERMO DE REFERÊNCIA**
**OBJETIVO**
**Edital de Pregão Eletrônico para locação de veículos para atender a demanda de viagens da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tavares, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)**

| Item(ns) | Quant. De veículos | Período | Descrição do Produto | Valor Referência mensal do veículo (unitário) (R$) | Valor mensal do veículo (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 UN | **12 meses** | Veículo 1.0 completo, 4 portas (ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, som, cores: branco / prata / cinza). Sem limite de KM. Modelo: Hatch. **PARA USO IMEDIATO** | R$2.900,00 | |
| 02 | 01 UN | **12 meses** | Veículo 1.0 completo, 4 portas (ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, som, cores: branco / prata / cinza). Sem limite de KM. Modelo: Hatch. **COTAÇÃO DE PREÇO**, para uso conforme necessidades da Sec. De Saúde | R$2.900,00 | |
| 03 | 1 UN | **12 meses** | - motorização mínima 2.0;<br>- branco / prata / cinza.<br>- ar condicionado;<br>- direção hidráulica;<br>- trio elétrico;<br>- freios ABS;<br>- air bags;<br>- sem limite de KM;<br>- veículo segurado, com seguro total, de reponsabilidade da locadora;<br>- veículo com sistema de rastreamento, de reponsabilidade da locadora.<br>**PARA USO IMEDIATO** | R$17.100,00 | |

**A entrega dos bens licitados será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.**

**ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.**

**Assinatura do responsável**

**ANEXO II**
**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025**

**O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Ferreira de Lemos brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa**
**--, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1849/2024, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**Constitui objeto do presente contrato a locação de veículos para atender as demandas de viagens da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrições abaixo:**

| Item | Lote | Descrição | Qtde | Uni | V. Uni | V. Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| Valor total | | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituir-se- as obrigações da CONTRATADA:**

**13.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.**
**13.2 -Entregar o veículo contratado conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Coordenação, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega no local indicado na ordem de Início de Serviço, que deverá estar em plenas condições de trafegabilidade.**
**13.3- Manter a documentação do veículo contratado em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente no Código de Trânsito Brasileiro;**
**13.4- No caso de eventuais defeitos mecânicos e outras razões que impeçam a utilização do veículo locado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição por outro veículo nas mesmas características e condições exigidas;**

**13.5- Fornecer veículo equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação vigente, ficando VEDADO o uso pneus remold ou quaisquer peças ou equipamentos elétricos, mecânicos ou eletromecânicos recondicionados.**
**13.6- Todas as despesas de manutenção dos veículos, bem como, as decorrentes de desgastes naturais do veículo correrão por conta da CONTRATADA, excetos aquelas danificadas em virtude de mau uso, imperícia ou utilização do veículo de maneira inadequada, as quais serão de responsabilidade da CONTRATANTE.**
**13.7- O veículo substituído, que não atenda às disposições contratuais será recusado pela fiscalização.**
**13.8- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.**
**13.9-A CONTRATADA deverá fornecer laudo de regularidade mecânica do veículo, onde deverá constar garantia de funcionalidade do mesmo, durante o período de locação.**
**13.10 A CONTRATADA deverá fornecer comprovantes de pagamento de todos os tributos tais como, IPVA, Licenciamento, Seguro obrigatório e total.**
**13.11 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.**
**13.12. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.**
**13.13 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.**
**13.14 É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento de multas referentes a infrações de trânsito cometidas pelos Motoristas do Município, as quais serão apuradas através de Sindicância Investigativa e Disciplinar, na forma dos art. 153 e seguintes da Lei Municipal nº 1776/2014.**
**13.15- Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Expedir cópia dos empenhos:**

**Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.**

**É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.**
**Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**
**O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Coordenação por meio do funcionário_, matricula n_, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**A CONTRATADA receberá o valor total de R$ ---------- (---------- ).**

**5.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.**
**5.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**
**5.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.**
**5.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.***

**A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.**

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:**

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 538 | Passagens e Despesas de Locomoção |
| **(540)**33.90.33.03 | Locação de Meios de Transporte |

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**
**Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:**
**Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;**
**Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;**
**O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;**
**As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;**
**O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.**
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
**A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;**
**O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.**

**CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA**
**O presente contrato terá início em de 2025 e término em de 2026(Um ano). Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.**

**CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**
**Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**
**Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.**
**E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.**
**Tavares, xx de de 2025**

Empresa Contratada
***GILMAR FERREIRA DE LEMOS***
Contratada Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**
Elenici Mariano Antunes
**Código Identificador:**66F061AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

EDITAL Nº 016/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

Retifica o Edital nº 012 de 24/02/2025 e Publica o Resultado Final da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Informática – 20 horas.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a Retificação do resultado final da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Informática – 20 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1º – Segue a retificação do resultado final da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Informática – 20 horas, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 004, de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 27 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

***FABIEL CRISTÓVÃO PORT***
Prefeito Municipal

***TIAGO RICARDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE:**
**Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas**
**Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas**
**Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa – 20 horas**
**Edital nº 004/2025**

| PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA – 20H | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO FINAL | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | DIPLOMA | PÓS GRADUAÇÃO | MAGISTÉRIO | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO FINAL |
| 01 | 16 | Jiceli Rética da Luz | 21/12/1976 | 30 | 20 | 0 | 25 | 95 |
| 02 | 17 | Leandro Boszko | 21/11/1973 | 30 | 10 | 0 | 30 | 70 |
| 03 | 07 | Rafael Ferreira da Silva | 18/09/1983 | 30 | 30 | 0 | 5 | 65 |
| 04 | 13 | Simone Masson | 14/02/1975 | 30 | 10 | 0 | 10 | 50 |
| 05 | 03 | Diego Mateus Muller | 05/12/1998 | 30 | 10 | 0 | 0 | 40 |
| 06 | 20 | Patrícia Lópes de Oliveira | 03/08/2000 | 30 | 0 | 0 | 10 | 40 |
| 07 | 01 | Ivete Teresinha Wathier | 17/06/1973 | 30 | 0 | 0 | 5 | 35 |
| 08 | 15 | Emanuelle Santana Lima | 31/01/1980 | 30 | 0 | 0 | 0 | 30 |

| PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA – 20H | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO FINAL | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | DIPLOMA | PÓS GRADUAÇÃO | MAGISTÉRIO | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO FINAL |
| 01 | 05 | Paulo Ricardo Möller | 05/04/1963 | 30 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| 02 | 04 | Janaina Hebert Rodrigues | 29/08/1974 | 30 | 0 | 0 | 0 | 30 |

| PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – PORTUGUÊS – 20H | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO FINAL | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | DIPLOMA | PÓS GRADUAÇÃO | MAGISTÉRIO | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO FINAL |
| 01 | 02 | Carmem Regina Silveira Möller | 29/04/1964 | 30 | 10 | 10 | 30 | 80 |
| 02 | 11 | Elizabete Barbosa Gil | 24/07/1965 | 30 | 10 | 10 | 30 | 80 |
| 03 | 19 | Andreia Santos da Costa | 20/09/1977 | 30 | 20 | 0 | 30 | 80 |
| 04 | 18 | Iria Regina Dias Bickel | 25/12/1957 | 30 | 0 | 10 | 30 | 70 |
| 05 | 09 | Magali Born | 10/12/1963 | 30 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 06 | 10 | Ereni do Nascimento | 29/08/1978 | 30 | 20 | 0 | 10 | 60 |
| 07 | 08 | Jeverton Alan Franck | 23/02/1990 | 30 | 30 | 0 | 0 | 60 |
| 08 | 12 | Julia Helena Lachnit | 09/09/1992 | 30 | 0 | 0 | 5 | 35 |

**Publicado por:**
Fábio Alberto Ruppenthal
**Código Identificador:**82A17148

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 293/2024**
**Pregão Eletrônico nº 93/2024**
**Ata de Registro de Preços nº 68/2024**
**Contrato n° 44/2025**
**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: ROGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA LTDA**
**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 120 HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR 4 X 4 – 1º DISTRITO (ITEM 1)**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Prazo de vigência:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por **45 (quarenta e cinco)** dias, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
**Valor total:** O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R$ 14.599,20 (quatorze mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, conforme descriminado na tabela abaixo:

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 120 | h | Trator 4 x 4, ano mínimo 2014, abastecido e com operador. Toda a responsabilidade de manutenções e consertos será da empresa contratada. Equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos. Equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas. 1º Distrito. | R$ 121,66 | R$ 14.599,20 |

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Abigail Bertola Abade
**Código Identificador:**ECD23147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 37**

**EDITAL N° 037/2025**

**RETIFICA O EDITAL N° 035/2025 QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 028/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO O EDITAL N° 035/2025 QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 028/2025**, para cadastro de reserva nos cargos de Atendente de Educação e Atendente de Serviços de Saúde para incluir as inscrições do (as) candidato (as) que equivocadamente não constaram.

**Cargo: Atendente de Serviços de Saúde**

Marlon Theofilo Misko
Flaviha Daniele Dondoni
Fernanda Perin

**Cargo: Atendente de Educação**

Elisângela Bolico Klaus

**DA RETIFICAÇÃO:**

Com a referida inclusão a **RELAÇÃO DE INSCRITOS** passa a vigorar conforme segue:

I- **Atendente da Educação:**

| ***Nome do Candidato(a)*** | ***Situação da inscrição*** |
|---|---|
| Eduarda Kresta Gaspareto | Homologada |
| Janaína Gohner Link | Homologada |
| Gisele Gomes Rupp | Não Homologada |
| Noemi Jesiane Rozental | Homologada |
| Ana Hortência Peres | Homologada |
| Lidiane Rizzi | Não Homologada |
| Vitória Simm da Silva | Homologada |
| Adriele Marisa Dallago Siota | Homologada |
| Jaqueline Schmitz | Homologada |
| Kelyana Fernandes Seimetz | Homologada |
| Deli Schoffen | Homologada |
| Andressa Schoffen | Homologada |
| Marieli Miller Righi | Homologada |
| **Elisângela Bolico Klaus** | **Não homologada** |

**II – Atendente de Serviço de Saúde:**

| ***Nome do Candidato(a)*** | ***Situação da inscrição*** |
|---|---|
| Amanda Pozza Mengarda | Homologada |
| Cássia Bolzan | Homologada |
| Alessandra Silva dos Santos Pedroso | Homologada |
| Juliane Gottardo | Homologada |
| Kaylane Foliatti da Silva | Homologada |
| Arlene Marina Piske | Homologada |
| Luiza Daniela Vieira | Homologada |
| Laura Steffens | Homologada |
| Cristiane Reschke | Homologada |
| Adaiana Zamin | Homologada |
| Ana Berenice Schroeder Sehn | Homologada |
| Magali Wagner | Homologada |
| Cristiane Regina Zimmermann | Homologada |
| Gisele Gomes Rupp | Homologada |
| Fernanda Golin | Homologada |
| Fabiane Ganacini Viebrantz | Homologada |
| Ritieli Natane Kroth Daniel | Homologada |
| Greici Daiane Zimmermann Rigon | Homologada |
| Esthefani Abegg | Homologada |

| | |
|---|---|
| Ivete de Lima Lechner | Homologada |
| Paulo Andre Domingues | Homologada |
| Carine Soares Vitkoski | Homologada |
| Jovana Ribeiro | Homologada |
| Vania Gladyz Kroetz Puhl | Homologada |
| Ana Luiza Abertol da Silva | Homologada |
| Ivete Dorli Weide Fagundes | Homologada |
| Vanessa Dias dos Santos | Homologada |
| Jéssica Bruisma Carvalho | Não Homologada |
| Alexandre Kieslich Vieira | Homologada |
| Elveni de Oliveira | Homologada |
| Janete Littke Rodrigues | Homologada |
| Lizandra da Silva Romero Ribeiro | Homologada |
| Márcia Juliane Werner Jurach | Homologada |
| Maristela Beatriz Grisol | Homologada |
| Maristela Bergenthal | Homologada |
| Regiane Andrighetti Ropke | Homologada |
| Vanessa da Silva Vogel | Homologada |
| Tainara de Souza Silva | Homologada |
| Daiane Koch Czevmansky | Homologada |
| Vanessa Cristina Lourenço Chagas Kelm | Homologada |
| **Flaviha Daniele Dondoni** | **Homologada** |
| **Marlon Theofilo Misko** | **Homologada** |
| **Fernanda Perin** | **Homologada** |

**DO PRAZO DE RECURSO:**

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil, seja, **03/03/2025,** para interposição de recurso.

**DO CRONOGRAMA:**

Considerando que, com a presente retificação, não houveram prejuízos temporais, o cronograma estabelecido no Edital nº 28/2025 **permanece inalterado.**

Tuparendi-RS, 28 de fevereiro de 2025.

***JULIO CESAR MATTIAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**AC8B84EE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**
**RREO 6 BIMESTRE**

Digitally signed by RITA DE CASSIA

AMARAL:52999556004

Date: 2025.02.26 14:06:23 -03:00

Reason: SIOPS

Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Rio Grande do Sul Municipio: Encruzilhada do Sul

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2024

| RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) | | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 18.560.200,00 | 18.560.200,00 | 17.622.039,96 | 94,95 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 3.450.200,00 | 3.450.200,00 | 2.816.126,56 | 81,62 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.420.000,00 | 2.420.000,00 | 2.647.333,45 | 109,39 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 8.540.000,00 | 8.540.000,00 | 7.420.164,96 | 86,89 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 4.150.000,00 | 4.150.000,00 | 4.738.414,99 | 114,18 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 72.885.090,00 | 72.885.090,00 | 71.017.630,01 | 97,44 |
| Cota-Parte FPM | 36.164.860,00 | 36.164.860,00 | 35.780.445,36 | 98,94 |
| Cota-Parte ITR | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.545.432,60 | 110,39 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.870.000,00 | 1.870.000,00 | 2.111.274,71 | 112,90 |
| Cota-Parte do ICMS | 33.000.000,00 | 33.000.000,00 | 31.277.014,32 | 94,78 |
| Cota-Parte do IPI - Exportação | 450.230,00 | 450.230,00 | 303.463,02 | 67,40 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 91.445.290,00 | 91.445.290,00 | 88.639.669,97 | 96,93 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 14.292.850,00 | 9.262.250,00 | 9.025.139,10 | 97,44 | 8.737.224,08 | 94,33 | 8.657.848,80 | 93,47 | 287.915,02 |
| Despesas Correntes | 14.214.750,00 | 9.168.150,00 | 8.933.810,60 | 97,44 | 8.663.694,63 | 94,50 | 8.585.108,76 | 93,64 | 270.115,97 |
| Despesas de Capital | 78.100,00 | 94.100,00 | 91.328,50 | 97,05 | 73.529,45 | 78,14 | 72.740,04 | 77,30 | 17.799,05 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 446.600,00 | 7.677.800,00 | 7.663.464,93 | 99,81 | 7.536.576,71 | 98,16 | 7.499.489,19 | 97,68 | 126.888,22 |
| Despesas Correntes | 446.600,00 | 7.642.800,00 | 7.632.433,56 | 99,86 | 7.507.555,33 | 98,23 | 7.470.467,81 | 97,75 | 124.878,23 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 35.000,00 | 31.031,37 | 88,66 | 29.021,38 | 82,92 | 29.021,38 | 82,92 | 2.009,99 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 613.500,00 | 546.298,51 | 89,05 | 531.512,76 | 86,64 | 527.615,84 | 86,00 | 14.785,75 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 613.500,00 | 546.298,51 | 89,05 | 531.512,76 | 86,64 | 527.615,84 | 86,00 | 14.785,75 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 213.000,00 | 200.717,23 | 94,23 | 200.717,23 | 94,23 | 198.693,01 | 93,28 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 213.000,00 | 200.717,23 | 94,23 | 200.717,23 | 94,23 | 198.693,01 | 93,28 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 786.000,00 | 771.933,77 | 98,21 | 771.933,77 | 98,21 | 760.685,91 | 96,78 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 786.000,00 | 771.933,77 | 98,21 | 771.933,77 | 98,21 | 760.685,91 | 96,78 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.602.700,00 | 1.491.700,00 | 1.352.866,04 | 90,69 | 1.352.232,89 | 90,65 | 1.322.761,04 | 88,67 | 633,15 |
| Despesas Correntes | 1.602.700,00 | 1.489.700,00 | 1.351.115,89 | 90,70 | 1.351.115,89 | 90,70 | 1.321.644,04 | 88,72 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 2.000,00 | 1.750,15 | 87,51 | 1.117,00 | 55,85 | 1.117,00 | 55,85 | 633,15 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 16.342.150,00 | 20.044.250,00 | 19.560.419,58 | 97,59 | 19.130.197,44 | 95,44 | 18.967.093,79 | 94,63 | 430.222,14 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 19.560.419,58 | 19.130.197,44 | 18.967.093,79 |
| (-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 430.222,14 | N/A | N/A |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 19.130.197,44 | 19.130.197,44 | 18.967.093,79 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 13.295.950,49 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | N/A | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 5.834.246,95 | 5.834.246,95 | 5.671.143,30 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 21,58 | 21,58 | 21,39 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO2 | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2024 | 13.295.950,49 | 19.130.197,44 | 5.834.246,95 | 593.325,79 | 430.222,14 | 0,00 | 0,00 | 593.325,79 | 0,00 | 6.264.469,09 |
| Empenhos de 2023 | 12.842.644,92 | 17.537.119,82 | 4.694.474,90 | 582.048,57 | 140.305,85 | 0,00 | 521.975,01 | 0,00 | 60.073,56 | 4.774.707,19 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2022 | 11.845.625,16 | 15.076.271,90 | 3.230.646,74 | 633.616,15 | 108.457,88 | 0,00 | 548.335,16 | 0,00 | 85.280,99 | 3.253.823,63 |
| Empenhos de 2021 | 11.032.507,87 | 12.958.883,71 | 1.926.375,84 | 830.961,95 | 3.074.140,38 | 0,00 | 766.181,09 | 0,00 | 64.780,86 | 4.935.735,36 |
| Empenhos de 2020 | 8.379.945,79 | 13.218.106,52 | 4.838.160,73 | 317.347,32 | 39.452,56 | 0,00 | 289.568,05 | 0,00 | 27.779,27 | 4.849.834,02 |
| Empenhos de 2019 | 7.506.329,18 | 11.103.757,23 | 3.597.428,05 | 792.905,88 | 177.574,58 | 0,00 | 757.667,66 | 0,00 | 35.238,22 | 3.739.764,41 |
| Empenhos de 2018 | 7.525.012,47 | 11.103.757,23 | 3.578.744,76 | 206.162,24 | 177.574,58 | 0,00 | 198.376,42 | 0,00 | 7.785,82 | 3.748.533,52 |
| Empenhos de 2017 | 6.691.080,88 | 9.580.049,50 | 2.888.968,62 | 190.115,41 | 0,00 | 0,00 | 170.193,95 | 0,00 | 19.921,46 | 2.869.047,16 |
| Empenhos de 2016 | 6.394.400,23 | 8.455.382,39 | 2.060.982,16 | 216.659,24 | 0,00 | 0,00 | 181.099,83 | 0,00 | 35.559,41 | 2.025.422,75 |
| Empenhos de 2015 | 5.661.773,67 | 8.170.059,99 | 2.508.286,32 | 192.642,73 | 155.137,68 | 0,00 | 136.553,55 | 0,00 | 56.089,18 | 2.607.334,82 |
| Empenhos de 2014 | 5.475.617,06 | 9.572.648,23 | 4.097.031,17 | 10.754,86 | 113.146,18 | 0,00 | 1.310,90 | 0,00 | 9.443,96 | 4.200.733,39 |
| Empenhos de 2013 | 5.124.637,72 | 6.443.722,88 | 1.319.085,16 | 138.051,95 | 138.376,95 | 0,00 | 84.104,09 | 6.649,82 | 47.298,04 | 1.410.164,07 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r") | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX) | 7.281.623,40 | 7.281.623,40 | 13.517.611,71 | 185,64 |
| Provenientes da União | 5.086.123,40 | 5.086.123,40 | 11.948.956,81 | 234,93 |
| Provenientes dos Estados | 2.195.500,00 | 2.195.500,00 | 1.568.654,90 | 71,45 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI) | 7.281.623,40 | 7.281.623,40 | 13.517.611,71 | 185,64 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII) | 4.849.520,00 | 12.053.872,75 | 10.764.153,27 | 89,30 | 9.824.553,01 | 81,51 | 9.692.654,63 | 80,41 | 939.600,26 |
| Despesas Correntes | 4.512.550,00 | 10.417.402,75 | 9.477.442,44 | 90,98 | 9.251.125,80 | 88,80 | 9.119.227,42 | 87,54 | 226.316,64 |
| Despesas de Capital | 336.970,00 | 1.636.470,00 | 1.286.710,83 | 78,63 | 573.427,21 | 35,04 | 573.427,21 | 35,04 | 713.283,62 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV) | 457.000,00 | 1.035.600,00 | 681.724,12 | 65,83 | 678.676,47 | 65,53 | 675.606,77 | 65,24 | 3.047,65 |
| Despesas Correntes | 457.000,00 | 1.035.600,00 | 681.724,12 | 65,83 | 678.676,47 | 65,53 | 675.606,77 | 65,24 | 3.047,65 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV) | 560.480,00 | 826.580,00 | 245.608,89 | 29,71 | 236.063,52 | 28,56 | 236.063,52 | 28,56 | 9.545,37 |
| Despesas Correntes | 331.380,00 | 599.480,00 | 242.149,84 | 40,39 | 232.604,47 | 38,80 | 232.604,47 | 38,80 | 9.545,37 |
| Despesas de Capital | 229.100,00 | 227.100,00 | 3.459,05 | 1,52 | 3.459,05 | 1,52 | 3.459,05 | 1,52 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI) | 77.660,00 | 72.660,00 | 63.652,51 | 87,60 | 63.558,71 | 87,47 | 63.558,71 | 87,47 | 93,80 |
| Despesas Correntes | 77.660,00 | 69.660,00 | 62.265,51 | 89,38 | 62.171,71 | 89,25 | 62.171,71 | 89,25 | 93,80 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 3.000,00 | 1.387,00 | 46,23 | 1.387,00 | 46,23 | 1.387,00 | 46,23 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII) | 174.790,00 | 216.390,00 | 205.242,20 | 94,85 | 204.788,69 | 94,64 | 203.723,11 | 94,15 | 453,51 |
| Despesas Correntes | 174.790,00 | 191.390,00 | 184.180,20 | 96,23 | 183.726,69 | 96,00 | 182.661,11 | 95,44 | 453,51 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 25.000,00 | 21.062,00 | 84,25 | 21.062,00 | 84,25 | 21.062,00 | 84,25 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX) | 751.500,00 | 798.200,00 | 547.271,84 | 68,56 | 547.271,84 | 68,56 | 544.470,02 | 68,21 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 551.000,00 | 614.700,00 | 547.271,84 | 89,03 | 547.271,84 | 89,03 | 544.470,02 | 88,57 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 200.500,00 | 183.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX) | 6.870.950,00 | 15.003.302,75 | 12.507.652,83 | 83,37 | 11.554.912,24 | 77,02 | 11.416.076,76 | 76,09 | 952.740,59 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII) | 19.142.370,00 | 21.316.122,75 | 19.789.292,37 | 92,84 | 18.561.777,09 | 87,08 | 18.350.503,43 | 86,09 | 1.227.515,28 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV) | 903.600,00 | 8.713.400,00 | 8.345.189,05 | 95,77 | 8.215.253,18 | 94,28 | 8.175.095,96 | 93,82 | 129.935,87 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV) | 560.480,00 | 1.440.080,00 | 791.907,40 | 54,99 | 767.576,28 | 53,30 | 763.679,36 | 53,03 | 24.331,12 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI) | 77.660,00 | 285.660,00 | 264.369,74 | 92,55 | 264.275,94 | 92,51 | 262.251,72 | 91,81 | 93,80 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII) | 174.790,00 | 1.002.390,00 | 977.175,97 | 97,48 | 976.722,46 | 97,44 | 964.409,02 | 96,21 | 453,51 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX) | 2.354.200,00 | 2.289.900,00 | 1.900.137,88 | 82,98 | 1.899.504,73 | 82,95 | 1.867.231,06 | 81,54 | 633,15 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL) | 23.213.100,00 | 35.047.552,75 | 32.068.072,41 | 91,50 | 30.685.109,68 | 87,55 | 30.383.170,55 | 86,69 | 1.382.962,73 |
| (-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 6.276.270,00 | 14.356.922,75 | 11.905.634,19 | 82,93 | 10.952.987,40 | 76,29 | 10.816.953,74 | 75,34 | 952.646,79 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX) | 16.936.830,00 | 20.690.630,00 | 20.162.438,22 | 97,45 | 19.732.122,28 | 95,37 | 19.566.216,81 | 94,57 | 430.315,94 |

FONTE: SIOPS, Encruzilhada do Sul
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Justificativa:**

**Publicado por:**
Lucas Raenck da Silva
**Código Identificador:**C3AE3EAE

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.